DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, sexta-feira, 9 de novembro de 1979 SUPLEMENTO ANO IV _ Nº 214

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETO

DECRETO Nº 4.895 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1979

Aprova o Regimento do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, que assinado pelos membros daquele Colegiado, a a este acompanha.

Art. 2º - Fica o Presidente do Conselho Fiscal da FSS/DF, responsável pela implantação, acompanhamento e controle da execução do Regimento aprovado por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de novembro de 1979

91º da República e 20º de Brasília.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DAVID LUIZ BOIANOVSKY

REGIMENTO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DA FINALIDADE, DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Conselho Fiscal, órgão de deliberação coletiva de 2º grau, integrante da Administração Superior da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, tem por finalidade a fiscalização dos atos e fatos administrativos da Fundação, relacionados com as atividades econômicas, financeiras e contábeis, de acordo com o artigo 32, do Estatuto homologado pelo Decreto nº 4.739, de 17 de julho de 1979.

Art. 2º - Ao Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, na forma do artigo 36 do Estatuto da Fundação, compete:

I - apreciar balanços, balancetes, relatórios e respectivos demonstrativos, em seus aspectos contábeis e financeiros;

II - emitir parecer sobre as prestações de contas, analisando-as sob os aspectos econômicos, financeiros e patrimoniais;

III - opinar sobre assuntos de contabilidade, administração finançeira e outros de interesse econômico da Fundação, quando submetidos pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho Deliberativo;

IV - apresentar ao Presidente da Fundação e ao Conselho Deliberativo parecer sobre as atividades econômico-financeiras da Fundação, indicando as medidas que reputar úteis;

V - levar ao conhecimento do Ministério Público qualquer irregularidade que possa comprometer o patrimônio da Fundação ou que seja contra suas finalidades, para os fins previstos em lei quando, comunicada ao Conselho Deliberativo e ao Governador do Distrito Federal, não for por estes conhecida e corrigida.

Parágrafo Único - No exercício de sua competência o Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, em qualquer tempo, a escrituração e os documentos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação, bem como realizar as diligências que julgar necessárias.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, escolhidos e designados de acordo com o estabelecido pelos §§ 1º e 2º, do artigo 32 do Estatuto da Fundação do Serviço Social.

Art. 4º - O mandato dos membros efetivos e suplentes será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma só vez.

Art. 5º - O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros efetivos, e eleitos com observância do que determina o artigo 33, do Estatuto da Fundação, para mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito por uma só vez.

§ 1º - Na eleição de que trata o "caput" deste artigo, só terão direito a voto os membros efetivos, salvo se o suplente houver sido convocado por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - Far-se-á eleição durante o mês de dezembro de cada ano, em dia previamente determinado pelo Conselho, ou em se tratando de vaga eventual, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à vacância.

§ 3º - O eleito para vaga eventual, entrará em exercício imediatamente e completará o mandato do antecessor.

§ 4º - Não se procederá a eleição para vaga eventual, se faltar menos de um mês para o término do mandato.

§ 5º - A eleição do Presidente para mandato integral será consignada na ata da reunião em que ocorrer, dando-se a posse na primeira reunião que se realizar no mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º - Nas faltas ou impedimentos eventuais ou legais do Presidente do Conselho, este será presidido pelo membro efetivo mais antigo e, havendo coincidência de antiguidade, pelo mais idoso dentre os presentes.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto neste artigo, a situação de que trata o § 4º, do artigo anterior.

Art. 7º - Nos impedimentos legais ou eventuais do membro efetivo, assumirá seu lugar, mediante convocação do Presidente, o membro suplente, pelo período em que durar o impedimento.

Art. 8º - Os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a comunicar ao Presidente, com a devida antecedência, os períodos em que precisem ausentar-se das reuniões, a fim de propiciar a convocação dos respectivos suplentes.

Art. 9º - Perderá o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a critério do Conselho, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

§ 1º - O prazo para apresentação de justificativa é de 10 (dez) dias, a contar da data em que ocorrer a ausência, mediante exposição em reunião ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho.

§ 2º - A justificação de falta não produzirá nenhum efeito financeiro ao membro beneficiado.

Art. 10 - No caso de vacância da função de membro efetivó do Conselho, o respectivo suplente assumirá até que seja designado novo membro.

Art. 11 - Ocorrendo a vacância por motivo de faltas às reuniões, caberá ao Presidente do Conselho comunicar o fato ao titular da Secretaria de Serviços Sociais, solicitando a designação de novo membro.

Parágrafo único - Será encaminhada ao Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, cópia da comunicação de que trata este artigo, para fins de conhecimento.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E DO SECRETÁRIO DO CONSELHO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 12 - Ao Presidente do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, cabe desempenhar, além de outras previstas no Estatuto da Fundação e neste Regimento, as seguintes atribuições:

I - presidir as reuniões do Conselho;
II - despachar e assinar os expedientes do Conselho;
III - representar o Conselho ou designar outro membro para fazê-lo;
IV - distribuir processos e outros documentos;
V - examinar e conferir processos e outros documentos, relatando-os, quando for o caso;
VI - assinar, com os demais membros, as atas e decisões do Conselho;
VII - convocar reuniões extraordinárias;
VIII - requisitar das autoridades competentes da Fundação, na forma do parágrafo único, do artigo 36, do Estatuto da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, processos e outros documentos, bem como informações necessárias ao exame dos assuntos da competência do Conselho;
IX - manter a ordem nas reuniões;
X - solicitar informações e documentos necessários a uma melhor instrução de processos e relatar;
XI - prorrogar prazo para relato de processos ou exame de documentos submetidos ao Conselho;
XII - designar secretário "ad hoc" para as reuniões do Conselho;
XIII - assinar termo de abertura e de encerramento dos livros de presença e de atas bem como rubricar suas folhas;
XIV - apresentar relatório anual das atividades do Conselho ao Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;
XV - cumprir e fazer cumprir este Regimento e outras normas aplicáveis ao Conselho;
XVI - exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei, regulamento ou ato emanado de autoridade competente.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 13 - Aos demais membros do Conselho cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - comparecer às reuniões;
II - examinar e conferir processos e outros documentos, relatando-os, quando for o caso;
III - tomar parte nas discussões dos assuntos tratados nas reuniões;
IV - solicitar informações e documentos necessários à instrução dos processos que lhes forem distribuídos e que necessitem de tais providências;
V - pedir vista de processos e proferir, por escrito, seu voto, quando necessário;
VI - assinar as atas e decisões do Conselho;
VII - cumprir e fazer cumprir este Regimento e demais normas aplicáveis ao Conselho;
VIII - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas por lei, regulamento ou outro ato emanado de autoridade competente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DO CONSELHO

Art. 14 - Ao Secretário do Conselho cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - prestar assistência ao Presidente e demais membros do Conselho;
II - secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;
III - organizar a pauta das reuniões, por determinação do Presidente;
IV - instruir os processos submetidos a exame do Conselho;
V - providenciar o atendimento de pedidos de informações nos processos;
VI - manter contatos com dirigentes e servidores da Fundação, visando a solução de assuntos do interesse do Conselho;
VII - promover a publicação das atas das reuniões, de acordo com as normas em vigor;
VIII - receber e atender as pessoas que procurarem o Conselho;
IX - elaborar o relatório anual do Conselho, a ser encaminhado ao Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;
X - coordenar, controlar e responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos e burocráticos do Conselho;
XI - distribuir tarefas aos servidores colocados à disposição do Conselho;
XII - orientar os servidores colocados à disposição do Conselho quanto ao cumprimento de suas tarefas;
XIII - controlar e comunicar a quem de direito a frequência dos membros e dos servidores à disposição do Conselho;
XIV - zelar pela disciplina dos servidores à disposição do Conselho;

XV - requisitar o material de consumo necessário ao regular funcionamento do Conselho;

XVI - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos postos à disposição do Conselho;

XVII - fiscalizar e disciplinar o gasto de material de consumo do Conselho;

XVIII - manter o arquivo do Conselho;

XIX - adotar medidas no sentido de melhorar os serviços sob sua responsabilidade;

XX - controlar o andamento de processos no Conselho "responsabilizando-se pela sua guarda;

XXI - executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente, julgadas indispensáveis ao pleno funcionamento do Conselho.

TÍTULO III

DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

CAPÍTULO I

DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS NO CONSELHO

Art. 15 - Haverá no Conselho Fiscal um livro próprio para controle de frequência dos membros às reuniões que ficará sob a guarda e responsabilidade do Secretário.

Art. 16 - Os processos e documentos passíveis de exame e aprovação do Conselho, serão distribuídos proporcionalmente aos 3 (três) membros, no início de cada reunião para relato e votação na mesma reunião.

Art. 17 - Quando os processos e documentos, pela sua complexidade possam exigir em exame mais demorado, terão o prazo de 15 (quinze) dias para relato e voto, contados da data da distribuição.

§ 1º - A critério do Conselho, o prazo para apresentação de relatório e voto poderá ser prorrogado, uma vez por igual período.

§ 2º - Nos processos especiais, que reclamem urgente decisão, o prazo será de até 5 (cinco) dias, vedada a prorrogação.

Art. 18 - Terão preferência sobre os assuntos em pauta, os processos que necessitem de deliberação imediata, bem como aqueles referentes a prestação de contas, balancetes e balanços da Fundação.

Art. 19 - A elucidação das dúvidas surgidas quando do exame dos processos submetidos ao Conselho, far-se-á através de pedido de informação ao setor competente da Fundação.

Art. 20 - Os pedidos de informações terão caráter meramente instrutivos e poderão ser verbais ou por escrito.

Parágrafo único - Quando os pedidos forem verbais cabe ao Presidente do Conselho solicitar a presença à reunião do dirigente do setor capaz de prestar a informação.

Art. 21 - Nos casos em que as informações e os esclarecimentos fornecidos não elucidem suficientemente as dúvidas levantadas, o Conselho encaminhará o processo ou documento ao Presidente da Fundação, sugerindo as medidas que entenda cabíveis.

Art. 22 - O Conselho, na apreciação dos atos de administração financeira, no exame dos balancetes, balanços e contas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, exigirá a mesma documentação comprobatória que, por imposição da Lei, deva ser apresentada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 23 - Qualquer assunto já apreciado e decidido pelo Conselho, poderá voltar a novo exame, por iniciativa do Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art. 24 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, em dia e hora por ele previamente fixados, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.

§ 1º - As reuniões extraordinárias do Conselho só serão realizadas para apreciação de matéria urgente.

§ 2º - Não serão remuneradas as reuniões que excederem ao número de oito.

Art. 25 - Por deliberação do Conselho poderão ser alterados os dias e hora para realização das reuniões, consignando-se a alteração em ata.

Art. 26 - As reuniões do Conselho somente poderão ser realizadas com a presença de 3 (três) membros.

Parágrafo único - Decorridos 15 (quinze) minutos da hora aprazada sem que haja quorum, o Presidente abrirá e encerrará a reunião, fazendo consignar em ata a ausência do membro ou membros faltosos.

Art. 27 - As reuniões serão secretariadas pelo Secretário do Conselho Fiscal e, nas faltas e impedimentos eventuais deste, por Secretário "ad hoc" designado pelo Presidente dentre servidores da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, preferencialmente dentre os que estejam à disposição do Conselho.

Art. 28 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I - abertura da reunião pelo Presidente;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - leitura do expediente e comunicações diversas se houver;

IV - distribuição de processos e outros documentos a serem examinados;

V - exame e julgamento dos processos e documentos distribuídos.

Art. 29 - Das reuniões do Conselho lavrar-se-ão atas, que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e pelos membros presentes à reunião que a mesma espelha.

Parágrafo único - Poderá o Conselho optar pela elaboração de atas datilografadas que serão encadernadas em ordem cronológica.

Art. 30 - As atas serão numeradas, ordinal e consecutivamente, e delas constarão, necessariamente os seguintes elementos:

I - natureza, data, hora e local da reunião;

II - indicação nominal dos membros presentes e dos demais participantes, quando houver;

III - indicação de quem presidiu a reunião;

IV - resultado da discussão e votação da ata da reunião anterior;

V - histórico sumário dos assuntos tratados e das deliberações tomadas;

VI - assuntos diversos tratados na reunião, quando houver;

VII - encerramento e assinatura dos presentes.

§ 1º - A ata consignará o voto de cada membro, salvo se unânime a decisão.

§ 2º - O membro, em qualquer hipótese, poderá requeree a transcrição de seu voto na íntegra.

Art. 31 - Com permissão do Conselho e a convite do Presidente, poderão participar das reuniões e discussões, sem direito a voto, pessoas capazes de contribuir para o esclarecimento de assuntos constantes da pauta.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - As atas das reuniões do Conselho, quando relativas a exame de prestação de contas, serão publicadas no "Diário Oficial do Distrito Federal".

Art. 33 - Após a aprovação, encaminhar-se-á cópia das atas ao Conselho Deliberativo e ao Presidente da Fundação, bem como ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos prazos regulamentares.

Art. 34 - Em caso de dúvida na interpretação da legislação em vigor, deverá o Conselho solicitar pronunciamento do Conselho Deliberativo do Serviço Social do Distrito Federal.

Art. 35 - Caberá ao Secretário de Serviços Sociais do Distrito Federal, ou seu representante legal, dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

Art. 36 - As férias concedidas pelo Conselho aos seus membros não poderão contemplar mais de um, num mesmo período.

Art. 37 - Qualquer alteração deste Regimento, além da audiência à Secretaria de Serviços Sociais à Fundação do Serviço Social só poderá ser efetivada após aprovação do Governador e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 38 - Os atos emanados do Conselho Fiscal enquadrar-se-ão, às disposições do Decreto "N" nº 744, de 18 de junho de 1968.

Art. 39 - Os servidores colocados à disposição do Conselho são obrigados a guardar sigilo dos assuntos discutidos nas reuniões, a cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento, bem como de outras normas aplicáveis ao órgão.

Art. 40 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão resolvidos pelo próprio Conselho.

Brasília, 06 de novembro de 1979

AMAURI SERRALVO
Presidente

MEMBROS:

AMAURI SERRALVO

LUCIANO FERNANDES

JOAQUIM ARANTES NETO

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 388ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos trinta dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, João Carneiro de Ulhôa, Celso Franco de Sá Santoro, Cláudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 1594, 1613, 1618, 1623, 1628, 1640, 1645 e 1655/79 - CIR, comunicando recolhimentos e colocação em liberdade de sentenciados; lido, ainda, o ofício nº. 3927/79 -NCB, comunicando o recambiamento e o posterior retorno de um interno do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho no Rio de Janeiro. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Diretor do Centro de Internamento e Reeducação comunicou que o Diretor do Hospital de Pronto Atendimento Psiquiátrico- HPAP prometeu, ao Centro de Internamento e Reeducação, três consultas diárias para atendimento a Sentenciados/ que necessitem de tratamento psiquiátrico; comunicou, ainda, que hoje memmo foi enviado, àquele nosocômio, um detento que, prontamente, foi atendido. O Senhor Presidente determinou o envio de ofício ao Senhor Diretor do Hospital de Pronto Atendimento Psiquiátrico, agradecendo as providências, já mencionadas, em prol dos sentenciados que necessitam de tratamento adequado. O Conselheiro João Carneiro de Ulhôa baixou em diligência o Protocolo nº 167/79, Classe "B", nº 032/79. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 30 de agôsto de 1979

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 389ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, João Carneiro de Ulhôa, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim, Cláudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e Amândio Januário Santana. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 3953, 3972, 3976 e 3980/79 - NCB -, comunicando condenação, colocação em liberdade e recolhimento de internos; COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor / Presidente comunicou ao Colegiado a visita, feita hoje, ao Meritíssimo Juiz da Vara de Execuções Criminais, ocasião em que foram abordados vários assuntos na área do penitenciarismo, inclusive a criação da Associação Penitenciária de Brasília, levando àquele Magistrado a decisão deste Colegiado no tocante a inclusão dos Senhores Conselheiro como Membros Natos da Associação. Os Senhores Conselheiros louvaram a iniciativa da Presidência sobre o assunto. Os Conselheiros Elísio Rodrigues de Araújo e Almiro Gêrin de Amorim justificaram suas ausências em Sessão passada. Os membros deste Colegiado congratularam-se com a presença do Membro Informante Substituto do Núcleo de Custódia de Brasília, Doutor Amândio Januário Santana; o Diretor do Centro de Internamento e Reeducação comunicou que a população carcerária daquele Centro é, atualmente, de duzentos e cinquenta e seis detentos; comunicou, ainda, que as quatros salas de aula estão em pleno funcionamento, com cento e quarenta e quatro internos frequentando as aulas ministradas. O Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília agradeceu as manifestações recebidas. Antes de encerrar a Sessão, o Senhor Presidente designou o Conselheiro / Cláudio Lemos Fonteles para presidir Cerimônia de Livramento Condicional, amanhã, no Centro de Internamento e Reeducação, às nove horas e trinta minutos. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada/ a Sessão e, para constar, eu, Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, secretária "ad hoc", lavreiva presente Ata que após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 1979

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 390a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Fe

deral, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, João Carneiro de Ulhôa, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e Amândio Januário Santana. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 3997, 4002, 4006, 4016 e 4022/79- NCB, comunicando liberações, remoções e recolhimentos de internos daquele/ Núcleo. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho comunicou ao Colegiado a indicação de dois psiquiatras para o Instituto Médicina Legal, sugerindo o envio de congratulações ao Diretor daquele Instituto e ao Senhor Governador. O Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim sugeriu que se estendesse, também, as congratulações ao Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal. Pelo Senhor Presidente foi determinado a expedição dos referidos ofícios. O Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo sugeriu que se enviasse ofício ao Ministério da Justiça, solicitando o recebimento por este Conselho, de publicações daquele Ministério. O Conselheiro Claudio Lemos Fonteles comunicou que presidiu solenidade de Livramento Condicional de dois Liberandos no Centro de Internamento e Reeducação, a qual transcorreu de forma usual; comunicou, também, que esteve presente à solenidade de fundação da Associação Penitenciária de Brasília. O Conselheiro João Carneiro de Ulhôa comunicou sua presença na aludida solenidade. O Diretor do Centro de Internamento e Reeducação comunicou que, o Meritíssimo Juiz da Vara de Execuções Criminais deu saida a 70(setenta) sentenciados, que deverão ser escalonados em duas turmas. O Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília comunicou que, também, naquele Núcleo foi autorizada saída para oito presos pelo Meritíssimo Juiz da Vara de Execuções Criminais, por ocasião da Semana da Pátria; DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuído ao Conselheiro João Carneiro de Ulhôa o Protocolo nº 176/79, Classe "B", nº 036/79, pedido de Livramento Condicional. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 1979

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 391a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, João Carneiro de Ulhôa, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e Amândio Januário Santana. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 1650/79 -CIR, comunicando a transferência de um interno para o Manicômio Judiciário Heitor Carrilho, e 4035, 4042, 4050, 4056, 4060, 4067, 4080 e 4084/79 -NCB, comunicando, respectivamente, a colocação em liberdade de três acusados e o recolhimento de cinco outros. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Presidente comunicou aos Senhores Conselheiros o falecimento do irmão do Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho, ocorrido no final da semana passada, dizendo ter enviado telegrama de pêsames em nome do Colegiado; apresentou condolências ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho, dizendo-se solidário na dor da família enlutada, no que foi seguido pelos Senhores Conselheiros presentes e pelos Membros Informantes. Os Diretores do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília comunicaram que a primeira turma de sentenciados que foi liberada pelo Meritíssimo Juiz da Vara de Execuções Criminais, retornou sem incidentes àqueles estabelecimentos penais. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuído, na forma regimental, os seguintes protocolos: 183/79, Classe "A", nº 015/79, pedido de Comutação de Pena, ao Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim; 184/79, Classe "B", 037/79, pedido de Livramento Condicional, ao Conselheiro Claudio Lemos Fonteles; 188/79, Classe "A", nº 018/79, pedido de Graça, ao Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo e o protocolo 195/79, Classe "A", nº 020/79, pedido de Comutação de Pena, ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho. A seguir, o Senhor Presidente presidiu à Cerimônia de Livramento Condicional de um liberando do Centro de Internamento e Reeducação, que, em caráter excepcional, foi realizada neste Conselho, tendo o Conselheiro João Carneiro de Ulhôa usado da palavra para fazer breve preleção sobre o Instituto do Livramento Condicional. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1979

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 392a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, João Carneiro de Ulhôa, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e Amândio Januário Santana. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 4104 e 4109/79 -NCB, comunicando à transferência de dois sentenciados para o Centro de Internamento e Reeducação. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou a realização, hoje, às dezenove horas, da missa de sétimo dia em intenção da alma do irmão do Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho; comunicou, a seguir, que amanhã, dia quatorze, transcorrerá mais uma data natalícia do Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim, cumprimentando-o, antecipadamente, no que foi seguido pelos Senhores Conselheiros e Membros Informantes deste Colegiado; comunicou, finalmente, que amanhã, dia quatorze, ocorrerá a posse da Assistente Jurídico deste Conselho, Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, como Conselheira da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção do Distrito Federal. O Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim agradeceu os votos que lhe foram formulados. O Diretor do Centro de Internamento e Reeducação comunicou que a segunda turma de sentenciados liberados pelo Meritíssimo Juiz da Vara de Execuções Criminais teve saída hoje, num total de trinta e três internos. O Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília comunicou que, também, aquele Núcleo, deu saída aos internos liberados pelo Senhor Juiz. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuido, na forma regimental, o protocolo nº 140/79, Classe "B", nº 028/79, pedido de Livramento Condicional, ao Conselheiro Claudio Lemos Fonteles e o protocolo nº 186/79 - Classe "B", nº 038/79 pedido de Livramento Condicional, ao Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro. JULGAMENTO: O Conselheiro Claudio Lemos Fonteles relatou o protocolo nº 184/79, Classe "B", nº 039/79, pedido de Livramento Condicional, opinando pelo não conhecimento do pedido por não preenchimento de requisito essencial (artigo 710, I. do Código de Processo Penal); votou com o relator o Conselheiro João Carneiro de Ulhôa. O Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo votou no sentido do conhecimento do pedido. Pediu vista o Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1979

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 393a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, João Carneiro de Ulhôa, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gèrin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e Amândio Januário Santana. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente designou Sotero Cavalcanti Filho para exercer as atribuições de Secretário "ad hoc". Lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 1683/79, 1688/79 e 1698/79, do Centro de Internamento e Reeducação; lidos, também, os ofícios nºs. 4122/79, 4127/79,4136/79, 4140/79, 4149/79, 4153/79, 4161/79, 4165/79, 4174/79 e 4181/79, do Núcleo de Custódia de Brasília; esses ofícios referem-se a comunicações de soltura, recolhimento e transferência de diversos presidiários. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Claudio Lemos Fonteles comunicou que esteve com o Doutor Jarbas Fidelis de Souza, Diretor Geral em exercício, do Departamento Penitenciário Federal, do Ministério da Justiça, tratando do processo de indulto natalino, que deverá sair no início de novembro do corrente ano; o Senhor Diretor do Centro de Internamento e Reeducação comunicou que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal concedeu prisão domiciliar a dois sentenciados, e, que ocorreu fuga de um interno daquele estabelecimento prisional, que saira autorizado pelo Meritíssimo Juiz da Vara de Execuções Criminais do Distrito Federal; o Senhor Deretor do Núcleo de Custodia de Brasília informou não ter retornado àquele Núcleo um dos internos que obtivera saída autorizada pelo Meritíssimo Juiz da Vara de Execuções Criminais do Distrito Federal. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho, o Protocolo nº 185/79, Classe "A", nº 016/79, pedido de Graça; ao Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo, o Protocolo nº 201/79, Classe "A", nº 024/79, relativo a Comutação de Pena. JULGAMENTO: O Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro, prosseguindo no julgamento do Protocolo nº 184/79, Classe "B", nº 037/79, pedido de Livramento / Condicional, proferiu seu voto no sentido de conhecer do pedido ; após, o Conselheiro Almiro Gèrin de Amorim pediu vista; o Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo relatou o Protocolo nº 133/79, Classe "A", nº 012/79, pedido de Graça, que obteve, por maioria de votos, decisão pelo indeferimento; o Conselheiro João Carneiro de Ulhôa relatou o Protocolo nº 176/79, Classe "B", nº 036/79 , pedido de Livramento Condicional, cuja decisão, por maioria de votos, foi pelo sobrestamento, para que se aguarde o resultado do exame de cessação da periculosidade; o Conselheiro Claudio Lemos Fonteles relatou o Protocolo nº 140/79, Classe "B", nº 028/79, pedido de Livramento Condicional, que obteve, por unanimidade de votos, decisão pelo deferimento. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Sotero Cavalcanti Filho, secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente .

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1979.

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 394a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, João Carneiro de Ulhôa, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gèrin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e Amândio Januário Santana. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios números 1747, 1752 e 1757/79- CIR, comunicando, respectivamente, o recolhimento de 02 (dois) sentenciados e a colocação em Liberdade Condicional de 01 (hum) interno daquele Centro; lidos, ainda, os ofícios números 4197,4201, 4206, 4216, 4222 e 4226/79-NCB, comunicando recolhimentos e liberações de internos. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Almiro Gèrin de Amorim sugeriu que se enviasse em nome do Colegiado cumprimentos ao Dr. José Maria de Souza Andrade, recentemente designado para Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, o que foi aceito pelos Senhores Conselheiros e determinado a expedição de ofício pelo Senhor Presidente. O Conselheiro Claudio Lemos Fonteles enalteceu a conduta do Bacharel Evaldo Carneiro, Diretor do Centro de Internamento e Reeducação, pelo seu interesse em prol dos sentenciados, demonstrado recentemente, ao ter postulado prisão domiciliar para um condenado. O Diretor do Centro de Internamento e Reeducação comunicou que está em pleno funcionamento naquele Centro, o ensino acadêmico, sendo que as salas de aulas estão com sua capacidade completamente esgotadas, com 148 internos-estudantes. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Distribuido na forma regimental os seguintes protocolos: 196/79- Classe "A" nº 021 - pedido de Comutação de Pena, ao Conselheiro Claudio Lemos Fonteles;199/79- Classe "A" - nº 022 -pedido de Comutação de Pena, ao Conselheiro Almiro Gèrin de Amorim; 187/79 - Classe "A" nº 017 - pedido de Graça, ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho e 190/79 - Classe "B" nº 039 - pedido de Livramento Condicional, ao Conselheiro João Carneiro de Ulhôa. JULGAMENTOS: O Conselheiro João Carneiro de Ulhôa relatou os Protocolos nºs 167/79 - Classe "B" nº 032, 169/79 - Classe "B" nº 033 e 175/79 - Classe "B" nº 035, pedidos de Livramento Condicional, que, após os votos do Conselheiro Relator e dos Conselheiros Almiro Gèrin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e Miguel Jorge Sobrinho, pelo sobrestamento dos pedidos, para realização de exame de cessação de periculosidade, e do voto divergente do Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro, que entende dever ser o protocolo votado no mérito e remetido ao Juiz da Vara de Execuções Criminais condicionando ao exame referido, pediu vista o Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo. O Conselheiro Almiro Gèrin de Amorim relatou o Protocolo nº 158/79 -Classe "A" nº 014, pedido de Graça, que, por unanimidade de votos, foi opinado pela transformação ex-officio em Livramento Condicional, com parecer favorável ao benefício. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1 979.

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 395a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, João Carneiro de Ulhôa, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gèrin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e Amândio Januário Santana. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade . LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 4230, 4242, 4247 , 4255, 4261, 4267, 4273, 4279, 4283, 4288, 4293 e 4298/79 -NCB , comunicando recolhimentos e liberações de internos daquele Núcleo. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuído, na forma regimental, o protocolo 193/79, Classe "B", nº 040/79, pedido de Livramento Condicional, ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho. JULGA

MENTOS: O Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim proferiu seu voto, em pedido de vista, do protocolo nº 184/79, Classe "B", nº 037/79, opinando pelo não conhecimento do pedido de Livramento Condicional. Após o término da votação ficou decidido, por maioria, pelo não conhecimento do pedido, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por não preenchimento das condições impostas no Artigo nº 710, I, do Código de Processo Penal. O Conselheiro João Carneiro de Ulhôa relatou o Protocolo nº 190/79, Classe "B", nº 039/79, pedido de Livramento Condicional, que, por unanimidade de votos, foi dado parecer pelo deferimento. O Conselheiro Claudio Lemos Fonteles relatou o Protocolo nº 196/79, Classe "A", nº 021/79, pedido de Comutação de Pena, que, na preliminar, foi opinado, por unanimidade de votos, com a arguição de impedimento levantada pelo Conselheiro João Carneiro de Ulhôa, pelo prosseguimento do julgamento. No mérito, por unanimidade de votos, foi dado parecer pela redução de dois décimos da pena imposta.

E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e para constar, eu, Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1979

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 396a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio/IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, João Carneiro de Ulhôa, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e Amândio Januário Santana. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 1772 e 1777/79 - CIR, comunicando, respectivamente, o cumprimento de Alvará de Soltura expedido em favor de um sentenciado e a evasão de um interno daquele Centro, em abuso de confiança; lidos, ainda, os ofícios nºs. 4321, 4328, 4333, 4339 e 4343/79 NCB, comunicando recolhimentos, colocação em liberdade e transferências de internos daquele Núcleo. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim comunicou que o Diário Oficial do Distrito Federal/ de vinte e cinco do corrente, publicou a designação de dois médicos para prestarem serviços ao Instituto de Medicina Legal. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuído, ao Conselheiro Claudio Lemos Fonteles, o Protocolo nº 217/79, Classe "B", nº 041/79, pedido de Livramento Condicional. JULGAMENTO: O Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho relatou o Protocolo nº 195/79, Classe "A", nº 020/79, que após seu voto pelo indeferimento do pedido, foi pedido vista pelo Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo. Os Conselheiros Almiro Gêrin de Amorim, Celso Franco de Sá Santoro e Elísio Rodrigues de Araújo, pediram prorrogação de prazo para relatarem, respectivamente, os Protocolos nºs. 183/79, Classe "A", nº 015/79, 186/79, Classe "B", nº 038/79 e 188/79, Classe "A", nº 018/79. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1979.

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 397a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, João Carneiro de Ulhôa, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e Amândio Januário Santana. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 4350, 4359, 4364, 4369, 4383, 4387, 4391, 4399, 4407, 4415 e 4419/79 - NCB, comunicando transferências, recolhimentos e liberações de internos daquele Núcleo. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Diretor do Centro de Internamento e Reeducação comunicou que o Núcleo de Custódia de Brasília cedeu àquele Centro 01 (um) médico que funcionará às terças e quinta feiras. Comunicou, ainda, que enviou ao Rio de Janeiro, 04 (quatro) internos, para a realização de exame de cessação de periculosidade. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro, o Protocolo nº 215/79, Classe "A", nº 026/79, pedido de Graça. JULGAMENTOS: O Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho relatou o Protocolo nº 185/79, Classe "A", nº 016/79, pedido de Graça, que, por maioria de votos, foi dado parecer pela redução de 2/10 (dois décimos) da pena. Divergiram, somente no tocante ao quantum da redução, que deveria ser de 1/10 (um décimo), os Conselheiros João Carneiro de Ulhôa e Almiro Gêrin de Amorim. O Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro relatou o Protocolo nº 186/79, Classe "B", nº 038/79, pedido de Livramento Condicional, que, por unanimidade de votos, foi dado parecer pelo não conhecimento do pedido. O Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim relatou o Protocolo nº 199/79, Classe "A", nº 022/79, pedido de Comutação de Pena, que, por unanimidade de votos, foi opinado pelo indeferimento. O Conselheiro Claudio Lemos Fonteles relatou o Protocolo nº 217/79, Classe "B", nº 041/79, pedido de Livramento Condicional. que, por unanimidade de votos, foi dado parecer pelo deferimento. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Maria do Carmo Benevenuto Malafaia secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que após lida e acnada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 1979

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 398a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, João Carneiro de Ulhôa, Celso Franco de Sá Santoro, Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Ausente, o Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim, justificadamente. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 1779/79 - CIR, comunicando o recolhimento de um sentenciado que se encontrava foragido, 4425, 4434 e 4435/79 - NCB, comunicando/ recolhimento e liberações de sentenciados. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro, o Protocolo nº 194/79, Classe "A", nº 19/79, pedido de Comutação de Pena. JULGAMENTOS: O Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo proferiu seu voto no Protocolo nº 195/79, Classe "A", nº 020/79, pedido de Comutação de Pena, o qual pedira vista em Sessão de 27/09/79, opinando pela redução de 1/10 (um décimo) da pena, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Celso Franco de Sá Santoro e Claudio Lemos Fonteles; votou com o relator originário, Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho e pelo indeferimento, o Conselheiro João Carneiro de Ulhôa. O

Colegiado, por maioria de votos, decidiu pela redução de 1/10 (um décimo) da pena em favor do Sentenciado. A seguir, o Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo proferiu seu voto nos Protocolos/ nºs. 167/79, Classe "B", nº 032/79 - 169/79, Classe "B", nº 033/ 79 e 175/79, Classe "B", nº 035/79, pedido de Livramento Condicional, os quais, pedira vista em Sessão de 20/09/79, opinando pela concessão do benefício requerido. O Colegiado, por maioria de votos, acompanhando o voto do Conselheiro relator João Carneiro de Ulhôa, decidiu pelo sobrestamento dos pedidos até que sejam procedidos os exames de verificação de cessação da periculosidade. O Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho relatou o Protocolo nº 193/79, Classe "B", nº 40/79, pedido de Livramento Condicional, que, por unanimidade de votos, foi dado parecer pelo deferimento. O Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo relatou o Protocolo nº 115/79 , Classe "B", nº 024/79, pedido de Livramento Condicional que, por unanimidade de votos, foi dado parecer pelo deferimento. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Maria do Carmo Benevenuto Malafáia, secretária " ad hoc", lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 1979

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 399a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, ãs dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão , foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 4443, 4449, 4455, 4465, 4469, 4476, 4488, 4496, 4499, 4509, e 4515/79 - NCB, comunicando recolhimentos, liberações e transferência de internos. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Senhores Conselheiros deram boas vindas à Conselheira Leia Esteves que, nesta data, retorna das férias. A Conselheira agradeceu os votos que lhe foram formulados, fazendo comentários sobre sua viagem. O Diretor/ do Centro de Internamento e Reeducação comunicou a visita, feita hoje, àquele Centro, do Doutor Jarbas Fideles de Souza, Diretor Geral, em exercício, do Departamento Penitenciário Federal do Ministério da Justiça, o qual se fez acompanhar pelo Doutor Felipe Oliveira Licht, Diretor da Divisão de Inspeção e Controle daquele Departamento. Comunicou, a seguir, que a Defensoria Pública, através de sugestão da Assistência Jurídica do Centro de Internamento e Reeducação, ingressou em Juízo com pedido de prisão domiciliar para 38 (trinta e oito) internos daquele Penitenciária. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Distribuidos, na forma regimental, os Protocolos nºs. 220/79, Classe "B", nº 042/79 , 106/79, Classe "B", nº 020 e 216/79, Classe "A", nº 027/79, pedidos de Livramento Condicional e Graça, respectivamente, aos Conselheiros Claudio Lemos Fonteles, Leia Esteves e Elísio Rodrigues de Araújo. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 1979

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 400a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, ãs dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro , Almiro Gêrin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor José Idinei Costa. Ausente, justificadamente, o Membro Informante Evaldo Carneiro, Diretor do Centro de Internamento e Reeducação. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 4522 , 4528, 4532, 4538, 4542, 4557, 4562, 4570, 4576 e 4581/79 - NCB, comunicando recolhimentos, liberações e transferência de internos . COMUNICAÇOES DIVERSAS: O Conselheiro Presidente comunicou ao Colegiado que hoje transcorre o aniversário do Conselheiro Claudio Lemos Fonteles, parabenizando-o, no que foi seguido pelos Senhores Conselheiros presentes. O Conselheiro Claudio Lemos Fonteles comunicou / que o Projeto de Lei no Senado, nº 295/79, de autoria do Senador Henrique de La Rocque, modificando o art 777 do Código de Processo Penal, para transferir ao Juízo das Execuções Criminais a deliberação sobre a realização de Exames de Verificação da Cessação da Periculosidade, foi apresentado ontem naquela Casa. Agradeceu, a seguir, as manifestações recebidas por seu natalício, sugerindo a final , que se oficiasse ao Senador Henrique de La Rocque cumprimentando- o pela apresentação do projeto. O Senhor Presidente determinou a expedição de ofício neste sentido. O Diretor do Núcleo de Custódia de Brasília comunicou o recebimento de expediente do Manicômio Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, informando o falecimento de uma interna do Núcleo de Custódia de Brasília, e que se encontrava em tratamento naquele nosocômio. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLO: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Claudio Lemos Fonteles, o Protocolo nº 221/79, Classe "A", nº 029/79, pedido de Comutação de Pena, e ao Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim do Protocolo nº 219/79 , Classe "A", nº 028/79, pedido de Comutação de Pena. JULGAMENTOS :

O Conselheiro Almiro Gêrin de Amorim relatou o Protocolo nº 183/79, Classe "A", nº 015/79, pedido de Comutação de Pena, opinando pela redução de 2/10 (dois décimos) da pena, sendo acompanhado pelos Conselheiros, Claudio Lemos Fonteles, Miguel Jorge Sobrinho e Elísio Rodrigues de Araújo. Após os votos supra mencionados, pediu vista a Conselheira Leia Esteves. O Conselheiro Claudio Lemos Fonteles relatou o Protocolo nº 220/79, Classe "B", nº 042/79, pedido de Livramento Condicional, que, por unanimidade de votos, foi dado parecer pelo deferimento. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1979

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

ATA DA 401a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, ãs dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Elísio Rodrigues de Araújo, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gêrin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE: Lidos os ofícios nºs. 4585, 4590, 4592, 4601, 4607, 4612, 4621, 4630, 4638, 4643, 4651

e 4656/79 - NCB, comunicando recolhimentos, liberações e o falecimento de uma interna daquele Núcleo. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo comunicou que presidiu Cerimônia de Livramento Condicional de 1 (um) liberando do Núcleo de Custódia de Brasília, a qual transcorreu de maneira usual, sem incidentes. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Ao Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro, o Protocolo nº 238/79, Classe "B", nº 048/79 , pedido de Livramento Condicional. JULGAMENTOS: A Conselheira Leia Esteves proferiu voto no Protocolo nº 183/79, Classe "A", nº 015/79, do qual pedira vista em Sessão passada, concluindo pela concessão da redução proposta pelo relator. O Colegiado, por unanimidade de votos, deu parecer pela redução de 2/10 (dois décimos) da pena imposta. O Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro relatou o Protocolo nº 194/79, Classe "A", nº 019/79, pedido de Comutação de Pena, que, por unanimidade de votos, foi dado parecer pela redução de 1/10 (um décimos) da pena. Absteve-se de votar a Conselheira Leia Esteves. O Conselheiro Claudio Lemos Fonteles relatou o Protocolo nº 221/79, Classe "A", nº 029/79, pedido de Comutação de Pena, quê, por maioria, com o voto de desempate proferido pelo Senhor Presidente, foi dado parecer pelo indeferimento do pedido. Lavrará o voto vencedor o Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1979

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presedente

ATA DA 402a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, nesta Capital Federal, reuniu-se o Conselho Penitenciário/ do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro NELSON TRANCOSO MEIRELLES. Presentes os Senhores Conselheiros: Miguel Jorge Sobrinho, Leia Esteves, Celso Franco de Sá Santoro, Almiro Gérin de Amorim, Claudio Lemos Fonteles e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Evaldo Carneiro e José Idinei Costa. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE EXPEDIENTE : Lidos os ofícios nºs. 1871, 1876, 1881, 1886, 1901, 1906, 1911 e 1916/79 - CIR, comunicando recolhimentos e transferências de detentos daquele Centro; lidos,ainda, os ofícios nºs. 4665, 4671, 4682, 4689, 4703, 4708 e 4713/79 - NCB, comunicando recolhimentos e liberações de detentos. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Conselheira Leia Esteves comunicou que,hoje se comemora o dia dos médicos, parabenizando os dois Conselheiros -Médicos deste Colegiado; os demais Conselheiros presentes associaram-se aos cumprimentos. DISTRIBUIÇÃO DE PROTOCOLOS: Distribuido, na forma regimental, ao Conselheiro Claudio Lemos Fonteles o Protocolo nº 235/79, Classe "A", nº 031/79 , pedido de Graça. JULGAMENTO: O Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro relatou o Protocolo nº 238/79, Classe "B", nº 048/79, pedido de Livramento Condicional, que, por unanimidade de votos, foi dado parecer pelo deferimento. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Sessão e, para constar, eu, Maria do Carmo Benevenuto Malafaia, secretária "ad hoc", lavrei a presente/ Ata que após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1979

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO
COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ATA DA 554 REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 153/75-SEA, DE 09-04-75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos dez dias do mês de agôsto de hum mil novecentos e setenta e nove, às oito horas, na sala de reuniões, sita ao Setor de Garagens Oficiais Norte, realizou-se a 554 (quinhentos e cinquenta e quatro) reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO, presentes os Senhores membros HONORIO LOBO NETO, SILVIO BASILIO SANTANA, VALDECY FERREIRA LIMA e RODOLPHO LOBATO PEREIRA. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 53 (cinquenta e três) pacotes, referentes ao ano de 1976, cuja Súmula é a seguinte: considerou-se passíveis de eliminação 53 (cinquenta e três) pacotes. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme, vão por todos assinadas.

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Presidente

VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO
Secretário

SILVIO BASILIO SANTANA
Membro

VALDECY FERREIRA LIMA
Membro

HONORIO LOBO NETO
Membro

RODOLPHO LOBATO PEREIRA
Membro

ATA DA 555 REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 153/75-SEA, DE 09-04-75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos treze dias do mês de agôsto de hum mil novecentos e setenta e nove, às oito horas, na sala de reuniões, sita ao Setor de Garagens Oficiais Norte, realizou-se a 555 (quinhentos e cinquenta cinco) reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO, presentes os Senhores membros HONORIO LOBO NETO, SILVIO BASILIO SANTANA, VALDECY FERREIRA LIMA e RODOLPHO LOBATO PEREIRA. Após constatar a existência de"quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 4839 (quatro mil oitocentos e trinta e nove) processos numerados de 100.000 a 109.400, referentes ao ano de 1978, cuja Súmula, é a seguinte: considerou-se passíveis de eliminação 4839 (quatro mil oitocentos e trinta e nove) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme, vão por todos assinadas.

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Presidente

VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO
Secretario

SILVIO BASILIO SANTANA
Membro

VALDECY FERREIRA LIMA
Membro

HONORIO LOBO NETO
Membro

RODOLPHO LOBATO PEREIRA
Membro

ATA DA 556 REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 153/75-SEA, DE 09/04/75- DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e nove, às oito horas, na sala de reuniões, sita ao Setor de Garagens Oficiais Norte, realizou-se a 556 (quinhentos e cinquenta e seis) reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO, presentes os senhores membros HONÓRIO LÔBO NETO, RODOLPHO LOBATO PEREIRA, SILVIO BASILIO SANTANA e VALDECY FERREIRA LIMA. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 27 (vinte e sete) pacotes, referentes ao ano de 1976, cuja Súmula é a seguinte: considerou-se passíveis de eliminação 27 (vinte e sete) pacotes. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme, vão por todos assinadas.

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Presidente

VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO
Secretário

RODOLPHO LOBATO PEREIRA
Membro

VALDECY FERREIRA LIMA
Membro

HONÓRIO LÔBO NETO
Membro

SILVIO BASILIO SANTANA
Membro

ATA DA 557 REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 153/75-SEA, DE 09-04-75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês de agôsto de hum mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na sala de reuniões, sita ao Setor de Garagens Oficiais Norte, realizou-se a 557 (quinhentos e cinquenta e sete) reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO, presentes os Senhores membros HONORIO LOBO NETO, SILVIO BASILIO SANTANA, VALDECY FERREIRA LIMA e RODOLPHO LOBATO PEREIRA. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 266 (duzentos e sessenta e seis) processos, referentes aos anos de 1961 e 1975, cuja Súmula é a seguinte: considerou-se passíveis de eliminação 224 (duzentos e vinte e quatro) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme, vão por todos assinadas.

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Presidente

VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO
Secretário

SILVIO BASILIO SANTANA
Membro

VALDECY FERREIRA LIMA
Membro

HONORIO LÔBO NETO
Membro

RODOLPHO LOBATO PEREIRA
Membro

ATA DA 558 REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 153/75-SEA, DE 09-04-75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de agôsto de hum mil novecentos e setenta e nove, às oito horas, na sala de reuniões, sita ao Setor de Garagens Oficiais Norte, realizou-se a 558 (quinhentos e cinquenta e oito) reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO, presentes os Senhores membros HONORIO LOBO NETO, SILVIO BASILIO SANTANA, VALDECY FERREIRA LIMA e RODOLPHO LOBATO PEREIRA. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 1571 (hum mil quinhentos e setenta e hum) processos numerados de 0001 a 4000, referentes ao ano de 1976, cuja Súmula é a seguinte: considerou-se passíveis de eliminação 708 (setecentos e oito) processos. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme, vão por todos assinadas.

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Presidente

VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO
Secretário

SILVIO BASILIO SANTANA
Membro

VALDECY FERREIRA LIMA
Membro

HONÓRIO LOBO NETO
Membro

RODOLPHO LOBATO PEREIRA
Membro

ATA DA 559 REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 153/75-SEA, DE 09-04-75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de agôsto de hum mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na sala de reuniões, sita ao Setor de Garagens Oficiais Norte, realizou-se a 559 (quinhentos e cinquenta e nove) reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO, presentes os Senhores membros HONORIO LOBO NETO, SILVIO BASILIO SANTANA, VALDECY FERREIRA LIMA e RODOLPHO LOBATO PEREIRA. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 15 (quinze) pacotes diversos anos, cuja Súmula é a seguinte: considerou-se passíveis de eliminação 15 (quinze) pacotes. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata e respectiva Súmula, que lidas e achadas conforme vão por todos assinadas.

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Presidente

VALMIR LOUREIRO DE ARUAJO
Secretário

SILVIO BASILIO SANTANA
Membro

VALDECY FERREIRA LIMA
Membro

HONORIO LOBO NETO
Membro

RODOLPHO LOBATO PEREIRA
Membro

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
ATOS DO DIRETOR

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO - CONCEDIDOS

Despacho: CONCEDO, nos termos do Art. 10, da Lei nº 4345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, aos funcionários a seguir relacionados.

MAT.	N O M E	CÓDIGO	%	A PARTIR
00.083	Francisco Alves Batista	TP-602.4	20	09.10.79
00.095	Justino Laurentino de Araújo	TP-602.4	20	20.04.79
00.207	Dustan Cardoso de Oliveira	09	30	24.09.79
00.290	José Manoel Ferreira	01	15	20.04.77
00.346	Valeriano R. dos Santos	05	15	23.03.79
00.397	Celso de França	05	15	05.11.78
00.586	Raimundo Gomes Matos	01	15	15.04.78
00.625	João Vieira de Souza	01	15	12.05.79
00.783	Francisco R. Guedes	09	20	26.01.79
00.914	Yara Graça Fontora	NS-721.1	15	27.08.77
00.925	Divino Gomes da Silva	TP-602.2	20	17.11.78
00.960	Maria Ilzete de Siqueira	08	15	14.10.79
01.008	Guiomar Lopes Fernandes	08	20	23.07.79
01.030	Dagmar Alarcão Bernardes	09	15	11.03.79
01.071	Bento Antonio Tavares	08	15	09.09.79
01.098	Francisco Wilson H.de Souza	08	15	02.08.79
01.109	Jesulino Gomes de Brito	PC-205.1	15	11.08.77
01.110	João Batista de A.Pinheiro	10	20	05.08.79
01.149	Launir de Paula Salazar	PC-205.1	15	06.08.79
01.185	Paulo José Rosa	TP-602.2	15	16.08.79
01.200	Sebastião Lindolfo	10	15	27.08.77
01.351	Otávio dos Santos	TP-601.3	15	27.11.78
01.360	Saturnino Ramos	TP-601.3	20	05.08.79
01.369	Gustavo Leandro de Jesus	12	15	11.04.79
01.678	Manoel Alves de Vasconcelos	TP-602.4	20	23.11.79
01.930	Abgaio Barreto Ferreira	14-B	20	29.09.79
01.739	Almerio Camilo da Silva	08	20	03.12.78
01.933	Adão Leal do Nascimento	NM-813.6	15	12.05.78
01.955	Amaury Ubirajara da S.Ramos	TAF-303.3	25	01.07.79
02.014	Djalma de Lima Ferreira	TAF-303.4	25	17.05.77-Retif.
02.070	Humberto Denucci	SA-401.4	20	12.01.79
02.169	Luiz Gonzaga Ileodoro	TAF-303.4	20	29.04.79
02.228	Pacifico Antunes de Oliveira	NS-727.6	20	07.06.79
02.247	Raimundo Mourão de Albuquerque	SA-401.3	20	27.11.78
02.344	Amadeu Clemente de Souza	08-A	15	15.07.79
02.478	Edmisio Ferreira Lima	05	15	04.05.77
02.556	Geraldo Silva Barbosa	01	15	27.08.77
02.824	Manoel Sotero da Cunha	01	15	04.02.79
02.830	Epaminondas de Oliveira	01	15	17.07.79
02.929	Severino C. da Silva	01	15	13.06.78
03.029	Lidia Maria de Freitas	13	25	06.09.79
03.067	Luzia Aleixo de Queiroz	TP-602.1	20	01.10.79
03.082	Margarida de Souza Lobo	13	30	23.07.79
03.089	Maria Amélia A.de Mendonça	05	15	13.07.77
03.163	Maria Eloir P. Brauna	13	10	24.03.76
03.177	Maria Felipe de O. Matos	13	15	13.02.79
03.221	Maria José da Costa	TP-602.1	15	25.03.79
03.236	Maria de L. R. Rodrigues	13	20	19.07.79
03.251	Maria Madalena S. Batista	13	20	03.08.76
03.255	Maria Marta Cintra	13	20	01.10.79
03.264	Maria N. Duarte Santos	13	15	01.03.79
03.284	Mario Piedade do Rêgo	TP-602.1	15	24.11.78
03.351	Mariovalda P. Vieira	13-B	15	12.09.79
03.329	Mariza Carvalho B.Machado	13	20	08.02.79
03.352	Marieta Amaral Brito	13	30	09.07.79
03.380	Maria José T. Aversa	13	20	08.07.79
03.482	Oldomira Godinho	13-B	20	08.03.79
03.500	Oyara Carneiro Lisboa	13	25	12.09.79
03.515	Raimundo Nonato da Silva	TP-602.2	15	20.07.77
03.517	Regilene Maria Gonçalves	13-B	15	06.08.79
03.521	Regina Helena de V. Alves	13-B	15	24.07.79
03.525	Rita Guimarães Campos	13-B	20	20.05.79
03.526	Rita Maria S. Carvalho	16	20	05.10.79
03.538	Rosires S. de O. Guedes	13	15	13.10.78
03.544	Terezinha de J. S. Moura	13	15	14.08.79
03.549	Santa Coutinho de Carvalho	TP-602.4	15	16.09.79
03.559	Silvino E. Sobrinho	TP-602.1	15	23.08.79
03.567	Sonia Maria da C.F. Leite	13	25	10.04.79
03.594	Terezinha M. de Menezes	13	25	22.01.79
03.603	Therezinha V. Inserti	13	15	09.10.78
03.604	Terezinha S.B. da Silva	13-B	25	28.04.79
03.749	Antônio Luiz Candeira	19	15	09.11.77
03.786	Benjamim Souza Miranda	19	20	04.10.79
03.799	Carlos W. F. de Tolentino	19	15	18.04.78
03.888	Eva de Queiroz Martins	19	15	27.04.79
03.944	Gilberto Galdino da Cunha	SA-401.4	15	28.08.79
03.987	Irineu da Costa	TP-602.1	15	23.03.78
04.181	Maria Aparecida de Oliveira	19	20	02.07.79
04.187	Maria do Carmo Marques	TP-602.1	15	17.03.79
04.218	Maria das M. de A. Dourado	19	25	17.04.79
04.239	Merlene C. da Silva	21	15	02.10.79
04.275	Nerino de Mello e Silva	19	20	28.06.79
04.384	Solon de Mello e Silva	NS-701.7	20	09.04.79
04.423	Walkiria de Araújo Lopes	19	20	09.10.79
04.540	Nelson Grabriel Cardoso	SA-401.4	20	23.09.79
04.568	Vega Senna Geronimo	NS-701.7	20	24.11.79
04.636	Amélia B.B. Coelho	13-B	15	05.07.79
04.655	Ana Maria T.de A. Mello	13-B	15	28.02.79
04.668	Angelica P. da Costa	13-B	20	16.05.79
04.710	Aurea Izabel Martins	PC-202.1	15	13.10.79
04.742	Carmem Terezinha Pereira	13-B	20	10.09.79
04.749	Cecilia Geraldo S.Gouveia	13-B	15	22.07.79
04.757	Célia Maria M. Miranda	13-B	15	22.05.79
04.803	Dayse Nunes Gonçalves	13-B	15	20.05.79
04.810	Doracy F. Martins	13-B	20	08.11.79
04.819	Delcy Aguiar Siqueira	13	20	15.06.79
04.860	Dulsinea Pereira da Silva	13-B	20	01.06.79
04.867	Edir Bites N. Brito	NM-813.4	15	11.10.79
04.907	Elza Alves da Cunha	13-B	20	28.06.79
04.908	Elza C. Miguel	13-B	20	08.02.79
04.909	Elza Cunha Luso	TP-602.1	15	14.11.78
04.930	Eunice Alexandre Mota	TP-602.1	15	25.01.79
04.931	Eunice Magalhães Nogueira	13-B	30	03.05.79
04.963	Gauchita Ayres Teixeira	13-B	20	16.08.79
04.966	Genezi Bernardes Teixeira	13-B	20	22.06.79
04.973	Geraldo Nely H. Vieira	19	25	21.11.79
05.002	Helena Melo Peressim	13	20	06.09.79
05.008	Henriqueta Rezende Pinheiro	13-B	15	06.02.79
05.045	Yolanda Ramos Rosa	13-B	15	14.11.78
05.119	José Passos Jardim	TP-602.1	15	28.10.79
05.122	José da Silva Rocha	16	20	26.10.79
05.311	Maria José de O. Dias	SA-401.2	15	17.05.79
05.349	Maria N. Ferreira de Castro	NS-724.3	20	04.09.79
05.381	Mario de Castro Sobrinho	SA-401.4	20	02.08.79
05.743	Hilda de Faria Roberto	09	15	18.04.79
05.810	Eva Ribeiro	TP-602.1	15	02.11.79
05.835	Elza Peres Moreira	07	15	01.06.79
05.923	Dulcineas R.M. Ribeiro	07-B	20	06.10.79
06.066	Antonio Reis de Souza	TP-602.1	15	06.10.77
06.141	Alberto E. Rêgo	TAF-303.2	15	04.08.79
06.189	Gregorio F. Campos	TP-602.1	15	20.01.79
06.199	Luiz Brito	SA-401.3	05	16.06.79
06.243	Maria Freita Nobrega	SA-401.2	15	09.06.79
06.256	Alexandre R. M. Filho	SA.401.4	15	07.08.79
06.262	Edelzuita T.do Nascimento	TP-602.1	15	14.05.79
06.265	Jurandy Pereira da Silva	05	15	01.10.79
06.272	Adamastor dos R. Santiago	PC-205.1	15	24.04.79
06.289	Antonio Barros da Silva	08	15	26.11.79
06.292	Antonio Alves da Silva	08	15	11.12.78
06.294	Antonio Carlos C.Matins	PC-205.1	15	24.09.79
06.304	Aurelino Alves Caldeira	08	15	26.03.79
06.305	Augusto P. de Souza	08	15	04.10.79
06.307	Arnaldo Justino da Silva	PC-205.1	15	27.09.79
06.314	Benedito Pimentel Sena	08	15	18.08.77
06.317	Benedito Silva	08	15	14.11.79
06.322	Clariz Lira Rocha	PC-205.1	15	01.02.79
06.337	Eny Aparecido Neres	08	15	07.12.79
06.355	Francisco Pedro de Araújo	08	15	03.02.79
06.361	Helton P. de Abreu	PC-205.1	15	25.01.79
06.364	Hamilton R. de Carvalho	08	15	10.02.79
06.366	José dos Santos	08	15	26.02.79
06.376	Jorge João da Silva	08	15	11.10.79
06.381	José Milton C.do Nascimento	PC-205.1	15	20.01.79
06.384	Jair Antonio Pinto	08	15	21.05.79
06.386	José da Silva Cruz	08	15	02.02.79
06.392	José Severino de Brito	08	15	18.01.79
06.397	Juraci Pereira	PC-205.1	15	17.08.79
06.410	José Mario do Monte	PC-205.1	15	20.01.79
06.427	Lourival Bezerra da Silveira	08	15	14.05.79
06.437	Manoel Gomes de Souza	08	15	08.09.79
06.449	Mario Rodrigues da Luz	08	15	02.02.79
06.455	Milton de Castro	08	15	05.06.79
06.472	Ruy Lopes Barretos	PC-205.1	15	26.02.79
06.776	José de A. Rabelo	TP-602.1	15	15.02.79
06.546	Dirce da Silva	13-A	20	17.07.79
06.561	Maria I. de Souza	13-B	25	11.05.79
06.625	Ezetilde Menezes de Andrade	21	15	06.09.79
06.691	Moacir Brito da Costa	10	15	16.01.79
06.692	Nadir Ferreira de Carvalho	SA-401.2	15	14.09.79
06.743	Neuza N. Neves	04-A	15	27.06.79
06.769	João Ferreira de Araújo	05	15	13.04.79

Em, 07 / 11 , de 1979

Guiomar de Melo
Chefe da Divisão de Cadastro Financeiro
Mat. — SEP

KLEBER FARIAS DE OLIVEIRA

MAT.	N O M E	CÓDIGO	%	A PARTIR
06.791	Ernesto Roberto da Silva	08-A	15	07.09.79
06.822	Ninotohha Rabelo Menezes	SA-401.3	15	20.02.79
06.841	Jonas Marais de Oliveira	Sa-401.2	15	21.06.79
06.967	Dora Vianna Manata	19	15	22.03.79
06.985	Clarencio A. Cuadrado	19	15	18.05.79
06.998	Vera Lucia Nunes	19	15	16.10.79
08.007	Maria A.S. Furtado	19	30	15.08.79
08.056	Maria da P. C.Guimarães	13	10	18.06.79
08.081	Maria Beli B. de Oliveira	19	15	07.05.79
08.089	Niceia de Melo Vaz	Sa-401.2	10	12.08.79
08.099	Maria Eustáquio Barbosa	13-B	10	21.03.79
08.117	Maria da C.S. Souza	14-B	15	22.05.79
08.118	Terezinha de Jesus L.Lima	13	20	06.08.79
08.163	Leda Nunes Moulai	13-B	15	07.06.79
08.182	Maria Julieta A.dos Santos	13	10	21.06.76
08.183	Maria L. Oliveira	13-B	15	28.06.79
08.223	Malva de Jesus Q.Oliveira	13-B	15	15.10.79
08.250	Nelson F. Gomes	SA-401.4	20	18.05.79
08.278	Celio Afonso de Almeida	TAF-303.	15	29.05.79
08.321	Jacivaldo Ribeiro	TAF-303.3	15	22.05.79
08.411	José Paixão de Azevedo	SA-401.3	15	18.10.78
08.524	Maria Magali dos Santos	13-B	15	22.10.79
08.592	Dora R. Ungaretti	13-B	10	20.09.79
08.605	Maria Guimarães Batista	13-B	15	07.04.79
08.610	Maria V. de Almeida	13-B	15	25.09.79
08.665	Maria de Jesus M.Pereira	13-B	15	16.09.79
08.789	Nelson Eleotério	TAF-303.2	15	13.06.79
08.904	José Ribamar de Souza	SA-401.3	15	30.03.79
08.937	José Emiliano Ribeiro	19	10	15.08.79
08.946	José Cordeiro da Silva	19	20	22.03.79
07.000	Mariza Evangelho Breier	19	20	12.07.79
07.004	Miguelina de A. Coelho	19	20	23.04.79
07.013	Sergio Pereira	19	15	01.10.79
07.037	Joana D'Arc V.Barcellos	NS-715.4	15	05.11.79
07.049	Maria V.A. Cardoso	SA-401.2	15	02.12.79
07.090	Maria de Lourdes P.Canalejas	13	15	25.04.79
07.097	Maria Julia Ferreira	13	15	23.08.79
07.115	Georgina dos S.Amazona	TAF-303.2	15	13.11.79
07.164	Maria Aparecida Paixão	13	15	28.07.79

OBS:Adicionais concedidos nos meses de: outubro,novenbro e dezembro,foram concedidos sem boletim de frequência do meses citados.

Em, 07 / 11 ,de 1979

MAT.	N O M E	CÓDIGO	%	A PARTIR
10.274	Settinio Narciso	17-C	20	29.01.79
10.278	José Pereira Nunes	10	20	23.09.79
10.280	Waleston Benevides Gomes	12	20	16.02.79
10.295	José Ribamar Silva	12	20	08.07.79
10.311	João J. da Silva	10-C	20	19.10.79
10.315	Antonio Barbosa dos Santos	SA-401.3	20	19.10.79
10.318	João Aires Pimenta	10	20	29.11.79
10.320	João Evangelista das Neves	SA-401.3	20	09.12.79
10.403	Hegino Pereira da Silva	13	30	06.09.79
10.506	Romano Lucas Moura	08	15	10.07.77
10.693	Maria Marcadante Zeymer	SA-401.3	15	19.04.78
10.745	Bolivar de Oliveira	ART-505.2	20	13.09.79
10.774	Jazon Ferreira Damasceno	08	15	17.06.75
10.840	João Pereira de Lima	05	20	09.10.79
10.878	Temistocles Alves de Souza	05	20	17.07.79
11.008	Isa de Oliveira Silva	TP-602.4	20	21.03.79
11.018	Sebastião Elias da Silva	13-B	20	29.04.79
11.039	Inácio Lima Ferreira	NS-710.7	30	31.12.78
11.106	Jorge Ferreira dos Santos	TP-602.4	20	23.05.79
11.163	Benedito Ferreira Ramos	ART-504.3	20	25.12.78
11.238	Otávio Bernardes dos Santos	10	20	06.03.79
11.250	Ovidio Francisco Pereira	06	20	29.07.79
11.261	Victor F. da Silva	06	20	17.01.79
11.268	José Arcanjo E. Pereira	SA-401.3	20	27.10.79
11.270	Artur Alves de Moreira	07	20	04.05.79
11.273	Esmeraldo Pinto da França	SA-401.2	20	11.09.79
11.278	Antônio R. da Silva	06	20	16.04.79
11.282	Venerando Vieira Filho	14	20	17.08.79
11.289	Aluiso dos Santos Silva	06	20	31.03.79
11.291	Haroldo Clementino da Rocha	08-A	20	23.05.79
11.293	Hidelbrando de Oliveira	ART-501.4	20	14.03.79
11.295	Alice José dos Santos	TP-602.2	20	08.04.79
11.297	Manoel Messias Feitosa	06	20	20.10.79
11.300	Manoel Galdino Gomes	TP-602.2	20	03.09.79
13.005	João Baeza	12-B	20	26.11.79
11.311	Sebastião Ribeiro de Brito	NM-808.1	20	05.10.79
11.321	Geraldino Anicacio Santos	TP-602.2	20	02.08.79
11.328	Alvaro Cecilio de Oliveira	22-B	35	14.11.79
11.331	Hely Emediato	14-B	20	17.05.79
11.345	Ruy Jacome de Medeiros	SA-401.4	20	31.12.76

OBS: Adicionais concedidos nos meses de: outubro, novembro e dezembro, foram concedidos sem boletim de frequência dos meses citados.

Em, 07 / 11 ,de 1979

MAT.	N O M E	CÓDIGO	%	A PARTIR
07.215	Lelia Rodrigues Brandão	13	15	09.05.79
07.218	Anita Clara de Fonseca	13-B	25	02.07.79
07.232	Adaly Teixeira Maciel	13	25	30.05.79
07.276	Levinha Silva M. Velho	13-B	15	19.10.79
07.309	Maria Neide Araújo	13-B	15	20.11.79
07.318	Nilza de Souza Porto	13-B	15	26.09.79
07.321	Maria Wilma de Souza	13-B	15	08.11.79
07.431	Maria Antonia Valente	NS-721.1	15	01.10.79
07.460	Nivaldo L. de Farias	09	15	16.10.79
07.603	Marcio Maria Rabelo	13-B	15	21.11.79
07.663	José Lira Sobrinho	TAF-303.2	15	22.07.79
07.687	Luiz de Matos	SA-401.4	20	13.07.79
07.705	Pedro João Paganine	19	15	25.07.79
07.730	Jorge dos Santos Amazonas	TAF-303.4	15	11.04.79
07.898	Vera Lucia M. Tamm	19	15	05.06.79
07.900	Zaira Luzia V. Laurinho	19	15	30.03.79
07.913	Maria Stella M. Gaspar	19	15	09.07.79
07.954	Roberto Walter de Castro	SA-401.4	20	14.04.79
09.304	Julio Lopes de Miranda	05	20	10.08.79
09.366	Raimundo A. da Silva	10	20	30.08.79
09.743	Antonio Alves Pereira	10	25	01.10.79
09.762	Cesar Gomes Calçado	SA-401.3	20	03.10.79
09.771	Edson Rodrigues Marinho	SA-401.3	20	01.04.79
09.772	Efineas da Silva Neto	NM-819.5	20	22.11.79
09.774	Elizeu Bezerra da Silva	SA-401.B	20	26.08.79
09.795	João Batista Pereira	SA-401.3	20	12.11.79
09.810	José Correia de Oliveira	SA-401.3	20	19.07.79
09.811	José da Silva G. Segundo	SA-401.3	20	06.10.79
09.813	José do Carmo Sobrinho	SA-401.3	20	27.11.79
09.819	José G.Antunes de Andrade	10-C	20	22.04.77
09.856	Marinho B. da Silva	SA-401.3	20	19.07.79
09.866	Maria Aracy B. Oliveira	13	25	26.01.79
09.903	Vanderli Socorro Torres	SA-401.3	20	27.07.79
9950	Valmir C. Azevedo	SA-401.3	15	11.08.75
09.953	Aloisio Rodrigues de Andrade	SA-401.4	20	20.07.79
09.956	Benedito Martins de Oliveira	SA-401.3	20	21.08.79
10.175	Vanderley de F. Vaz	06	15	04.01.76
10.200	Oton Silva	SA-401.4	20	17.03.79
10.224	Sebastião Aguiar de Sá	SA-401.4	20	02.07.79
10.269	Lucas Evangelista Rios	14	20	04.12.78

OBS: Adicionais concedidos nos meses de: outubro, novembro e dezembro, foram concedidos sem boletim de frequência dos meses citados.

Em, 07 / 11 ,de 1979

MAT.	N O M E	CÓDIGO	%	A PARTIR
11.346	Nerivaldo O. Rodrigues	SA-401.3	20	01.06.79
11.364	Ildomar Pereira Chagas	TP-602.2	20	09.11.79
11.368	Eunice Marques de Souza	SA-401.4	20	22.10.79
11.375	Liberato Cardoso da Cunha	09-A	20	19.05.79
11.387	Antonio Pimenta Sobrinho	05	20	17.07.79
11.389	Ronaldo Parente Correia	TAF-303.3	20	07.06.79
11.395	Adelino Naneta	12	20	29.09.79
11.398	Dolores da Costa Miguetti	TP-602.2	20	23.06.79
11.400	Agostinho Bento dos Santos	10	20	13.06.79
11.404	Antonio Cohal da Silva	06	20	29.09.79
11.408	Antonio Ubiraci de Carvalho	ART-503.3	20	30.06.79
11.413	Arnaldo Joaquim de Souza	SA 401.3	20	26.06.79
11.415	Gaudencio Antonio dos Santos	TP-602.2	20	16.07.79
11.417	Iolanda R. Ipoll Ipolliti	SA-401.4	20	05.09.79
11.427	José Lucindo Ferreira	ART-503.3	20	30.09.79
11.431	Berto Pereira de Souza	10-C	20	07.08.79
11.439	Antonio Pereira da Silva	06	20	28.08.79
11.441	Cicero Milton M.de Oliveira	SA-401.4	20	07.09.79
11.455	Armando José de Souza	TP-602.4	20	17.08.79
11.462	Euripedes Miranda Carvalho	SA-401.4	20	29.09.79
11.470	Hilda C. C. de Araújo	14-B	20	24.09.79
11.472	Vicente R. Sobrinho	TP-602.4	20	15.11.79
11.474	José Ralduino da Silva	SA-401.3	20	11.09.79
11.476	Geny Ribeiro	SA-401.3	20	16.09.79
11.478	Francisco T. de Aquino	TP-602.2	20	13.11.79
11.486	Antonio T. da Silva	TP-602.2	20	21.08.79
11.496	Idelfonso B. da Silva	TP-602.2	20	04.10.79
11.502	Lauro Antonio de Souza	TP-602.2	20	28.08.79
11.503	José Oliveira Machado	SA-401.4	20	26.09.79
11.511	Manoel Raimundo da Silva	10	20	22.10.79
11.513	Francisco Honorato de Lima	10-C	20	09.10.79
11.518	José Felipe da Cunha	TP-602.2	20	04.10.79
11.519	Expedito Dias Ferreira	11-A	20	26.11.79
11.556	Bartolomeu Pereira Martins	06	20	28.10.79
11.537	Nilson Ferreira da Silva	TP-601.5	20	07.11.79
11.577	Salvador Nunes de Lima	TP-602.4	20	07.11.79
11.589	José Batista de Souza	12-D	20	20.11.79
11.610	Antonio O. Filho	SA-401.4	30	26.08.79
11.673	Onézio Fernandes Ribas	06	20	23.05.79
11.774	Valdomiro Gonçalves	10	20	25.11.79

OBS:Adicionais concedidos nos neses de: outubro,novembro e dezembro, foram concedidos sem boletim de frequência dos meses citados.

Em, 07 / 11 ,de 1979

Ildomar de Melo
Chefe da Contagem de Tempo de Serviço

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

Ildomar de Melo
Chefe da Contagem de Tempo de Serviço

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA

MAT.	N O M E	CÓDIGO	%	A PARTIR
11.803	Wilson Amaral de Oliveira	10-B	20	26.05.79
11.845	Luiza Rodrigues de Souza	SA-401.3	15	09.06.79
11.934	Iguateny Amancio dos Santos	SA-401.4	20	21.09.79
12.006	Demetrio C. Neto	SA-401.4	25	16.04.79
12.131	Aurelio Segili	TP-602.4	20	12.11.78
12.157	Antonio Alves de Carvalho	08	15	16.10.77
12.230	Eneas R. de Oliveira	TP-602.4	20	21.10.79
12.245	Juvenil Martins de Souza	05	15	06.12.75
12.414	Miguel Sobrinho	08	15	18.03.77
12.444	Sabino Fonseca dos Santos	12-D	20	04.11.79
12.465	Santino Vieira da Silva	09	20	05.07.79
12.519	Valdomiro Borges Ribeiro	SA-401.3	20	04.09.79
12.627	Cosme Jorge Santina	08	15	28.12.76
12.682	José Januario de Souza	07	15	11.02.77
12.823	Benedito Angelo de Souza	13-B	20	01.02.79
12.932	Josef Doncsecz	13.B	20	01.10.79
12.939	Afonso Nunes Guimarães	NM-808.1	020	25.05.77
12.966	Marco Antonio de C.Guimarães	07	20	25.09.79
13.051	Sebastião Luiz Magalhães	10	20	30.09.79
13.052	Willy Bezerra de Mello	14-B	20	09.09.79
13.115	Climerio Frnaça D.deOliveira	SA-401.6	20	11.07.79
13.146	Valdomiro Marques dos Santos	09	015	15.10.79
13.179	Sebastião Vieira de Melo	NM-819.5	20	21.10.79
13.230	Francisco N. Sobrinho	PT-602.4	20	08.12.79
13.246	Inácio Rodrigues Neres	01	15	30.03.77
13.338	Justino de Moraes Sarmento	ART.505.3	20	17.09.79
13.687	Dinora Pinheiro da Costa	06	15	02.08.79
13.971	Elizio Vieira	06	20	03.10.79
13.978	Ernanio Ferreira da Costa	06	20	05.12.79
13.961	José F. de Oliveira	10-B	20	19.10.79
13.993	Alfredo Severino	08-A	20	14.06.79
14.018	João Maximo Sena	06	20	30.09.79
14.065	Valdemar F. de Araújo	NM-808.1	20	29.06.79
14.105	Antonio Gomes Formiga	TP-602.4	20	16.09.79
14.283	Hermenegildo A. Guerra	10	20	15.07.79
14.335	Antonio C. Lino	10-B	20	09.09.79
14.543	Vanderne R. da Silva	09	20	25.06.79
14.611	Cicero M. de Oliveira	10-C	20	07.04.79
14.630	José Rodrigues	10-C	20	18.05.79
14.648	Antissimo G. da Silva	12	20	01.07.79

OBS: Adicionais concedidos nos meses de: outubro,novembro e dezembro, foram concedidos sem boletim de freqüência dos meses citados.

Em, 07 / 11 , de 1979

MAT.	N O M E	CÓDIGO	%	A PARTIR
14.661	Geraldo Corrêa Pimenta	12-D	20	01.10.79
14.742	Jaime Teles de Souza	08-B	20	06.07.79
14.761	Alvaro Costa F. Nogueira	NS-714.7	20	21.03.78
14.770	Zulmiro Pereira da Silva	08	15	08.04.79
14.795	José Massari	10	20	09.07.79
14.807	Luiz Gonzaga de Araújo	10-C	20	12.03.79
14.841	Olavo Leopoldino da Silva	NS-710.6	25	09.11.78
14.914	João Candido Filho	SA-401.3	20	22.09.79
14.932	Saturnino de Andrade	08	25	12.10.79
14.977	Maurício Rodrigues Barbosa	NS-714.6	20	24.09.79
14.985	Osvaldo Deodoro	SA-401.3	20	14.06.79
14.999	Rodolfo Lobato Pereira	SA-401.3	20	27.11.79
15.077	Antonio Dias Gouveia	10	20	07.08.79
15.085	Bertrand Pires Milfort	SA-401.4	20	27.06.79
15.088	Claudemira Silva Sampaio	SA-401.3	20	02.08.79
15.130	José Fernandes de Araújo	SA-401.4	20	31.08.79
15.155	Maria Amélia de O.Rodrigues	SA-401.4	20	19.07.79
15.179	Raul Wolney Filho	SA-401.3	20	30.10.79
15.217	José de Queiroz	05	20	19.02.79
15.253	Antonio Souza Silva	TP-602.2	15	07.03.79
15.327	Calixto José Ferreira	TP-602.4	20	11.07.78
15.330	Dalci da Silva Araújo	TP-602.4	20	30.09.79
15.354	João Atamázio de Araújo	TP-602.4	20	06.09.79
15422	Vicente Pompeu da Costa	TP-602.4	20	17.10.79
15.423	Vicente Sebastião da Silva	TP-602.4	20	26.04.79
15.455	Emiliano Batista da Silva	07-B	20	02.01.79
15.461	José Quintiliano Maciel	07.B	20	14.04.79
15.547	Silvio da Silva Braga	08.A	15	28.02.79
15.595	João Aprigio de Souza	ART-501.3	20	18.12.79
15.615	Pio José de Carvalho	12	20	01.11.79
15.628	Josias Pereira da Silva	10	20	23.04.79

MAT.	N O M E	CÓDIGO	%	A PARTIR
15.665	Alfonso Cardoso Aspilqueta	NS-701.4	20	08.11.79
15.693	João Luiz de Andrade	14-B	20	09.05.79
15.733	Geraldo Francisco de Oliveira	ART-502.5	20	12.11.79
15.809	Antonio Barbosa de Almeida	TP-601.5	20	27.06.79
15.823	Dinca Teixeira Neto	TP-601.5	20	05.06.79
15.828	Gabriel de Souza Rocha	TP-601.5	20.	25.10.79
15.838	João Francisco Barbosa	TP-601.5	20	11.09.79
15.873	Odílon Ramos Mariani	TP-601.5	20	25.07.79
15.977	Luiz Fernandes de F. Lima	10	30	21.09.79
15.883	Raimundo Tarcio Teixeira	10	20	21.11.79
15.884	Rufino P. de Castro	TP-601.5	20	20.07.79
15.886	Sebastião Martins de Souza	TP-601.5	20	21.10.79
15.931	João A. Rosa	TP-601.5	20	15.09.79
15.946	José Cerqueira da Silva	TP-601.5	20	30.03.79
15.948	Juracide Ramos de Oliveira	TP-601.5	20	31.10.79
15.970	Manoel Geronimo Neto	TP-601.5	20	25.04.79
15.974	José Flauzino de Almeida	09-A	20	23.08.79
15.992	Expedito Just. de Noronha	SA-401.4	15	20.05.79
16.045	Francisco de A. F. Nunes	SA-401.4	25	22.05.79
16.078	Maria do R. Martins	SA-401.4	20	30.08.79
16.108	Carlito Cândido Deusado	SA-401.3	20	21.04.79
16.224	Waldomiro Veiga	SA-401.4	30	16.10.79
16.256	Antonio B. Fernandes	10	20	06.05.79
16.299	Brasilino Carlos Fernandes	06	20	14.08.79
16.339	Aroldo Bento Pinheiro	08-A	15	17.03.79
16.415	Francisco Veiga da Silva	09	20	25.08.79
16.607	Wander Gontijo Rodrigues	NS-722.2	20	18.07.79
16.633	Antonio M. da Silva	TP-602.2	20	24.12.78
16.636	Antonio Nery Santana	TP-602.2	20	23.10.79
16.665	Credis Malaquiais da Silva	TP-602.1	15	25.07.79
16.670	Dalvino T. Camara	TP-602.2	20	01.12.79
16.672	Deoclecio de H.Cavalcante	TP-602.2	20	26.05.79
16.681	Edgard Hugo da Cruz	05	20	15.09.79
16.687	Ernesto Francisco Espidalo	TP-602.1	15	18.01.76
16.712	Geraldo E. de Almeida	05	20	05.02.78
16.714	Gercino Holanda Cavalcante	TP-602.2	20	01.07.79
16.723	Isaias Alves Pereira	TP-602.1	15	27.01.78
16.731	Jandir Justo de Lima	05	20	07.10.78
16.780	José Malaquias de Medeiros	TP-602.2	20	07.05.79
16.808	Luiz Francisco da Silva	TP-602.2	20	24.04.79
16.845	Pedro Geraldo Maranhão	TP-602.2	20	12.06.79
16907	Iraque Rodrigues	TP-602.2	20	26.06.79
17.064	Antonio João Zefirino	01	15	01.11.75
17.181	Francisco dos Santos	01	15.	18.08.77
17.320	José Barbosa	01	15	21.03.78
17.374	José Pacheco Teodoro Filho	01	15	12.12.75
17.601	Elizio Vieira de Alencar	TP-602.4	20	13.02.79
17.973	José Francelino da Silva	10-B	20	10.01.79

OBS: Adicionais concedidos nos meses de: outubro,novembro e dezembro, foram concedidos sem boletim de freqüência dos meses citados.

Em, 07 / 11 , de 1979

MAT	N O M E	CÓDIGO	%	A PARTIR
19.640	Antonio Iris da Costa	PC-205.1	05	01.10.79
19.693	João Batista Pires Lima	PC-205.1	05	01.10.79
19.752	Natanael de Jesus Alves	PC-207.1	05	26.10.79
20.709	Raimundo Cruz	PC-207.1	05	06.09.79

x.x.x.x.x.x

OBS: Adicionais concedidos nos meses de: outubro,novembro e dezembro,foram concedidos sem boletim de freqüência dos meses citados.

Em, 07 / 11 , de 1979

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA

Chefe de Contagem de Tempo de Serviço
DRH — SEP

SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.

Às 15 horas do dia 18 de outubro de 1979, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo Sr. Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Luiz Gonzaga Theodoro, Gilberto Alves Nery, Newton Egydio Rossi, Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram: para prosseguimento de votação: RV- 20/79, em que é recorrente Master Incosa Engenharia S/A, recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Gilberto Alves Nery e advogado Dr. Alberto Moreira de Vasconcellos. Por solicitação do Conselheiro Relator o Sr. Presidente adiou o julgamento do presente feito para a próxima Sessão do dia 25 do corrente mês quinta-feira; para início de votação: RV- 74/79, em que é recorrente Soares Dutra e Vasconcelos Ltda., recorrido Departamento da Receita e Relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, comhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares; RV- 142/79, em que é recorrente Antonio Vieira Lima, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Relator o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a correspondente a 1/4 do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro. Nda mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 23 de outubro de 1979, às 15 horas. E, por nada mais constar eu Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 23 de outubro de 1979, data em que foi aprovada.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR(Cons.Presidente)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

WALTER BASNIAKI LINHARES (Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

HILTON PINHEIRO MENDES (Cons.Suplente)

LUIZ GONZAGA THEODORO(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(conselheiro)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMSO(Conselheiro)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Cons.Vice Presidente)

Às 15 horas do dia 23 de outubro de 1979, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo Sr. Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajra da Silva Ramos, Luiz Gonzaga Theodoro, Gilberto Alves Nery, Walter Basniaki Linhares, Wellington Carlos Batista e Hilton Pinheiro Mendes (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Conferidos os Acórdãos nºs 65/79 e 66/79, referentes aos recursos:RV- 91/79 e REO- 120/79. Da pauta de julgamento do dia constaram: para prosseguimento de votação: RV- 219/76, em que é recorrente Organização Café Havaí Ltda., recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Suplente Hilton Pinheiro Mendes e Advogado Dr. Pedro Palmeira Carrera. A partir deste instante passou a participar dos trabalhos o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Solicitou Vista dos autos o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Pediu para se ausentar do Plenário o Conselheiro Suplente Hilton Pinheiro Mendes, tendo em vista haver cessado os motivos que o levaram a fazer parte da Mesa; RV- 350/77, em que é recorrente Sam Remo Indústria Comércio e Revestimento Ltda., recorrido Departamento da Receita e Relator o Conselheiro Amaury Ubirajra da Silva Ramos. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Neste instante pediu para se ausentar do Plenário o Conselheiro Newton Egydio Rossi; para início de votação: RV- 38/79, em que é recorrente Flávio Daia, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Relator o Conselheiro Gilberto Alves Nery. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para que a Primeira Instância preste as informações consoante voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas; RV- 158/79, em que é recorrente Pisomaq - Revestimento e Decorações Ltda., recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para que o Fiscal Autuante, se manifeste, consoante voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 25 de outubro de 1979, às 15 horas horas. E, por nada mais constar eu Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 25 de outubro de 1979, data em que foi aprovada.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR(Cons.Presidente)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

NEWTON EGYDIO ROSI(Cons.Vice Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

LUIZ GONZAGA THEODRO(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

AMAURY UBIRAJRA DA SILVA RAMSO(Conselheiro)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.

Às 15 horas do dia 30 de outubro de 1979, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência

do Exmº Sr. Conselheiro João Bispo dos Santos Junior e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Luiz Gonzaga Theodoro, Gilberto Alves Nery, Newton Egydio Rossi, Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Conferido o acórdão nº 67/79, referente ao RV-116/77. Da pauta de julgamento do dia constou: para prosseguimento de votação: RV-125/79, em que é Recorrente Francisco Barroso Magno Filho, Recorrido Departamento da Receita, Conselheiro Relator Newton Egydio Rossi. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda, a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir da condenação imposta pela 1ª Instância o valor correspondente a multa aplicada, no valor de Cr$ 44.200,80, de acordo com o voto do Conselheiro Relator, declaração de voto do Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 1º de novembro de 1979, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, _____, Eliane de Castro Souza Rêgo, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 1º de novembro de 1979, data em que foi aprovada.

_____

_____

_____

_____

_____

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

Às 15 horas do dia 25 de outubro de 1979, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo Sr. Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Luiz Gonzaga Theodoro, Gilberto Alves Nery, Newton Egydio Rossi, Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constou: para prosseguimento de votação: RV- 20/79, em que é recorrente Master Incosa Engenharia S/A, recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Gilberto Alves Nery e Advogado Dr. Alberto Moreira de Vasconcelos. Em virtude da declaração de impedimento proferida pelo Conselheiro Amaury Ramos, foi convocada a Conselheira Suplente Sandra Furtado Ayres, que, em expediente dirigido a esta Corte, nesta data, também declarou-se impedida. Mantendo-se contato com os Conselheiros Suplentes Juracy Cardoso Farias e Ordenato Cândido Borba foi nos dado conhecimento que estão frequentando curso no Ministério da Fazenda, impedindo-os de comparecerem a esta Sessão. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para que a Primeira Instância preste as informações, consoante voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr: Presidente encerrou a Sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 30 de outubro de 1979, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, _____ Eliane de Castro Souza Rêgo, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 30 de outubro de 1979, data em que foi aprovada.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

NEWTON EGYSIO ROSSI

WALTER BASNIAKI LINHARES

WELLINGTON CARLOS BATISTA

GILBERTO ALVES NERY

LUIZ GONZAGA THEODORO

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

Às 15 horas do dia 1º de novembro de 1979, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro João Bispo dos Santos Junior e presentes os Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Luiz Gonzaga Theodoro, Gilberto Slves Nery, Newton Egydio Rossi, Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. No momento destinado a justificativa de faltas, o Sr. Presidente comunicou ao Plenário que através de telefonema recebido do Sr. Representante da Fazenda, o mesmo declarou-se impedido de comparecer a esta Sessão, como também a realizada no dia 30 de outubro próximo passado, por motivo de saúde. Da pauta de julgamento do dia constou: para início de votação: RV-144/79, em que é Recorrente Renovadora de Pneus OK Ltda., Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Conselheiro Relator Gilberto Alves Nery. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para que o fiscal autuante se pronuncie nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. RV-278/78, em que é Recorrente Solange Barreto Faddoul, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Conselheiro Relator Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para que o Fiscal autuante preste as informações e aprecie as razões recursais, consoante voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 06 de novembro de 1979, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu _____ Eliane de Castro Souza Rêgo, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 06 de novembro de 1979, data em que foi aprovada.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

NEWTON EGYDIO ROSSI

WALTER BASNIAKI LINHARES

WELLINGTON CARLOS BATISTA

GILBERTO ALVES NERY

LUIZ GONZAGA THEODORO

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

DEPARTAMENTO DA RECEITA
ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº : 051305/77
Interessada : CONSTRUTORA OCIDENTAL LTDA
Assunto : Interpretação e aplicação de dispositivos do RISS, aprovado pelo Decreto nº 3522/76.
GÊNERO : CONSULTA Nº 026/79-DT (402)

EMENTA: - ISS - Transporte de pessoal para as obras através de caminhões-quem presta serviços de aluguel de veículo para locomoção de pessoal, não executa serviços de transporte, e sim de "locação de bens móveis" (art. 1º, item 52 do RISS). A responsabilidade da construtora só se verifica se o prestador do serviço não for inscrito, condição que o obriga a reter o ISS. Tributação e alíquota aplicada aos serviços de marcenaria, pintura, limpeza, reparos, etc. Identificação da competência da municipalidade para a arrecadação do ISS.(art. 5º, incisos I e II, parágrafo único). Responsabilidade solidária da contratante. Retenção de imposto na fonte em nome da empresa. (art. 19, parágrafo único do RISS).

A Construtora Ocidental Ltda. com filial nesta Capital no SCLN 302, Bloco "A", 1º pavimento, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ISS sob o nº 006713-5, com atividade de "Execução, Administração, subempreitada de Construção Civil em Geral", formula a seguinte consulta:

" 1 - Qual o procedimento a ser adotado quanto ao pessoal encarregado dos serviços localizados fora do Distrito Federal, muito embora os recibos de pagamento sejam emitidos e contabilizados no Distrito Federal?

2 - Os serviços prestados pelos trabalhadores mencionados no subitem 3.3 da " EXPOSIÇÃO " são caracterizados como serviços auxiliares de construção civil? Neste caso, a alíquota seria de 2% ?

3 - Os proprietários de caminhões descritos no subitem 3.1 da "EXPOSIÇÃO" estão sujeitos ao recolhimento do Imposto no Distrito Federal? Qual a alíquota a ser aplicada?

4 - De uma forma geral a empresa poderá considerar que o transporte de pessoal para as obras através de caminhões se caracteriza como serviço auxiliar de construção civil? Neste caso, qual a alíquota a ser aplicada?

5 - A empresa, para controle e apuração do imposto retido será obrigada a escrituração? Qual o livro a ser adotado?

6 - Considerando que os pagamentos ao pessoal autônomo em suas mais variadas atividades são feitos através de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), modelo oficial, e que o formulário não possui espaço destinado a identificar o local da prestação do serviço, qual o critério a ser adotado para permitir que a fiscalização identifique claramente a que municipalidade compete a arrecadação do Imposto? Considerar que todos recibos são emitidos, datados e contabilizados em Brasília.

7 - As empresas contratadas para a execução de obras de sua especialização são obrigadas à sua própria escrituração, controle e recolhimento do Imposto. Consequentemente, os serviços prestados não estão sujeitos a tributação na fonte. Neste caso, se a fiscalização do GDF constatar que determinada empresa não procedeu ao recolhimento do Imposto relativo a determinado empreendimento de propriedade ou responsabilidade da Construtora Ocidental, esta , estaria solidariamente responsável pelo gravame?

8 - Se a consulente executa determinada obra sob regime de empreitada por preço global, intrinsicamente, estaria responsável pelos serviços de todos os seus subempreiteiros. Neste caso, também pelo recolhimento do Imposto?

9 - Os contratos assinados com subempreiteiros sediados fora do Distrito Federal para execução de obras ou serviços dentro do Distrito Federal originam serviços sujeitos à tributação no DF, mas a consulente não tem meios de apurar e controlar o recolhimento aos cofres do GDF. Tal fato implicaria responsabilidade solidária da contratante? Qual o critério a ser adotado?

10 - A Nota de Transação pressupõe a afirmação de que o emitente seja cadastrado no GDF. Neste caso, todos os contratos para execução de serviços são válidos desde que a contratada apresente o Cartão de Inscrição Estadual. É condição necessária e suficiente a apresentação do Cartão de Inscrição, ainda que a contratada se encontre em situação irregular perante o Governo do Distrito Federal. É válida a presente linha de raciocínio?

11 - O imposto retido na fonte será em nome do contribuinte ou em nome da empresa?"

É o Relatório.

Com fulcro no novo Regulamento do Imposto sobre Serviços, aprovado pelo Decreto nº 3522, de 28 de dezembro de 1976, responderemos os quesitos consultados na mesma ordem em que foram formulados.

1 - O inciso II, do artigo 5º, considera local de prestação do serviço, " *no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação* ".

No entanto, segundo a consulta, os serviços a que se refere este item, não são de construção civil, mas sim de locação de bens móveis, (previstos no item 52 da Lista de serviços contida no artigo 1º do RISS) para locomoção de pessoal de suas obras para fora do Distrito Federal.

Não sendo serviço de construção civil, nem de transporte, propriamente,a incidência do ISS se dá no Distrito Federal, devendo o prestador do serviço (o locador do bem) estar inscrito, prova que fará junto à consulente.

A responsabilidade da construtora só se verifica se o prestador do serviço não for inscrito, condição que a obriga a reter o ISS calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço prestado e posterior recolhimento em seu nome, de acordo com o art. 19, parágrafo único do RISS.

2 - Com relação ao subitem 3.3, desde que se trate de profissionais autônomos, assim caracterizados pelo artigo 11 do RISS, terão que fazer prova de inscrição no Cadastro do ISS. Não sendo regularmente inscritos, o imposto, pelos serviços pres-

tados por esses profissionais, será retido na fonte mediante o preenchimento da Declaração de Retenção, modelo 11 (art.113 RISS) calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o preço do serviço, sob pena de ser a firma responsabilizada pelo pagamento do imposto.

Caso prestem os serviços mencionados no subitem 3.3 da consulta em relação de emprego, não são os trabalhadores considerados contribuintes, ex vi do artigo 18 do RISS.Quando autônomos e inscritos no Cadastro de Contribuintes do ISS o coeficiente aplicável será em razão da atividade exercida pelo profissional de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/77, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de abril de 1977.

Com relação aos serviços relacionados, tais como: marcenaria, pintura, limpeza, reparos, etc, não ficou bem explícito qual o tipo de serviço executado. No caso de marcenaria, podem ser relacionados com a construção de galpões, escritórios, guaritas e outros de madeira, a confecção de formas para concreto, armações diversas de madeira e serviços outros necessários à execução de construção civil, ou se instalação de portas,janelas, armários, com material fornecido pela consulente. Nestas hipóteses, se os trabalhadores são contratados como marceneiros, éstes ficarão sujeitos ao ISS como autônomos. Se como empregados, os serviços se confundem com os da construção civil, porque são de responsabilidade da construtora.

PINTURA - O item 43 da Lista de Serviços (art.1º) exclui os serviços relacionados com imóveis. Assim, essa exceção deve ser entendida vinculada à pintura de imóveis, como sendo construção civil, se enquadrados nas disposições do parágrafo único do art.387 do RICM, aprovado pelo Decreto nº 3992, de 13 de dezembro de 1977.

LIMPEZA - Está previsto no item 21 da Lista de Serviços: "limpeza de imóveis". Alíquota de 5 % (cinco por cento).

REPAROS - Observar-se-á a condição estabelecida no art.387,parágrafo único do RICM, *"quando decorrente de obra de engenharia civil"*. Fora dessa condição é serviço tributável à alíquota de 5% (cinco por cento).

3 - Sim. Alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços. Efetuar a retenção do imposto devido pelo profissional não inscrito em conformidade com o disposto no ítem 2 desta résposta.

4 - Não será considerado como obra auxiliar ou complementar de construção civil, nem como transporte, mas como Locação de Bens Móveis (item 52). Salientamos, inclusive " *quem aluga veículo, com ou sem condutor, mesmo com a finalidade do interessado se locomover para onde é seu desejo, não efetua contrato de transporte (o objeto específico do contrato não é o transporte) mas, sim, de locação de bem móvel*", segundo Bernardo Ribeiro de Moraes, em sua obra "DOUTRINA E PRÁTICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS", página 266,Editora Revista dos Tribunais. A alíquota a ser aplicada é de 5% (cinco por cento).

5 - Não. Nesta hipótese apenas mencionar-se-á no livro Registro de Serviços Prestados, na coluna observação, data e valor do imposto pago, devendo ficar o comprovante de pgamento arquivado em pasta especial para este fim.

6 - Neste caso, considerando a legislação vigente no Distrito Federal - a retenção ocorrerá quando o autônomo não for inscrito no Cadastro Fiscal do GDF.Nos casos que os serviços sejam tomados fora do Distrito Federal a retenção poderá se verificar ou não, de acordo com legislação do município do domicílio do prestador. Com relação a identificação do local da prestação do serviço esta poderá sér feita no verso do próprio Recibo de Pagamento de Autônomo, utilizado pela empresa.

7 - Sim, na forma do artigo 19, parágrafo único do RISS, desde que fique provado que a empresa contratada não estava inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal como contribuinte do imposto, ou nos casos previstos no artigo 155 do mesmo Regulamento.

Ressalta-se, ainda, que segundo o citado RISS, há obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISS de toda pessoa física ou jurídica, cuja atividade esteja sujeita ao imposto (art.47), sendo que sempre que o contribuinte ajustar com outro a realização de qualquer operação ficará obrigado a exibir sua Ficha de Inscrição Cadastral e exigir da outra parte o mesmo procedimento (art.56);o número da inscrição deverá constar em todos os contratos, convênios, ajustes ou qualquer outro documento firmado com terceiros para prestação de serviços (artigo 57) e segundo o art. 102 o contribuinte, quando da prestação de serviços emitirá Nota Fiscal de Serviços, no mínimo em 3 (três) vias, destinadas ao tomador dos serviços (1a.via), à contabilidade (2a.via) e à disposição do Fisco, permanecendo presa ao bloco (3a via.)

8 - O item anterior responde a este item.

9 - Sim, caso não seja apresentado comprovante do pagamento do imposto,recolhido pela subempreiteira. Para este fim a consulente deverá reter cópia ou fotocópia do documento de arrecadação pertencente à subempreiteira. Se esta não for inscrita no cadastro de ISS do seu Município do ISS deverá ser retido pela consulente.

10 - Se a prestadora de serviços para a consulente recebe mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços não há porque se preocupar com responsabilidade, uma vez se tratando de firma com FIC atualizada, documentos fiscais confeccionados com devida autorização e com existência de fato, também, no Distrito Federal.

11 - Em nome da empresa, em Documento de Arrecadação separado, conforme determina o parágrafo único do artigo 19, devendo ser aposto no Documento de Arrecadação a seguinte observação "ISS RETIDO NA FONTE" Código 1732.

É de se esclarecer que à consulente aplicam-se os benefícios do instituto da consulta, por ser a matéria de natureza controvertida, devendo ser cientificada de que dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias para proceder de acordo com a solução dada a sua consulta, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 3388/76, aplicando-se-lhe o disposto no artigo 144 do Decreto-lei nº 82/66.

É o parecer, "sub censura".

BRASILIA-DF, 19 de julho de 1979

Suely Chaves da Silva Batista
Fiscal de Tributos
Mat. 8.576 - GDF

De acordo com o parecer supra.
Encaminhe-se a Divisão de Tributação.

BRASILIA-DF, 25 de julho de 1979

SANDRA FURTADO AYRES
Seção de Orientação e Consultas
- Chefe -

PROCESSO Nº : 051 305/77
Interessado : CONSTRUTORA OCIDENTAL LTDA
Assunto : Interpretação e aplicação de dispositivos do RISS, aprovado pelo Decreto nº 3 522/76.
GÊNERO : CONSULTA Nº 026/79-DT (402)

Tendo em vista a delegação de competência a mim conferida pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/76-DpR/SEF, de 26 de setembro de 1976, aprovo o parecer de fls.06/12, da Seção de Orientação e Consultas, desta Divisão.

À Seção de Preparo Processual para providênciar a publicação da resposta e ciência a consulente.

Após as Divisões de Receita e Fiscalização para conhecimento e providências necessárias.

BRASÍLIA-DF, 7 de novembro de 1 979

FRANCISCO LUCAS PURTADO MAGALHÃES
Diretor da Divisão de Tributação

Seção de Orientação e Consultas

PROCESSO Nº 051058/79
INTERESSADO: TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A.
ASSUNTO : Interpretação e aplicação dos dispositivos do RISS e RICM, na construcão civil.
G Ê N E R O: CONSULTA-DT Nº 025/79-DT (401)

TERCON-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A, Inscrita no Cadastro de Contribuintes do ISS sob o nº 009.820-0, situada no Setor Inflamáveis Sul, Trecho 01 nº 03, com atividade de terraplenagem, pavimentação, reparação de pontes, estradas, viadutos, logradouros e outras obras de urbanismos, CONSULTA:

"a) Estando as suas atividades compreendidas nos itens acima, perfeitamente, classificados como OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, pode ela, na ausência de normas específica do Regulamento do ISS, se fundamentar em normas do Regulamento do ICM, com referência a aplicação de alíquota, isenção e dedução de material aplicado?; e

b) A isenção retromencionada, alcançam também os contratos celebrados com empresas públicas executoras de obras em convênio com a administração direta federal, estadual, municipal, autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos?.

É o Relatório.

Os serviços de recapeamento asfáltico, pavimentação e terraplenagem, objeto dos contratos anexados, estão previstos no item 19 da lista de serviços contida no art. 1º do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3522/76, verbis:

"Item 19 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM)".

Como o art. 157 do RISS faculta aplicar "... na administração do Imposto Sobre Serviços, no que couberem, as disposições relativas ao Imposto de Circulação de Mercadorias", entende-se como obras de construção civil, as relacionadas no parágrafo único do art. 387, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3992/77, que diz:

"Art. 387 - Considera-se empresa de construção civil, para fins de inscrição e cumprimento das demais obrigações fiscais previstas neste Regulamento, toda pessoa, natural ou jurídica, que executar obras de construção civil ou hidráulicas, promovendo a circulação de mercadorias em seu próprio nome ou de terceiros.

Parágrafo Único - Entendem-se por obras de construção civil as adiantes relacionadas, quando decorrentes de obras de engenharia civil:

1 - construção, demolição, reforma ou reparação de prédios ou de outras edificações;

2 - construção e reparação de estradas de ferro e rodagem, inclusive os trabalhos concernentes às estruturas inferior e superior de estradas e obras de arte;

3 - construção e reparação de pontes, viadutos, logradouros públicos e outras obras de urbanismo;

4 - construção de sistemas de abastecimento de água e de saneamento;

5 - execução de obras de terraplenagem, de pavimentação em geral, hidráulicas, marítimas ou fluviais;

6 - execução de obras elétricas e hidrelétricas;

7 - execução de obras de montagem e construção de estruturas em geral".

Entretanto, toda vez que forem executados os serviços mencionados no Parágrafo único, acima, envolvendo o fornecimento simultâneo de mercadorias, o ICM incidirá, por força da exceção contida no próprio item 19 da lista, nos fornecimentos de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, entendendo-se como local da prestação, o definido no artigo 2º, § 1º do RICM, ou seja: "Fica conceituado o local da prestação dos serviços, como sendo, na obra em construção o lugar onde o administrador, empreiteiro ou subempreiteiro dos serviços, efetivar o ato da prestação dos serviços".

Quando as mercadorias forem adquiridas de terceiros e comprovadamente aplicadas na obra, a preço de custo, o ICM não é devido, eis que o fornecimento de material adquirido de terceiro, quando efetuado em decorrência de contrato de empreitada ou de subempreitada está isento do ICM (art. 390, I e parágrafo único do RICM). Neste caso, o imposto será calculado sobre o preço cobrado deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais e ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto (art. 8º do RISS).

Entretanto, quando executar os mesmos serviços com material adquirido de terceiros e não sendo a saída efetuada a preço de custo, ficará sujeito ao ICM pela saída das mercadorias e ao ISS pela prestação dos serviços, de acordo com o parágrafo único do art. 390 do RICM, com nova redação do Decreto nº4201/78.

Deve-se observar que de acordo com o art. 392 do RICM, a entrada de mercadorias em estabelecimento de empresas de construção que mantenham estoques para exclusivo emprego em obras contratadas por empreitada ou subempreitada, não dará direito a crédito.

Ademais, o ICM incidirá sempre que a empresa de construção proceder:

I - Saídas de materiais, inclusive sobras e resíduos decorrentes da obra executada, ou demolição, quando destinados a terceiros;

II - saída de seu estabelecimento, de material de fabricação própria;

III - a entrada de mercadoria importada do exterior".

A alíquota para a atividade prevista no item 19 da lista de serviços é de 2% (art. 13, inciso I do RISS, aprovado pelo Decreto nº 3522/76).

No caso específico da presente consulta, o imposto será calculado sobre o preço cobrado, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos e aplicados no período pelo prestador dos serviços e ao valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto.

Por outro lado, por força do art. 46 inciso I do RISS, estão isentos do imposto " a execução, por administração, empreitada e subempreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil, e os respectivos serviços de engenharia consultiva, quando contratados com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos".

Relativamente aos contratos nºs 633/78, 603/75, 698/76 e 502/72, anexos, firmados com a então COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, à primeira vista, levar-nos-ia a concluir não estarem os mesmos abrangidos pelo favor fiscal, uma vez tratar-se a NOVACAP de uma Empresa Pública. Contudo, conforme Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a citada Companhia, depreende-se ter-lhe sido outorgado poderes para, em nome do Distrito Federal, contratar com terceiros a execução dos serviços já mencionados, figurando, portanto, como uma intermediária entre o Distrito Federal e a Firma Construtora.

De todo exposto, conclui-se que, por serem as obras objeto dos referidos contratos prestadas ao Distrito Federal, estão as mesmas amparadas pelo favor fiscal previsto no art. 46, I, já mencionado.

Em conclusão, esclarecemos:

I - Incidência somente do ISS:

a - Na execução de serviços de construção civil, com fornecimento de material adquirido de terceiro e comprovadamente aplicado na obra a preço de custo. No caso, a entrada dessa mercadoria não dará direito ao crédito do ICM (art. 392 do RICM);

b - na execução de serviços de construção civil, com fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços no local da prestação dos serviços; entendendo-se como local da prestação o definido no artigo 2º, § 1º, do RICM;

2 - Incidência do ISS e ICM:

a - Na execução de serviços de construção civil, com material adquirido de terceiros e não sendo a saída efetuada a preço de custo:

ICM - pela venda das mercadorias; e

ISS - pela prestação dos serviços.

b - na execução de serviços de construção civil, com fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, assim entendido o definido no art. 2º, § 1º do RICM:

ICM - pelo fornecimento de mercadoria produzida fora do local da prestação dos serviços; e

ISS - pela prestação dos serviços.

3 - Isenção do ISS:

Na execução, por administração, empreitada e subempreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil, contratados direta ou indiretamente, com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos.

É de se ressaltar, ainda, que à consulente não se aplicam os benefícios do instituto da consulta por não configurar matéria de natureza controvertida, nos termos do Decreto nº .... 3 388/76.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, em 02 de outubro de 1979.

Walter Alves de Queiroz
Fiscal de Tributos - "A"

De acordo com o Parecer supra.
Em 05/10/79

Sandra Furtado Ayres
Chefe da Seção de Orientação e Consultas.

PROCESSO Nº : 051058/79
Interessada : TERCON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S.A.
Assunto : Consulta sobre a interpretação de normas alusivas à Construção Civil e ISENÇÃO do ISS.
GÊNERO : CONSULTA Nº 025/79-DT (101)

Na conformidade dos jurídicos fundamentos expostos no Parecer de fls.61/66, emitido pela Seção de Orientação e Consultas, desta Divisão, e sob o fundamento da delegação de competência a mim conferida pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/76, de 26 de setembro de 1976, aprovo o presente parecer, ressaltando que nos contratos indiretos com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, é indispensável a prova de que a obra a ser executada pertença realmente a essas entidades.

À Seção de Preparo Processual para providênciar a publicação da resposta e ciência a consulente. Após as Divisões de Receita e Fiscalização para conhecimento e providências necessárias.

BRASÍLIA-DF, 29 de outubro de 1979

FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES
Diretor da Divisão de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 20 /79-DPR/SEF-CI

Cancela inscrição de contribuintes do ICM e do ISS, por cessação de atividade.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/78-SEF, de 16 de janeiro de 1978 e com base no § 1º, artigo 100, do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 3992, de 13 de dezembro de 1977, e Parágrafo único, artigo 53, do Regulamento do ISS aprovado pelo Decreto nº 3522, de 28 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 230.227/79,

D E C L A R A :

CANCELADAS, a partir do dia 25 de maio de 1979, data subseqüente à do vencimento do prazo concedido pelo Edital nº 10/79-DRT, de 16 de abril de 1979, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 25 de abril de 1979, as inscrições dos contribuintes constantes da relação em anexo.

Publique-se.

DISTRITO FEDERAL, 22 DE outubro DE 1979

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MOTTA
Diretor do Departamento da Receita

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ATO DE CLARATÓRIO Nº 20 /79-DPR/SEF-CI

CONTRIBUINTES DO ICM

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO
01	07000875.2	Nemaria Rodrigues Lima	QNN-25, Conj. "F", Lt. 47 - Ceilândia
02	07001431.0	José Gerônimo Filho	QNM-7, Conj. "M", Lt. 46 - Ceilândia
03	07001548.1	Natal Vieira da Silva	C-12, Bl. "M", Lj. 4 - Taguatinga
04	07004026.5	Drogaria Econômica Asa Norte Ltda	CNC-1, Lote 1 - Taguatinga
05	07004514.3	Salvina Rodrigues Santos	CNA-2, Lote 1 - Taguatinga
06	07004794.4	Pedro José de Moraes	EQNM 22/24, Bl. "A", Lts.4/5-Ceilândia
07	07005707.9	Diab Abdallah Mohammad Abu Aisheh	CNB-8, Lt. 8, Lj. 2 - Taguatinga
08	07005777.0	Alves & Oliveira Ltda	QI-9, Lote 12 - Taguatinga
09	07006097.5	José Alves da Rocha	CND-3, Lote 5, Lj. 1 - Taguatinga
10	07006216.1	Valdeci P. de Sousa	QNM-24, Conj. "B", Lt. 4 - Taguatinga
11	07006985.9	Taguapeças Peças de Veículos Ltda	C-3, Lote 18, Lj. 2 - Taguatinga
12	07050144.0	José Fernandes Portela	CNB-10, Lote 9, Lj. 2 - Taguatinga
13	07050953.0	Fábio Germano Medeiros de Frias	EQNL-21/23, Bl. C, Ljs.5/6 - Taguatinga
14	07052282.0	Daosila Fagundes da Costa	C-11, Lote 7, Ljs. 1/2 - Taguatinga
15	07052764.4	Jomas Indústria de Metais Ltda	QI-2, Lote 36 - Taguatinga
16	07053075.0	Djanira Pereira da Silva	CSF-2, Lj. 7 - Taguatinga
17	07053656.2	Weber Ferreira	CNG-9, Lote 2 - Taguatinga
18	07055077.8	Jesus Hermes Carvalho	CNB-10, Lote 7 Lj. 1 - Taguatinga
19	07055135.9	Luiz Gonzaga Soares	C-8, Lote 12/28, Lj. 3 - Taguatinga
20	07055424.2	Restaurante e Lanchonete A Praça	CNG-4, Lote 11, Lj. 11 - Taguatinga
21	07055775.6	Carlos Eli Duarte	CSD-5, Lote 6, Lj. 1 - Taguatinga
22	07056662.3	Idinha Armarinho Ltda	QI-11, Conj. A, Lj. 4 - Guará
23	07057265.8	Plaka Publ. Pinturas Com. e Rep. Ltda	CNG-5, Lote 16, s/ A - Taguatinga
24	07057298.4	J. R. O. Gonçalves	CNB-10, Lt. 7, Lj. 1 - Taguatinga

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO
25	07057617.3	Bento Ferreira de Souza	QNG-25, Lote 1, Loja 3 - Taguatinga
26	07057647.5	Manoel de Souza Dourado	CSB-7, Lote 5, Lj. 3 - Taguatinga
27	07058370.6	Mini Mercado Taguasul Limitada	CSF-2, Lotes 8/9 - Taguatinga
28	07058407.9	Clarivaldo Margarido de Oliveira	QNE-25, Lote 20, Lj. 1 - Taguatinga
29	07058549.0	Bar e Lanche Taguacenter Ltda	QNA-5, Lote 2, Lj.5 - Taguatinga
30	07058602.0	Edmundo da Silva Lima	M.Norte St 1, Lj. 16 - Taguatinga
31	07059084.2	J. Fernandes de Araujo	QE-17, Bl. A, Lj.3 - Guará
32	07059108.3	Antonio Ernesto de Freitas	CSF-1, Lj. 4 - Taguatinga
33	07059241.1	Mercadinho Guará Lar Ltda	QE-34, Bl. "B", Lj. 23 - Guará
34	07059248.9	Sidnei Monteiro de Moraes	QNG-6, Lote s/ 2 - Taguatinga
35	07059540.2	Gilson Luiz Naves de Oliveira	QI-20, Bl.B, Lj. A 37 -Guará
36	07059701.4	Ferreira e Andrade Ltda	QE-32, Bl. B, Lj. 22 - Guará
37	07059758.8	C. E. de Oliveira	C-11, Lote 7, Lj. 1 - Taguatinga
38	07060575.0	Maurício Linhares Ribeiro	CNB-9, Lote 14, Lj. 1 - Taguatinga
39	07060711.7	Eduardo Bezerra de Souza	CSB-5, Lote 7 - Taguatinga
40	07061286.2	Doraci Oliveira Silva	EQNL-9/11, Bl."C", Lj. 3 - Taguatinga
41	07061727.9	Petrônio Rodrigues	CSD-4, Lote 11, Lj. 2 - Taguatinga
42	07061759.7	Casa de Carne Ghisolfi Ltda	QE-17, Bl."A", Lj. 26 - Guará
43	07061766.0	Horeb Bar e Restaurante Ltda	QI-9, Conj. A, Lj. 36 - Guará
44	07061781.3	João Adalto do Monte	QNE-25, Lote 20, Lj. 1 - Taguatinga
45	07062071.7	Pop's Bar e Restaurante Ltda	QE-34, Bl. "B", Lj. 23 - Guará
46	07062601.4	M. de Lourdes Silva	EQNM 4/6, Bl. B, Lj. 3 - Ceilândia
47	07062604.9	Francisco Carmo de Souza	QE-19, Bl. "A", Lj. 6 - Guará
48	07062646.4	Panificadora Santa Rosa Ltda	EQNN-5/7, Bl. "E", Ljs. 1/2 - Ceilândia

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO
49	07062684.7	Idália Reis do Nascimento	AE Cinema - St.G Norte s/120 -Taguat.
50	07062942.0	Francisco Silva Maia	CNB-8, Lote 2, Lj. 13 - Taguatinga
51	07062967.6	Débora Lilian André	EQNM-36/38, Bl. A, Lj.5 - Ceilândia
52	0706309.7.6	Dalva de Azevedo Moreira	QE-17, Bl. "A", Lj. 3 - Guará
53	07063425.4	Mercado Junior Ltda	CNA-1, Lote 3, Ljs. 1/2 - Taguatinga
54	07063662.1	Irmãos Braga Ltda	CNH-1, Lote 10, Lj. 1 - Taguatinga
55	07063664.8	Antonio da Silva Neto	CNG-6, Lote 7, Lj.2 - Taguatinga
56	07063725.3	Confecções e Armarinhos Aquárius Ltda	CSC-11, Lote 1, Lj. 1 - Taguatinga
57	07063915.9	Maria do Céo Oliveira Maia	EQNM 38/40, Bl."G",Lj.5 - Ceilândia
58	07064595.7	Dist. Bebidas Estrela do Norte Ltda	CND-3, Lt. 2, Ljs. 1/2 - Taguatinga
59	07064804.2	Joaquim Tabosa de Oliveira	Q.8, Lote 3, St.Tradicional -Brazlândia
		CONTRIBUINTES DO ISS	
60	006.518-3	Jomar Indústria de Metais Ltda	QI-2, Lote 36 - Taguatinga
61	007.011.0	José Gerônimo Filho	QNM-7, Conj. "M", Lt. 46 - Ceilândia
62	007.106.0	Nemaria Rodrigues Lima	QNN-25, Conj. "F", Lt.47 - Ceilândia
63	016.941-8	Plaka Publ.Pinturas Com. e Rep.Ltda	CNG-5, Lote 16, s/ A - Taguatinga
64	020.110.9	Albertino Barboza de Souza	QI-22, Bl. "B", Lj.37 - Guará
65	023.652-2	Petrônio Rodrigues	CSD-4, Lote 11, Lj. 2 - Taguatinga

Brasília DF, 22 de outubro de 1979

Joaquim Reginaldo Dias da Mata
Departamento da Receita
Diretor

ATO DECLARATÓRIO Nº 21 /79-DpR/SEF-CI

Cancela inscrição de contribuintes do ICM e do ISS, por cessação de atividades.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/78-SEF, de 16 de janeiro de 1978 e com base no § 1º, artigo 100, do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 3992, de 13 de dezembro de 1977, e Parágrafo único, artigo 53, do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3522, de 28 de dezembro de 1976, e pelo que consta do processo nº 233.334/79,

D E C L A R A

CANCELADAS, a partir de 26 de agosto de 1979, data subsequente a do vencimento do prazo concedido pelo Edital nº 11/79-DRT, de 13 de julho de 1979, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, de 27 de julho de 1979, as inscrições em nome dos contribuintes constantes da relação em anexo.

Publique-se.

DISTRITO FEDERAL, 22 DE OUTUBRO DE 1979

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

CONTRIBUINTES DO ICM

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	N O M E	E N D E R E Ç O
001	07001099-4	José Gomes Barreto	CNH 1 - Lt.10 - Taguatinga
002	07001798-0	Orlando Mário de Jesus	QI 7 - Lt. 40 - Taguatinga
003	07002175-9	Automecânica São Gotardo Ltda	AE 68 - St.H norte Taguatinga
004	07002512-6	Vanda Holanda Farias	QNM 4 Cj. H - Lt.4 Ceilândia
005	07003633-0	Adília Paes de Oliveira	QI 12 - Bl.A - Lj. 22 - Guará
006	07004071-0	Indústria Nobre de Derivados de Carne Ltda	QI 2 - Lts.21 a 25 - Taguatinga
007	07004075-3	José Soares Barbosa	CNB 6 - Lt.1 - Lj.1 - Taguatinga
008	07004121-0	Brasília Tratores e Equip.Agrícolas Ltda	CNB 8 - LT.2 - Lj.40 - Taguatinga
009	07004581-0	Senise S/A - Mineração Ind e Com.	QI 17 - Lts.5, 7 e 9 - Taguatinga
010	07005336-7	Keefel Bander Decorações Ltda	C 12 - Bl. J - Lt.3 S/4 -Taguatinga
011	07005807-5	José Evangelista	QSB 12/13 -BL.A -Lj.10-Taguatinga
012	07006589-6	Moacir Brigagão	QC 5 -Lt.12-Lj.4 - Taguatinga
013	07006779-1	Vilmar Esteves de Souza	QNM 10-Cj.A-Lt.45- Ceilândia
014	07006865-8	Maria Costa de Lima	QNN 17-Cj.G-Lt.3 - Ceilândia
015	07006912-3	Maria de Araújo Aranha	QNM 8 - Cj.L- Lt.4 - Ceilândia
016	07050124-6	Diana de Souza Silva	QNM 23 - Cj.A Lt.48- Ceilândia
017	07050365-6	Móveis Guaráum Ltda	QI 12 - Bl.A - Lj.32 - Guará
018	07050373-7	Vicente Vives Tejada	C 3 - Lts.15/16 - Taguatinga
019	07050518-7	Raimundo Antonio dos Santos	QNM 23 - Cj.A - Lt.48 - Ceilândia

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	N O M E	
020		Excluído Conf.Proc.nº. 233.334/79	
021	07050648-5	José Felix Neto	QNN 19-Cj.F - Lt.4 - Ceilândia
022	07050772-4	Manoel Maurício dos Santos	QNM 6 - Cj.H - Lt.3 - Ceilândia
023	07050855-0	Prodular Prod.do Lar Com.e Distr. Ltda	CND 3 - Lt.1 - Lj.1 - Taguatinga
024	07050995-6	Ap.Materiais de Construção Ltda	CNA 1 Lt.15 - Lj.3 - Taguatinga
025	07051007-5	Geralda Ferreira da Silva	QNM 6 - Cj.E - Lt.48 - Ceilândia
026	07051040-7	Maria da Glória Nascimento de Lima	QNE 30 - Lt.47 - Taguatinga
027	07052049-6	Antonio Felipe Neto	C 9 - Lt.1 - Lj.2 - Taguatinga
028	07052108-5	Marian Kaawa	CNA 4 - Lt.1 - Lj.1 - Taguatinga
029	07052185-9	Sebastião José Gonçalves	Q 4 - Lt.37- St.Norte - Brazlândia
30	07052333-9	Maria da Conceição de Araújo	CNG 2 - Lt.4 - Lj.1 - Taguatinga
031	07052382-7	Pizzaria e Lanches Araxá Ltda	C 12 - Bl.M - Ljs 6/7 - Taguatinga
032	07052578-1	Ponto Chic Bar Ltda	QI 11 - CJ.A - Lj.10 - Guará
033	07052635-4	Honorato Hosano Baptista	CNH 1 - Lt.13 - Taguatinga
034	07052708-3	Móveis Simpatia Ltda	C 11 - Lt.10 - Lj.? - Taguatinga
035	07052709-1	Móveis Simpatia Ltda	QNE 7 - Lt.5 - Taguatinga
036	07052801-2	Josay Correia Santana	CNB 6 - Lt.1 - Lj.1 - Taguatinga
037	07052812-8	Recil Repres. de Equip.C. Incêndio Ltda	CNB 8 - Lt.2 - Lj.3 - Taguatinga
038	07052821-7	L. R. Nascimento	CNB 7 - Lt.9 - Lj.4 - Taguatinga
039	07053073-4	L. R. Nascimento	CNB 8 - Lt. 8 - Lj.3 - Taguatinga
040	07053177-3	Mecafusca Peças e Serviços Ltda	C 3 - Lt.9 - Taguatinga
041	07053563-9	Posto de Serviços Petromarc	QE 2-Cj.J - PLL - Guará
042	07053661-9	Hélio Dias Pereira	CSD 4 - Lt.13 - Lj.2 - Taguatinga

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	N O M E	E N D E R E Ç O
043	07054269-4	Servebrás Com.e Repres.de Eletrodomesticos Ltda	CSA 1 - Lt.18 - Lj.2 - Taguatinga
044	07054068-3	Núcleo dos Pneus Ltda	CSA 1 - Lt.7 - Taguatinga
045	07054657-6	Com.e Ind. de Malhas Artep Ltda	CSC 11 - Lt.4 - Lj. 5 -Taguatinga
046	07054770-0	Prefaci Ind. de Pré Fabricados de Cimento Ltda	QI 11 - Lts.10 e 20 - Taguatinga
047	07054650-9	L. R. Nascimento	CNB 2 - Lt. 7 - Lj. 1 - Taguatinga
048	07054984-2	Maria do Socorro Casado Guindani	CSB 4 - Lt.7 - Lj.3 - Taguatinga
049	07055178-2	Karekas Bar e Lanchonete Ltda	C 8 - LT.18 - Lj.2 - Taguatinga
050	07055099-9	Souza & Moita Ltda	CNB 7 - Lt.9 - Lj.3 - Taguatinga
051	07055395-5	Rafael Balduíno de Queiroz	QNM 22 - Cj.E - Lt.27 - Ceilândia
052	07055416-1	Duarte e Oliveira Limitada	CSD 2 - Lt.7 - Lj.1 - Taguatinga
053	07055443-9	Projedi Ind. e Comércio Ltda	CNG 2 - Lts.17 a 21 - Taguatinga
054	07055666-0	Giva Comércio e Representações Ltda	CNA 1 - Lt.15 - S/105 - Taguatinga
055	07055675-0	Bar e Lanches Caldeirão Ltda	QNA 42 - Lt.17 - Lj.2 - Taguatinga
056	07055684-9	Hussien Hassan Bassis	CNB 2 - Lt.8 - Lj. 4 - Taguatinga
057	07055728-4	Eva Comércio e Representações Ltda	QI 8 - Cj.A - Lj. 22 - Guará
058	07055734-9	Maria Ivete Guimarães Fernandes	CNG 4 - Lt.15 - Lj.2 - Taguatinga
059	07055964-3	Elói José Pereira	CND 1 - Lt. 14 - Lj.1 - Taguatinga
060	07056428-0	Retífica Motorpan Ltda	C 8 - Lt.3 - Taguatinga
061	07056638-0	Mecânica Nossa Senhora da Abadia Ltda	QI 4 - Lt.35 - Taguatinga
062	07056670-4	Bar e Restaurante Lanches Plá Ltda	C 11 - Lt.1I - Taguatinga
063	07057312-3	Joelita de Souza Freitas	CNB 2 - Lt.7 - S/102 - Taguatinga
064	07057658-0	Benedito Cunha & Cia Ltda	CSB 6 - Lt.5 - Lj. 13 - Taguatinga
065	07057676-9	Antonio de Paula Leite	CND 1 - Lt.14 - Lj.1 - Taguatinga

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	N O M E	E N D E R E Ç O
066	07057716-1	Norberto Luz Caires	C 11 - Lt.11 - S/ 5 - Taguatinga
067	07057756-0	Wolney Distr.de Beb.e Repr. Ltda	CND 4- Lt.16 - Lj.2 - Taguatinga
068	07057761-7	Nogueira Comércio e Representações Ltda	C 8 - Lt.5 - S/107 - Taguatinga
069	07057793-5	Recch Veículos Ltda	C 2 - Lt.18 - Lj.1 - Taguatinga
070	07057795-1	Artcouro Calçados e Artesanato Ltda	QI 4 - Lts.12 e 15 - Taguatinga
071	07057810-9	M. L. & Silva Ltda	CNB 10 - Lt.7 - Lj.1 - Taguatinga
072	07057812-5	Solar Sev.de Conservação e Reparos Ltda	CNB 2 - Lt.14 - Lj.1 - Taguatinga
073	07057934-2	Ostrilho Garcia Tosta	CSA 2 - Lt.10 - Lj.1 - Taguatinga
074	07057936-5	Gasparino José Dias	QNM 26 -Cj.A- Lt.39 - Ceilândia
075	07058095-2	Tronco Comércio e Industria de Madeiras Ltda	QI 3 - Lts.5/7 - Taguatinga
076	07058438-9	Irmãos Carneiro Ltda	QI 18 - Bl.A - Lj.26 - Guará
077	07058575-0	João Modesto dos Santos	AE P/Merc Sul-Bl.E - Al.C/D - Boxes 23/24 - Taguatinga
078	07058577-6	Supermercado Brasília Ltda	CSD 5 - Lt.8 - Taguatinga
079	07058668-3	Lenir Inácio da Cruz	CNA 4 - Lt.1 - Lj.1 - Taguatinga
080	07058843-0	Argemiro Rosa	QND 1 - Lt.1 - Lj.2 - Taguatinga
081	07058861-9	Cerealista Manaus Ltda	CNG 7 - Lt.11 - Lj.1 - Taguatinga
082	07058872-4	Bar e Lanchonete Chaparral Ltda	AE P/Cine-St.G/N-Lj.39-Taguatinga
083	07059054-0	G.P.Com.eInd.de Vidros e Cristais Ltda	QI 1 - Cj.A - Lj.4 - Guará
084	07059060-5	Sebastiana Nascimento Guimarães	QNM 20 - Cj.G - Lt.47 - Ceilândia
085	07059068-0	Laurentino Ferreira Damaceno	CNA 1 - Lt.15 -S/102 - Taguatinga
086	07059528-3	Azul Calçados Ltda	CNB 7 - Lt.9 - Lj.3 - Taguatinga
087	07059538-0	Norma de Assunção Borges Batista	CNB 2 - Lt.7 - S/103 - Taguatinga
088	07059539-9	Mercadinho Vitória Ltda	EQNM 24/26-BL.C-Lts.1/2-CEILÂNDIA
089	07059709-0	Maria Mercedes Menezes Batista	EQNL 17/19-Bl.C -Lj.2 - Taguatinga
090	07059745-6	Barros e Melo Ltda	C 11 - Lt.11 - Lj.5 - Taguatinga
091	07060095-3	Mercadinho Fortaleza Ltda	QE 36 - Bl.A - Lj.39 - Guará
092	07060381-2	Taguakouros Ltda	CNG 5 - Lt.8 - Lj.3 - Taguatinga
093	07060584-0	José Ademi de Menezes	QNN 19 - Cj.I - Lt.4 - Taguatinga
094	07060737-0	Sul América Confecções Ltda	CNB 12 - Lt.20 - Lj.2 - Taguatinga
095	07060774-5	Bar e Lanchonete Caçapava Ltda	CND 6 - Lt.12 - Ljs.1/2 -Taguatinga
096	07061040-1	José Alan Cardec Ferreira	QE 26 -Bl.A- Lj.34 - Guará
097	07061740-6	Bar e Restaurante Silva Ltda	C 11 - Lt.11 - Lj.5 - Taguatinga
098	07061747-3	Jorge Izidoro dos Santos	QNE 27 - Lt.19 - S/103 - Taguatinga
099	07061783-0	Depósito de Materiais Itaipú Ltda	QNM 6 - Cj.L - Lt.4 - Ceilândia
100	07062022-9	José Antonio Cotts Sá	EQNM 40/42- Bl.D- Lj.3 - Ceilândia
101	07062039-3	Maninhos Com.Ind. Transportes Areia Ltda	QI 14 - Lts. 24 a 26 - Taguatinga
102	07062051-2	Mário Souza Silva	EQNL 21/23-Bl.C- Lj.3 - Taguatinga
103	07062067-9	Laurinda N. Castro	C 2 - Lt.22 - Lj.3 - Taguatinga
104	07062336-8	Othelo de Carvalho Dias Filho	CNB 12 - Lt.10 - S/101- Taguatinga
105	07062350-3	Maria Imaculada da Conceição	CSD 1 - Lt.9 - Lj.1 - Taguatinga
106	07062637-5	B. Saraiva	EQNM 40/42-Bl.D - Lj.6 - Ceilândia
107	07062679-0	João Rodrigues de Moura	CSB 4 - Lt.7 - Lj.3 - Taguatinga
108	07062685-5	Marluce Francisca dos Santos Souza	QI 11 - CJ.A - Lj.10 - Guará
109	07062697-9	Premolar Ind.Com.de Artef. de Cimento Ltda	QI 6 - Lts. 39/40 - Taguatinga
110	07062698-7	Panificadora Renascença Ltda	CND 6 - Lt.5 - Lj.2 - Taguatinga

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	N O M E	E N D E R E Ç O
111	07062976-5	Posto de Bateria Real Ltda	C 5 - Lt.11 - Lj.1 - Taguatinga
112	07063143-3	Bar Lanches Almeida Ltda	C 7 - Lt.13 - Lj.2 - Taguatinga
113	07063151-4	Vera Cruz Com.e Representações Ltda	CNB 3 - Lt.3 - Lj.5 - Taguatinga
114	07063377-0	Comércio Myrthes de Alumínio Ltda	C 4 - Lt.3 - S/201 - Taguatinga
115	07063387-8	Panificadora e Confeitaria Dianópolis Ltda	CNA 1 - Lt.8 - Lj.1 - Taguatinga
116	07063703-2	Francisco Freitas Moreira	QNE 26 - Lt.6 - Lj.1 - Taguatinga
117	07063714-8	Prolar Imóveis e Construções Ltda	C 12 - Bl.D - Lt.2 - Taguatinga
118	07063720-2	Maria da Luz Lopes da Silva	QI 14 - Lts.2/4 - Taguatinga
119	07063721-0	Pop's Calçados Ltda	CNB 10 - Lt.7 - Lj.1 - Taguatinga
120	07063726-1	Brasil & Cia Ltda	CND 2 - Lt.14 - Ljs.1,2 e 3-Taguat.
121	07063912-4	Antonio Viana Abreu Neiva	EQNM 40/42 -Bl.D - Lj.6 - Taguatinga
122	07063935-3	Vilson Nunes Vieira	EQNL 21/23-Bl-C-Lj.3 - Taguatinga
123	07064107-2	Arlinton Mendes Prado	CSF 4 - Lt.2 - Lj.1 - Taguatinga
124	07064782-8	Bar e Restaurante Rainha das Sopas Ltda	CNA 2 - Lt.4 - Lj.2 - Taguatinga
125	07065155-8	Viegas & Irmão Ltda	CNA 3 - Lt.4 - Lj.1 - Taguatinga
126	07065179-5	Valdecy Marques da Luz	EQNN 24/26-Bl.A-Lj.6 - Ceilândia
127	07065322-4	Panificadora e Confeitaria Triunfo Ltda	QE 26 - Bl.A - Lj.7 - Guará
128	07065345-3	Tissol Comércio de Vestuário Ltda	CSB 7 - Lt.5 - Lj.9 - Taguatinga
129	07065497-2	Joaquim dos Santos Ramos	EQNN 4/6-Bl.A-Lj.6 - Ceilândia
130	07065521-9	Editora Gráfica Mar Del Prata Ltda	CNA 3 - Lt.4 - Lj.2 - Taguatinga
131	07065962-1	Zacarias Alves de Vasconcelos	EQNN 2/4 - Bl.D - Lj.6 - Ceilândia

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	N O M E	E N D E R E Ç O
132	07066218-5	Leôncio Alves de Abreu	QI 7 - Lt.40 - Taguatinga
133	07066281-9	Eduardo Felipe Daher	EQNM 1/3 -Bl.A - Lj.5 - Ceilândia
134	07066284-3	Nilo Joaquim Victor	CSD 3 - Lt.9 - Lj.1 - Taguatinga

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	N O M E	E N D E R E Ç O
135	003.235-8	Keefel Bander Decorações Ltda	C 12 - Bl.J - Lt.3 -S/4 -Taguatinga
136	004.225-6	Gasparino José Dias	QNM 26 - Cj.A - Lt.39 - Ceilândia
137	005.146-8	Maria de Araújo Aranha	QNM 8 - Cj.L - Lt.4 - Ceilândia
138	005.178-6	José Soares Barbosa	CNB 6 - Lt.1 - Lj.1 Taguatinga
139	005.917-5	José Evangelista	QSB 12/13 - Bl.A - Lj.10 - Taguatinga
140	007.137-0	Maria Costa de Lima	QNN 17 - Cj.G - Lt.3 - Ceilândia
141	007.393-3	Serralheria Zedi Ltda	QI 19 - Lt.7 - Taguatinga
142	008.235-5	Hélio Dias Pereira	CSD 4 - Lt.13 - Lj.2 - Taguatinga
143	008.834-5	Posto de Serviço Petromarc	QE 2 - Cj.J - PLL - Guará
144	010.034-5	Josay Correia Santana	CNB 6 - Lt.1 - Lj.1 - Taguatinga
145	010.037-0	Recil Repres. de Equip. Contra Incêndio Ltda	CNB 8 - Lt.2 - Lj.3 - Taguatinga
146	010.188-0	Prodular Prod.do Lar Com.e Distr. Ltda	CND 3 - Lt.1 - lj.1 - Taguatinga
147	010.402-2	Vicente Vives Tejada	C 3 - Lts.15/16 - Taguatinga
148	010.950-4	Prefaci Ind.Pré Fabricados de Cimento Ltda	QI 11 - Lts.10/20 - Taguatinga
149	011.140-1	Rafael Balduíno de Queiroz	QNM 2 - Cj.E - Lt.27 - Ceilândia
150	011.142-8	Projedi Ind.e Com. Ltda	CNG 2 - Lts.17/21 - Taguatinga
151	015.924-2	Retífica Motorpan Ltda	C 8 - Lt.3 - Taguatinga
152	016.275-8	Mecânica Nossa Senhora da Abadia Ltda.	QI 4 - Lt.35 - Taguatinga
153	01 7.048-3	Núcleo dos Pneus Ltda	CSA 1 - Lt.7 - Taguatinga

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	N O M E	E N D E R E Ç O
154	017.551-5	Nogueira Com.e Representações Ltda	C 8 - Lt.5 - S/107 - Taguatinga
155	017.589-2	Artcouro Calçados e Artesanato Ltda	QI 4 - Lts.12 e 15 - Taguatinga
156	017.654-6	Joelita de Souza Freitas	CNB 2 - Lt.7 - S/102 - Taguatinga
157	018.084-5	Mecafusca Peças e Serviços Ltda	C 3 - Lt.9 - Taguatinga
158	018.860-9	Irmãos Carneiro Ltda	QI 18 - Bl.A - Lj.36 - Guará
159	019.091-3	Laurentino Ferreira Damaceno	CNA 1 . Lt.15 - S/102 - Taguatinga
160	019.797-7	Norma de Assunção Borges Batista	CNB 2 - Lt.7 - S/103 - Taguatinga
161	019.905-8	Mercadinho Fortaleza Ltda	QE 36 - Bl.A - Lj.39 - Guará
162	020.346-2	José Alan Cardec Ferreira	QE 26 - Bl.A - Lj.35 - Guará
163	020.402-7	Maria das Dores Coimbra Passos de Oliveira	ST.H NORTE - AE 53 - Taguatinga
164	022.378-1	Jorge Isidoro dos Santos	QNE 27 - Lt.19 - S/103 - Taguatinga
165	022.440-0	Maninhos Com. Ind. e Transp. de Areia Ltda	QI 14 - Lts.24/26 - Taguatinga
166	023.516-0	Othelo de Carvalho Dias Filho	CNB 12 - Lt.10 - S/101-103 - Taguat.
167	023.645-0	Maria Mercedes Menezes Batista	EQNL 17/19 -Bl.C - Lj.2 -Taguatinga
168	023.745-6	Posto de Bateria Real Ltda	C 5 - Lt.11 - Lj.1 - Taguatinga
169	023.933-5	Maria da Luz Lopes da Silva	QI 14-Lts. 2/4 - Taguatinga
170	023.940-8	Prolar Imóveis e Construções Ltda	C 12 - Bl. D -Lt.2- S/307-Taguatinga

ATO DECLARATÓRIO Nº 22/79-DPR/SEF-CI

Cancela inscrição de contribuintes do ISS por cessação de atividades.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 01/78-SEF, de 16 de janeiro de 1978, com base no Parágrafo único, artigo 53, do Regulamento do ISS aprovado/ pelo Decreto nº 3522, de 28 de dezembro de 1976, e tendo em vista o constante do processo nº 230.228/79,

D E C L A R A :

CANCELADAS, a partir do dia 19.05.79, data subsequente à do vencimento do prazo concedido pelo Edital nº 09/79-DRT, datado de 10.04.79, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 73, de 19 de abril de 1979, as inscrições em nome dos contribuintes constantes da relação anexa.

Publique-se.

DISTRITO FEDERAL, 22 DE 10 DE 1979

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO
01	003.725.2	M. P. Araujo	CSB-3, Lote 2, Lj. 3 - Taguatinga DF
02	004.382.1	Osvaldo Braz de Souto	CNB-10, Lote 6 - Taguatinga DF
03	005.195.6	Orlando Gomes dos Santos	CND-3, Lote 8, Lj. 3 - Taguatinga DF
04	005.223.5	Uildon Martins de Souza	C-12, Bl. "N", Lote 18, Lj.18 - Taguat.
05	005.494.7	Paulo Bueno da Silva	C-5, Lote 3, Loja 2 - Taguatinga DF
06	005.573.0	Joaquim fernandes Batista	C-7, Lote 10 - Taguatinga DF
07	005.679.6	Edmondo Congiu	QI-18, Lote 18 - Taguatinga DF
08	005.843.8	IGRAFE - Ind.Graf. e Encadernação Ltda	CNG-2, Lotes 5/6, Lj. 7 - Taguatinga DF
09	005.890.0	Elias Gonçalves	CSC-1, Lote 1, Lj. 3 - Taguatinga
10	006.155.2	João Evangelista Soares	C-1, Lote 2, Lj. 2 Taguatinga DF
11	006.529.9	Maura Freitas dos Santos	CNG-1, Lote 1 - Taguatinga
12	008.159.6	José Severino Neto	C-10, Lote 12, Lj. 2 - Taguatinga DF
13	008.163.4	Ednewton Viana Araujo	CSD-1, Lote 15, Lj. 2 - Taguatinga
14	008.263.0	Bugre Calçados Ltda	CSC-7, Lote 4, Lj. 3 - Taguatinga DF
15	008.269.0	Retificadora Beta Ltda	C-11, Lote 6 - Taguatinga DF
16	008.306.8	José Marcos Landim	C-8, Lote 9, s/14 - Taguatinga DF
17	008.826.4	Soares & Franca Ltda	C-12, Bl. "L", Lotes 6 a 12 - Taguat.
18	009.595.3	Caetano & Aquino Ltda	QI-9, Lote 2 - Taguatinga DF
19	009.800.6	José Augusto de Moraes Netto	CSD-2, Lote 7 - Taguatinga
20	009.926.6	A. D. Lourenço	CNG-5, Lote 16 s/ B - Taguatinga DF
21	010.211.9	Retífica Brasília de Motores S/A	C-8, Lote 3 - Taguatinga DF
22	010.357.3	Francisco das Chagas Melo	QNE-9, Lote 33 - Taguatinga DF
23	010.375.1	Metalúrgica Aquarius Ltda	QI-7, Lotes 23/24 - Taguatinga
24	010.554.3	Araujo & Queiróz Ltda.	QI-14, Lotes 27/29/31 e 33 - Taguat.

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO
25	010.723.4	F. I. Maia de Araujo	QNE-16, Lote 1, Lj. 3 - Taguatinga DF
26	010.888.4	Moto Pesca Ltda	C-8, Lote 27, Lojas 1/2 - Taguatinga DF
27	011.303.3	Metalúrgica Bokolux Ltda	QI-16, Lotes 12/14/16 e 18 - Taguat.
28	014.039.8	Severino Mateus Figueiredo	C-7, Lote 13 - Taguatinga
29	014.140.8	Marilena Maciel da Silva	C-11, Lote 16, Lj. 2 - Taguatinga DF
30	014.144.0	Arnold Moreira de Souza	CSD-1, Lote 17 - Taguatinga DF
31	014.511.0	Eloi José Pereira	CND-1, Lote 14 - Taguatinga DF
32	014.545.4	Trivelato S/A - Enga. Ind. e Com.	C-8, Lote 5, s/ 103 - Taguatinga
33	014.549.7	Mecânica Colatinense Ltda	C-1, Lote 2, Taguatinga DF
34	014.558.6	Cofre - Com. e Rep. Baterias Ltda	CSA-2, Lote 2, Lj. 2 - Taguatinga DF
35	018.276.7	Marcelino Bianchini	QI-5, Lote 16 - Taguatinga
36	020.094.3	Metalúrgica Olímpica Ltda	QI-7, Lote 27, Taguatinga DF

mcn/

Brasília-DF, 22 de 10, de 1979

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da 615ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às oito horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, José Carlos Seixas, Marlow Kwitko, Rômulo Sulz Gonsalves e Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Suplente. Presente também à reunião a Srta. Maria Delfina Aucelio Valim, substituta da Chefe da Secretaria deste Conselho. Abertos os trabalhos solicita o Sr. Presidente a leitura da Ata da 614ª Sessão Ordinária realizada a 16 do mês em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Determinada a leitura do Expediente, como nada houvesse nesse sentido, comunica o Sr.Presidente que o INAMPS já depositou parte do pagamento previsto no contrato celebrado com esta Entidade, prometendo cobrir o restante nos próximos dias.Informa, ainda, que manteve contato com o Ministro da Previdência e Assistência Social, sobre o aumento do preço das construções, oportunidade em que expressa a S.Excia. as dificuldades financeiras da Fundação, apresentando, inclusive, proposta no sentido de ser feito aumento do valor do convênio, para atendimento dessas necessidades. Acrescenta, ainda, que através do Conselheiro Marlow Kwitko, fora apresentado um trabalho visando à obtenção de recursos adicionais para exames complementares, estando o Sr. Ministro interessado em atender ao solicitado. Sua Excia. sugerira, na ocasião, a utilização dos Postos de Saúde do INAMPS, pela FHDF, incluindo o que está sendo construído no Guará I, que poderia ser transformado em maternidade,onde seriam desenvolvidas atividades de saúde materno-infantil.Prosseguindo, comenta o Sr. Presidente sobre a Comissão constituída através de representantes da Secretaria de Saúde, Ministério da Previdência e Assistência Social e da Delegacia Federal de Saúde, no sentido de ser estudada a possibilidade da integração dos atendimentos e elaboração de um programa para sua unificação. É longamente debatido o assunto, sendo tecidas considerações a respeito. Ato contínuo, passa o Sr. Presidente aos assuntos inscritos na pauta, como segue: Item 1) - Processo nº 414.454/79-FHDF-Alteração do Programa de Trabalho da FHDF - 3ª Reformulação Orçamentária/79 - Relator, Conselheiro Hurandir Mesquita Motta. Cedida ao mesmo a palavra procede este a leitura de seu Relatório, uma análise minudente de todas as peças contábeis processadas, passando em seguida a de seu Parecer, no qual esclarece ter a alteração proposta amparo legal no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 27 do Decreto nº4.515,de 28 de dezembro de 1978. Pelas razões expostas e pelo que lhe fora dado examinar dos autos, é seu Voto por que este Egrégio Conselho aprove a Reformulação na forma proposta. Põe o Sr. Presidente em discussão a matéria e em seguida em votação. Aprovada por unanimidade, o Conselho Deliberativo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: 1) aprovar a alteração do Programa de Trabalho da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para o presente exercício, objeto do Processo nº 414.454/79-FHDF; 2) recomendar o cumprimento do parágrafo 1º do artigo 27 do Decreto nº 4.515 de 28 de dezembro de 1978." Item 2) - Processo nº 414.626/79=FHDF-Convênio com a Caixa Econômica Federal/empréstimo sobre consignação - Relator, Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves. Com a palavra faz este a leitura de seu Relatório, uma análise detalhada de todo o trâmite do processado,esclarecendo tratar-se de convênio padrão, pelo qual a FHDF assume a responsabilidade de fornecer à CEF dados cadastrais de seus empregados e proceder descontos nas folhas de pagamento, das amortizações, para recolhê-las posteriormente àquela' instituíção de crédito. Face ao exposto e dos benefícios que trarão aos servidores desta Fundação, é seu Voto por que este Colegiado autorize o Sr.Presidente a firmar o ajuste proposto.Posto em discussão dito Parecer e, logo após em votação,o Conselho Deliberativo, por unanimidade,no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal, para empréstimos sobre consignação aos

funcionários da FHDF, objeto do Processo nº 414.626/79-FHDF." Esgotada a pauta, às 9:00 dá o Sr. Presidente como findos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e,se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Maria Delfina Aucelio Valim, substituta da Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 23 de outubro de 1979.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Jose Carlos Seixas

Marlow Kwitko

Romulo Sulz Gonsalves

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Maria Delfina Aucelio Valim

Ata da 616ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às oito horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta,José Carlos Seixas,Marlow Kwitko, Rômulo Sulz Gonsalves e Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Suplente. Presente também à reunião a Srta. Maria Delfina Aucelio Valim, substituta da Chefe da Secretaria deste Conselho. Abertos os trabalhos solicita o Sr. Presidente a leitura da Ata da 253ª Sessão Extraordinária realizada a 26 do mês em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Determinada a leitura do Expediente e Comunicações, como nada houvesse nesse sentido, passa o Sr. Presidente aos assuntos inscritos na Ordem do Dia: Item 1) - Processo nº 411.647/79-FHDF - Contrato com Hewlett Packard do Brasil/Assistência técnica aos equipamentos de sua fabricação - Relator, Conselheiro Hurandir Mesquita Motta. Cedida ao mesmo a palavra procede este a leitura de seu Relatório, uma minudente análise de todas as peças processadas, passando, ato contínuo, a de seu Parecer, no qual esclarece que, tratando-se de representante exclusivo dos fabricantes e entendendo que a proposição contempla os interesses da Entidade é seu Voto por que seja autorizada a referida contratação.Posto em discussão dito Parecer e, logo após em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade,no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar contrato com a Hewlett Packard do Brasil - Indústria e Comércio Ltda, para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica aos equipamentos,objeto do Processo nº 411.647/79-FHDF." Esgotada a pauta, às 8:30 dá o Sr. Presidente como findos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Maria Delfina Aucelio Valim, substituta da Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 30 de outubro de 1979.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Jose Carlos Seixas

Marlow Kwitko

Romulo Sulz Gonsalves

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Maria Delfina Aucelio Valim

Ata da 253ª Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quatorze horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um,em Brasília,reuniu-se em Sessão Extraordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, José Carlos Seixas, Marlow Kwitko, Rômulo Sulz Gonsalves e Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Suplente. Presente também à reunião a Srta.Maria Delfina Aucelio Valim, substituta da Chefe da Secretaria deste Conselho. Abertos os trabalhos solicita o Sr. Presidente a leitura da Ata da 615ª Sessão Ordinária realizada a 23 do mês em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do Artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Determinada a leitura do Expediente e Comunicações, como nada houvesse nesse sentido,esclarece o Sr. Presidente ter convocado a presente reunião a fim de serem apreciados os processos inscritos na pauta, por considerar os assuntos de relevada importância.Item 1) - Processo nº 089.821/79-GDF - Convênio com a NOVACAP/Construção de Postos de Saúde. Faz, oralmente, uma análise pormenorizada de todo o conteúdo do Processo, esclarecendo tratar-se de proposição de convênio a ser firmado entre a Fundação e a NOVACAP, objetivando a construção de 35 Postos de Saúde no Distrito Federal. Posta em discussão a matéria, indaga o Conselheiro Hurandir Mesquita Motta se foi feita a dispensa de Licitação,informando o Sr. Presidente que não, mas que será realizada no GDF, inclusive com a presença de um membro da Comissão Permanente de Licitação da FHDF.Satisfeito com a informação,prossegue o Sr.Presidente com os debates,ocasião em que pede a palavra o Conselheiro Marlow Kwitko para ressaltar sobre a necessidade de critérios que devem ser observados no que concerne à realização dessas obras, que são a localização, via de acesso e meios de comunicação, mencionando, inclusive, sobre a ociosidade que poderá ocorrer,com a construção de grande quantidade de Postos de Saúde. Enfatizando o assunto, diz o Sr. Presidente que é do plano de Brasília a existência de prévia localização de áreas destinadas à construção de Unidades Hospitalares, ressaltando, todavia, que nos mapas distribuídos, consta essa localização, tendo cada Posto uma diminuição da demanda reprimida. É o assunto longamente debatido, sendo alguns esclarecimentos prontamente prestados pelo Sr. Presidente. Posta em votação a matéria, todos votam favoráveis pela autorização pleiteada, ressaltando as observações feitas pelo Conselheiro Marlow Kwitko. Aprovada por unanimidade, o Conselho Deliberativo, no uso das atribuições que lhe confere a

alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar convênio com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, para construção de Postos de Saúde no Distrito Federal, objeto do Processo nº 089.821/79-GDF." Item 2) - Processo nº 414.864/79-FHDF - Banco do Brasil S/A - Doação de Cr$ 14.400.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos mil cruzeiros) para construção de duas Unidades de Saúde. Permanece o Sr. Presidente com a palavra fazendo oralmente comentários sobre o processado, no qual informa que, o Presidente do Banco do Brasil, através de Of. PRESID - 79/3984-79/1677, de 13/09/79, comunica o atendimento do pedido formulado através do OE. nº 307/79-GAB, de 17/09/79, desta Secretaria. Considerando que: a natureza do pedido é de cunho sócio-comunitário; os serviços de assistência médico-hospitalar aos funcionários desta casa e a seus dependentes tem-se revelado satisfatórios no Distrito Federal; e tendo em vista a programação financeira do Banco do Brasil é que liberamos o solicitado. Posta em discussão dita proposição e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "m" do Art.14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a aceitar a doação, feita pelo Banco do Brasil S/A, de Cr$ 14.400.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos mil cruzeiros) para construção de duas Unidades Satélites de Saúde e aquisição dos respectivos equipamentos, objeto do Processo nº 414.864/79-FHDF." Congratula-se o Conselheiro Francisco Pinheiro Rocha com o Sr. Presidente, pelos esforços que vem despendendo para melhorar os recursos da FHDF, no que é apoiado pelo Conselheiro José Carlos Seixas, solicitando este que, em nome deste Conselho, fosse estendido ao Presidente do Banco do Brasil, os cumprimentos pela doação feita a esta Entidade. Agradece o Sr. Presidente o elogio, comprometendo-se o mesmo transmitir os agradecimentos ao referido titular. Constando da Ordem do Dia o Processo nº 421.108/79-FHDF - SANOLI - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda/Doação de móveis; solicita o Sr. Presidente retirá-lo de pauta, a fim de ser feito um estudo mais acurado do assunto. Esgotada a pauta, às 15:30 dá o Sr. Presidente como findos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Maria Delfina Aucelio Valim, substituta da Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 26 de outubro de 1979.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

José Carlos Seixas

Marlow Kwitko

Rômulo Suaé Gonsalves

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Maria Delfina Aucelio Valim

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 48/79

Aprova o Regimento do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 21, do Decreto nº 4.739, de 17 de julho de 1 979, que aprovou o Estatuto da Entidade, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.152/77,

R E S O L V E:

1 - Aprovar o Regimento do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, que a esta acompanha.

2 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

3 - O Regimento aprovado por esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, depois de aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Brasília, 23 de agosto de 1 979.

David Luiz Boianovsky
PRESIDENTE

Vitol de Mendes Andrade

José Eduardo Carreira Vieira

José Geraldo de Sousa Júnior

Gilmar Sobral

Lélio Fidelis Rech

FSSDF – 6001
200 Bls. 50x1 - 3/79

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - LTDA - SHIS

CONSELHO FISCAL

ATA DA 230a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1979. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos dezoito dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e nove, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 230a. Reunião do CONSELHO FISCAL da Sociedade presidida pelo Procurador JOAQUIM SIMÕES MADEIRA e com a presença dos Senhores Conselheiros: Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA e do Técnico em Administração ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTANDRADE. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente determinou o início da Sessão, passando aos exames dos processos constantes à Pauta do Dia, conforme segue: PROCESSO Nº 145.339/79- ASSUNTO : passagens aéreas por conta do Convênio SHIS/COHAB-SE . DECISÃO : O Conselho Fiscal, decidiu por nova diligência, para que seja comprovadamente informado o pagamento, pela COHAB/SE, das diárias, passagens aéreas e custo/dia dos salários, a que se obrigou na cláusula do Convênio, transcrita às fls. 6. II - PROCESSOS NºS 155.974/79, 156.235/79 e 156.237/79 - ASSUNTO : aquisição de material e contratação de serviços. DECISÃO : Segundo se depreende quanto o informado às fls. 12 e 12-verso do Processo nº 156.235/79, não foi feita licitação, dado que os Convites pertinentes às compras de, "Ferramentas", "Bancos de Madeira" e "Árvores, adubos, calcáreo", foram enviados a apenas um dos interessados de cada ramo, quando o artigo 24 da Resolução 378/76 - C.A., manda escolher e convidar "três interessados no ramo pertinente do objeto da licitação". No que respeita ao Departamento de Parques e Jardins da NOVACAP, e ao Serviço de Revenda de Material, da Fundação Zoobotância, não vê o Conselho maiores dificuldades na realização de operações de compra com os mesmos, face ao disposto no Artigo 11, letra "g", da citada Resolução. Decidiu, assim, o Conselho, recomendar melhor observância das normas relativas a licitações, estabelecidas pelo Egrégio Conselho de Administração na Resolução nº 378/76, de 02.07.76. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às 18:00 horas, deu por encerrada a Reunião, da qual, eu (Maria do Rosário Amaral Monteiro) MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

JOAQUIM SIMÕES MADEIRA
Presidente

HÉLIO CORTEZ DA SILVA
Membro

ODÓRICO HERNANI DE CARVALHO COSTANDRADE
Membro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 544a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1979. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, às 08:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 544a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Dr. JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Dr. RENAN DE OLIVEIRA DUARTE e Professor SILVANO BONFIM. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente autorizou o início da Sessão, com apresentação dos relatos dos processos constantes à Pauta do Dia, na seguinte ordem: CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA: de acordo com os Votos do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 574/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de FRANCISCO ASSIS ANDRADE SILVA - Processo nº 170.697/79 e VICENTE DE PAULA COELHO - Processo nº 171.283/79". RESOLUÇÃO Nº 575/79 - C.A.: "DEFERIR, por unanimidade, as solicitações de JOSÉ CORREIA COELHO - Processo nº 142.735/79 e MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO - Processo nº 163.599/79, devendo os interessados serem atendidos de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa". II - CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: acompanhando o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 576/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de AUREA DA SILVA COSTA - Processo nº 171.284/79". III - CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA - PROCESSO Nº 171.286/79: refere-se a solicitação de moradia desta Sociedade, formulada por JOSÉ CABRAL DOS SANTOS. O Conselheiro-Relator, baixou o referido processo em diligência solicitando Levantamento Sócio-Econômico do interessado. IV - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: anuindo os Votos do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 577/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de VALDIR ARRAIS DA SILVA - Processo nº 171.206/79 e MARIA JOSÉ CARVALHO DE AGUIAR - Processo nº 171.207/79". V - CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE - PROCESSO Nº 140.640/79: trata de solicitação de unidade habitacional desta Empresa, requerida por GERALDO CLARA DE SOUZA. O Conselheiro-Relator, baixou a referida matéria em diligência solicitando Levantamento Sócio-Econômico. VI - CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE: acatando os Votos do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 578/79 - C.A.: "I - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de JOSÉ LIBERATO BONFIM - Processo nº 171.285/79. II - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de ANTONIO CARLOS SOBRINHO - Processo nº 017.506/75, mantendo a decisão anterior". VII - CONSELHEIRO SILVANO BONFIM: de conformidade com o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 579/79 - C.A.: "REVOGAR, por unanimidade, em parte, as Resoluções nºs 544/78 - C.A., de 16.08.78 e 170/79 - C.A., de 07.03.79, para DEFERIR a solicitação de ALAÉRCIO PIRES DE ÁVILA - Processo nº 110.422/78, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa". Em sequida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS para que, relatasse a matéria de caráter prioritário. "Senhor Presidente e Senhores Conselheiros: Tendo em vista a ordem superior recebida, determinei a suspensão nesta Empresa, do Sistema de Inscrições Permanentes em todos os Postos da SHIS, a partir de 15.10.79 em referência ao estabelecido através das Resoluções nºs 732 e 763 deste Egrégio Conselho, datadas de 19.11.76 e 29.11.76, respectivamente. Desta forma, torna-se necessário proceder a alteração ou revogação das referidas Resoluções, conforme entender este Colegiado". Posteriormente o Senhor Presidente, usou da palavra fazendo algumas considerações sobre a matéria apresentada pelo Diretor Superintendente, que após debates e discussões, foi a mesma colocada em votação, recebendo aprovação unânime por parte deste Conselho, formando-se a seguinte decisão: RESOLUÇÃO Nº 580/79 - C.A.: Dispõe sobre o Sistema de Inscrições Permanentes desta Sociedade. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade, e CONSIDERANDO que está atendida a recomendação do BNH, de que se deve manter um processo de Inscrição capaz de assegurar uma clientela, pelo menos, quatro vezes maior aos programas que se pretende organizar; CONSIDERANDO que, o Sistema de Inscrições Permanentes, preconizado anteriormente, na aparência, preencheu a totalidade da clientela que seria possível captar por este Sistema; CONSIDERANDO que qualquer inscrição a mais que se permita, dentro do Sistema do PLANHAP, seria a geração de espectativa frustrada, tendo em vista que o programa não tem condições de cobrir tal espectativa; CONSIDERANDO que, estatisticamente, qualquer inscrição a mais, representaria um processo repetitivo e cíclico que não interessa a SHIS manter; CONSIDERANDO que, o processo de inscrições permanentes, face o cumprimento de seu objetivo de dispor de uma quantidade elevada de clientela, se torna bastante oneroso, em vista da importância cobrada a título de Taxa de Inscrição não pagar os serviços prestados; CONSIDERANDO que, a política habitacional do Governo está voltada para a população de baixa renda que não tem acesso ao PLANHAP; CONSIDERANDO que, o PROFILURB deverá ser aplicado quase imediatamente, na dependência de espaços necessários e indispensáveis a elaboração dos projetos das obras de infra-estrutura, o que significa que, no próximo ano, já teremos algum programa em desenvolvimento; CONSIDERANDO, o Programa de Obras de Habitações Populares, apresentado pelo GDF ao Ministério do Interior, mais precisamente ao BNH, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, corroborado por todo o seu Secretariado e que prevê a construção no quinquênio do atual Governo, de 31 (trinta e uma) mil habitações; CONSIDERANDO, finalmente que os Órgãos de Administração da SHIS teem o mais acendrado interesse pessoal e funcional que o Sistema de Inscrições Permanentes seja encerrado, tendo em vista as considerações acima e o entendimento que a SHIS jamais teria condições de atender essa clientela em curto prazo e, consequentemente, sentem-se envolvidos numa promessa não cumprível e isso fere o foro íntimo de honestidade dos Órgãos de Administração da SHIS para com a população; RESOLVE : a) REVOGAR, por unanimidade, o subitem 1.1. das Resoluções 732/76 - C.A., de 19.11.76 e 235/79 - C.A., de 21.03.79. b) dar a seguinte redação aos subitens 1.1. das referidas Resoluções: 1.1 - As inscrições para aquisição de unidade habitacional, desta Sociedade, serão de natureza pública. VIII - SORTEIO DE PROCESSOS - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: 171.463/79; CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: 171.355/79; CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: 171.525/79; e CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: 171.526/79. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual eu ( ) MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

SILVANO BONFIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

ATA DA 545a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1979. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, às 08:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 545a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHELRES, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Dr. JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Dr.RENAN DE OLIVEIRA DUARTE e Professor SILVANO BONFIM. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente deu início à Sessão autorizando o relato dos processos constantes à Pauta do Dia, sendo apresentados na seguinte ordem: CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: de acordo com o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 581/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de JOSÉ FÉLIX MONTEIRO - Processo nº 171.463/79". II - CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: acompanhando o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 582/79 - C.A.: "DEFERIR, por unanimidade, a solicitação de MARIA DO SOCORRO PONTES - Processo nº 171.355/79, no sentido de que seja transferida a inscrição nº 033.008 em nome de seu ex-esposo VILLON PONTES, nos termos do Voto do Relator". III - CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA - PROCESSO Nº 171.525/79: refere-se a pedido de imóvel desta Sociedade formulado por CREUZA PEREIRA SILVA e RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSOUZA E SILVA. O Conselheiro-Relator, baixou o referido processo em diligência, solicitando comprovar: a) - renda familiar, b) - número de dependentes; c) - tempo de residência em Brasília; e, d) aluguel pago. II - Informar: a) - situação de residência; b) - situação familiar; c) - outras informações julgadas úteis. IV - CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: face o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 584/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de RAIMUNDO SILVINO RODRIGUES - Processo nº 171.526/79". V - SORTEIO DE PROCESSOS - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: 145.164/79; CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE : 171.240/79 (prioritário); CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA: 171.811/79; CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE: 171.812/79 e CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: 159.174/79 (diligência). E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual eu (-) MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita, e assinada por todos os Conselheiros.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

SILVANO BONFIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

ATA DA 546a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1979. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, às 08:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício - Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 546a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Dr. JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Dr. RENAN DE OLIVEIRA DUARTE e Professor SILVANO BONFIM. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente deu início a Reunião autorizando o relato dos processos constantes à Pauta do Dia, sendo apresentados na seguinte ordem: CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA: face o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 584/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de JOSÉ RIBAMAR SERENO - Processo nº 171.811/79". II - CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: anuindo o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 585/79 - C.A.: "DEFERIR, por maioria, a solicitação de ALCIDES DIAS COSTA - Processo nº 159.174/79, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa". Tal decisão, sucedeu da votação de 04 (quatro) votos favoráveis e 03 (três) contrários ao do Relator. III - SORTEIO DE PROCESSOS - CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE: 170.533/79 (prioritário); CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA : 172.005/79 (prioritário); CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA: 170.247/79 (prioritário); CONSELHEIRO SILVANO BONFIM : 162.575/79 (prioritário); e, CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA : 170.872/79 (prioritário). E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual eu (-) MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

SILVANO BONFIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

DIRETORIA

SHIS

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº 122 /79 *Sessão: 1029ª* *Realizada em: 16/10/79*

PROCESSO Nº : 171411/79

ASSUNTO : *Dispõe sobre a normatização do Processo Seletivo nesta Sociedade.*

DECISÃO : *A DIRETORIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item I da CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO CONTRATO SOCIAL, RESOLVE:*

1. - Normatizar a Inscrição, Recrutamento e Seleção de candidatos a emprego nesta Sociedade.

2. - O Controle de Inscrições de Candidatos, o Recrutamento e todo o processo seletivo será efetuado exclusivamente pelo Serviço de Controle e Acompanhamento de Pessoal (SCA).

2.1 - Ao SCA, conforme a Resolução 411/77-C.A., compete recrutar os elementos necessários à composição dos quadros da SHIS e executar quaisquer outras atividades que pelas suas características se enquadrem nas suas competências. Posto isto, enquadram-se entre as suas competências:

- planejar, coordenar e realizar as atividades de Inscrição, Recrutamento e Seleção de Pessoal;

- prover de Recursos Humanos qualificados,

de acordo com a necessidade da Empresa.

3. - A Inscrição de candidatos será efetuada mediante o preenchimento do formulário "Solicitação de Emprego", válido por 06 (seis) meses conforme modelos anexos, sendo o anexo I.a destinado a candidatos com escolaridade até o 1º grau completo e o anexo I.b, destinado a candidatos com o 2º grau ao nível superior completos.

4. - O Recrutamento terá como critério, ao proceder a atração de candidatos para ocupar cargos na Empresa, a observação das especificações contidas no "Plano de Cargos e Salários" desta Sociedade.

4.1 - O Recrutamento deverá ser dirigido por uma programação que leve em conta a necessidade de pessoal das diversas áreas da Sociedade.

4.2 - O dimensionamento do número de inscrições em cada recrutamento deverá ser baseado nas necessidades previamente comprovadas dos Setores requisitantes.

4.3 - O Recrutamento poderá ser interno ou externo, de acordo com a procedência do candidato, observando as normas a este relativas, contidas no P.C.S.

I - O Recrutamento Interno, consiste no aproveitamento de Empregados da Empresa para ocupar cargos vagos.

Deverão, ser observados no Recrutamento Interno, os seguintes aspectos:

a) O Recrutamento Interno será aberto a todos os empregados da Empresa, devendo ser divulgado por meio do Quadro de Recrutamento Interno (Anexo II);

b) Serão exigidos os requisitos básicos contidos no PCS.

II - O Recrutamento Externo, é a modalidade de recrutamento da qual só podem participar candidatos externos.

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) divulgação das necessidades por meio de cartazes de editais que serão afixados nos quadros murais existentes na Empresa, bem como, nos setores abertos ao público (Anexo III);

b) a divulgação poderá ser feita, também, através da imprensa;

c) quando da apresentação do candidato, este deverá ser submetido a uma "Entrevista de Triagem" que terá por finalidade, verificar se o candidato satisfaz os requisitos fixados no PCS.

d) não serão aceitos, no recrutamento, os candidatos que não possuirem a escolaridade requerida;

e) os candidatos a cargo de nível superior deverão apresentar o "curriculum vitae", o qual será anexado ao formulário de solicitação de Emprego. A Entrevista de Triagem será efetuada, neste caso, após a comprovação documental do "curriculum";

f) a comprovação documental constará do exame da "Solicitação de Emprego e do Curriculum" para os candidatos a cargos de nível superior, verificando-se, as informações contidas correspondem às necessidades do cargo a ser preenchido, ou seja, se contém os dados mínimos exigidos nesta pre-seleção.

g) a falta de qualquer dos documentos comprobatórios indispensáveis a cada caso, acarretará a eliminação do candidato.

5. - Ao conjunto de procedimentos que tem por objetivo identificar, dentre os candidatos recrutados, aqueles que apresentam as qualificações mais adequadas para o exercício do cargo, denominaremos Seleção de Pessoal.

5.1 - O processo seletivo para os cargos da Empresa poderá abranger algumas ou todas as seguintes etapas:

- Entrevista preliminar
- Entrevista profissional
- Exame psicológico
- Exame médico
- Pesquisa de antecedentes

5.1.1 - A entrevista preliminar, durante o contato pessoal com o candidato, objetivará:

a) esclarecer e aprofundar informações constantes do "curriculum";

b) avaliar se o candidato tem condições de prosseguir no processo seletivo.

5.1.2 - Entrevista profissional - é o contato pessoal mantido com o candidato objetivando aprofundar a avaliação de seus conhecimentos técnicos, em confronto com as exigências do cargo.

5.1.3 - Exame psicológico - é a avaliação das aptidões intelectuais, características da personalidade e ajustamento do candidato, com o objetivo de emitir um prognóstico sobre o seu comportamento funcional.

5.1.4 - Exame médico - é a verificação das condições somáticas e de higidez do candidato em confronto com as exigências do cargo.

5.1.5 - Pesquisa de antecedentes - é o levantamento de dados sobre o candidato, com o objetivo de ratificar ou complementar informações por ele fornecidas no decorrer das etapas do Recrutamento e Seleção.

6. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa.

7. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELATOR ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente
ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MENESCAL
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JUNIOR
Diretor Técnico

CASIMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

ANEXO-I-B

SHIS SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA | SCA-DA | SOLICITAÇÃO DE EMPREGO

CARGO PRETENDIDO: | SALÁRIO:

DADOS PESSOAIS

NOME:

NACIONALIDADE: NATURALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: / / IDADE: ANOS SEXO:

ENDEREÇO: CIDADE: FONE:

PARA RECADO

ENDEREÇO: CIDADE: FONE:

NOME: RECADO COM:

DADOS FAMILIARES

FILIAÇÃO: PAI: PROFISSÃO:

MÃE: PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL: Nº DE FILHOS:

NOME DO CÔNJUGE: SALÁRIO:

ESCOLARIDADE

CURSO	ÚLTIMA SÉRIE CONCLUIDA	TEM CERTIFICADO?	LOCALIDADE	ÉPOCA
GRAU PRIMÁRIO				
GRAU GINASIAL				
GRAU CIENTIFICO				
SUPERIOR				

ESTUDA ATUALMENTE? SIM ☐ NÃO ☐ CURSO SÉRIE

HORARIO: Hs. ÀS Hs. PRETENDE CONTINUAR A ESTUDAR? SIM ☐ NÃO ☐

CURSO: HORÁRIO: Hs. ÀS Hs.

INFORMES ADICIONAIS

COMO TOMOU CONHECIMENTO DA VAGA?

CONHECE ALGUM FUNCIONÁRIO DA SHIS? SIM ☐ NÃO ☐ QUEM?

TEM PARENTE NA SHIS? SIM ☐ NÃO ☐ QUEM?

GRAU DE PARENTESCO: ONDE TRABALHA?

JÁ PARTICIPOU DE ALGUMA SELEÇÃO NA SHIS? SIM ☐ NÃO ☐ QUAL?

QUANDO? / /

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

DATILOGRAFIA: SIM ☐ NÃO ☐ MANUAL ☐ ELÉTRICA ☐

QUE MÁQUINA DE ESCRITÓRIO SABE OPERAR?

POSSUI REDAÇÃO PROPRIA? SIM ☐ NÃO ☐

SITUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL

EMPRESA EM QUE TRABALHA NO MOMENTO: FONE:

ENDEREÇO: CIDADE:

DATA DA ADMISSÃO: / / CARGO INICIAL: SALÁRIO:

CARGO ATUAL: SALÁRIO:

RELÀCIONE OS TRÊS ÚLTIMOS EMPREGOS

ÚLTIMO

EMPRESA: FONE:

ENDEREÇO CIDADE:

DATA DA ADMISSÃO / / CARGO: SALÁRIO:

DATA DA DEMISSÃO / / CARGO: SALÁRIO:

MOTIVO DA SAIDA:

PENÚLTIMO

EMPRESA: FONE:

ENDEREÇO: CIDADE:

DATA DA ADMISSÃO: / / CARGO: SALÁRIO:

DATA DA DEMISSÃO: / / CARGO: SALÁRIO:

MOTIVO DA SAIDA:

ANTEPENÚLTIMO

EMPRESA: FONE:

ENDEREÇO: CIDADE:

DATA DA ADMISSÃO / / CARGO: SALÁRIO:

DATA DA DEMISSÃO / / CARGO: SALÁRIO:

MOTIVO DA SAIDA:

DOCUMENTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ÓRGÃO EMISSOR DATA DA EMISSÃO / /

TÍTULO DE ELEITOR Nº MUNICÍPIO OU DISTRITO

CARTEIRA PROFISSIONAL Nº SÉRIE ESTADO

CIC

CERTIFICADO DE RESERVISTA CATEGORIA REGIÃO

CARTEIRA DE MOTORISTA CATEGORIA DATA DA EMISSÃO / /

DATA ASSINATURA

SHIS SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA | SCA - DA | SOLICITAÇÃO DE EMPREGO

CARGO PRETENDIDO: | SALARIO:

DADOS PESSOAIS

NOME SEXO

DATA DE NASCIMENTO / / IDADE ANOS ESTADO CIVIL

NACIONALIDADE NATURALIDADE

ENDEREÇO CIDADE FONE

PARA RECADO INDIQUE UMA PESSOA

ENDEREÇO CIDADE FONE

CONHECE ALGUEM NA SHIS? SIM ☐ NÃO ☐

CITE SEU NOME

TEM PARENTES NA SHIS? SIM ☐ NÃO ☐

QUAL O GRAU DE PARENTESCO?

EM QUE SETOR TRABALHA?

ESCOLARIDADE

ÚLTIMA SÉRIE CONCLUIDA CURSO

ESTUDA ATUALMENTE? SIM ☐ NÃO ☐ O QUÊ?

SITUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL

EMPRESA EM QUE TRABALHA NO MOMENTO

ENDEREÇO CIDADE FONE

DATA DA ADMISSÃO / / CARGO INICIAL SALÁRIO

CARGO ATUAL SALÁRIO

POR QUE DESEJA SAIR?

DOCUMENTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ÓRGÃO EXPEDIDOR DATA DA EMISSÃO / /

TÍTULO DE ELEITOR Nº MUNICÍPIO OU DISTRITO

CARTEIRA PROFISSIONAL Nº SÉRIE ESTADO

CIC

CERTIFICADO DE RESERVISTA Nº CATEGORIA REGIÃO

CARTEIRA DE MOTORISTA Nº CATEGORIA DATA DA EMISSÃO / /

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

DATILOGRAFIA: SIM ☐ NÃO ☐ MANUAL ☐ ELÉTRICA ☐

QUE MÁQUINA DE ESCRITÓRIO SABE OPERAR?

POSSUI REDAÇÃO PRÓPRIA? SIM ☐ NÃO ☐

SITUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL

EMPRESA EM QUE TRABALHA NO MOMENTO: FONE:

ENDEREÇO: CIDADE:

DATA DA ADMISSÃO: / / CARGO INICIAL: SALÁRIO:

CARGO ATUAL: SALÁRIO:

RELACIONE OS TRÊS ÚLTIMOS EMPREGOS

ÚLTIMO

EMPRESA:_____ FONE:_____
ENDEREÇO_____ CIDADE:_____
DATA DA ADMISSÃO___/___/___ CARGO:_____ SALÁRIO:_____
DATA DA DEMISSÃO___/___/___ CARGO:_____ SALÁRIO:_____
MOTIVO DA SAIDA:_____

PENÚLTIMO

EMPRESA:_____ FONE:_____
ENDEREÇO:_____ CIDADE:_____
DATA DA ADMISSÃO:___/___/___ CARGO:_____ SALÁRIO:_____
DATA DA DEMISSÃO:___/___/___ CARGO:_____ SALÁRIO:_____
MOTIVO DA SAIDA:_____

ANTEPENÚLTIMO

EMPRESA:_____ FONE:_____
ENDEREÇO:_____ CIDADE:_____
DATA DA ADMISSÃO___/___/___ CARGO:_____ SALÁRIO:_____
DATA DA DEMISSÃO___/___/___ CARGO:_____ SALÁRIO:_____
MOTIVO DA SAIDA:_____

DOCUMENTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº_____ ÓRGÃO EMISSOR_____ DATA DA EMISSÃO___/___/___
TÍTULO DE ELEITOR Nº_____ MUNICÍPIO OU DISTRITO_____
CARTEIRA PROFISSIONAL Nº_____ SÉRIE_____ ESTADO_____
CIC_____
CERTIFICADO DE RESERVISTA_____ CATEGORIA_____ REGIÃO_____
CARTEIRA DE MOTORISTA_____ CATEGORIA_____ DATA DA EMISSÃO___/___/___

DATA _____ ASSINATURA _____

A N E X O - II

SHIS -

S.C.A.

RECRUTAMENTO INTERNO

Se você é funcionário da SHIS e deseja se candidatar ao cargo abaixo, verifique se preenche os requisitos necessários e proceda conforme a orientação fixada.

CARGO	CARGO	CARGO
REQUISITOS	REQUISITOS	REQUISITOS
LOCAL DE INSCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO

A N E X O - III

SHIS -

S.C.A./D.A.

RECRUTAMENTO EXTERNO

Se você conhece alguém que deseja trabalhar na SHIS, e que preencha os requisitos necessários a um dos cargos abaixo mencionados, proceda conforme a orientação fixada.

CARGO	CARGO	CARGO
REQUISITOS	REQUISITOS	REQUISITOS
LOCAL DE INSCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO

ATA DA 1029a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1979

Às 10:00 (dez) horas do dia 16 (dezesseis) de outubro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1029a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº 171.133/79. ASSUNTO: Aprovação dos Termos de Permissão de Uso de imóveis objeto de convênios com a SES, SEP e FSS. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no relatório 032/79-DI, RESOLVE: Homologar os Termos de Permissão de Uso dos imóveis comerciais para a Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança Pública e Fundação de Serviços Sociais, encaminhando o assunto à deliberação dos Sócios Quotistas desta Sociedade. RELATOR: CASEMIRO VASCONCELLOS. 2º) Processo nº 171.240/79. ASSUNTO: Trata de Proposta Orçamentária para o exercício de 1980. DECISÃO: A DIRETORIA, tendo em vista a exposição do relator através do Relatório DF nº 017/79, e considerando os argumentos relacionados com estimativa da Receita e a fixação da Despesa para o exercício 1980, RESOLVE: 1) aprovar a Proposta Orçamentária para o exercício de 1980; 2) submeter a presente Resolução à homologação do Conselho de Administração; 3) após homologação, dar conhecimento à Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. RELATOR: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK. 3º) Processo nº 170.955/79. ASSUNTO: Trata o presente processo de solicitação da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal no sentido da colaboração pela SHIS com a quantia de Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) para o "V CONGRESSO INTERNACIONAL DE VERÃO DE BRASÍLIA" DECISÃO: A DIRETORIA, acatando parecer do Diretor Financeiro desta Sociedade, através do Relatório DF nº 018/79, RESOLVE: indeferir o pedido da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal. RELATOR: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK. 4º) Processo nº 171.384/79. ASSUNTO: Trata da prorrogação dos prazos de execução das obras em decorrência da greve dos operários da construção civil, verificada no período de 13 a 18 de agosto do corrente ano, num total de 06 (seis) dias. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o disposto no parecer do Relator e o que mais consta no processo, RESOLVE: Conceder, indistintamente, 06 (seis) dias de prorrogação a todas as firmas que mantendo na época contratos de execução de obras com a SHIS, tiveram os serviços paralisados em decorrência da greve. RELATOR: RENATO DE SÁ JÚNIOR. 5º) Processo nº 171.411/79. ASSUNTO: Dispõe sobre a normatização do Processo Seletivo nesta Sociedade. DECISÃO: A DIRETORIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item I da CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO CONTRATO SOCIAL, RESOLVE: 1. Normatizar a Inscrição, Recrutamento e Seleção de candidatos a emprego nesta Sociedade. 2. O Controle de Inscrições de Candidatos, o Recrutamento e todo o processo seletivo será efetuado exclusivamente pelo Serviço de Controle e Acompanhamento de Pessoal (SCA). 2.1 Ao SCA, conforme a Resolução 411/77-C.A., compete recrutar os elementos necessários à composição dos quadros da SHIS e executar quaisquer outras atividades que pelas suas características se enquadrem nas suas competências. Posto isto, enquadram-se entre as suas competências: planejar, coordenar e realizar as atividades de Inscrição, Recrutamento e Seleção de Pessoal; prover de Recursos Humanos qualificados, de acordo com a necessidade da Empresa. 3. A Inscrição de candidatos será efetuada mediante o preenchimento do formulário "Solicitação de Emprego", válido por 06 (seis) meses conforme modelos anexos, sendo o anexo I.a destinado a candidatos até o 1º grau completo e o anexo I.b, destinado a candidatos com o 2º grau ao nível superior completos. 4. O Recrutamento terá como critério, ao proceder a atração de candidatos para ocupar cargos na Empresa, a observação das especificações contidas no "Plano de Cargos e Salários" desta Sociedade. 4.1 O Recrutamento deverá ser dirigido por uma programação que leve em conta a necessidade de pessoal das diversas áreas da Sociedade. 4.2 O dimensionamento do número de inscrições em cada recrutamento deverá ser baseado nas necessidades previamente comprovadas dos Setores requisitantes. 4.3 O Recrutamento poderá ser interno ou externo, de acordo com a procedência do candidato, observando as normas a este relativas, contidas no P.C.S. I - O Recrutamento Interno, consiste no aproveitamento de Empregados da Empresa para ocupar cargos vagos. Deverão ser observados no Recrutamento Interno, os seguintes aspectos: a) O Recrutamento Interno será aberto a todos os empregados da Empresa, devendo ser divulgado por meio do Quadro de Recrutamento Interno (Anexo II); b) Serão exigidos os requisitos básicos contidos no PCS. II - O Recrutamento Externo, é a modalidade de recrutamento da qual só podem participar candidatos externos. Deverão ser adotados os seguintes procedimentos: a) divulgação das necessidades por meio de cartazes de editais que serão afixados nos quadros murais existentes na Empresa bem como, nos setores abertos ao público (Anexo III); b) a divulgação poderá ser feita, também, através da imprensa; c) quando da apresentação do candidato, este deverá ser submetido a uma "Entrevista de Triagem" que terá por finalidade, verificar se o candidato satisfaz os requisitos fixados no PCS. d) não serão aceitos, no recrutamento, os candidatos que não possuirem a escolaridade requerida; e) os candidatos a cargo de nível superior deverão apresentar o "curriculum vitae", o qual será anexado ao formulário de solicitação de Emprego. A Entrevista de Triagem será efetuada, neste caso, após a comprovação documental do "curriculum"; f) a comprovação documental constará do exame da "Solicitação de Emprego e do Curriculum" para os candidatos a cargo de nível superior, verificando-se, as informações contidas correspondem às necessidades do cargo a ser preenchido, ou seja, se contêm os dados mínimos exigidos nesta pre-seleção. g) a falta de qualquer dos documentos comprobatórios indispensáveis a cada caso, acarretará a eliminação do candidato. 5. Ao conjunto de procedimentos que tem por objetivo identificar, dentre os candidatos recrutados, aqueles que apresentam as qualificações mais adequadas para o exercício do cargo, denominaremos Seleção de Pessoal. 5.1 O processo seletivo para os cargos da Empresa poderá abranger algumas ou todas as seguintes etapas: Entrevista preliminar, Entrevista profissional, Exame psicológico, Exame médico, Pesquisa de antecedentes, 5.1.1 A entrevista preliminar, durante o contato pessoal com o candidato, objetivará: a) esclarecer e aprofundar informações constantes do "curriculum"; b) avaliar se o candidato tem condições de prosseguir no processo seletivo. 5.1.2 Entrevista profissional - é o contato pessoal mantido com o candidato objetivando aprofundar a avaliação de seus conhecimentos técnicos, em confronto com as exigências do cargo. 5.1.3 Exame psicológico - é a avaliação das aptidões intelectuais, características da personalidade e ajustamento do candidato, com o objetivo de emitir um prognóstico sobre o seu comportamento funcional. 5.1.4 Exame médico - é a verificação das condições somáticas e de higidez do candidato em confronto com as exigências do cargo. 5.1.5 pesquisa de antecedentes - é o levantamento de dados sobre o candidato, com o objetivo de ratificar ou complementar informações por ele fornecidas no decorrer das etapas do Recrutamento e Seleção. 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa. 7. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. RELATOR: ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. 6º) Processo nº 170.427/79. ASSUNTO: Dispõe sobre a aquisição de 04 (quatro) veículos de marca VOSKSWAGEN, movidos a álcool. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o parecer do Relator, RESOLVE: 1. Aprovar a proposição do Diretor Administrativo nos termos de seu Relatório; 2. Encaminhar a superior consideração do Egrégio Conselho de Administração a proposição de aquisição de 04 (quatro) veículos marca VOLKSWAGEN, movidos a álcool, no valor aproximado de Cr$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros). RELATOR: ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, (ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

CARLOS ENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

ATA DA 1030a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1979

Às 10:00 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de outubro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1030a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº 162.575/79. ASSUNTO: Trata o presente processo de Convênio celebrado entre a SHIS e a FSS, para administração dos Centros de Atividades Sócio-Recreativos. DECISÃO: A DIRETORIA, acatando o disposto no parecer do Relator, RESOLVE: 1. Aprovar, com a supressão proposta pelo Serviço Jurídico, no parágrafo primeiro, a minuta do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SHIS e a FSS para administração, pela segunda para a primeira dos Centros de Atividades Sócio-Recreativos JOFRE MOZART PARADA, PADRE PRIMO SCOSSOLINO e BERNARDO SAYÃO; 2. Submeter a presente decisão à elevada consideração do Egrégio Conselho de Administração. RELATOR: JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS. 2º) Processo nº 172.005/79. ASSUNTO: Dispõe sobre o aumento do quantitativo das Categorias Profissionais de DATILÓGRAFO e MOTORISTA, na Tabela de Empregos Permanentes desta Sociedade. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o PARECER constante do Relatório nº 078/79, do Senhor Diretor Administrativo, RESOLVE: 1. Aprovar o aumento de 04 (quatro) cargos no quantitativo das Categorias Profissionais de DATILÓGRAFO e MOTORISTA da TEP desta Empresa, respectivamente; 2. Submeter a matéria a consideração do Egrégio Conselho de Administração e posteriormente ao Conselho de Política de Pessoal, para os fins pertinentes. RELATOR: ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. 3º) Processo nº 170.533/79. ASSUNTO: Trata o presente processo de proposição de remanejamento entre Elementos de Despesa, tendo em vista a substancial majoração nos valores da UPC e o consequente aumento dos valores da amortização dos retornos mensais para o BNH. DECISÃO: A DIRETORIA, tendo em vista a exposição do Diretor Financeiro através do Relatório DF.Nº 019/79, RESOLVE: 1. Aprovar o remanejamento ora proposto, ou seja, TRANSFERIR DE: 4.1.1.0.00 OBRAS E INVESTIMENTOS, 4.1.1.1.01 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA OBRAS PÚBLICAS Cr$ 60.000.000,00, INCLUIR EM: 4.3.5.1.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA, 4.3.5.1 01 - AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS, 4.3.5.1.01.01 - AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS - BNH Cr$ 60.000.000,00; 2. Submeter o remanejamento à homologação do Egrégio Conselho de Administração da SHIS, e após, dar conhecimento à Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. RELATOR: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião, da qual eu, , (ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASIMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

~~CARLOS~~ HENRIQUE DE AZEVEDO ~~WERNECK~~
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

(Em Cr$ 1,00) -Anexo VIII-

SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1.979

CÓDIGOS	ELEMENTOS											TOTAL
	3.1.1.0.00	3.1.2.0.00	3.1.3.0.00	3.1.9.0.00	3.2.6.0.00	3.2.8.0.00	4.1.1.0.00	4.1.2.0.00	4.2.1.0.00	4.3.5.0.00	4.3.0.0.00	
2.001	165.030.000	12.965.000	87.600.000	5.400.000	80.000.000	3.000.000	-	11.400.000	20.000.000	140.000.000	1.000.000	526.395.000
1.01							107.000.000					107.000.000
1.02							* 1.548.000.000					1.548.000.000
1.03							123.000.000					123.000.000
1.04							12.000.000					12.000.000
1.05							70.000.000					70.000.000
1.06							20.000.000					20.000.000
1.07							8.000.000					8.000.000
1.08							250.000.000					250.000.000
1.09							5.000.000					5.000.000
1.10							1.000.000.000					1.000.000.000
1.11							4.000.000					4.000.000
1.12							50.000.000					50.000.000
1.13							225.000.000					225.000.000
1.14							5.000.000					5.000.000
- -	165.030.000	12.965.000	87.600.000	5.400.000	80.000.000	3.000.000	3.427.000.000	11.400.000	20.000.000	140.000.000	1.000.000	3.953.395.000

SITUAÇÃO NOVA DA ALTERAÇÃO

2.001	165.030.000	12.965.000	87.600.000	5.400.000	80.000.000	3.000.000	-	11.400.000	20.000.000	200.000.000	1.000.000	586.395.000
1.02							- * 60.000.000					
NOVOS TOTAIS	165.030.000	12.965.000	87.600.000	5.400.000	80.000.000	3.000.000	3.367.000.000	11.400.000	20.000.000	200.000,00	1.000.000	3.953.395.000

Brasília DF., 27 de Agôsto de 1.97º

SHIS - DF - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Jerocyno Maciel de Figueiredo
CHEFE
CRC-DF Nº 930

SHIS - DF - DC - Seção de Controle e Acompanhamento Orçamentário
Fernando Eduardo S. O. Freire
CHEFE

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

ATA DA 1157ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos 23.10.79, na sala de reuniões, na sede do DER/DF, às 14:00 horas, iniciou-se a 1157ª Reunião da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. Diogo Rodrigues Borges, presentes os senhores membros Roque Maldaner e José Welington do Amaral Brito. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que posta em discussão, foi aprovada. Os balancetes relativos ao mês de setembro de 1.979, que se encontravam com o membro José Welington do Amaral Brito, foram devolvidos nesta data, acompanhados do parecer que foi apreciado e assinado pela Junta e considerados os referidos balancetes, em condições de serem aprovados pelos órgãos competentes. Após os exames de praxe a Junta determinou o registro em livro próprio do Contrato nº 048/79, celebrado entre o DER/DF e a firma Moviterra Engenharia e Comércio Ltda, Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 361031/79, execução de trabalhos rodoviário, conforme Tomada de Preços nº 024/79, no valor de Cr$ 10.116.045,00; 361151/79, demissão do servidor Severino José Ferreira; 361636/79, pagamento à Associação Brasileira de Pavimentação , no valor de Cr$ 4.000,00; 361652/79, aquisição de material,conforme convite nº 152/79, no valor de Cr$ 17.832,00; 361653/79, aquisição de material, conforme convite nº 151/79, no valor de Cr$ 74.825,00; 361656/79, devolução de caução, à Maldi S/A Industria e Comércio, no valor de Cr$ 2.000,00; 361667/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 1.722,00; 361682/79, aquisição de material, conforme convite nº 159/79, no valor de Cr$ 651,00; 361683/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 1.950,00; 361689/79, devolução de caução à Moviterra Engenharia e Comércio Ltda, no valor de Cr$ 10.000,00; 361709/79, pagamento à Brapel Brasília Automóveis Peças Ltda, no valor de Cr$ 1.150,00; 361710/79, pagamento à Madeireira Central Ltda, no valor de Cr$ 15.800,00;361718/79, pagamento à Eletrica Brasília Ltda, no valor de Cr$ 1.426,00;361722/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 2.908,75; 361723/79, recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, no valor de Cr$ 11.975,55; 361735/79, emissão de Nota de Empenho em nome da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no valor de Cr$ 50.000,00; 361745/79, aquisição de material, conforme convite nº 160/79, no valor de Cr$ 7.333,00; 361747/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 1.024,00; 361757/79, aquisição de material, com

- continuação fls. 02 (ATA 1157ª R.O.J.C.).

dispensá de licitação, no valor de Cr$ 980,00; 361765/79, devolução de caução à Tercon - Terraplenagem e Construção S/A, no valor de Cr$ 120.213,00; 361792/79, pagamento ao Clube dos Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas-CORRFA, Caixa de Pecúlio Pensões e Montepio Beneficente - CAPEMI, Associação dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal - ASPGDF, Associação dos Servidores Civis do Brasil - ASCB e Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas - COIFA, totalizando Cr$ 16.315,00; 361794/79, pagamento à Fermáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda, no valor de Cr$ 9.831,60; 361806/79, pagamento à Eletrominas Material Eletrico Ltda, no valor de Cr$ 5.301,40; 361810/79, pagamento à Pioneira da Borracha Ltda, no valor de Cr$ 27.405,60; 361814/79, pagamento à Sotreq S/A de Tratores e Equipamentos, no valor de Cr$ 27.642,54; 361815/79, pagamento à Tecidos Estrada Ltda, no valor de Cr$ 15.400,00; 361823/79, emissão de Nota de Empenho em nome da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, no valor de Cr$ 98.000,00; 361830/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 96.751,73; 361859/79, inclusão no acervo patrimonial deste Departamento, de um armário fabricado pela Divisão de Manutenção e Reparos; 361867/79, folha de pagamento dos servidores deste Departamento do mês de setembro de 1.979, no valor de Cr$ 394.332,60, referente a relação nº 04; 361876/79, remanejamento de dotações; 361885/79, remanejamento de dotações; 361888/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 866,00; 361889/79,aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 4.015,00; 615684/79, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no valor de Cr$ 25.999,00. As 16:00 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuoco, secretário, lavrei a presente Ata, que será submetida a aprovação na próxima reunião ordinária e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes a mesma.

Presidente:

Diogo Rodrigues Borges-SVO

João Zacarias Torres Cuoco

Membros

Roque Maldaner - SEG

Mod. 163/DER-DF — 200 Fls. 100x2 — 03/78 José Welington do Amaral Brito-SEF

ATA DA 1158ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos 25.10.79, na sala de reuniões, na sede do DER/DF, às 14:00 horas, iniciou-se a 1158ª Reunião da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. Diogo Rodrigues Borges, presentes os senhores membros Roque Maldaner e José Welington do Amaral Brito. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que posta em discussão, foi aprovada. Após os exames de praxe a Junta determinou o registro em livro próprio dos Contratos nºs: 049/79, celebrado entre o DER/DF e Paviquimica - Produtos Químicos Ltda, 052/79, celebrado entre o DER/DF e Ludiplás Engenharia Comércio e Impermeabilização Ltda, 054/79, celebrado entre o DER/DF e Tercon - Terraplenagem e Construção S/A. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 360447/79, pagamento à Metral Comércio e Representações Material de Construção Ltda, no valor de Cr$ 10.538,00; 360465/79, pagamento à Jorlan S/A Veículos Automotores Importação e Comércio, no valor de Cr$ 3.093,72; 360489/79, pagamento à Jorlan S/A - Veículos Automotores Importação e Comércio, no valor de Cr$ 3.478,00; 360513/79, pagamento à Fermáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda, no valor de Cr$ 9.148,00; 360564/79, execução dos serviços de impermeabilização, conforme Convite nº 147/79, no valor de Cr$ 73.000,00; 361185/79, pagamento à Casa dos Parafusos Ltda, no valor de Cr$ 19.699,00; 361643/79, execução de trabalhos rodoviários,conforme Tomada de Preços nº 025/79, no valor de Cr$ 2.079.811,00; 361670/79,execução de trabalhos rodoviários, conforme Convite nº 154/79, no valor de Cr$ 327.614,00; 361727/79, pagamento à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no valor de Cr$ 29.202,00; 361742/79, devolução de caução à Serveng Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, no valor de Cr$ 100.000,00; 361748/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 13.640,00; 361785/79, recolhimento à Caixa Beneficente dos Funcionários da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - BENECAP, no valor de Cr$ 13.739,67; 361786/79,recolhimento ao Tesouro Nacional, no valor de Cr$ 93.657,00; 361787/79,recolhimento ao Governo do Distrito Federal-GDF, no valor de Cr$ 4.171,31; 361789/79, recolhimento à Federal de Seguros S/A, no valor de Cr$ 2.942,17; 361790/79, recolhimento ao Grêmio Beneficente de Oficiais do Exercito-GBOEX, no valor de Cr$ 3.503,40; 361791/79, pagamento à Anhanguera Peças e Acessórios Ltda, no valor de Cr$ 2.740,00;361795/79, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 80.300,00; 361796/79, aquisição de material, conforme Convite nº 165/79, no valor de Cr$ 53.340,00; 361800/79, pagamento à Brajax Acumuladores Ltda, no valor de Cr$ 56.740,00; 361818/79, pagamento à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos-ECT, no valor de Cr$ 521,20; 361831/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 66.817,38; 361832/79, devolução de caução à Carvalho de Moraes & Cia. Ltda, no valor de Cr$ 5.000,00; 361834/79, devolução de caução à Torc-Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda, no valor de Cr$ 200.355,00; 361852/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 710,00; 361865/79, folha de pagamento dos servidores deste Departamento, referente ao mês de setembro de 1.979, no valor de Cr$ 2.405.599,09, relativo as relações nºs 01, 03 e 05; 361866/79, folha de pagamento dos servidores deste Departamento, referente ao mês setembro de 1.979, no valor de Cr$ 755.261,93, relativo a relação nº 02; 361868/79, pagamento à Comap-Construções e Reformas Ltda, no valor de Cr$ 156.794,40; 361927/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 900,00; 361948/79, emissão de Nota de Empenho em nome da Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 130.000,00; 397649/79, devolução de caução à Sitran Industria e Comércio Ltda, no valor de Cr$ 500,00; 615598/79, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no valor de Cr$ 700,00; 615655/79, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB, no valor de Cr$ 700,00; 615656/79, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB, no valor de Cr$ 308,00. As 16:00 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuoco, secretário, lavrei a presente Ata, que será submetida a aprovação na próxima reunião ordinária e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes a mesma.

Presidente:

Diogo Rodrigues Borges-SVO

Secretário: _____
João Zacarias Torres Cuoco

Membros : _____
Roque Maldaner - SEG

_____
José Welington do Amaral Brito - SEF

ATA DA 1159ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos 30.10.79, na sala de reuniões, na sede do DER/DF, às 14:00 horas, iniciou-se a 1159ª Reunião da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. Diogo Rodrigues Borges, presentes os senhores membros Roque Maldaner e José Welington do Amaral Brito. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que posta em discussão, foi aprovada. Após os exames de praxe a Junta determinou o registro em livro próprio dos Contratos nºs: 023/79, celebrado entre o DER/DF e Tercon-Terraplenagem e Construção S/A, 040/79, celebrado entre o DER/DF e Cotril S/A-Máquinas e Equipamentos, 042/79, celebrado entre o DER/DF e Distribuidora Brasília de Veículos S/A - DISBRAVE, 043/79, celebrado entre o DER/DF e Brasília Serviços Automotores S/A - BRASAL, 044/79, celebrado entre o DER/DF e Torre Veículos Ltda, 045/79, celebrado entre o DER/DF e Valença Veículos Ltda, 051/79, celebrado entre o DER/DF e Comap-Construções e Reformas Ltda. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 416513/78, aquisição de veículos, conforme Tomada de Preços nº 014/79, no valor de Cr$ 1.323.134,95; 416556/78, pagamento à ABDER - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, no valor de Cr$ 34.080,00; 361293/79, execução de Obras de pavimentação, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 350.000,00; 361400/79, execução de serviços, conforme Tomada de Preços nº 022/79, no valor de Cr$ 1.278.840,00; 361475/79, aquisição de peças para equipamentos da marca Huber Warco, mediante dispensa de licitação, no valor de Cr$ 90.000,00; 361480/79, aquisição de peças para a linha Volkswagem, conforme Convite nº 138/79, no valor de Cr$ 150.000,00; 361581/79, pagamento à Irmãos Gravia Ltda, no valor de Cr$ 13.200,00; 361714/79, pagamento à Instaladora Xavier Comércio e Refrigeração Ltda, no valor de Cr$ 4.375,00; 361760/79, devolução de caução à Azevedo & Travassos S/A - Engenharia, Construções e Comércio,no valor de Cr$ 41.224,00; 361762/79, devolução de caução à Urbrás - Urbanização e Premoldados Ltda, no valor de Cr$ 120.000,00; 361763/79, devolução de caução à Urbrás - Urbanização e Premoldados Ltda, no valor de Cr$ 30.000,00; 361767/79, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 35.737,90; 361771/79, pagamento à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no valor de Cr$ 19.341,72; 361773/79, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 60.686,39; 361799/79, aquisição de material, conforme Convite nº 169/79, no valor de Cr$ 4.779,60; 361848/79, aquisição de material, conforme Convite nº 173/79, no valor de Cr$ 40.739,44; 361849/79, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 14.159,21; 361854/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 6.405,00; 361856/79, aquisição de material, conforme Convite nº 167/79, no valor de Cr$ 9.300,00; 361857/79, aquisição de material, conforme Convite nº 171/79, no valor de Cr$ 7.925,00; 361870/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 6.600,00; 361875/79, folha de pagamento de Pensão Alimentícia do mês de setembro de 1979, no valor de Cr$ 12.194,72; 361887/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 1.110,00; 361899/79, execução de serviços, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 6.001,00; 361986/79, aquisição de material, conforme Convite nº 175/79, no valor de Cr$ 15.099,72; 361994/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de Cr$ 9.299,58; 362007/79, emissão de Nota de Empenho em nome da Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 500.000,00; 615539/79,pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no valor de Cr$ 8.463,05; 615657/79, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no valor de Cr$ 3.552,48. O processo nº 361007/79,referente a Prestação de Contas do adiantamento, concedido ao servidor Fernando Antonio de Paula Nascimento, no valor de Cr$ 2.000,00, foi encaminhado ao Senhor Diretor Geral do DER/DF, para baixa de responsabilidade do servidor. Às 16:00 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuoco, secretário, lavrei a presente Ata, que será submetida a aprovação na próxima reunião ordinária e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes a mesma.

Presidente: _____
Diogo Rodrigues Borges - SVO

Secretário: _____
João Zacarias Torres Cuoco

Membros : _____
Roque Maldaner - SEG

_____
José Welington do Amaral Brito - SEF

ATA DA 1160ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Ao 01.11.79, na sala de reuniões, na sede do DER/DF, às 14:00 horas, iniciou-se a 1160ª Reunião da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. Diogo Rodrigues Borges, presentes os senhores membros Roque Maldaner e José Welington do Amaral Brito. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que posta em discussão, foi aprovada. Após os exames de praxe a Junta determinou o registro em livro próprio do contrato nº 047/79 e seu Termo de Re-Ratificação, celebrados entre o DER/DF e Urbrás - Urbanização e Premoldados Ltda. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 360589/79, pagamento à Livrobrás - Distribuidora de Publicações Ltda, no valor de Cr$ 2.700,00; 360659/79, devolução de caução à Securit S/A, no valor de Cr$ 2.000,00; 360703/79, pagamento à Motta & Cia Ltda., no valor de Cr$ 1.566,00; 361098/79, pagamento à Livrobrás - Distribuidora de Publicações Ltda, no valor de Cr$ 3.700,00; 361312/79, pagamento à Meira Materiais de Engenharia e Instrumentos, Reproduções e Ampliações S/A, no valor de Cr$ 30.011,00 ; 361348/79, suplementação do valor dos contratos nºs. 017/79, 018/79 e 019/79, em 15%, conforme cláusula IV, item 2, dos referidos contratos, totalizando Cr$ 22.500,00; 361538/79, devolução de caução à Irfasa S/A Construções Industria e Comércio, no valor de Cr$ 90.000,00;361616/79, fornecimento e assentamento de meios-fios, conforme convite nº 155/79, no valor de Cr$ 74.750,00; 361703/79, devolução de caução à Engicrel Engenharia S/A, no valor de Cr$ 12.021,30; 361734/79, devolução de caução à Tercon - Terraplenagem e Construção S/A, no valor de Cr$ 20.000,00; 361740/79, devolução de caução à Premenge - Premoldados Engenharia Ltda, no valor de Cr$ 5.209,23; 361764/79, devolução de caução à Moviterra Engenharia e Comércio Ltda, no valor de Cr$ 20.000,00; 361766/79, folha de adiantamento de férias, referente ao mês de setembro/79, no valor de Cr$ 28.116,12; 361833/79, adiantamento em nome do servidor Lauro de Oliveira, no valor de Cr$ 5.000,00; 361853/79, aquisição de material, conforme Convite nº 168/79,no valor de Cr$ 8.249,00; 361863/79, recolhimento ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, referente ao mês de agosto/79, no valor de Cr$ 862.012,43; 361872/79, aquisição de material, conforme convite nº 172/79, no valor de Cr$ 15.202,90; 361873/79, recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente ao mês de agosto/79, no valor de Cr$ 325.214,04; 361890/79, remanejamento de dotações orçamentárias; 361894/79, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr$ 512.146,56; 361956/79, remanejamento de dotações orçamentárias; 362059/79, emissão de Nota de Empenho em nome da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no valor de Cr$ 20.000,00; 586741/79, pagamento à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, no valor de Cr$ 2.035,00. Às 16:00 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuoco, secretário, lavrei a presente Ata, que será submetida a aprovação na próxima reunião ordinária e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes a mesma.

Presidente: _____
Diogo Rodrigues Borges-SVO

Secretário: _____
João Zacarias Torres Cuoco

Membros : _____
Roque Maldaner - SEG

_____
José Welington do Amaral Brito - SEF

CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA da 634a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas

Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Duílio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Euclides Moreira de Souza, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel e Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às quatorze horas e quarenta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas das 1151a. e 1152a. reuniões da Junta de Controle do DER-DF, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 417428/78 - Interessado: TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO DO DER-DF - Assunto: Primeiro aditamento ao Contrato Nº 30/79, celebrado entre o DER-DF e PRO-GRAMA Comercial Ltda., que tem por objeto a reconstrução da parte danificada do bueiro existente no Córrego Santa Maria, na Rodovia DF-20. - Distribuído ao Conselheiro Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, para relatar. 2) Processo Nº 02180/76 - Interessado: EMBRAPA - CENTRO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DOS CERRADOS - CPAC - Assunto: Primeiro aditamento ao Contrato Nº 31/79, celebrado entre o DER-DF e a TERCON - Terraplenagem e Construção S/A, que tem por objeto a execução de terraplenagem e pavimentação do trecho BR-020/Centro de Pesquisa Agropecuária dos Cerrados - CPAC. - RELATOR: Conselheiro Jethro Bello Torres. DECISÃO: O Conselho, em conformidade com o disposto no Art. 21, Inciso XXVII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, aprovar o primeiro aditamento ao Contrato Nº 31/79, com as alterações abaixo, conforme minuta de fls. 378 e 379, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais: a) Elevação do valor contratual de Cr$ 2.697.329,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte e nove cruzeiros) para Cr$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros); b) Prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias úteis; e c) Alteração dos quantitativos de serviços e materiais de acordo com a minuta elaborada pelo Serviço Jurídico. 3) Processo Nº 361295/79 - Interessado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - Assunto: Convênio de delegação de encargos sob regime de adminsitração e comodato a ser celebrado entre o DNER e o DER-DF, regulando a execução de serviços de conservação ordinária, restauração de corpo estradal e sinalização da Rodovia Federal BR-020. - RELATOR: Conselheiro Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a nova minuta de fls. 25 a 28, com as alterações apresentadas no expediente de fls. 23, do DNER, modificando-se, ainda, o cabeçalho do convênio para: "Convênio de delegação de encargos sob regime de administração e comodato que entre si fazem o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para execução de serviços de conservação ordinária, restauração de corpo estradal e sinalização de rodovias federais existentes no Distrito Federal". ENCERRAMENTO: Às quinze horas e vinte minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE : _____
DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO : _____
ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS: _____
JÚLIO XAVIER RANGEL

_____
EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA

_____
PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO

_____
DUILIO RODRIGO TORRES

_____
JETHRO BELLO TORRES

_____
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

DIRETORIA CONSULTIVA DO DER-DF

ATA DA 150a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA CONSULTIVA DO DER-DF

Aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF, realizou-se a 150a. Reunião Ordinária da Diretoria Consultiva do DER-DF, sob a presidência do Engº Júlio Xavier Rangel, Diretor-Geral do DER-DF e com a presença dos seguintes membros: Élio Moulin, Genésio Anacleto Tolentino, José Medeiros de Oliveira, Luiz Gonzaga Rodriques Lopes e Paulo Cardozo, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às dez horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. ORDEM DO DIA: Processo Nº 417428/78 - Interessado: TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO DO DER-DF - Assunto: Primeiro aditamento ao Contrato Nº 30/79, celebrado entre o DER-DF e PROGRAMA Comercial Ltda., que tem por objeto a reconstrução da parte danificada do bueiro existente no Córrego Santa Maria, na Rodovia DF-20. - RELATOR: Engº José Medeiros de Oliveira. - A Diretoria Consultiva, nos termos do disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta-se pela celebração do primeiro aditamento ao Contrato Nº 30/79, com as modificações abaixo, de acordo com a minuta de fls. 130 e 131, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais: a) Elevação do valor contratual de Cr$ 317.300,00 (trezentos e dezessete mil e trezentos cruzeiros) para Cr$ 436.292,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa e dois cruzeiros), com um acréscimo, portanto, de Cr$ 118.992,00 (cento e dezoito mil e novecentos e noventa e dois cruzeiros); b) Alteração do item 2, da Cláusula Terceira, que dispõe sobre a forma de pagamento; c) Prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de 13/10/79. ENCERRAMENTO: Às onze horas e dez minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Membros presentes.

PRESIDENTE: _____
JÚLIO XAVIER RANGEL

SECRETÁRIO: _____
ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA

MEMBROS : _____
ÉLIO MOULIN

_____
LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

_____
GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

_____
JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA

_____
PAULO CARDOZO

_____
CÉLIA SILVA MENEZES SENNA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 500a. (QUINQUAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP , REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1 979, ÀS 17:00 HORAS.x.x.x.x.x.x

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de áreas Isoladas Norte - Bloco "F", nesta Capital, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Administração da Companhia sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal Doutor JOSÉ CARLOS MELLO. Presentes os Senhores Conselheiros ENI DE OLIVEIRA CASTRO, WILSON MACIEL RAMOS, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, CLEUZILMAR CEZAR FECHINE, RUBENI TORRENTS PEREIRA e JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Após, a leitura, aprovação e assinatura, da Ata da sessão anterior. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO que levou ao conhecimento do Presidente do Conselho e seus respectivos membros a decisão da Diretoria Colegiada referente ao processo nº 689.041/78 - SOCIEDADE OURO FINO DE LAVANDERIA LTDA. Prosseguindo o Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO relatou a E.M. nº 07/79- SUPER referente ao Processo de nº 509.264/79 - Resolução nº 80/79-SECOC, tendo sido a matéria aprovada por unanimidade . Dando continuidade aos trabalhos o Conselheiro relatou os seguintes processos 509.068/79 - Ref.: GERÊNCIA DE ENGENHARIA E PROJETOS/TERRACAP; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a) autorizar a despesa

no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), a favor da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, objetivando a implantação de redes de energia elétrica na área do Distrito Federal; b) aprovar a Minuta de Convênio, inclusa às fls. 09 a 12, com dispensa de Licitação, com base no Inciso II, ítem 28 combinado com nº 30, Seção II, Capítulo II, alínea "f", ítem nº 03, Capítulo I, da Resolução 14/74 do Conselho de Administração. 509.069/79 - Ref.: GERÊNCIA DE ENGENHARIA E PROJETOS/TERRACAP; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a) autorizar a despesa no valor de Cr$... 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) a favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, objetivando a execução de serviços de Saneamento na área do Distrito Federal; b) aprovar' a Minuta de Convênio, inclusa às fls. 09/12, com dispensa de Licitação com base no Inciso II, Ítem 28, combinado com nº 30, Seção ' II, Capítulo II, alínea "f", Ítem nº 03, Capítulo I, da Resolução' nº 14/74 do Conselho de Administração. 508.930/79 - Ref.: DIRETORIA COMERCIAL/DICOM; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE aprovar' a minuta de convênio constante dos autos, a ser celebrado entre a TERRACAP e a CODEPLAN, visando a execução de serviços, prestação ' de assistência técnica e consultoria nas áreas de organização administrativa e contábil, desenvolvimento urbano e regional, e pesquisas e estudos sócio-econômicos, para a TERRACAP, compreendendo' levantamento, pesquisas, estudos, incluindo planejamento e elaboração de trabalho. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou e o Conselho aprovou o processo nº 508.094/79 - Ref.: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA/DF; DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: a) autorizar a permuta da **Projeção "M" - Setor de Hoteis e Diversões**,da Cidade-Satélite de PLANALTINA, doada ao DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SAÚDE, pelo ' **Bloco "J" Quadra 02 - Setor** Comercial Central da mesma Cidade-Satélite, permitindo, desde já, a liberação do imóvel para se iniciar' a construção planejada; b) remeter os autos à Douta Assembléia Geral, sugerindo a homologação da Permuta dos lotes acima caracterizados; c) determinar que, enquanto se aguarde a reunião da Douta ' Assembléia Geral, sejam adotadas as seguintes providências: REQUISITAR,através da SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, o processo nº 109.559/77 que se encontra na Procuradoria Geral do Distrito Federal, apensando-o a este, para apreciação conjunta, e **notificar** à Administração Regional de Planaltina quanto às Decisões da Diretoria colegiada e do Conselho de Administração, comunicando-lhe que o Bloco "J" - Quadra 02 - Setor Comercial Central da CS/PLANALTINA poderá ser demarcado, para ocupação pela SECRETARIA DE SAÚDE; d) após a apreciação do assunto pela Assembléia Geral, deverá a DIAFI/GEFIN/SECON, proceder os lançamentos contábeis que se fizerem necessários, visando o acerto dos valores dos imóveis permutados, no que se relaciona com a competente baixa patrimonial; e e) à DIJUR/SUPER' para a elaboração do Termo Jurídico próprio que possibilite regularizar a situação versante nos autos. Em seguida o Senhor Presidente ' distribuiu os processos: Ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE os processos nºs 506.707/79 - Ref.: SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. 506.709/79 - Ref.: SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. 506.750 / 79 - Ref.: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO GUARÁ-DF. Ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE os processos nºs 006.036/74 - Ref.: ALEXANDRE BARBOSA DE FREITAS. 697.940/77 - Ref.: ELVIRA SANTOS DE OLIVEIRA. Ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS os processos' nºs 506.712/79 - Ref.: SRVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. 506.708/79 - Ref.: SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. 012.028/74 - Ref.: JOSÉ CARLOS DE SOUZA. 697.915/77 - Ref.: MESSIAS PALACE-MADEIRAS. Ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA os processos nºs 014.065/74 - Ref.: MARIA FRANCISCA DE JESUS. 506.706/79 - Ref.: SERVIÇO DO PATRIMÔNIO ' DA UNIÃO. 006.562/74 - Ref.: JOSÉ ALVES BEZERRA FILHO. Ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA os processos nºs 689.839/78 - Ref. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 694.205/77 - Ref.: MARIA AMÉLIA GOMES DA ' SILVA VIVAS. 005.573/74 - Ref.: RECAPAGEM ORION. Nada mais havendo ' a ser tratado o Senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos,do que para constar,eu, MARIA APARECIDA FONTES BISPO, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados-Respondendo lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai por mim ' subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.x.x.x.x.x

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE
Membro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Membro

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
Membro

RUBENI TORRENTS PEREIRA
Membro

mha

SESSÃO Nº : 499 REALIZADA EM 15 .10.79
DECISÃO Nº: 654
PROCESSO Nº: 509.140/79
REFERÊNCIA : GERÊNCIA FINANCEIRA/TERRACAP.

D E C I S Ã O

O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE aprovar a alteração do orçamento vigente, às fls. 10/13, a fim de atender às necessidades da Companhia, O remanejamento dos recursos serão da ordem de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), conforme demonstrativo às fls. 10, transferidos dos Elementos 4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente, Projeto 1.01 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços, no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), Elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, 2.01 - Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), Elemento 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis, Projeto' 1.03 - Operações Imobiliárias, no valor de Cr$ 25.000.000,00- (vinte e cinco milhões de cruzeiros), e Elemento 4.1.1.0 - Obras e Instalações, Projeto 1.12 - Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional para atender à Atividade 2.01 - Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP , Elemento 3.1.1.3 - Obrigações Patronais no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), Elemento 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), Projeto 1.09 - Execução de Obras Viárias, Elemento 4.1.1.0 - Obras e Instalações no valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e Projeto 1.10 - Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal, Elemento 4.1.1.0 - Obras e Instalações no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). A alteração pretendida modificará apenas as dotações parciais de recursos, mantendo inalterado o valor fixado do orçamento da Companhia neste exercício.

Relator: Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente

Conselho de Administração - TERRACAP
MEMBRO

Conselho de Administração - TERRACAP
MEMBRO

Conselho de Administração - TERRACAP
MEMBRO

Conselho de Administração - TERRACAP
MEMBRO

COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - IEBRACAP

ORÇAMENTO SINTETICO PARA O EXERCICIO DE 1979

R E C E I T A				D E S P E S A	
CATEGORIAS ECONOMICAS - FONTES				FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1000.00.00	-	RECEITAS CORRENTES	100.000.000		
1200.00.00	-	RECEITA PATRIMONIAL.....	100.000.000		
2000.00.00	-	RECEITAS DE CAPITAL	700.000.000		
2300.00.00	-	ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	700.000.000		
		T O T A L	800.000.000		
				FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	
				PROGRAMA 58 - URBANISMO	
				Subprograma 323 - Planejamento Urbano	
				I.07 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura em Novos Loteamentos e Ampliações.....	119.000.000
				1.08 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal.....	77.000.000
				1.09 - Execução de Obras Viárias no Distrito Federal.....	15.000.000
				1.10 - Execução de Obras e Serviços de Urbanização no D.Federal	20.000.000
				1.12 - Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional.....	240.000.000
				1.14 - Construção de Residências Funcionais para os Diretores da TERRACAP.....	10.000.000
				FUNÇÃO 11 - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
				PROGRAMA 63 - COMERCIO	
				Subprograma 353 - Comercialização	
				2.01 - Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasilia - TERRACAP.....	223.000.000
				1.01 - Resquipamento dos Orgãos e Serviços.....	8.000.000
				1.02 - Ampliação, Reconstrução e Restauração de Prédios e Proprios da TERRACAP.....	7.000.000
				1.03 - Operaçoes Imobiliarias.....	81.000.000
				T O T A L	800.000.000

COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA -.IEBRACAP

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PROPRIOS	G. O. F.	
1.07.	Execuçao de Obras e Serviços de Infra-estrutura em Novos Loteamentos e Ampliaçoes.....	119.000.000	-	119.000.000
1.08	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal.....	77.000.000	-	77.000.000
1.09	Execução de Obras Viárias no Distrito Federal.....	15.000.000	-	15.000.000
1.10	Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal.....	20.000.000	-	20.000.000
1.12	Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional.....	240.000.000	-	240.000.000
1.14	Construção de Residências Funcionais para os Diretores da TERRACAP.....	10.000.000	-	10.000.000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasilia - TERRACAP.....	223.000.000	-	223.000.000
1.01	Resequipamento dos Órgaos e Serviços.....	8.000.000	-	8.000.000
1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração de Prédios e Próprios da TERRACAP.....	7.000.000	-	7.000.000
1.03	Operações Imobiliárias.....	81.000.000	-	81.000.000
	T O T A L	800.000.000	-	800.000.000

COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS												TOTAL
		3.1.1.0	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.9.1	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.5.5	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.2.1.0	
1.07	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura e Novos Loteamentos e Ampliações.....											119.000.000			119.000.000
1.08	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal											77.000.000			77.000.000
1.09	Execução de Obras Viárias no D.Federal											15.000,000			15.000.000
1.10	Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal											20.000.000			20.000.000
1.12	Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional											240.000.000			240.000.000
1.14	Construção de Residências Funcionais para os Diretores da TERRACAP											10.000.000			10.000.000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP.	96.800.000	27.000.000	8.000.000	1.000.000	51.000.000	20.000.000	6.350.000	50.000	5.800.000	7.000.000				223.000.000
1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços ..												8.000.000		8.000.000
1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração de Prédios e Próprios da TERRACAP											7.000.000			7.000.000
1.03	Operações Imobiliárias													61.000.000	61.000.000
	TOTAL	96.800.000	27.000.000	8.000.000	1.000.000	51.000.000	20.000.000	6.350.000	50.000	5.800.000	7.000.000	488.000.000	8.000.000	61.000.000	800.000.000

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1089/79-DETRAN-DF,28 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 397.778/79,

R E S O L V E :

REDUZIR para hum mês a contar do dia 15 de agosto do corrente ano o prazo de apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e suspensão do direito de dirigir veículo automotor imposta ao Sr. DENITO VIEIRA DE BARROS.

2. Em consequência fica o referido condutor dispensado de cumprir o restante da pena aplicada pela IS nº 948/79-DETRAN-DF, baseada no Artigo 199 inciso XIII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1090/79-DETRAN-DF., 14 DE AGOSTO DE 1979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 397733/79.

R E S O L V E :

DESIGNAR a Supervisora de Medicina do Trânsito, SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF 1430, para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO CRM-DF 2196 e JOSÉ MARIO COSTA CRM-DF 1794 com fulcro no artigo 42 da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 17 de agosto do ano em curso examinarem o Sr. GERSON LUIS FENNER, para fins de obtensão da Carteira Nacional de Habilitação.

Brasília-DF., 14 de agosto de 1979.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1091/79-DETRAN-DF.,12 DE SETEMBRO DE 1979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 397956/79,

R E S O L V E ,

DESIGNAR a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF 1430, para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO CRM-DF 2196 e JOSÉ MARIO COSTA CRM-DF 1794 com fulcro no artigo 42 da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 14 de setembro do ano em curso examinarem o Sr. GEDION RODRIGUES PEREIRA, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Brasília-DF., 12 de setembro de 1979.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1072/79-DETRAN-DF., 12 de setembro de 1979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 397912/79.

R E S O L V E :

DESIGNAR a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF 1430, para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO CRM-DF 2196 e JOSÉ MARIO COSTA CRM-DF 1794 com fulcro no artigo 42 da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 14 de setembro do ano em curso examinarem o Sr. ALBINO ANTONIO MANEIRO, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Brasília-DF., 12 de setembro de 1979.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1073/79-DETRAN-DF., 17 DE SETEMBRO DE 1979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 397981/79,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Supervisora de Medicina do Trânsito, a Médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF 1430, para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos ROSETE RAMOS DE CARVALHO CRM-DF 2275 e VICENTE DE MELO CRM-DF 1780 com fulcro no artigo 42 da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 19 de setembro do ano em curso examinarem o Sr. JOSÉ DE ALENCAR NERES DA COSTA, para fins de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

Brasília-DF., 17 de setembro de 1979.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1074/79-DETRAN-DF., 17 DE SETEMBRO DE 1979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 398040/79,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Supervisora de Medicina do Trânsito, a Médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF 1430, para presidir a Junta Médica Especial constituida dos médicos ROSETE RAMOS DE CARVALHO CRM-DF 2275 e VICENTE DE MELO CRM-DF 1780 com fulcro no artigo 42 da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 19 de setembro do ano em curso examinarem o Sr. AMILTON MARIANO COSTA , para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Brasília-DF., 17 de setembro de 1979.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1097 DE 08 DE OUTUBRO DE 1 979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1 976,

R E S O L V E :

Designar comissão composta dos servidores ' EROTIDES ALVES DE CASTRO, Matrícula nº 00007/DETRAN, ROBERTO MAGNO DE MATOS, matrícula nº 00069/DETRAN, PAULO CESAR CHAGAS, matrícula nº 00080/DETRAN, Cap. PM FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 00392/DETRAN e FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ, matrícula nº 00066/DETRAN, para sob a presidência do primeiro, procederem avaliação e leilão dos móveis considerados inservíveis para o DETRAN/DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº/101/79-DETRAN-DF,25 SETEMBRO DE 1 979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.394/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 00031881-Y-001, profissional C-2, expedida pelo DETRAN-DF em nome de ELTON RODRIGUES DA SILVA pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AM 8526 DF; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº/102/79-DETRAN-DF, 25 SETEMBRO DE 1 979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.393/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor BRAZ SOARES DA SILVA com prontuário nº 0035591-Y-001 - PF/A, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº/103/79-DETRAN-DF,24 SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.392/79.

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor GILDECIO SOBRAL,com prontuário nº 11956117397 DF, amador, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº/104/79-DETRAN-DF,20 SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.391/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 952.271, amador, expedida pelo DETRAN DF em nome de OTÍLLIA RODRIGUES GADÊLHA pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa MU 432 DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº/105/79-DETRAN-DF,20 SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.390/79,

R E S O L V E:

ADVERTIR o condutor SEBASTIÃO PONTES DE CARVALHO com prontuário nº 0133201-Y-001, amador, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/79-DETRAN-DF, 19 SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.389/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0.182.435-GO-001, profissional C, expedida pelo DETRAN-GO em nome de SEBASTIÃO ALVES DE DEUS pelo prazo de HUM mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AD 9805 GO; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/79-DETRAN-DF, 25 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 inciso XI do Decreto nº 3535/76, combinado com o Artigo 77 do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.353/79,

R E S O L V E :

APREENDER até a realização de novos exames de sanidade física, mental, técnico e psicotécnico, a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 11189862196, expedida pelo DETRAN-DF em nome de BRAULIO PEDRO DOS SANTOS, de acordo com o inciso XIV do Artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, combinado com o Artigo 77 da Resolução - nº 504/76-CONTRAN, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 108/79-DETRAN-DF, 03 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.075/79,

R E S O L V E :

REDUZIR para hum mês a contar do dia 03 de setembro do corrente ano o prazo de apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e suspensão do direito de dirigir veículo automotor imposta ao Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA.

2. Em consequência fica o referido condutor dispensado de cumprir o restante da pena aplicada pela I.S nº 1030/79-DETRAN-DF, baseada no Artigo 199 inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/79-DETRAN-DF, 26 SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.395/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0013240-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de MARIO SERGIO DA SILVA pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa MW 679 DF; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN- DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/79-DETRAN-DF, 26 SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.397/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0107056-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de ROMÁRIO DE MENEZES SANTOS pelo prazo de de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AL 2395 DF; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/79-DETRAN-DF, 28 SETEMBRO DE 1 979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo - Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.408/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor AURELINO PERICLES MARTINS com prontuário nº 0127693-Y-001 - PF/C, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso VI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/79-DETRAN-DF, 01 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.418/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor MACELON AVELINO DE ARAÚJO com prontuário nº 11256644312 - PF/A, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/79-DETRAN-DF, 01 OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.419/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor MAURO CESAR G. MADEIRA com prontuário nº 0129408-Y-001, amador, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/79-DETRAN-DF, 8 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 397.555/79,.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0024989-Y-001, profissional C, expedida pelo DETRAN-DF em nome de AGAR MONTEIRO NASCIMENTO pelo - prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AK 4776 DF; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/79-DETRAN-DF, 26 SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso

II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.398/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor MARCOS ANTONIO BORGES com prontuário nº 11937244911 - PF/B, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 116/79-DETRAN-DF, 25 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.399/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor AILTON CARDOSO DA SILVA com prontuário nº 0.167.380.GO.001 - PF/C, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso I do Regulamento do Codigo Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/79-DETRAN-DF, 27 DE SETEMBRO 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535/76, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo número 398.400/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor EDUARDO ROZENDO DA SILVA com prontuário nº 10575455445 DF - PF/A, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/79-DETRAN-DF, 28 DE SETEMBRO 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.404/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0082349-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de SANDRA MARIA HETZEL pelo prazo de HUM - mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa MU 759 DF; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme I.S 492/78-DETRAN DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/79-DETRAN-DF, 27 SETEMBRO DE 1 979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.401/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor DERMIVAL NOGUEIRA DE SOUZA com prontuário nº 001.09.1389.162515, amador, expedida pelo DETRAN-CE, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/79-DETRAN-DF, 27 SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.402/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor CELSO CONTAIFER com prontuário nº 08368513359, amador, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1122/79-DETRAN-DF, 28 DE SETEMBRO 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.403/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0124563-Y-001, amador e motociclista, expedida pelo DETRAN DF em nome de ELMANDO LOPES DA SILVA pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter disputado corrida por espírito de emulação; por este motivo seja submetido a reciclagem nos termos da IS nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1123/79-DETRAN-DF, 28 SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.405/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor JOSÉ MAURO PEREIRA ARAÚJO com prontuário nº 0114967-Y-001, amador, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1124/79-DETRAN-DF, 28 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535/76, combinado com o artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.406/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor GUSTAVO CARVALHO SILVEIRA com prontuário nº 0133325-Y-001 - Amador, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1125/79-DETRAN-DF, 01 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 inciso XI do Decreto nº 3535/76, combinado com o Artigo 77 do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.396/79,

R E S O L V E :

APREENDER até a realização de novos exames de sanidade física, mental, técnico e psicotécnico, a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 09518205241, expedida pelo DETRAN-DF em nome de EDSON RAMOS DA SILVA, de acordo com o inciso XIV do Artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, combinado com o Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1126/79-DETRAN-DF, 28 SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De-

creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.407/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 12008447949, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de GUIOMAR CARDOSO TORRES pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AM 7497 DF; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1127/79-DETRAN-DF, 9 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.072/79,

R E S O L V E :

REDUZIR para hum mês a contar do dia 05 de setembro do corrente ano o prazo de apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e suspensão do direito de dirigir veículo automotor imposta ao Sr. ORLANDO FRANCISCO DA COSTA.

2. Em consequência fica o referido condutor dispensado de cumprir o restante da pena aplicada pela I.S. nº 1027/79-DETRAN-DF, baseada no Artigo 199 inciso XIII' do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1128/79-DETRAN-DF, 9 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.166/79,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº 1060/79-DETRAN-DF, de 14 de setembro do corrente ano , que suspendeu o direito de dirigir veículo automotor do condutor ADILSON MOURA PIMENTEL, prontuário nº 0119437-Y-001, expedida pelo DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1129/79-DETRAN-DF, 5 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.306/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0000206-ES-003, amador, expedida pelo DETRAN-ES, em nome de CIRO HEITOR FRANÇA DE GUSMÃO JÚNIOR pelo prazo de dois meses,de acordo com o Artigo 199 inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter disputado corrida por espírito de emulação; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS-nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1130/79-DETRAN-DF, 10 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 396586/79,

R E S O L V E :

CREDENCIAR o Psicólogo LUIZ RAUL TORRES VALADOLLID, CRP 0728, junto à Clínica de Olhos Dr. José de Faria, para a realização dos exames psicotécnicos em candidatos a obtenção ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Brasília-DF, 10 de Setembro de 1979

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1131/79-DETRAN-DF, 03 de SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 397588/79,

R E S O L V E :

CREDENCIAR a Psicóloga RITA MARIA DE MATTOS, CRP 0622, junto à CLIMED - Clínica Médica Psicológica de Brasília, para realização dos exames psicotécnicos em candidatos à obtenção ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Brasília-DF, 03 de Setembro de 1979

ISMAR GONCALVES DA COSTA - Bel
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1135 /79-DETRAN-DF, 10 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Ítem X do Regimento aprovádo pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 398048/79,

R E S O L V E :

DESIGNAR a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF 1430, para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos VICENTE DE MELO CRM-DF 1780 e ROSETE RAMOS DE CARVALHO CRM-DF 2275 com fulcro no artigo 42 da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 10 de setembro do ano em curso examinarem o Sr. FRANCISCO DE OLIVEIRA C. JUNIOR, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Brasília-DF, 10 de Setembro de 1979

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº /79 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN-DF, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII, do Decreto nº 3535/76, e tendo em vista o que consta do Processo nº 396673/77,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº997/ /79, de 31.08.79, relativa a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação com Prontuário nº 71-32275, Categoria Profissional, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de MANOEL FERNANDES NETO.

Brasília, DF, 10 de outubro de 1.979

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1137 /79-DETRAN-DF., 15 de outubro de 1979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, inciso XVI, do Regimento Aprovado pelo Decreto 3534 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a mudança da Razão Social da Ferrari Auto-Escola Ltda, registrada neste Detran sob o nº 002/78, fls. 4 do Livro de Registro de Auto-Escolas, passando a denominar-se Ligier Auto-Escola Ltda e recebendo o nº 005/79, fls. 56 do Livro de Registro de Auto-Escolas.

Brasília-DF., 15 de outubro de 1979.

ISMAR GONCALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral Detrán-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº [illegible]/79-DETRAN-DF, 2 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 397.779/79,

R E S O L V E :

CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 11522389261, amador e motociclista, expedida pelo DETRAN-DF em nome de ROSSELBERTO HIMENES, com fulcro no Artigo 200 inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por ter sido encontrado dirigindo estando com a Carteira Nacional de Habilitação apreendida.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº [illegible] DE 16 DE OUTUBRO DE 1 979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das

atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1 976,

R E S O L V E :

Dispensar ELSON SOARES, Matrícula nº 00380/DETRAN, do Emprego em Comissão de Supervisor de Segurança e Prevenção de Acidente, símbolo EC - 02, da Gerência de Engenharia de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1 976, a partir desta data.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1141 DE 17 DE OUTUBRO DE 1 979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1 976,

R E S O L V E :

Designar CELSO CERCHI BONATTI, para exercer o Emprego em Comissão de Supervisor de Segurança e Prevenção de Acidente, símbolo EC - 02, da Gerência de Engenharia de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1 976, a partir desta data.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1144/79-DETRAN-DF, 15 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 inciso XI do Decreto nº 3535/76, combinado com o Artigo 77 do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.570/79,

R E S O L V E :

APREENDER ate a realização de novos exames de sanidade física, mental, técnico e psicotécnico, a Carteira Nacional de Habilitaçao com prontuàrio nº 08468815351, expedida pelo DETRAN-DF em nome de NELITO SOARES DE OLIVEIRA, de acordo com o Artigo 199 inciso XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, combinado com o Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequëncia fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veiculo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1145/79-DETRAN-DF, 2 DE OUTUBRO DE 1 979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.512/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0131991-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de CLAUDIO CAGNI pelo prazo de dois meses - de acordo com o Artigo 199 inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por - igual prazo, por ter disputado corrida por espírito de emulação; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS. nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1146/79-DETRAN-DF, 3 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.513/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuario nº 11328812191, profissional C, expedida pelo DETRAN-DF em nome de BRASILINO ANTONIO DA SILVA, pelo - prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa CM 8247 DF; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1147/79-DETRAN-DF, 2 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.517/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 177.907, amador, expedida pelo DETRAN-RJ em nome de JOSÉ FREITAS LIGIÊRO pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa MX 013 DF; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇAO DE SERVIÇO Nº 1148/79-DETRAN-DF, 3 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.518/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor EDSON CAETANO DO CARMO com prontuário nº 11901995243, por ter infringido o diposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1149/79-DETRAN-DF, 4 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.520/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor IRAN FABIANO DE LIMA com prontuário nº 6.338, amador, expedido pelo DETRAN/RO, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1150/79-DETRAN-DF, 8 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.573/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0128568-Y-001, profissional B, expedida pelo DETRAN-DF em nome de ALFREDO DE SOUSA SIQUEIRA, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AG 7742 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1151/79-DETRAN-DF, 9 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.574/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 11228943917, profissional C-2, expedida pelo DETRAN-DF em nome de CARLOS ROBERTO GARCIA, pelo prazo de hum Mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo,por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa MW 919 DF; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONCALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº [illegible]/79-DETRAN-DF,8 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR CERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.575/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor JOSÉ AFRANIO GONÇALVES com prontuário nº 07968751269, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso VI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONCALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº [illegible] /79-DETRAN-DF,8 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.576/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor ALCIDES ALVES VIEIRA com prontuário nº 0048447-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XIII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONCALVES DA COSTA = BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº [illegible]/79-DETRAN-DF,9 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.577/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0095184-Y-001, profissional A, expedida pelo DETRAN-DF em nome de FIDELCINO LOPES PEREIRA, pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AE 1488 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº [illegible] /79-DETRAN-DF,9 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.578/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 09476443398, profissional C, expedida pelo DETRAN-DF em nome de LILIO VIRISSIMO DE OLIVEIRA, pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequênci a fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AE 4706 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº [illegible]/79-DETRAN-DF,11 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.579/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 10255971541, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de ADELMAR DE MIRANDA TORRES, com fulcro no Artigo 77 da Resolução 504/76 CONTRAN até a realização de novos exames de sanidade física-mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de tráfego no dia 12 de agosto do ano em curso, conforme consta na Ocorrência nº 2537/79 da Primeira Delegacia Policial.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1157/79-DETRAN-DF, 9 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.563/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0016850-Y-001, profissional C-2, expedida pelo DETRAN-DF em nome de JOSÉ CHAGAS DA SILVA, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AI 9695 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1158/79-DETRAN-DF, 9 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.564/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0007755-Y-001, profissional A e motociclista, expedida pelo DETRAN DF em nome de LAVALLEJAS ALBERTO VITALINI AZEVEDO, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa JC 2074 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1159/79-DETRAN-DF, 10 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.565/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 11932281267, profissional C-2, expedida pelo DETRAN-DF em nome de JOSÉ SALES, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AJ 3985 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1160/79-DETRAN-DF, 10 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.566/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor JOEL FARIA BARRETO com prontuário nº 0018885-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1161/79-DETRAN-DF,8 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.567/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor FRANCISCO MARTINS FERREIRA FILHO com prontuário nº 0016857-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1162/79-DETRAN-DF,8 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.568/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0109805-Y-001, profissional A, expedida pelo DETRAN-DF em nome de NAILTON TRINDADE DE ASSIS, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AA 2025 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1163/79-DETRAN-DF,8 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.569/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0026540-Y-001, profissional C-2, expedida pelo DETRAN-DF em nome de ONIR ANTONIO DA SILVA, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AB 4930 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1164/79-DETRAN-DF,8 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.571/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 07947912250, profissional C-2, expedida pelo DETRAN-DF em nome de SEBASTIÃO ARCANJO GOMES, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em onsequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AB 7340 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1165/79-DETRAN-DF,8 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.572/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0096070-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de ANTONIO CARLOS DE SOUZA pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa CA 3259 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1166 /79-DETRAN-DF,16 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.549/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor HUMBERTO ADEMIR SANTOS JUNIOR com prontuário nº 0091124-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XVIII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1167 /79-DETRAN-DF,16 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.648/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 08685071357, profissional B, expedida pelo DETRAN-DF em nome de ANTONIO ISMAEL RIOS, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AA 7651 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1168/79-DETRAN-DF.16 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.649/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0057005-Y-001, profissional C-2, expedida pelo DETRAN-DF em nome de JOSÉ DEUS DO NASCIMENTO pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AK 5994 DF; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1169/79-DETRAN-DF,16 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.551/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor ADEMIR IANKE RIBEIRO com prontuário nº 0090096-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XVIII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1170/79-DETRAN-DF,16 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.652/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor GERAL DO DE FREITAS com prontuário nº 0042467-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XIII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1171/79-DETRAN-DF, 16 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.653/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0103405-Y-001, profissional A, expedida pelo DETRAN-DF em nome de JOSÉ MANOEL GABRIEL, pelo prazo de quatro meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AH 7539 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1172/79-DETRAN-DF, 16 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.654/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0612478, amador, expedida pelo DETRAN MG em nome de JOÃO BATISTA DA COSTA pelo prazo de dois meses, de acordo com o Artigo 199 inciso III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter disputado corrida por espírito de emulação; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS. nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

NSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1173 DE 24 DE OUTUBRO DE 1 979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3435 de 29 de dezembro de 1 976,

R E S O L V E :

Designar ADONIAS ARAÚJO DO PRADO, Advogado, Nível EP - 18, Matrícula nº 00021/DETRAN, para substituir a Chefe do Serviço Jurídico, Código LT-DAS. 101.2, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, servidor ORESTES KUNZE BASTOS, matrícula nº 00022/DETRAN, nos períodos de 05/11/79 a 24/11/79 e de 03/12/79 a 22/12/79, por motivo de férias do titular.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1150 /79-DETRAN-DF

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 43, INCISO XLIII, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535/76 e TENDO EM VISTA O APURADO NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA PROTOCOLADA SOB O Nº 398727/79.

R E S O L V E :

Suspender do exercício das atividades de Despachante, pelo prazo de 10 (dez) dias, por ser primário, o credenciado ODÍLIO ALMEIDA ALVES DA COSTA, portador da Credencial nº 068/79, de acordo com o Parágrafo Único do Item 7 da Instrução de Serviço nº 115/79, em face de sua conduta desrespeitosa para com a servidora FRANCISCA MARIA SILVA DE ARAUJO, no interior desta Autarquia, conforme apurado em Sindicância.

2. Determinar a Gerência de Controle de Veículos, o recolhimento do Crachá e respectiva Credencial do Sr. ODÍLIO ALMEIDA ALVES DA COSTA, até o cumprimento da penalidade imposta.

Brasília, DF, 22 de outubro de 1.979

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 181 /79-DETRAN-DF,10 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.609/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor FLORINDO DE SOUZA LANA com prontuário nº 0038545-Y-001, por ter infringido o dipsosto no Artigo 199 inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 182 /79-DETRAN-DF,15 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.616/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 140.777, amador, expedida pelo DETRAN SP em nome de LILIANE MARIA COUTINHO BARBOSA pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AR 7844 DF; por este motivo seja submetida a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 183 /79-DETRAN-DF,9 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.615/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor OSCAR LUIZ MARINO DA CUNHA com prontuário nº 0082642-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 184 /79-DETRAN-DF,15 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.614/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 09461921290, profissional B, expedida pelo DETRAN-DF em nome de ARSINO ALVES DE SOUZA, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AC 3088 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 185 /79-DETRAN-DF,15 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.613/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0.108.111-GO-001, profissional B, ex-

pedida pelo DETRAN-GO em nome de JOSÉ CANUTO CHAVES, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AG 5480 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1156 /79-DETRAN-DF,15 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.612/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0035881-Y-001, profissional B, expedida pelo DETRAN-DF em nome de JOSÉ NATAL DO NASCIMENTO pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AL 6763 DF; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1187 /79-DETRAN-DF,11 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.611/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0029193-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de APRIGIO DIAS, pelo prazo de quatro (04) meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AR 0751 DF, não licenado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1183 /79-DETRAN-DF,11 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.608/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 11574773919, amador e motociclista, expedida pelo DETRAN-DF em nome de CARLOS EDUARDO BRAGA DE SIQUEIRA, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa MV 126 DF; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1177 /79-DETRAN-DF,10 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.610/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor MILTON DIAS GUIMARÃES com prontuário nº 0028294-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1130 /79-DETRAN-DF,19 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.587/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 01347674410, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de MAURICIO ALVES DE SOUZA, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AG 9585 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1131 /79-DETRAN-DF,11 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.607/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0030146-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de EDUARDO RODRIGUES MOTA, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AA 3548-DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1132/79-DETRAN-DF,16 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.683/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 11807541260, profissional A, expedida pelo DETRAN-DF em nome de JOSÉ ARIMATÉIA DOS SANTOS SOUZA pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequencia fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AK 5513 DF, naõ licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1133/79-DETRAN-DF,09 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.682/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0020428-Y-001, profissional C, expedida pelo DETRAN-DF em nome de JOSÉ PEQUENO DE FREITAS pelo prazo de quatro meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AE 4083 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA- BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1134 /79-DETRAN-DF,16 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.681/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor HEY VILLELA PERES , com prontuário nº 0124090-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1195/79-DETRAN-DF, 18 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.680/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor DEUSDEDIT ARAÚJO DE ALMEIDA com prontuário nº 08690234457, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXIX do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1196/79-DETRAN-DF, 03 OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.497/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 07854233915, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de CARLOS ALBERTO DE SOUZA QUINTANILHA pelo prazo de dois meses, de acordo com o Artigo 199 inciso III e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter disputado corrida por espírito de emulação; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme IS. nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1197/79-DETRAN-DF, 3 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confereo Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.496/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0073773-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de ACY DE CARVALHO PONTES pelo prazo de - dois meses, de acordo com o Artigo 199 inciso III e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter disputado corrida por espírito de emulação; por este motivo seja submetido a reciclagem conforme I.S nº 492/78-DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1198/79-DETRAN-DF, 26 de Outubro de 1979

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item III do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 10466/79.

R E S O L V E:

CASSAR pelo prazo de 06(seis) meses a partir desta data, a licença de aprendizagem em nome de ADALBERTO RIBEIRO DURÃES, aluno da Auto Escola Modelo Taguatinga, com fulcro no artigo 137 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido aprendiz suspenso de receber instrução em veículo automotor por igual prazo, por ter sido encontrado dirigindo desacompanhado do Instrutor responsável.

Brasília-DF, 26 de Outubro de 1979

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.
P/Gerente da Gahab.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1199 /79-DETRAN-DF, 24 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.188/79,

R E S O L V E :

REDUZIR para hum mês a contar do dia 14 de setembro do corrente ano o prazo de apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e suspensão do direito de dirigir veículo automotor imposta ao Sr. JORGE D'ARC GONÇALVES.

2. Em consequência fica o referido condutor dispensado de cumprir o restante da pena aplicada pela I.S. nº 1063/79 DETRAN-DF, baseada no Artigo 199 inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1200 /79-DETRAN-DF, 16 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.460/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor LUDIMAR CARVALHO DA SILVA, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso ... XXIX do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1201 /79-DETRAN-DF, 10 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 inciso XI do Decreto nº 3535/76, combinado com o Artigo 77 do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.666/79,

R E S O L V E :

APREENDER até a realização de novos exames de sanidade física, mental, técnico e psicotécnico, a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 12165974511 , expedida pelo DETRAN-DF em nome de MANOEL GARCIA DE SOUSA, de acordo com o inciso XIV do Artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, combinado com o Artigo 77 da Resolução nº 504/76-CONTRAN, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1202 /79-DETRAN-DF, 19 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.718/79,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor WILSON TAVARES com prontuário nº 0037772-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1203 /79-DETRAN-DF, 19 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.719/79,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 11821027459, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de PEDRO VIDAL DOS SANTOS, pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AG 4722-DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1204 /79-DETRAN-DF, 23 DE OUTUBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 inciso XI do Decreto nº 3535/76, combinado com o Artigo 77 do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 398.722/79,

R E S O L V E :

APREENDER até a realização de novos exames de sanidade física, mental, técnico e psicotécnico, a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0010163-Y-001 profissional C, expedida pelo DETRAN-DF em nome de JOSÉ LUIZ GERALDO, de acordo com o inciso XIV do Artigo 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, combinado com o Artigo 77 da Resolução 504/76-CONTRAN, por ter se envolvido em acidente de tráfego de natureza grave.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até que consiga resultados satisfatórios nos exames supra citados

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR-GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1773a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 18 dias do mês de outubro de 1979, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto, Geraldo Ferraz e Raul Soares da Silveira, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor Raimundo de Menezes Vieira e a Procuradora-Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro José Parsifal Barroso, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1772a. Sessão Ordinária.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

Processo Nº 2696/79 - Notas de empenho de nºs. 531, 532 e 538/79-DIFIN, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública.- O Tribunal decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas; b) fazer àquela Secretaria a recomendação sugerida pela Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 2979/79 - Decreto nº 4824, de 21/09/79, que abre crédito suplementar a favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no valor de Cr$460.000,00;

PROCESSO Nº 3060/79 - Decreto nº 4831, de 28/09/79, que abre crédito suplementar a favor da Região Administrativa-IV - Brazlândia, no valor de Cr$15.500,00;

PROCESSO Nº 3061/79 - Decreto nº 4829, de 28/09/79, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Educação e Cultura, no valor de Cr$920.000,00.

- O Tribunal tomou conhecimento dos Decretos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1061/79 - Aposentadoria do servidor Eugênio Oliveira da Silva.- Tendo em conta o voto do Conselheiro HERACLIO SALLES proferido nos processos de nºs. 370/74 e 26/78 e aprovado pela Corte, em sessão realizada a 20/09/79, decidiu o Tribunal: a) de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerar legal o ato de aposentadoria, ordenando à Inspetoria-Geral o competente registro; b) determinar ao Governo do Distrito Federal que os proventos do inativo sejam complementado até o nível do salário-mínimo regional, a partir da data do Decreto de aposentação.

PROCESSO Nº 2982/79 - Decreto nº 4826, de 21/09/79, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Finanças, no valor de Cr$1.325.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

PROCESSO Nº 3056/79 - Nota de empenho nº 401/79 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RAUL SOARES DA SILVEIRA

PROCESSO Nº 1693/77 - Contrato de empreitada por preço global celebrado entre o Distrito Federal e a firma CIVILPLAN - Construções e Planejamento Ltda., objetivando a construção de várias obras no Setor Residencial, Indústria e Abastecimento.- O Tribunal determinou nova diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral — concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2978/79 - Decreto nº 4816, de 19/09/79, que abre crédito suplementar a favor de diversas Unidades Orçamentárias, no valor de Cr$163.330.000,00;

PROCESSO Nº 2983/79 - Decreto nº 4820, de 21/09/79, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Agricultura e Produção, no valor de Cr$400.000,00.

- O Tribunal tomou conhecimento dos Decretos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 167/74 - Prestação de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, relativa ao exercício de 1972.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou regulares as contas dos administradores, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 806/74 - Aposentadoria do servidor Adelino Mendes da Silva;

PROCESSO Nº 832/74 - Aposentadoria do servidor Delcides Borges da Silva;

PROCESSO Nº 905/74 - Aposentadoria do servidor Manoel Francisco de Oliveira;

PROCESSO Nº 926/74 - Aposentadoria da servidora Maria de Lourdes Guimarães Santiago;

PROCESSO Nº 32/75 - Aposentadoria do servidor Antônio Alves de Brito;

PROCESSO Nº 35/75 - Aposentadoria do servidor Sebastião Parreira;

PROCESSO Nº 66/75 - Aposentadoria do servidor Expedito Alves do Nascimento;

PROCESSO Nº 166/75 - Aposentadoria do servidor Valdemar Barreto Costa;

PROCESSO Nº 214/75 - Aposentadoria do servidor Francisco Rui Carneiro de Aguiar;

PROCESSO Nº 366/75 - Aposentadoria da servidora Rute Nunes Teixeira;

PROCESSO Nº 369/75 - Aposentadoria do servidor Manoel Paiva Caxias;

PROCESSO Nº 372/75 - Aposentadoria do servidor João Pedro da Silva:

Processo Nº 375/75 - Aposentadoria do servidor Raimundo Osmar Vieira;

PROCESSO Nº 825/75 - Aposentadoria do servidor Antônio Alves de Souza;

PROCESSO Nº 830/75 - Aposentadoria do servidor Tiburtino Lopes da Costa;

PROCESSO Nº 831/75 - Aposentadoria da servidora Orila José Vieira;

PROCESSO Nº 846/75 - Aposentadoria do servidor Antônio Rodrigues de Lima;

PROCESSO Nº 927/75 - Aposentadoria do servidor Rômulo Augusto de Araújo;

PROCESSO Nº 1118/75 - Aposentadoria do servidor José Ramiro Zaidan;

PROCESSO Nº 1127/75 - Aposentadoria da servidora Luiza Maria Leite;

PROCESSO Nº 1147/75 - Aposentadoria do servidor Vicentino Marigliano;

PROCESSO Nº 1149/75 - Aposentadoria do servidor Elmiro Barbosa de Oliveira;

PROCESSO Nº 1255/75 - Aposentadoria da servidora Edith Campos Gonçalves;

PROCESSO Nº 1344/75 - Aposentadoria do servidor Antônio Mariano dos Santos;

PROCESSO Nº 1273/75 - Aposentadoria do servidor Carlindo Barbosa de Sousa;

PROCESSO Nº 1881/76 - Aposentadoria do servidor Gersino de Sousa Borba;

PROCESSO Nº 201/76 - Aposentadoria do servidor João Honório da Fonseca;

PROCESSO Nº 424/76 - Aposentadoria do servidor Júlio Maximiro;

PROCESSO Nº 616/76 - Aposentadoria do servidor João Quirino Pereira;

PROCESSO Nº 740/76 - Aposentadoria do servidor Manoel Ponte Cavalcante;

PROCESSO Nº 937/76 - Aposentadoria do servidor Antônio Bento da Silva;

PROCESSO Nº 1379/76 - Aposentadoria da servidora Ilda Rodrigues dos Santos;

PROCESSO Nº 1695/76 - Aposentadoria do servidor Albertino da Costa Torres;

PROCESSO Nº 1753/76 - Aposentadoria do servidor Serafim Fernandes Nunes;

PROCESSO Nº 1813/76 - Aposentadoria do servidor João Bezerra do Nascimento;

PROCESSO Nº 1816/76 - Aposentadoria da servidora Edina Cardoso da Silva.

- Tendo em conta o voto do Conselheiro HERACLIO SALLES proferido nos processos de nºs. 370/74 e 26/78 e aprovado pela Corte, em sessão realizada a 20/09/79, decidiu o Tribunal:

a) de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerar legais os atos de aposentadoria, ordenando à Inspetoria-Geral os competentes registros;

b) determinar ao Governo do Distrito Federal que os proventos dos inativos sejam complementados até o nível do salário-mínimo regional, a partir da data dos Decretos de aposentação.

PROCESSO Nº 391/77 - Aposentadoria da servidora Yracema de Souza Amaral;

PROCESSO Nº 509/77 - Aposentadoria do servidor Alcebíades Francisco Gualberto.

- O Tribunal decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3286/78 - Consulta do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a obrigatoriedade da inclusão de recursos oriundos de convênios no orçamento da Fundação.- Decidiu o Tribunal: a) responder à consulta nos termos do parecer da Inspetoria-Geral; b) dar conhecimento da decisão às Secretarias do Governo e de Finanças e às demais entidades da Administração Descentralizada do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2980/79 - Decreto nº 4825, de 21/09/79, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Segurança Pública, no valor de Cr$1.200.00,00;

PROCESSO Nº 2981/79 - Decreto nº 4827, de 21/09/79, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr$300.000,00.

- O Tribunal tomou conhecimento dos créditos.

PROCESSO Nº 3055/79 - Nota de empenho nº 604/79-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 833/76 - Reforma do Sargento Manoel Isaac de Oliveira.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de reforma.

PROCESSO Nº 1374/79 - Prestação de contas da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), relativa ao exercício de 1978.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer do Relator, a fls. 303/305.

PROCESSO Nº 1836/79 - Tomada de contas do ordenador de despesa da Secretaria do Governo, referente ao exercício de 1978.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) julgar o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando a expedição da competente provisão de quitação; b) determinar a baixa na responsabilidade dos detentores de adiantamentos José Geraldo Lago e José Joaquim Moraes Campos.

PROCESSO Nº 1988/79 - Balancetes da Fundação Educacional do Distrito Federal, mês de junho de 1979;

PROCESSO Nº 2138/79 - Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, mês de junho do ano em curso;

PROCESSO Nº 2258/79 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., mês de julho do corrente ano;

PROCESSO Nº 2815/79 - Balancetes da Fundação Educa-

cional do Distrito Federal, mês de agosto de 1979.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrasteação com as contas anuais.

PROCESSO Nº 2758/79 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec", no valor de Cr$4.000,00.- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

Nada mais havendo a tratar, às 16:45 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando uma reunião especial para as 17 horas, a fim de serem tratados assuntos de natureza administrativa. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOSÉ PARSIFAL BARROSO - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
JESUS DA PAIXÃO REIS
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATA DA 1774a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 25 dias do mês de outubro de 1979, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto e Geraldo Ferraz, os Conselheiros-Substitutos Jesus da Paixão Reis e Raimundo de Menezes Vieira e a Procuradora-Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro José Parsifal Barroso, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das 1773a. Sessão Ordinária e 286a. Sessão Especial.

O Senhor Presidente informou a Corte de que convocara o Auditor RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA para substituir, a partir de 22 deste, o Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA, que se afastou em gozo de férias.

A seguir, transmitiu ao Plenário os termos de telegrama do Exmo. Senhor Ministro do Exército agradecendo comunicação da homenagem que o Tribunal prestou à memória do General Osório, pelo transcurso do centenário de sua morte.

Finalmente, comunicou ao Plenário o recebimento de convite do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para a cerimônia de inauguração do retrato do Conselheiro JOSÉ FONTES ROMERO, às 11 horas do próximo dia 24, no Salão de Honra, dando início à Galeria dos Retratos dos Presidentes daquela Corte.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 1200/77 - Aposentadoria do servidor Joarez Barbosa da Silva.- Tendo em conta o voto do Conselheiro HERACLIO SALLES proferido nos processos de nºs. 370/74 e 26/78 e aprovado pela Corte, em sessão realizada a 20/09/79, decidiu o Tribunal: a) de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerar legal o ato de aposentadoria, ordenando à Inspetoria-Geral o competente registro; b) determinar ao Governo do Distrito Federal que os proventos do inativo sejam complementados até o nível do salário-mínimo regional, a partir da data do Decreto de aposentação.

PROCESSO Nº 2456/79 - Aposentadoria da servidora Sydnea Antônia Rodrigues do Amaral;

PROCESSO Nº 2487/79 - Aposentadoria do servidor Arnaldo Cunha Campos.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 2960/79 - Nota de empenho nº 324/79 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- Decidiu o Tribunal: a) considerar correta a classificação das despesas; b) recomendar ao Corpo de Bombeiros a exata observância do art. 2º do Decreto nº 4.507/78.

PROCESSO Nº 3120/79 - Nota de empenho nº 746/79-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Sociais;

PROCESSO Nº 3171/79 - Nota de empenho nº 735/79-DPC e outras, emitidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1722/79 - Aposentadoria da servidora Inêz Maria de Oliveira;

PROCESSO Nº 1894/79 - Aposentadoria do servidor José Vitor Moreira;

PROCESSO Nº 2491/79 - Aposentadoria da servidora Nil da Ferreira Silveira;

PROCESSO Nº 2607/79 - Aposentadoria da servidora Marilourdes Solino Evelin;

PROCESSO Nº 2842/79 - Aposentadoria do servidor Domingos de Sousa Dias.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 3116/79 - Notas de empenho de nºs. 160 e 184/79-ISDF, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral — concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3140/79 - Nota de empenho nº 836/79-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura;

PROCESSO Nº 3141/79 - Nota de empenho nº 161/79-ISDF e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESÚS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 1773/78 - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1977.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou regulares as contas dos administradores, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 530/79, contendo o Relatório de Auditoria nº 006/79-DPA-SEF referente aos serviços de auditoria realizada na Seção de Orçamento e Finanças da Administração da Estação Rodoviária de Brasília (AERB).- O Tribunal determinou nova diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 1729/79 - Aposentadoria do servidor Raimundo Nonato Vieira;

PROCESSO Nº 2461/79 - Aposentadoria da servidora Floripes da Cunha Pereira;

PROCESSO Nº 2570/79 - Aposentadoria da servidora Isabel Ribeiro Pedreira;

PROCESSO Nº 2923/79 - Aposentadoria do servidor Luciano Rodrigues de Andrade.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 2808/79, em que se contém relatório de inspeção realizada na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral — concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3173/79 - Nota de empenho nº 059/79-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Finanças.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 855/79 - Balancetes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-DF), correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1979.- Relevando atraso verificado na entrega dos balancetes à Corte, o Tribunal deles tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com as contas anuais.

PROCESSO Nº 1811/79 - Tomada de contas do ordenador de despesa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1978.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral junto a esta Corte, julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal, ordenando a expedição da competente provisão de quitação.

PROCESSO Nº 2911/79 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., mês de agosto de 1979;

PROCESSO Nº 3008/79 - Balancetes da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), mês de agosto do ano em curso;

PROCESSO Nº 3026/79 - Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, mês de agosto do corrente ano.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrasteação com as contas anuais.

PROCESSO Nº 3086/79, no qual o Exmo. Senhor Secretário de Finanças, através do Of. nº 703/79-SEF, solicita prorrogação de prazo para entrega à Corte do balancete da Administração Direta do Distrito Federal referente ao mês de agosto de 1979.- O Tribunal decidiu conceder a prorrogação, na forma solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente propôs, com o apoio do Plenário, a inserção em ata de um voto de congratulações com o Exmo. Senhor Ministro da Aeronáutica pelo transcurso, hoje, do Dia do Aviador.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOSÉ PARSIFAL BARROSO - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATA DA 1775a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 25 dias do mês de outubro de 1979, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto e Geraldo Ferraz, os Conselheiros-Substitutos Jesus da Paixão Reis e Raimundo de Menezes Vieira e a Procuradora-Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro José Parsifal Barroso, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1774a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente transmitiu ao Plenário os termos do Ofício-Circular nº 10/79, encaminhado à Corte pelo Exmo. Senhor Secretário Executivo do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil:

"Senhor Presidente,

Levo ao Conhecimento de Vossa Excelência o problema que acaba de ser criado entre o Tribunal de Contas da Paraíba e a Câmara de Vereadores de João Pessoa.

Tendo recebido uma denúncia verbal apresentada pelo Prefeito da Capital a respeito de pagamentos indevidos a vereadores, o Tribunal, na competência e dever indeclináveis ordenados pelo Art. 49 da Constituição Estadual, providenciou imediatamente uma inspeção; esta, porém, foi impedida pelo Presidente da Câmara, que não permitiu o ingresso dos servidores da Corte no prédio em que funciona o legislativo municipal.

Diante dessa violência, o Presidente do Tribunal, Conselheiro Luiz Nunes Alves, protestou e, ao mesmo tempo, adotou as primeiras providências para o pedido de intervenção estadual na Câmara a fim de ficar assegurada a possibilidade de fiscalização a que se refere o Art. 70 da Constituição Federal do qual o Art. 49 é a réplica na Constituição do Estado.

Diante disso, permita-me Vossa Excelência sugerir que essa Corte se manifeste junto ao Tribunal de Contas da Paraíba, apresentando a sua solidariedade na luta que sustenta em torno daquilo que é a própria essência e fim da nossa missão constitucional.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência a expressão da minha maior consideração.

Conselheiro José Wamberto - Secretário Executivo."

- Decidiu a Corte apresentar solidariedade ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba na forma sugerida no Ofício.

A seguir, o Senhor Presidente deu conhecimento aos membros do Plenário, com vistas à colaboração que queiram oferecer, de solicitação do Senhor Presidente da Comissão Especial para Estudo da Criminalidade e Violência no sentido de que sejam enviadas ao Ministério da Justiça, no prazo de 30 dias, sugestões relativas aos objetivos da Comissão.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 718/75 - Reforma do policial Paulo dos Santos.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de

acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de reforma.

PROCESSO Nº 533/78 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Agroservice - Empreiteira Agrícola Ltda., tendo por objeto a conservação e limpeza do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal — a que se juntou informação da Inspetoria-Geral sobre o integral cumprimento do pacto;

PROCESSO Nº 539/78 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Marivaldo Promoções e Publicidades, tendo por objeto a apresentação em Brasília do Trio Elétrico Marajós — a que se juntou informação da Inspetoria-Geral sobre o integral cumprimento do pacto;

PROCESSO Nº 3665/78, contendo informação da Inspetoria-Geral sobre o integral cumprimento do contrato de empreitada por preço global celebrado entre o Distrito Federal e a firma Rencol - Reforma, Construções e Comércio Ltda., objetivando a recuperação de imóveis residenciais ocupados pela Polícia Militar, localizados no Plano Piloto e Sobradinho.

- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 2488/79 - Aposentadoria da servidora Elvira Baptista Machado.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 2956/79 - Convênio nº 044/79 celebrado entre o Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, regulando a execução de obras de pavimentação em áreas da região geoeconômica de Brasília.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 3142/79 - Nota de empenho nº 158/79-PMDF e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 3179/79 - Nota de empenho nº 607/79-DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1101/69 - Reforma do policial Athayde Norival de Marins.- O Tribunal considerou legal o ato de reforma, nos termos do parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 3363/76 - Termos de aditamento ao convênio SINE/MTb 27.01/76, celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Distrito Federal, tendo como executora a Secretaria de Serviços Sociais e interveniente a Secretaria de Finanças, objetivando a execução dos projetos nele discriminados.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 222/78, em que se contém informação da Inspetoria-Geral sobre o satisfatório cumprimento das cláusulas relativas ao contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Dinâmica Empresa de Serviços Gerais Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação do edifício-sede da Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº 529/78 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Villas Boas Clínicas de Radiologia Ltda., objetivando a execução de serviços radiológicos para a Polícia Militar do Distrito Federal. Ao processo foi juntada informação da Inspetoria-Geral sobre a extinção do prazo de vigência do ajuste.

- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 2955/79 - Convênio nº 43/79 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Saúde, e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., para a construção de 35 Unidades Satélites de Saúde.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3117/79 - Nota de empenho nº 163/79-DCFi e outras, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº 3180/79 - Nota de empenho nº 409/79-SLU e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 598/79 (anexos: processos de nºs. 1263, 1624, 2262 e 2811/79) - Balancetes do Banco Regional de Brasília S/A, relativos aos meses de fevereiro, abril, maio, julho e agosto do corrente exercício;

PROCESSO Nº 2995/79 - Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, mês de agosto de 1979;

PROCESSO Nº 2999/79 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, mês de agosto do ano em curso.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrasteação com as contas anuais.

PROCESSO Nº 2165/79, contendo relatório de inspeção realizada pela Corte na Secretaria de Segurança Pública.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 2769/79 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Centro Espírita Fraternidade Allan Kardec, no valor de Cr$28.000,00.- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOSÉ PARSIFAL BARROSO - Presidente
GERALDO FERRAZ
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATA DA 1776a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 30 dias do mês de outubro de 1979, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro Geraldo Ferraz, o Conselheiro-Substituto Raimundo de Menezes Vieira e a Procuradora-Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro José Parsifal Barroso, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1775a. Sessão Ordinária.

O Conselheiro-Substituto RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA pediu a palavra para comunicar à Corte que, a partir do próximo dia 25 de novembro, entrará em gozo de férias.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 266/77 - Primeiro termo de renovação do convênio celebrado a 28/01/77 entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas ajardinadas do Plano Piloto e setores.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1006/77, contendo pronunciamento da Seção de Acompanhamento de Fundos, Convênios e Subvenções da Secretaria de Finanças sobre a aplicação dos recursos empenhados à conta do convênio firmado a 04/04/77 entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração da execução de obras de urbanização em Brazlândia.- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2744/79 - Aposentadoria do servidor Robério Sulz Gonsalves;

PROCESSO Nº 2829/79 - Aposentadoria do servidor Abílio Novais França;

PROCESSO Nº 2837/79 - Aposentadoria da servidora Leda da Silva Nascente;

PROCESSO Nº 2863/79 - Aposentadoria da servidora Jurema Alves dos Santos;

PROCESSO Nº 2921/79 - Aposentadoria da servidora Cleonice Valin Gonçalves Dias;

PROCESSO Nº 2928/79 - Aposentadoria da servidora Maria Ferreira Peres;

PROCESSO Nº 2947/79 - Aposentadoria do servidor José da Hora Lago.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 1634/79 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, mês de março do ano em curso;

PROCESSO Nº 2546/79 - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, mês de julho do corrente exercício;

PROCESSO Nº 2595/79 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília, mês de julho de 1979:

PROCESSO Nº 3032/79 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília, mês de agosto do corrente ano.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrasteação com as contas anuais.

PROCESSO Nº 1682/79 - Aposentadoria do servidor Alceu Ricardo Veloso.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 2930/78 - Reforma do policial José Mariano da Silva.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 3052/79 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Centro Assistencial e Educacional da Paróquia da Santa Cruz, no valor de Cr$14.000,00.- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 3237/79 - Decreto nº 4855, de 15/10/79, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Educação e Cultura, no valor de Cr$20.000.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOSÉ PARSIFAL BARROSO - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATA DA 1777a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 06 dias do mês de novembro de 1979, às 16:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto, Geraldo Ferraz e Rogério Nunes, o Conselheiro-Substituto Raimundo de Menezes Vieira, o Auditor Jesus da Paixão Reis e a Procuradora-Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro José Parsifal Barroso, declarou aberta a Sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 1776a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente comunicou ao Plenário que, com a posse hoje do Conselheiro ROGÉRIO NUNES, ficou automaticamente desconvocado o Auditor JESUS DA PAIXÃO REIS.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 2053/79 - Aposentadoria do servidor Nabor Dantas de Araújo;

PROCESSO Nº 2616/79 - Aposentadoria do servidor Antônio do Bomfim;

PROCESSO Nº 2618/79 - Aposentadoria da servidora Nelly Maria Vieira da Silva Miranda;

PROCESSO Nº 2748/79 - Aposentadoria do servidor Valdemar Fernandes da Silva;

PROCESSO Nº 2824/79 - Aposentadoria do servidor José de Jesus;

PROCESSO Nº 2874/79 - Aposentadoria do servidor Gilvan Leite Monteiro;

PROCESSO Nº 2884/79 - Aposentadoria do servidor Geraldo Gonçalves de Oliveira;

PROCESSO Nº 2917/79 - Aposentadoria do servidor Onofre Ribeiro de Souza;

PROCESSO Nº 2922/79 - Aposentadoria do servidor Ovídio Dourado;

PROCESSO Nº 3019/79 - Aposentadoria da servidora Ar

mênia Marra Guedes.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 2095/79 - Aposentadoria do servidor Luiz Rodrigues de Aguiar.- Tendo em conta o voto do Conselheiro Heraclio Salles proferido nos processos de nºs. 370/74 e 26/78 e aprovado pela Corte, em sessão realizada a 20/09/79, decidiu o Tribunal: a) de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerar legal o ato de aposentadoria, ordenando à Inspetoria-Geral o competente registro; b) determinar ao Governo do Distrito Federal que os proventos do inativo sejam complementados até o nível do salário-mínimo regional, a partir da data do Decreto de aposentação.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1736/79 - Aposentadoria do servidor Arvelino Lucas Firmino;

PROCESSO Nº 1849/79 - Aposentadoria do servidor Deodoro Reis;

PROCESSO Nº 2943/79 - Aposentadoria do servidor Gilberto Pires Tavares.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 769/79 - Convênio celebrado a 16/03/79 entre o Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, regulando a execução dos serviços necessários à implantação do Sistema de Transportes de Massa do Distrito Federal.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 3004/79 - Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A (CEASA-DF), mês de agosto do ano em curso.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com as contas anuais.

PROCESSO Nº 3051/79 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Centro Assistencial e Educacional da Paróquia da Santa Cruz, no valor de Cr$17.000,00.- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 3234/79 - Decreto nº 4857/79, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr$3.000.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

RELATADOS PELO AUDITOR JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 540/78, contendo informação da Inspetoria-Geral sobre a expiração do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços médicos celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar do Distrito Federal, e a Clínica Nossa Senhora de Fátima Ltda.- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 666/79, contendo relatório de nova inspeção realizada pela Corte na Fundação do Serviço Social, com o fim de verificar as providências adotadas por aquela entidade para correção de falhas constatadas através de inspeção anterior e comunicadas à FSS pelo Of. GP nº 271/79.- O Tribunal, tomando conhecimento, decidiu recomendar àquela Fundação que o mantenha informado sobre os resultados das medidas já aplicadas e das que venham a ser adotadas para eficiência do controle da arrecadação dos estacionamentos pagos.

PROCESSO Nº 626/79 - Primeiro termo de aditamento do convênio nº 05/79 celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a execução dos serviços de conservação e adaptação de prédios do poder público em Brasília.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 799/79 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, mês de janeiro de 1979 — a que se juntaram esclarecimentos da entidade, por solicitação da Corte, acerca de pagamento de contribuição sindical efetuado por aquela empresa.- Considerando satisfatórios os esclarecimentos apresentados, o Tribunal tomou conhecimento do balancete e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrasteação com as contas anuais.

PROCESSO Nº 1003/79 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Carlo Scofano, no valor de Cr$7.000,00.- Relevando falha apontada na instrução, o Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO Nº 1442/79 - Aposentadoria do servidor Tiago Nunes de Souza;

PROCESSO Nº 1734/79 - Aposentadoria do servidor Deodoro Soares;

PROCESSO Nº 2823/79 - Aposentadoria da servidora Hosana Guimarães dos Santos de Medeiros;

PROCESSO Nº 2866/79 - Aposentadoria do servidor José Alves Filho;

PROCESSO Nº 2930/79 - Aposentadoria da servidora Irene de Souza Maciel Pires;

PROCESSO Nº 3020/79 - Aposentadoria da servidora Eleusa Luciana do Carmo Cerqueira;

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais os atos de aposentadoria, determinando à Inspetoria-Geral os competentes registros.

PROCESSO Nº 1559/79 - Balancetes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, mês de maio do ano em curso.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral — concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1760/79 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Marcírio Vieira Flores, no valor de Cr$7.000,00.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO Nº 2473/79 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A (SAB), mês de julho do corrente ano;

PROCESSO Nº 2528/79 - Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A (CEASA-DF), mês de julho do ano em curso,

PROCESSO Nº 3214/79 - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), mês de agosto do corrente exercício;

PROCESSO Nº 3002/79 - Balancetes da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), mes de agosto de 1979.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a bai-

xa dos processos à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrasteação com as contas anuais.

PROCESSO Nº 2940/79 - Aposentadoria da servidora Maria Antônia Mendes Hilal.- O Tribunal, de acordo com o parecer oral do Relator, julgou legal o ato de aposentadoria — devendo ser feita, entretanto, a correção indicada a fls. 26.

PROCESSO Nº 3050/79 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Centro Social Paroquial São Judas Tadeu, no valor de Cr$5.000,00.- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 3106/79 - Nota de empenho nº 728/79-DPC e outras, emitidas por diversas Administrações Regionais;

PROCESSO Nº 3181/79 - Nota de empenho nº 740/79-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Viação e Obras.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3138/79 - Decreto nº 4838/79, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Segurança Pública, no valor de Cr$3.000.000,00.- O Tribunal tomou conhecimento do Decreto.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando uma reunião especial para as 15 horas de amanhã, a fim de serem tratados assuntos de natureza administrativa. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOSÉ PARSIFAL BARROSO - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
ROGÉRIO NUNES
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
JESUS DA PAIXÃO REIS
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATA DA 286a. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 18 dias do mês de outubro de 1979, às 17:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto, Geraldo Ferraz e Raul Soares da Silveira, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor Raimundo de Menezes Vieira e a Procuradora-Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro José Parsifal Barroso, declarou aberta a Sessão, especialmente convocada para serem tratados assuntos de natureza administrativa.

O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro José Wamberto para o relato de processos que lhe tinham sido distribuídos.

Processo nº 1870/79 — Requerimento da servidora Elza da Silva Guimarães e outros Técnicos de Controle Externo solicitando seja revista decisão prolatada na 274a. Sessão Especial — processo nº 2256/78 —, para localizá-los na referência 57, final da Classe Especial.- Decidiu o Tribunal indeferir o pedido, mantendo deliberação anterior que autorizou "a Presidência a efetuar as progressões à Classe Especial, distribuindo os candidatos escolhidos de modo proporcional ao número de referências em cada Classe Especial, a partir da menor referência."

Processo nº 2729/79 — Representação nº 221/79 da Diretoria-Geral de Administração sobre reestruturação do Grupo-DAS desta Corte.- O Tribunal autorizou a Presidência a dar orientação à Diretoria-Geral de Administração acerca da matéria suscitada na representação.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOSÉ PARSIFAL BARROSO - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
JESUS DA PAIXÃO REIS
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATA DA 287a. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 06 dias do mês de novembro de 1979, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto, Geraldo Ferraz e Raul Soares da Silveira — este sem interrupção do gozo de férias —, os Conselheiros-Substitutos Jesus da Paixão Reis e Raimundo de Menezes Vieira e a Procuradora-Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro José Parsifal Barroso, declarou aberta a Sessão, especialmente convocada para ser dada posse ao Dr. Rogério Nunes, recentemente nomeado membro desta Corte de Contas.

Inicialmente, o Senhor Presidente convidou para tomarem assento à mesa o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Coronel Aimé Lamaison, e os Ministros Luciano Brandão e Vidal da Fontoura, do Tribunal de Contas da União.

Em seguida, o Senhor Presidente solicitou aos Conselheiros José Wamberto e Geraldo Ferraz que introduzissem no Plenário o novo Conselheiro Rogério Nunes, que prestou o compromisso de ser exato no cumprimento de seus deveres, assinando o respectivo termo.

O Senhor Presidente, em nome da Corte, saudou o novo Conselheiro. Após revelar que muito desejara ser, por razões afetivas, o intérprete dos sentimentos de júbilo de seus pares pela integração do Conselheiro Rogério Nunes no Tribunal, recordou que, até o ingresso na Corte, foram ambos servos de atividades de natureza semelhante: a política e a polícia. Atividades que não se irmanam apenas pela etimologia — ciências da cidade, a serviço da cidade —, mas decorrem em Sociologia da mesma fonte: os fenômenos sociais da autoridade e da responsabilidade. A política e a polícia cooperam, na administração da segurança e da ordem, visando ao elevado objetivo de que o avanço da civilização se processe sem perturbações dolorosas.

O Senhor Presidente lembrou, a seguir, a trajetória do Conselheiro Rogério Nunes no serviço público, desde que nele ingressou por concurso, salientando que, mesmo nas mais pesadas tarefas, como a de Chefe da Censura Federal, a palavra polícia sempre teve para Sua Excelência o antigo significado de civilização.

Concluiu sua saudação desejando que o Conselheiro Rogério Nunes se sinta à vontade nesta Casa, onde certamente honrará a cadeira que foi honrada por Heraclio Salles.

A Procuradora-Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco pediu a palavra para apresentar, em nome do Ministério Público junto à Corte, as boas-vindas ao novo Conselheiro.

Finalmente, o Conselheiro Rogério Nunes proferiu o seguinte discurso:

"Senhor Presidente

Senhores Conselheiros.

Nada poderia ser mais grato, nada poderia consti-

tuir maior deferência do que a generosa acolhida com que me distinguem os senhores membros deste Tribunal. A eminente distinção que me é conferida neste momento de alto significado para mim, não consegue reprimir a emoção que sinto ao ser saudado pelo Ilustre Presidente desta Corte Fiscal e de ver os numerosos amigos compartilhando deste meu júbilo.

Agradeço a Vossa Excelência, Senhor Presidente PARSIFAL BARROSO — primoroso como nunca no domínio da palavra, cuja eloqüência sempre adornou as lides jurídicas e os embates políticos — esta recepção grandiosa, esta efusão de cordialidade, que tanto exalta e glorifica, que tanto emociona e comove.

Agradecido e emocionado, consagro, em primeiro lugar, as minhas mais sinceras expressões de reconhecimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República JOÃO FIGUEIREDO, pela insigne honra que me outorgou ao submeter o meu nome à aprovação do Senado Federal.

Agradecido e emocionado, pouco posso dizer do quanto me penhorou o Excelentíssimo Senhor Governador AIMÉ LAMAISON, ao cumular-me com a láurea maior a que poderia aspirar um antigo servidor, indicando-me para o cargo que ora assumo, sendo o convite que dele recebi, nesta fase declinante de minha vida pública, a recompensa nunca sonhada por quem tão pouco realizou em mais de três décadas de intensa atividade funcional.

Guardo também em minha memória e no meu reconhecimento o gesto cativante com que me gratificaram os Senhores Senadores da República que referendaram a enobrecedora indicação.

Agradecido e emocionado, transmito a todos os que aqui compareceram o meu afetuoso muito obrigado por esta demonstração de estima, por esta demonstração de cordialidade, que tanto me cativa e nobilita. A presença do Excelentíssimo Governador AIMÉ LAMAISON é honra que recolho e guardo com desvanecimento.

Rendo, ainda, as minhas homenagens ao emérito Conselheiro HERACLIO ASSIS DE SALLES, a quem sucedo neste posto que ele muito distinguiu com o brilho de sua inteligência, sua capacidade de análise e seus criteriosos julgamentos.

Espero agora, humildemente, empenhando todas as minhas reservas de perseverança e de fé, não frustrar a honrosa confiança em mim depositada pelas autoridades maiores, e aqui venho, agradecido e emocionado, com a esperança acesa no coração, disposto a oferecer o máximo de dedicação para conseguir corresponder à expectativa dos diletos amigos que acreditam nas minhas possibilidades, especialmente daqueles que sempre me dispensaram especial consideração.

ATA DA 287a. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aqui me tenho, senhores, satisfeito também, porque, por uma agradável coincidência, dá-se a minha posse na data que antecede àquela em que se comemora a criação da Corte de Contas no Brasil, o que, de resto, merece lembrada. Com efeito, há oitenta e nove anos, ou mais precisamente, a 7 de novembro de 1890, o Governo Provisório implantado com a Proclamação da República, por iniciativa de RUI BARBOSA, baixava o Decreto nº 966-A, instituindo o primeiro órgão de controle das finanças em nosso país: o Tribunal de Contas.

Na exposição de motivos que acompanhou o diploma legal citado, dizia RUI:

> 'nenhuma instituição é mais relevante para o movimento regulador do mecanismo administrativo e político de um povo do que a lei orçamentária, mas em nenhum também há maior facilidade aos mais graves e perigosos abusos'.

A instituição idealizada por RUI BARBOSA derivava de necessidade, por ele reconhecida, da criação de

> '... um corpo de magistratura intermediária entre a administração e a legislatura que, colocado em posição autônoma, com atribuições de revisão e julgamento, cercado de garantias contra quaisquer ameaças, possa exercer as suas funções vitais no organismo constitucional, sem risco de converter-se em instituição de ornato aparatoso e inútil'.

Com a Constituição de 1934, passou da simples criação em lei ordinária a integrar o ordenamento constitucional do país, com a fixação de competências que da Carta de 1891 não constavam. Consagrou-se, portanto, no mandamento constitucional, o papel fiscalizador do Tribunal de Contas.

E fiscalizando, como lhe compete, o emprego dos dinheiros públicos, em termo de aplicação conforme a lei, estão os Tribunais de Contas de todo o Brasil zelando pela mais importante das normas jurídicas: a lei orçamentária, que numa feliz expressão do professor ALBERTO DEODATO deveria chamar-se "roteiro sentimental", dado o seu papel de programa de governo.

São os Tribunais de Contas, em verdade — quem o afirma é o consagrado SEABRA FAGUNDES — um mecanismo dos órgãos do Estado, os entes de controle de maior importância no concernente à atividade de execução. Segundo o mesmo autor, o grande sentido das Cortes de Contas na estrutura política da União, dos Estados e do Distrito Federal, é o controle da moralidade administrativa, não aquela relacionada com a conduta dos administradores, mas apenas, vale ressaltar, no que diz respeito à lisura na aplicação dos dinheiros públicos conforme a lei.

Senhor Presidente

Senhores Conselheiros:

Desculpai-me se estou tomando a vossa atenção com assunto que sabeis melhor do que eu. O que eu desejo com esses dados relevantes sobre o papel dos Tribunais de Contas, é demonstrar o quanto estou senhor do peso de minha responsabilidade no exercício da nobre função que acabo de assumir.

É inútil querer negar, ou melhor, nem ao menos posso disfarçar a minha apreensão diante desse soberbo desafio, mas dele me hei de tirar como for possível toda a minha dedicação ao trabalho.

Desafio esse que não arrefece em nada o meu ânimo. Ao contrário, revigora ainda mais a minha disposição de desempenhar com acerto os encargos recebidos e acordará novas energias no meu espírito, para levar adiante as minhas tarefas, ultrapassar as dificuldades, especialmente as de ordem pessoal, decorrentes das minhas naturais limitações. Difícil é antecipar o modo e a forma de como superá-las. Mas o homem público, dotado de pensamento e de ação, não pode permanecer estático frente aos embaraços funcionais.

Porque assim entendo, não terei dúvida em recorrer ao precioso tesouro das experiências acumuladas neste Tribunal de Contas, e seguir as vossas pisadas, Senhores Conselheiros, embora com passos débeis e desiguais, ao abrigo das vossas inteligências e dos vossos conhecimentos, orientando-me nessa nova e desafiante vereda.

E a todos vós, Senhores Auditores, Procuradores e Funcionários desta Corte, que concorreis para o bom resultado dos trabalhos aqui desenvolvidos, recebei a saudação de quem, acabando de chegar, muito espera da vossa indispensável colaboração.

Aqui me tenho, senhoras e senhores, agradecido e emocionado, predisposto ao pleno exercício do elevado cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, trazendo comigo uma bagagem muito grande de fé e uma vontade sem limites de acertar como as maiores forças de que posso valer-me para seguir o rumo que me reservou o destino. Parto firme para o termo feliz desta jornada que hoje inicio. Só peço a Deus energia suficiente para ser bem sucedido nesse importante mister.

E hoje, aqui e agora, nesta Brasília de todos nós, Capital do presente e do futuro, comigo, para bem exprimir o meu agradecimento e a minha emoção, vendo-me prestigiado por tantas pessoas amigas, a sinceridade das palavras ditas por um proeminente vulto do passado, RUI BARBOSA, o idealizador do Tribunal de Contas:

> 'Onde quer que me colha o fim de meus dias, um resquício da claridade desta festa acariciará brandamente as trevas da minha despedida'.

A todos, meu muitíssimo obrigado."

Após agradecer a presença das autoridades, de amigos do Conselheiro Rogério Nunes e de funcionários da Casa, o Senhor Presidente, às 15:50 horas, declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOSÉ PARSIFAL BARROSO - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
ROGÉRIO NUNES
JESUS DA PAIXÃO REIS
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATA DA 288a. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 07 dias do mês de novembro de 1979, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto, Geraldo Ferraz, Raul Soares da Silveira e Rogério Nunes, os Auditores Jesus da Paixão Reis e Raimundo de Menezes Vieira, a Procuradora-Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco e os Procuradores Drs. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz e Roberto Ferreira Rosas, o Presidente, Conselheiro José Parsifal Barroso, declarou aberta a Sessão, especialmente convocada para serem tratados assuntos de natureza administrativa.

O Conselheiro RAUL SOARES DA SILVEIRA informou o Plenário de que interrompera o gozo de férias para participar do julgamento dos processos constantes da pauta de hoje.

A seguir o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário os seguintes processos.

Processo nº 751/78, contendo termo de prorrogação do convênio celebrado a 30.03.78 entre o Tribunal de Contas do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração, pela segunda para o primeiro, das obras de construção do 9º andar e outras obras complementares do edifício-sede desta Corte.- O Tribunal autorizou o Senhor Presidente a assinar o ajuste.

Processo nº 2729/79, em que se contêm representação da Diretoria-Geral de Administração acerca de: a) reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e classificação, na escala de níveis de 1 a 4, dos cargos em comissão que o integram; b) redistribuição das funções de Assistente Técnico dos Gabinetes dos Auditores para outros setores desta Casa. Ao processo foi juntado o de nº 1.200/79, contendo sugestão da Diretoria-Geral de Administração no sentido de que seja reestruturado o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) com vistas a que se defina a situação de servidores ocupantes de cargos desse Grupo sem vínculo com o Serviço Público ou pertencentes ao regime jurídico da C.L.T.- Decidiu o Tribunal: a) com fundamento na Lei nº 6.714, de 05 de novembro de 1979, baixar Resolução que reestruture o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), abrangendo os casos tratados nos dois processos, e nos termos propostos pela Diretoria-Geral de Administração; b) no que se refere à redistribuição das funções de Assistente Técnico dos Gabinetes dos Auditores, acolher a sugestão contida na alínea c do item 9, fls. 19, do parecer do Senhor Diretor-Geral de Administração (processo nº 2729/79).

Processo nº 2770/79 - Requerimento da servidora LUCY NATALIA KANYO, Bibliotecária, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Corte, solicitando "autorização para realizar, nos Estados Unidos, na Universidade de Maryland, com direito à percepção do vencimento e vantagens de seu cargo efetivo, um curso de pós-graduação, com duração prevista de 02 (dois) anos e a partir de janeiro de 1980".- Decidiu o Tribunal deferir o pedido, observando-se o disposto no artigo 16 do Decreto nº 74.143, de 04.06.1974.

Processo nº 3053/79, contendo minuta de edital de abertura de inscrições ao concurso para provimento do cargo de Auditor do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acompanhada das respectivas instruções e programa.- O Tribunal aprovou as instruções e o programa, com emenda aditiva ao art. 18, ao qual se acrescentará parágrafo único nos seguintes termos: Antes da realização das provas escritas a Banca Examinadora fixará e divulgará, no Diário Oficial do Distrito Federal, a relação dos títulos a serem avaliados.

O Senhor Presidente submeteu ainda à consideração do Plenário os termos do Ofício a ser enviado ao Exmo. Senhor Procurador-Geral da República, como manifestação de solidariedade desta Corte ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em sua argüição de inconstitucionalidade dos arts. 35, XX, e 59 da Constituição daquele Estado.- O Tribunal aprovou os termos do Ofício, do qual se encaminhará cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra, sucessivamente, aos Conselheiros JOSÉ WAMBERTO e GERALDO FERRAZ, para o relato de processos que lhes tinham sido distribuídos.

RELATADO PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

Processo nº 2914/79, que trata de acidente de tráfego envolvendo viatura desta Corte, conduzida na oportunidade pelo Senhor RAMÃO NELSON GONÇALVES, Motorista Oficial da Tabela Permanente de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal.- Decidiu o Tribunal, por maioria, aplicar ao Motorista RAMÃO NELSON GONÇALVES pena de suspensão por 10 (dez) dias; votou vencido o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, que opinou pela dispensa do Motorista.

RELATADO PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

Processo nº 867/78 (Anexos os processos de nºs.

1860/79, 3167/79 e 3107/79), contendo três requerimentos — que deram origem aos processos de nºs. 1860, 3107 e 3167/79 — formulados por diversos ocupantes de cargos da categoria de Auxiliar de Controle Externo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, com vistas ao ingresso, mediante progressão funcional, na categoria de Técnico de Controle Externo.- Decidiu o Tribunal, acolhendo o parecer do Consultor Jurídico da Presidência, indeferir a petição da servidora TEREZA CRISTINA TORRES FERREIRA COSTA e outras — processo nº 1860/79 —, ficando, em conseqüência, prejudicados os dois outros requerimentos.

Encerrada a fase de julgamento de processos, decidiu o Tribunal, por proposta do Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, associar-se às manifestações que hoje — "Dia do Tribunal de Contas" — se realizam em homenagem à memória de RUI BARBOSA e ao Decreto que criou o Tribunal de Contas da União.

Finalmente, o Conselheiro JOSÉ WAMBERTO propôs, com apoio do Plenário, a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Conselheiro aposentado CARMELO DOS SANTOS COELHO, da Corte de Contas do Estado da Paraíba, à qual far-se-á comunicação da homenagem.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

JOSÉ PARSIFAL BARROSO - Presidente
JOSÉ WAMBERTO
GERALDO FERRAZ
ROGÉRIO NUNES
RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA
JESUS DA PAIXÃO REIS
ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

D. Sarandy

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
MULTIPLA = SERVIÇOS ASSISTENCIAIS LTDA

VALDIR CALISTO DE CAMPOS, brasileiro, casado, securitário, natural de Juiz de Fóra-MG, nascido em 09:12:47, filho de Jose Calisto de' Campos e Tereza Luiza de Campos, portador ' da carteira de identidade nº 161 261, expedida pela SSP/DF em 15/12/74, CIC:042 483 411-15, residente e domiciliado nesta Capital no MSPW/Sul-Conjunto 86-casa 06, e WALTER ZEMA FILHO, brasileiro, casado, securitário, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 17:11:47, filho de Walter Zema e Maria Coimbra Zema, portador da carteira de identidade nº 112 305, expedida pelo DFSP/DF, CIC: 024 075 901- 04, residente e domiciliado nesta Capital no QL 26, Conjunto 04-casa 10-SHI/Sul, tem justo e acertado a constituição de uma sociedade ' por cotas de responsabilidade limitada, como de fato à constituem, a qual reger-se-á' pela legislação vigênte, cláusulas e condições seguintes:

1 - A sociedade girará sob a denominação social de " MULTIPLA - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS LTDA ", com foro nesta Capital e sede situada no SCS-Quadra 06-Bloco A- Nº 81- Sala 215 , Brasília-DF, podendo abrir outras dependênciais em quaisquer parte do Território Nacional, mediante a formalização legal.

2 - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, e seu início de atividades será em 01:11:79.

3 - O objetivo social é de; estudo, angariação , agenciamento e execução de serviços assistenciais as pessoas em' geral, assim como estimular o amparo previdênciário destinado a empregados de emprêsas e ou funcionários públicos, podendo para tanto, tal assistência, prestar por conta própria ou de terceiros, sob convênio ou outras formalidades legais.

4 - O Capital social é de Cr$ 50.000,00(cinquenta mil cruzeiros), dividido em 50.000(cinquenta mil) cotas no valor unitário de Cr$ 1,00(um cruzeiro), e distribuido entre os sócios na seguinte proporção:

a - o sócio Valdir Calisto de Campos subscreve 25.000(vinte e cinco mil) cotas no valor total de Cr$' $ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros, e,

b - o sócio Walter Zema Filho, subscreve ' 25.000(vinte e cinco mil) cotas no valor total de Cr$ 25.000,00 - (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ Unico:- As cotas do capital social subscrito é neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do País.

5 - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.

6 - As cotas do capital social são indivisíveis e sua transferência total ou parcial à terceiros, sómente efetuar-se-á após a ciencia ao outro sócio, das condições da cessão das cotas, o qual em igualdade de condições e no prazo de 30 '- (trinta) dias, tera preferência à aquisição das cotas oferecidas, sendo a omissão o consenso para o ato cessionário pretendido, ressalvado o disposto no artigo 1.388 do Código Civil Brasileiro.

7 - E defeso aos sócios o uso da denominação social para fins extranhos aos objetivos sociais, inclusive de favores à terceiros.

8 - A sociedade sera gerida e administrada por' ambos os sócios, os quais representa-la-á em juizo ou fora dele, podendo fazerem-se representar por procuradores habilitados na' forma da Lei.

9 - Os sócios poderão ter uma retirada à título de pró-labore até o limite máximo permitido pela legislação do' Imposto de Renda.

10- O exercício social encerrar-se-á em 31 de' dezembro de cada ano civil, sendo levantado o balanço geral da' sociedade, e seus lucros ou prejuizos serão distribuidos ou suportados pelos sócios na proporção do capital social subscrito.

11- Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade se dissolverá, devendo o sócio remanescente proceder a um balanço extraordinário na sociedade, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, e' cujo haver será pago ao sócio interdito, retirante ou inabilitado, ou a seus herdeiros legais na seguinte forma; 30(trinta por cento) até 60(sessenta) dias após o fato, e os restantes 70%(setenta por cento)em 7(sete) parcelas iguais, mensais e sucessivas, representadas por notas promissórias, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, previsto nesta cláusula

12- Os pactuantes elegem o foro desta Capital' para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas no cumprimento deste instrumento, renunciando-os a outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e contratados ,' firmam o presente pacto, obrigando-se por sí e seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos legais.

Assinatura pela denominação social por quem de direito
MULTIPLA = SERVIÇOS ASSITENCIAIS LTDA

Valdir Calisto de Campos — Walter Zema Filho

Brasília, DF 30 de outubro de 1979

Testemunhas:

Valdir Calisto de Campos

Diosdete Barandy

Walter Zema Filho

James Dean do Nascimento Barbosa

(DAR, de 06.11.79 - Cr$ 1.368,00)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE "SÃO JORGE S/A - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Às dez horas do dia dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e nove, em sua sede social em Brasília, DF, na QI 01 - Lotes 40/260 do Setor Industrial do Gama, em Assembléia Geral Extraordinária, reuniram-se os acionistas da companhia "SÃO JORGE S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO" representando a maioria do Capital com direito a voto, como se verifica pelo "LIVRO DE PRESENÇAS". O Sr. Presidente, na forma dos Estatutos, assumiu a Presidência, e convidou-me a mim JAYME FERNANDES, para secretariar os trabalhos. Dada por aberta a sessão, O Sr. Presidente declarou que a mesma se realizava na forma do que dispõe o § 4.º do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76 porque a convocação foi feita por carta-convite cujas cópias se encontram sobre a mesa e cujo teor é o seguinte: "SÃO JORGE S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Assembléia Geral Extraordinária - Sr. Acionista Pela presente, fica V. Sa. convidado a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária desta companhia que será realizada em sua sede, na QI 01 - Lotes 40/260 do Setor Industrial do Gama, em Brasilia, DF às 10,00 (dez) horas do dia 18 de setembro de 1979, para tratar dos seguintes assuntos: - a) mudança da denominação social; b) - autorização para aumento do capital social com ingresso de novo acionista c) - assuntos gerais. Brasilia, 06 de setembro de 1979. Walter Machado de Vasconcelos - Presidente." Lida a carta-convite, o Sr. Presidente expôs aos presentes que era necessário alterar a denominação social da companhia para atender exigência do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, tendo em vista a restrição do Art. 5.º da Lei n.º 5.194/66 ao uso da palavra "engenharia" em denominação social de empresas cuja diretoria não seja composta em sua maioria por engenheiros. Para tanto, sugeriu que se passasse a usar a denominação social "SÃO JORGE S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO" o que foi aceito, unanimemente, passando, assim, o Art. 1.º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "ART. 1.º - Fica constituida pela Assembléia Geral de Transformação, a sociedade "SÃO JORGE S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO", brasileira, de capital fechado, que se regerá pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais legislação complementar e por estes estatutos sendo sua sede em Brasília, DF, onde se encontra seu foro jurídico, na QI 01 - Lotes 40/260 do Setor Industrial do Gama, podendo, no entanto, instalar e manter filiais em qualquer parte do território nacional, respeitadas as exigências legais, fazendo-se os necessários destaques do Capital Social que se considerarem convenientes para seu funcionamento." Em seguida, o Sr. Presidente passou ao segundo item da pauta, dando conhecimento à Assembléia de que se estava realizando uma operação financeira com o Banco Regional de Brasilia S/A através do BNDE - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - com recursos so FINAC (Financiamento a Acionista), tendo como interveniente a sociedade W. M. VASCONCELOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e que para a efetivação do repasse do valor do empréstimo pela interveniente à beneficiária, que é a nossa companhia, era necessário que se fizesse um aumento do Capital Social igual a este valor do empréstimo, como subscrição da interveniente, independentemente das exigências do Art. 5.º dos Estatutos Sociais, exclusivamente, para este caso. De acordo com a exposição do Sr. Presidente, a Assembléia, por unanimidade, autorizou o ingresso da sociedade - "W. M. VASCONCELOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA." com o valor do financiamento repassado. Logo após foi facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de assuntos gerais, e como nada mais houvesse a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual uma vez ali transcrita, foi lida perante todos os presentes e por eles assinada. Brasilia, 18 de setembro de 1979. Presidente _____ Secretário _____.///

Acionistas:

Walter Machado de Vasconcelos

Ilaon Ribeiro Vasconcelos

Jayme Fernandes

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da que se encontra transcrita no livro próprio, pelo que a assinamos por ser a expressão da verdade. Presidente _____ Secretário _____

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 8937
Brasília, 24 OUT 1979
WALDYR PEIXOTO
SECRETÁRIO-GERAL

(DAR, de 08.11.79 - Cr$ 1.216,80)

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A OMEP-BRASIL-BRASÍLIA, VISANDO COLABORAÇÃO TÉCNICA AO SUBPROJETO DE CRECHES DOMICILIARES.

PROCESSO:	Nº 440622/79-FSSDF
NATUREZA:	COLABORAÇÃO TÉCNICA AO SUBPROJETO DE CRECHES DOMICILIARES.
VALOR:	CR$ 386.333,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS).
VIGÊNCIA:	ATÉ 30 DE ABRIL DE 1980.
PUBLICAÇÃO NO (D.O.D.F.)	ÀS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.
ELEMENTO DE DESPESA:	3.2.3.1
NOTA DE EMPENHO: Nº 726/79	EMITIDA EM 17.10.79
PARTES:	DAVID'LUIZ BOZANOVSKY P/FUNDAÇÃO
	VITAL DIDONET P/OMEP

TESTEMUNHAS:

1. _____
TEREZINHA APARECIDA VAZ STIVAL

2. _____
MÁBIR SANTOS WERNECK

/mcf.

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
DER - DF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/79
Processo nº 360.783/79
Interessado : MOVITERRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto : Alterando as cláusulas II e V do Contrato nº 35/79
a) Ficam acrescidos os seguintes serviços no item 1 da Cláusula II:
a) 73,00m3 de demolição de pavimento de concreto

simples e de 83,00 m3 de pavimento betuminoso;

b) 620,00m2 de regularização e compactação do sub - leito;

c) 695,00 m2 de imprimação.

b) O valor estimativo fixado no item 1 da Cláusula V, retificado pela Cláusula Primeira do Termo de Re - ratificação de 18/09/79, de CR$.547.915,32 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e dois centavos), passa a ser de CR$.657.915,32 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e dois centavos), com um acréscimo, portanto, de CR$.110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 22/79.

Data : 31 de outubro de 1979.

Cel. de Lourdes S. Vasconcelos
Chefe da Seção de Soc. e Com. Administrativa
DER-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
BASE AÉREA DE BRASÍLIA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Base Aérea de Brasília e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER-DF:

A - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

B - RESUMO DO OBJETO: execucção de serviços de pavimentação e terraplenagem, no Pátio de Desfiles da Estação de Autoridades.

C - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: 0309.0313.062 - 4130

D - NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 692, de 10 Out 79.

E - VALOR DO TERMO ADITIVO: Cr$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros).

Brasília-DF, 30 de outubro de 1979.

ISMAEL DO NASCIMENTO FILHO - 1º Ten Int Aer
Chefe da Seção de Licitações

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/79
Processo nº 360.860/79
Interessado: SERVENG-CIVILSAN S/A-EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGE - NHARIA.
Objeto : Alterando as Cláusulas II e IV do Contrato nº 27/79

a) As especificações contidas no item 1 da Cláusula II no que se refere ao tipo de tratamento a ser empregado no acostamento, passa a ser: o tratamento do acostamento será em concreto betuminoso usinado a quente, com espessura média de 3 cm.

b) O prazo para conclusão dos serviços, fixado no item 2 da Cláusula IV, fica prorrogado por 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de 10 de outubro, inclusive, até 27 de outubro de 1979.

Data : 29 de outubro de 1979.

Cel. de Lourdes S. Vasconcelos
Chefe da Seção de Soc. e Com. Administrativo
DER-DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FE

CONVÊNIO NÚMERO 302/FZ.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, CONFORME CONSTA DO PROCESSO NÚMERO 454183/79-FZ.

A EMPRÊSA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, emprêsa pública criada pelo Decreto número 4.140, de 07 de abril de 1.978, do Governo do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção, sede e fôro nesta Capital, na SCRN 702/703, Bloco 4, lotes 14/16, GCG do Ministério da Fazenda de número 00509612/0001-04, daqui por diante designada tão só EMATER-DF, representada por seu Presidente, Engenheiro Florestal MANOEL MOREIRA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, Entidade integrante da administração descentralizada do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, com personalidade jurídica, sujeita ao controle e supervisão da Secretaria de Agricultura e Produção, nos termos da Lei número 4.545, de 10 de dezembro de 1.964, sede e fôro nesta Capital Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte, no Pârque Rural, CGC do Ministério da Fazenda número 00039933/0001-92, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, representada por seu Presidente, Economista ALCEU SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo pela Resolução número 253, de 19 de setembro de 1.979, resolvem celebrar este Convênio, objetivando a cessão de uso de bens móveis e imóveis, mediante as cláusulas e condições a seguir avençadas:

PRIMEIRA - Objeto - Este Convênio tem por objeto a cessão de uso de bens móveis e imóveis, de propriedade da FUNDAÇÃO, localizados no Núcleo Rural "Tabatinga", no Núcleo Rural "Rio Preto", no Núcleo Hortícula Suburbano "Vargem Bonita", na Colônia Agrícola "Estanislau", na Colônia Agropecuária "Taquara Pipiripau" e na cidade de Brazlândia, a fim de que a EMATER-DF fiscalize o desempenho da exploração das atividades agropecuárias nos lotes rurais, consoante o Plano de Utilização apresentado pelos respectivos arrendatários.

SEGUNDA - Dos móveis e imóveis- Os móveis e imóveis ora cedidos são os constantes das relações de folhas 05 a 17 do mencionado processo número 454183/79-FZ, as quais integram este independentemente de traslado, competindo à EMATER-DF velar e zelar pelos bens ora colocados à sua disposição.

TERCEIRA - Construções - A EMATER-DF só poderá construir nas áreas cedidas com prévia e expressa anuência da FUNDAÇÃO, ficando expressamente avençado que as construções erigidas passarão a integrar o patrimônio desta, independente de qualquer indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelas construções edificadas nas áreas cedidas, de conformidade com esta cláusula, a EMATER-DF não terá direito nenhum à retenção, a qual desde já renuncia.

QUARTA - Obrigações da EMATER-DF - Compromete-se a EMATER-DF: 1. velar e zelar pelos bens ora cedidos; 2. devolver, ao final da vigência deste instrumento, à FUNDAÇÃO, todos os bens cedidos, acrescidos dos possíveis frutos, em perfeitas condições de conservação; 3. inspecionar e vistoriar periodicamente os lotes rurais no Distrito Federal, a fim de verificar o cumprimento das etapas de cada Plano de U-

tilização apresentado; 4. comunicar à FUNDAÇÃO, imediatamente, qualquer descumprimento dos Planos de Utilização dos imóveis rurais. 5. absorver, mediante opção, os servidores da FUNDAÇÃO que forem colocados à sua disposição, assumindo todos os encargos sociais, inclusive os que se relacionarem com o tempo de serviço prestado anteriormente, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.980.

QUINTA - Obrigações da FUNDAÇÃO - Obriga-se a FUNDAÇÃO: 1. colocar à disposição da EMATER-DF, em perfeitas condições de uso, os bens a que se refere a cláusula segunda; 2. colocar à disposição da EMATER - DF os servidores que estiverem lotados nas áreas ora cedida, sem prejuizo dos salários e remunerações, até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano; 3. enviar à EMATER-DF todos os Planos de Utilização dos imóveis rurais, para efeito de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores a que se refere o item 2 desta cláusula são os constantes da relação de folhas 04 do mesmo processo número 454183/79-FZ, a qual integra este independente de traslado.

SEXTA - Prazo - O prazo de vigência deste instrumento será de três (3) anos, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes convenentes.

SÉTIMA - Fôro - Para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas na execução deste Convênio, fica eleito o fôro de Brasília, Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

OITAVA - Publicação - O presente instrumento será publicado no "Orgão Oficial do Distrito Federal", correndo às expensas da EMATER-DF as despesas concernentes à publicação.

E por estarem assim justas e avençadas, mandaram as partes datilografar o presente, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para produzirem um só efeito legal, pelo que o assinam na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília (DF), 15 de outubro de 1979.

Pela EMATER-DF

MANOEL MOREIRA NETO
Presidente

Pela FUNDAÇÃO

ALCEU SANCHES
Presidente

Testemunhas: 1).

JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA

2).

RITA DE CÁSSIA VIEIRA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
BRASÍLIA

TERMO ELABORADO SETRA/DIJUR Nº 64 /79

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, DESTINADO A REGULAMENTAR A AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS E DE ILUMINAÇÃO CÊNICA IMPORTADOS DA BÉLGICA E INGLATERRA, PARA O TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete do Secretário de Viação e Obras, presentes de um lado a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, em Brasília, Distrito Federal, doravante designada simplesmente TERRACAP, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 011, CGC/MF nº 00359877/0001-73, representada pelo seu Diretor Superintendente, Cel. ENI DE OLIVEIRA CASTRO, militar e pelo seu Diretor Técnico, Engenheiro RILSON CARNEIRO RAPOSO, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 483ª e 493ª sessões, realizadas em 18.09.79 e 20.09.79, respectivamente, e do outro lado a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, empresa pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Edifício NOVACAP, em Brasília, Distrito Federal, doravante designada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor Superintendente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72, atual Estatuto Social da Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 1.475ª e 1.362ª sessões, realizadas em 26.10.79 e 01.11.79, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, regulando a amortização do financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos e de Iluminação Cênica, adquiridos pela NOVACAP para o Teatro Nacional de Brasília - Contratos nºs 651/77 e 674/77, com base na Cláusula Segunda do Convênio nº 428/77 de 08.08.77.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A TERRACAP, por este ato e instrumento, como proprietária da obra do Teatro Nacional, reconhece e encampa os financiamentos externos contratados pela NOVACAP, referente ao fornecimento de Equipamentos Cenotécnicos e de Iluminação Cênica para o Teatro Nacional de Brasília, na forma da Cláusula Segunda do Convênio básico nº 428/77, de 08 de agosto de 1977, publicado no "Distrito Federal", de 10.08.77.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os financiamentos em questão são constantes dos Contratos nºs 651/77 e 674/77, assinados pela NOVACAP, e independentemente de transcrição após rubricados pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores desses financiamentos em moeda estrangeira sendo £ 445.276,85 em Libras Esterlinas e FB 9.483.701,00 em Francos Belgas, que juntamente com os juros, serão convertidos em cruzeiros ao câmbio da época do vencimentos das cambiais e entregues pela TERRACAP à NOVACAP, acrescidos das despesas incidentes a fim de saldar as dívidas contraídas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores supra dos dois financiamentos convertidos ao câmbio da época dos vencimentos das cambiais e acrescidos dos juros, ficam estimados em seu valor final em Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), e será coberto por recursos orçamentários da TERRACAP para os anos de 1 979 a 1 983, nos valores estipulados no Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira, valor este sujeito à variação para mais ou para menos, em função das variações cambiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos para o atendimento do presente convênio serão procedentes do Orçamento da TERRACAP, para os anos de 1 979 a 1983, correndo à conta do Projeto 1.12 - Conclusão e Ampliação do Teatro Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Dada a variação do valor das parcelas e dos juros de acordo com a cotação das respectivas moedas, adotar-se-á como valor deste Convênio o constante desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

Este valor será entregue à NOVACAP de forma parcelada, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento das cambiais e no exato valor das mesmas, convertido em moeda nacional ao câmbio vigente, acrescido de todas as demais despesas inerentes aos pagamentos.

PARÁGRAFO QUINTO

Fica desde já estabelecido que o valor das

cambiais, dos juros e a data de vencimento serão as seguintes:

1) - VALOR FINANCIADO EM LIBRA ESTERLINA

£ 445.276,85

PARCELAS	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL	JUROS	DATA DO VENCIMENTO
1ª	£ 61.104,03	£ 18.481,87	11.02.80
2ª	£ 61.104,03	£ 15.995,86	11.08.80
3ª	£ 61.104,03	£ 13.861,40	11.02.81
4ª	£ 61.104,03	£ 11.362,83	11.08.81
5ª	£ 61.104,03	£ 9.240,93	11.02.82
6ª	£ 61.104,03	£ 6.817,70	11.08.82
7ª	£ 61.104,03	£ 4.620,46	11.02.83
8ª	£ 61.104,08	£ 2.272,56	10.08.83

2) VALOR FINANCIADO EM FRANCO BELGA

FB 9.483.701,00

PARCELAS	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL	JUROS	DATA DO VENCIMENTO
1ª	FB 1.297.853,00	FB 376.377,00	29.12.79
2ª	FB 1.297.853,00	FB 329.330,00	29.06.80
3ª	FB 1.297.853,00	FB 282.283,00	29.12.80
4ª	FB 1.297.853,00	FB 253.236,00	29.06.81
5ª	FB 1.297.753,00	FB 188.189,00	29.12.81
6ª	FB 1.297.853,00	FB 141.142,00	29.06.82
7ª	FB 1.297.853,00	FB 94.094,00	29.12.82
8ª	FB 1.297.854,00	FB 48.354,00	29.06.83

CLÁUSULA QUARTA

A NOVACAP por sua vez de compromete entregar os referidos Equipamentos da Cenotécnica e de Iluminação Cênica, nos termos dos contratos assinados, instalados e em perfeito funcionamento, quando da conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA

A TERRACAP pagará à NOVACAP, a título de administração, a taxa de 1% (um por cento) sobre o valor das parcelas de amortização do principal, excluídas, para fins de cálculos, o valor dos juros e outras despesas.

CLÁUSULA SEXTA

A NOVACAP, imediatamente após o pagamento de cada parcela, prestará contas à TERRACAP.

CLÁUSULA SETIMA

O presente convênio começará a vigir a partir da data de sua assinatura, vencendo-se em 15.08.83, logo após o pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA

Fica vinculado ao presente convênio os contratos de financiamentos assinados pela NOVACAP com a HALISTAGE EQUIPAMENT LIMITED - LONDRES - INGLATERRA e SOCIETE AMONYME DES ETABLISSEMENTS ADRIEN DE BACKER N.V. - BELGICA e respectivos' esquemas de pagamentos fornecidos pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA NONA

O presente Convênio entrará em vigor após a sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e convenidos, mandaram datilografar o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, na presença das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo presentes, vai subscrito e assinado pelos convenentes, que se obrigam a cumprí-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 01 de novembro de 1979.

P/TERRACAP:

Cel. ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

RILSON CARNEIRO RAPOSO
Diretor Técnico

P/NOVACAP:

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:

ELIENE SOARES DE SOUZA

MARLENE DE GUSMÃO

[redacted]

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
BRASÍLIA — D.F.

TERMO ELABORADO SETRA/DIJUR Nº 64 /79

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, DESTINADO A REGULAMENTAR A AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS E DE ILUMINAÇÃO CÊNICA IMPORTADOS DA BÉLGICA E INGLATERRA, PARA O TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO:

TERRACAP / DIJUR / SETRA
Fls. N.º
Proc. N.º
Rubrica
Mat. N.º

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete do Secretário de Viação e Obras, presentes de um lado a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, em Brasília, Distrito Federal, doravante designada simplesmente TERRACAP, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 011, CGC/MF nº 00359877/0001-73, representada pelo seu Diretor Superintendente, Cel. ENI DE OLIVEIRA CASTRO, militar e pelo seu Diretor Técnico, Engenheiro RILSON CARNEIRO RAPOSO, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 483ª e 493ª sessões, realizadas em 18.09.79 e 20.09.79, respectivamente, e do outro lado a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, empresa pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Edifício NOVACAP, em Brasília, Distrito Federal, doravante designada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor Superintendente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72, atual Estatuto Social da Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 1.475ª e 1.362ª sessões, realizadas em 26.10.79 e 01.11.79, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, regulando a amortização do financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos e de Iluminação Cênica, adquiridos pela NOVACAP para o Teatro Nacional de Brasília - Contratos nºs 651/77 e 674/77, com base na

Cláusula Segunda do Convênio nº 428/77 de 08.08.77.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A TERRACAP, por este ato e instrumento, como proprietária da obra do Teatro Nacional, reconhece e encampa os financiamentos externos contratados pela NOVACAP, referente ao fornecimento de Equipamentos Cenotécnicos e de Iluminação Cênica para o Teatro Nacional de Brasília, na forma da Cláusula Segunda do Convênio básico nº 428/77, de 08 de agosto de 1977, publicado no "Distrito Federal", de 10.08.77.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os financiamentos em questão são constantes dos Contratos nºs 651/77 e 674/77, assinados pela NOVACAP, e independentemente de transcrição após rubricados pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores desses financiamentosem moeda estrangeira sendo £ 445.276,85 em Libras Esterlinas e FB 9.483.701,00 em Francos Belgas, que juntamente com os juros, serão convertidos em cruzeiros ao câmbio da época do vencimentos das cambiais e entregues pela TERRACAP à NOVACAP, acrescidos das despesas incidentes a fim de saldar as dívidas contraídas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores supra dos dois financiamentos convertidos ao câmbio da época dos vencimentos das cambiais e acrescidos dos juros, ficam estimados em seu valor final em Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), e será coberto por recursos orçamentários da TERRACAP para os anos de 1 979 a 1 983, nos valores estipulados no Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira, valor este sujeito à variação para mais ou para menos, em função das variações cambiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos para o atendimento do presente convênio serão procedentes do Orçamento da TERRACAP, para os anos de 1 979 a 1983, correndo à conta do Projeto 1.12 - Conclusão e Ampliação do Teatro Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Dada a variação do valor das parcelas e dos juros de acordo com a cotação das respectivas moedas, adotar-se-á como valor deste Convênio o constante desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

Este valor será entregue à NOVACAP de forma parcelada, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento das cambiais e no exato valor das mesmas, convertido em moeda nacional ao câmbio vigente, acrescido de todas as demais despesas inerentes aos pagamentos.

PARÁGRAFO QUINTO

Fica desde já estabelecido que o valor das cambiais, dos juros e a data de vencimento serão as seguintes:

1) - VALOR FINANCIADO EM LIBRA ESTERLINA

£ 445.276,85

PARCELAS	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL	JUROS	DATA DO VENCIMENTO
1ª	£ 61.104,03	£ 18.481,87	11.02.80
2ª	£ 61.104,03	£ 15.995,86	11.08.80
3ª	£ 61.104,03	£ 13.861,40	11.02.81
4ª	£ 61.104,03	£ 11.362,83	11.08.81
5ª	£ 61.104,03	£ 9.240,93	11.02.82
6ª	£ 61.104,03	£ 6.817,70	11.08.82
7ª	£ 61.104,03	£ 4.620,46	11.02.83
8ª	£ 61.104,08	£ 2.272,56	10.08.83

2) VALOR FINANCIADO EM FRANCO BELGA

FB 9.483.701,00

PARCELAS	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL	JUROS	DATA DO VENCIMENTO
1ª	FB 1.297.853,00	FB 376.377,00	29.12.79
2ª	FB 1.297.853,00	FB 329.330,00	29.06.80
3ª	FB 1.297.853,00	FB 282,283,00	29.12.80
4ª	FB 1.297.853,00	FB 253.236,00	29.06.81
5ª	FB 1.297.753,00	FB 188.189,00	29.12.81
6ª	FB 1.297.853,00	FB 141.142,00	29.06.82
7ª	FB 1.297.853,00	FB 94.094,00	29.12.82
8ª	FB 1.297.854,00	FB 48.354,00	29.06.83

CLÁUSULA QUARTA

A NOVACAP por sua vez de compromete entregar os referidos Equipamentos da Cenotécnica e de Iluminação Cênica, nos termos dos contratos assinados, instalados e em perfeito funcionamento, quando da conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA

A TERRACAP pagará à NOVACAP, a título de administração, a taxa de 1% (um por cento) sobre o valor das parcelas de amortização do principal, excluídas, para fins de cálculos, o valor dos juros e outras despesas.

CLÁUSULA SEXTA

A NOVACAP, imediatamente após o pagamento de cada parcela, prestará contas à TERRACAP.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio começará a vigir a partir da data de sua assinatura, vencendo-se em 15.08.83, logo após o pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA

Fica vinculado ao presente convênio os contratos de financiamentos assinados pela NOVACAP com a HALISTAGE EQUIPAMENT LIMITED - LONDRES - INGLATERRA e SOCIETE AMONYME DES ETABLISSEMENTS ADRIEN DE BACKER N.V. - BÉLGICA e respectivos' esquemas de pagamentos fornecidos pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA NONA

O presente Convênio entrará em vigor após a sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveni dos, mandaram datilografar o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, na presença das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo presentes, vai subscrito e assinado pelos convenentes, que se obrigam a cumprí-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiro e fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 01 de novembro de 1979.

P/TERRACAP:

Cel. ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

RILSON CARNEIRO RAMOSO
Diretor Técnico

P/NOVACAP:

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:

ELIENE SOARES DE SOUZA

MARLENE DE GUSMÃO

Nº 50/79-CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IDR), E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), PARA A REALIZAÇÃO DE UM CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete da Reitoria da Fundação Universidade de Brasília (FUB), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, inscrito no CGC/MF: 00.394.650/0002-40, autorizado pelo art. 3º inciso I, do Decreto nº 3.121, de 31 de dezembro de 1975, bem como da delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 125.761 /79, doravante designado simplesmente DISTRITO FEDERAL, e, do outro, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB) inscrita no CGC sob o nº 00038174/0001-43, no ato representada por seu Presidente, Reitor JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, doravante denominada UNIVERSIDADE, resolvem firmar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo a realização de um Curso de Atualização em Administração Geral para diretores de órgãos administrativos do Governo do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a consecução desse objetivo o DISTRITO FEDERAL, através do IDR, obriga-se a proceder à indicação de candidatos, bem como a oferecer ao Coordenador do Curso o apoio administrativo imprescindível à sua implementação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A UNIVERSIDADE obriga-se a: 1) Realizar o Curso proposto, de acordo com o programa específico desenvolvido pelo Departamento de Administração, no período compreendido entre 15 de outubro de 1979 e 11 de março de 1980; 2) Atribuir, aos participantes com aproveitamento e frequência não inferior a 85% da carga horária total, certificado de conclusão do curso.

CLÁUSULA QUARTA

Para custeio das despesas relativas às atividades de caráter técnico-pedagógico o DISTRITO FEDERAL, através do IDR, pagará à UNIVERSIDADE a importância de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício-Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1978, cujas despesas ocorrerão à conta do Elemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, item 29 - Seleção e Treinamento de Pessoal, conforme Nota de Empenho nº 591/79-IDR, emitida pelo IDR, já inclusa nesse valor a parte correspondente à Taxa de Administração da UNIVERSIDADE.

Parágrafo Primeiro

O pagamento da quantia citada nesta cláusula será feita mediante a apresentação de faturas, devidamente atestadas pelo executor deste Convênio, e da seguinte forma: 1) 30 (trinta) dias após a publicação do Convênio, Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros); 2) 60 (sessenta) dias após a publicação do Convênio Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros); 3) no mês do término do Convênio a quantia de Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Segundo

No valor em referência não estão compreendidas as despesas com material de expediente, transporte e hospedagem de docentes não pertencentes ao Quadro da UNIVERSIDADE que participem do programa, que serão realizadas diretamente pelo Distrito Federal, através do IDR.

Parágrafo Terceiro

Os recursos transferidos à UNIVERSIDADE em virtude do presente Convênio serão depositados na conta da FUB nº 437000/7 do Banco do Brasil S/A e serão aplicados em conformidade com a Classificação Orçamentária de Despesas constantes da Lei nº 4.320/64, visando ao atendimento das necessidades decorrentes do Curso em causa.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio poderá ser prorrogado, renovado, aditado, rescindido ou alterado de comum acordo entre as partes, bastando, para tanto, o interessado se manifestar, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

Parágrafo Único

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA SEXTA

O DISTRITO FEDERAL, através do IDR, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, e a UNIVERSIDADE designará um Coordenador do Curso com atribuições específicas.

Parágrafo Único

As partes convenentes darão ciência, entre si, por escrito, da designação de seu executor e respectivo Coordenador do Curso, os quais terão acesso aos programas durante sua execução, acompanhando-os até a apresentação de relatório final.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e expirar-se-á 180 (cento e oitenta) dias após a referida publicação, às expensas do DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 06 (seis) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

PELA UNIVERSIDADE : (as.)
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO

TESTEMUNHAS : (as.)
BENILDE CARDOZO ROSA

: (as.)
Suzana Maria de Barros
Secretária do Reitor

VISTO
EM 26/10/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
/bc Subprocurador Geral do Distrito Federal

CONVÊNIO SINE/MTb 27.01/76
TERMO ADITIVO 08/79
TERMO DE ADITAMENTO 01/79

Termo de Aditamento 01/79 ao Termo Aditivo 08/79 do Convênio SINE/MTb 27.01/76, celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Distrito Federal, tendo como executora a SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS-SSS e como interveniente a SECRETARIA DE FINANÇAS-SEF, objetivando a execução do abaixo especificado.

(Processo MTb 316.699/79).

Aos 29 dias do mês de outubro de 1979, de um lado o Ministério do Trabalho, doravante denominado MTb, inscrito no CGC/MF sob o nº 00394551/0001 - 87, neste ato representado pelo Dr. FLÁVIO GORI, Secretário de Emprego e Salário, no uso da delegação outorgada pela Portaria Ministerial nº 3.337, de 21 de outubro de 1975 e nos termos da alínea d, item 2.2 do Convênio SINE/MTb 27.01 / 76 e pelo Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal, Dr. ARÔLDO FARIA DE LANNES, na qualidade de representante do MTb no DF, com funções específicas, e de outro lado o Governo do Distrito Federal, doravante denominado DF, inscrito no CGC/MF sob o nº 00394734/0001-00, neste ato representado pelo Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY, titular da SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS, doravante denominada SSS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, item 3.2 do Convênio supracitado e, ainda o Econ. FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, na qualidade de Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador do Distrito Federal no Processo nº 002.806/79, celebram o presente Termo de Aditamento ao Termo Aditivo acima referido, mediante as condições expressas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos previstos no item 3.1, Cláusula Terceira do Termo Aditivo 08/79, da ordem de Cr$ 8.957.000,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CRUZEIROS), provenientes do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas-FDAE - EM/CDS/Nº 0062/79 (D.O.U. de 23.07. 79), ficam alterados, através deste instrumento, para Cr$ 15.657.000,00 (QUINZE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CRUZEIROS), acrescidos portanto, de Cr$ 6.700.000,00 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), recursos estes Ordinários do MTb - Programa de Trabalho 14090454.654 - Elemento de Despesa 3132 , conforme consta do Processo MTb 315.877/79 e de acordo com a Nota de Empenho nº 07 , emitida pela SES/MTb em 29.10.79 e a serem liberados na forma abaixo:

a) Cr$ 2.677.000,00 imediatamente após publicação no DOU;
b) Cr$ 4.023.000,00 em dezembro de 1979.

Parágrafo Único - Tendo em vista tratar-se de recursos oriundos de fontes distintas (FDAE e Ordinários MTb), as Prestações de Contas do Termo Aditivo 08/79, serão apresentadas separadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Termo Aditivo 08/79, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo Aditivo 08/79, celebrado entre as partes.

E, assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 08 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, com a seguinte distribuição:

1a. via: Processo MTb 316.699/79;
2a. via: SES/MTb;
3a. via: IGF/MTb;
4a. via: SSS;
5a. via: SEF;
6a. via: DRT-DF;
7a. via: SINE-DF;
8a. via: Tribunal de Contas do DF.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1979

FLÁVIO GORI
Secretário de Emprego e Salário,MTb

ARÔLDO FARIA DE LANNES
Delegado Regional do Trabalho/DF

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Secretário de Serviços Sociais,GDF

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário de Finanças,GDF

TESTEMUNHAS: 1a.

ANA MARIA C. FERREIRA SANTOS

2a.

JOSÉ CABRAL BAROFANO

3a.

JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 25 DE JUNHO DE 1979, ENTRE O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, PARA A INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SANITÁRIA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

O Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, representado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, JAIR DE OLIVEIRA SOARES e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, entidade vinculada ao Governo do Distrito Federal, representado pelo Governador do Distrito Federal, AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado o Convênio celebrado em 25 de junho de 1979 e aditado em 24 de setembro de 1979.

CLÁUSULA SEGUNDA - A importância estipulada na Cláusula Quinta do Convênio principal, será suplementada com o valor de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) que será transferido à Fundação Hospitalar do Distrito Federal em parcelas de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), nos meses de novembro de 1979 e janeiro de 1980,

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância de que trata a Cláusula anterior, correrá à conta da dotação orçamentária consignada na atividade 15754282-006 "Assistência Ambulatorial", no Elemento de Despesa 4322 "Transferência a Estados e ao Distrito Federal" 4322-01 "Auxílios para Investimentos", devendo ser depositada em Conta da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Agência do Banco Regional de Brasília.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas através dos instrumentos celebrados entre as mesmas partes em 25 de junho de 1979 e em 24 de setembro de 1979.

E, por estarem assim de acordo, assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo:

Brasília, de novembro de 1979.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

JAIR DE OLIVEIRA SOARES
MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

WALDYR MENDES ARCOVERDE

JOFRAN FREJAT

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASÍLIA D.F

MI.TERMO ADIT.CONV.- UCC/SUP C-426 /78

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 1978, ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DE VÁRIAS OBRAS DO DETRAN NO DISTRITO FEDERAL.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete do Diretor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado simplesmente DETRAN, representado neste ato "ex vi" do artigo 89 do Decreto nº 3.534/76, pelo seu Diretor Geral, Senhor ISMAR GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, empresa pública, com sede no SIA-Trecho de Serviço Públicos, em Brasília - Distrito Federal, aqui denominada NOVACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972. Estatuto Social vigente e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 1.470ª e 1.357ª sessões, realizadas em 10.10.79 e 16.10.79, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio SJ-SUP 426/78, firmado em 24 de abril de 1978, já aditado em 29 de dezembro de 1978, pelo Termo SJ-SUP A-426/78, publicado no DO/DF de 29.12.78, e 11.05.79, pelo Termo SJ-SUP B-426/78, publicado no DO/DF de 21.05.79 (Suplemento), mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor estimado na Cláusula Quarta do Instrumento Principal, firmado em 24.04.78 e nas Cláusulas Primeiras dos Termos de Aditamento firmados em 29.12.78 e 11.05.79, é suplementado com a importância de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), atingindo o total de ..... Cr$ 23.520.000,00 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A importância de ..... Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), é procedente do orçamento do DETRAN/DF para o corrente exercício - Lei nº 6.488, de 06 de dezembro de 1977, correndo a despesa à conta do Elemento 4.1.1.0 - do Projeto 1.828 e 2.813, Construção das CIRETRANS e Depósito de Veículos nas Cidades Satélites e Conjunto de Prédios do DETRAN no Setor de Áreas Isoladas Norte e manutenção das atividades do DETRAN, conforme Nota de Empenho nº 490/79, de 01.10.79, emitida pela SUPRED/DETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Instrumento Principal e Cláusula Segunda do seu Termo de Aditamento firmado em 11 de maio de 1979, fica prorrogado por este Instrumento, por mais um ano, a partir de 10 de novembro de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e inalteradas todas as cláusulas e condições do Convênio Principal e de seus termos de aditamento, aqui mencionados.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em 03 (três) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 19 de outubro de 1979.

Pelo DETRAN/DF : ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor-Geral

Pela NOVACAP : EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor - Superintendente

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ARCANJO DE CASTRO RIBEIRO

MARLENE DE GUSMÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONTRATO Nº 105/79, CELEBRADO EM 08 DE MAIO DE 1979, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA VILLA CENTRAL-ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 054.075/79, e do outro, a firma VILLA CENTRAL-Assessoria Executiva de Comunicação Ltda inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00528307/0001-60, estabelecida na Av. W/3 - Norte- Q. 504- Bl. "C", loja 136 - Subsolo, Edifício Mariana, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO LÚCIO DE GOIS NETO, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente, resolvem firmar o presente termo de aditamento, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos, o contrato nº 105/79, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, em 08 de maio de 1979, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de maio de 1979, objetivando a prestação de serviços de planejamento publicitário, impressão e veiculação de Campanhas Promocionais e Educativas sobre os impostos de competência do Distrito Federal, concurso "BOLÃO FISCAL" e Solenidades dos Maiores Contribuintes do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estimado na Cláusula Quarta do Contrato principal firmado em 08 de maio de 1979, entre o Distrito Federal e a CONTRATADA, será suplementado com a importância de Cr$.1.700.000,00 (hum milhão, setecentos mil cruzeiros), para perfazer um total de Cr$.6.158.800,00 (seis milhões cento e cinquenta e oito mil e oitocentos cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para suplementação previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1978, correndo a despesa à conta do Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 2.057- Promoção de Campanhas de Incentivo à Arrecadação, conforme Nota de Empenho nº 361/79-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças, no valor de Cr$. 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, as demais cláusulas do contrato principal, celebrado entre as mesmas partes em 08 de maio de 1979. CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELA CONTRATADA (as.) ANTONIO LÚCIO DE GOIS NETO

TESTEMUNHAS (as.)_____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

VISTO
EM 25/10/1979 (as.)_____
BENILDE CARDOZO ROSA

JULIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 30.10.79-Cr$1.079,20)

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E AGNELO MUNDIM DE MELO '

OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO PELO SEGUNDO, DE DANOS CAUSADOS A APARELHAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO.
PROCESSO Nº 015.774/79.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSE GERALDO MACIEL brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme' delegação de competência expressamente exarada pelo Governador' no Processo nº 125456/79, e do outro, AGNELO MUNDIM DE MELO, brasileiro, casado, funcionário da FHDF, portador da Carteira ' de Identidade nº 072.364 - GDF/SEP, residente e domiciliado ' nesta Capital, à SQN - 210 - Bloco "C" - Apto. 103, CIC nº 008.215.781 - 20

resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendência em relação - ao acidente de tráfego, do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Av.W/3 - Norte, frente à Disbrave - Q. 503 ocorrido no dia 03 de ' junho de 1979, de acordo com as seguintes cláusulas : CLÁUSULA PRIMEIRA - AGNELO MUNDIM DE MELO aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar a importância da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr$. 24.608,09 (vinte e quatro mil, seiscentos e oito cruzeiros e nove centavos) já acrescida dos juros legais e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL por AGNELO MUNDIM DE MELO, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, representadas por ' 24 (vinte e quatro) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$. 1.025,50 (hum mil, vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), e as 23 (vinte e três) restantes no valor de Cr$. 1.025,33 (hum mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e três centavos) cada, vencendo a primeira no dia 30 de novembro de 1979 e a última no dia 30 de outubro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem' do presente Termo, serão cobrados mediante execução nos Termos' do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - AGNELO MUNDIM DE MELO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do presente Termo, contado a partir da data do recebimento da notificação, findo o qual serão tomadas as medidas judiciais cabíveis . CLÁUSULA QUINTA - AGNELO MUNDIM DE MELO após' total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar a aparelhagem abalroada do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo' o qual, fica a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, autorizada a doar o material a alguma instituição de caridade ou a qualquer outra entidade, indicada pela Secretaria de Serviços ' Públicos, observando sempre o interesse coletivo de sua destinação. CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas de AGNELO MUNDIM DE MELO expirando-se após o total cumprimento das obrigações assumidas. CLÁUSULA SETIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas - relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas àbaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.)_____
JOSE GERALDO MACIEL

PELA PARTE : (as.)_____
AGNELO MUNDIM DE MELO

TESTEMUNHAS : (as.)_____
ILNEIDES SOARES PEREIRA
(as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 26/10/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 24.10.79-Cr$1.307,20)

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E FRANCISCO AUGUSTO DE MELO

OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO PELO SEGUNDO, DE DANOS CAUSADOS A APARELHAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO.
PROCESSO Nº 008.972/79

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSE GERALDO MACIEL brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme' delegação de competência expressamente exarada pelo Governador' no Processo nº 125456/79, e do outro, FRANCISCO AUGUSTO DE MELO brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado nesta ' Capital, à Q. 05 Conjunto "E", Casa - 43 - Sobradinho/DF, portador do CIC nº 099.071.571 - 04

resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendência em relação - ao acidente de tráfego, do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Av.W/3 - Sul frente a Q.712 Bl. "A" - Casa - 05 ocorrido no dia 19 de fevereiro de 1979, de acordo com as seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - FRANCISCO AUGUSTO DE MELO aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar a importância da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr$. 27.648,62 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) já acrescida dos juros legais e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL por FRANCISCO AUGUSTO DE MELO, em 69(sessenta e nove) prestações mensais e sucessivas, representadas por 69 (sessenta e nove) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$. 448,62 (quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) e as 68 (sessenta e oito) restantes no valor de Cr$. 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cada, vencendo a primeira no dia 30 de novembro de 1979 e a última no dia 30 de julho de 1985.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente Termo, serão cobrados mediante execução nos Termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - FRANCISCO AUGUSTO DE MELO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do presente Termo, contado a partir da data do recebimento da notificação, findo o qual serão tomadas as medidas judiciais cabíveis. CLÁUSULA QUINTA - FRANCISCO AUGUSTO DE MELO após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar a aparelhagem abalroada do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, autorizada a doar o material a alguma instituição de caridade ou a qualquer outra entidade, indicada pela Secretaria de Serviços Públicos, observando sempre o interesse coletivo de sua destinação. CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas de FRANCISCO AUGUSTO DE MELO expirando-se após o total cumprimento das obrigações assumidas. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA PARTE : (as.) FRANCISCO AUGUSTO DE MELO

TESTEMUNHAS : (as.) DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

(as.) ILNEIDES SOARES PEREIRA

VISTO
EM 30/10/1979
JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 30.10.79-Cr$1.307,20)

TERMO DE OCUPAÇÃO DA SALA, COM ÁREA DE 6,50m2, SITUADA NO ANDAR TÉRREO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, brasileiro, casado, Fiscal de Tributos Federais, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Administração, conforme delegação de competência do Governador, exarada no Processo nº 015236/79, e do outro, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, sob o nº 34.028316/007, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, aqui representada por seu Diretor Regional, FERNANDO BAPTISTA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 063 525 967/20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo objetiva a ocupação, a título precário, da sala, com área de 6,50m2, situada no andar térreo do Anexo do Palácio do Buriti, para os serviços postais e telegráficos da OCUPANTE. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE pagará, mensalmente, ao DISTRITO FEDERAL, a importância de Cr$ 1.591,40 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e um Cruzeiros e quarenta centavos), até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, a título de taxa de ocupação. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da taxa de ocupação será reajustável, na conformidade do critério estabelecido na Lei nº 6.205, de 25 de abril de 1975, regulamentado em legislação posterior. CLÁUSULA TERCEIRA - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OCUPANTE às seguintes sanções: multa de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do débito, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do referido débito. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, não se responsabilizará por danos ou riscos de qualquer espécie, que porventura ocorram nas instalações e/ou objetos existentes na aludida dependência, os quais correrão sob inteira responsabilidade da OCUPANTE. CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias porventura realizadas pela OCUPANTE, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização. CLÁUSULA SEXTA - A inadimplência de qualquer cláusula deste ajuste ensejará a sua automática rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA SÉTIMA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, que decorrerem do presente termo, serão inscritos na Dívida Ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Ocupante, podendo ser renovado ou prorrogado, desde que a solicitação seja formulada com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PELA OCUPANTE : (as.) FERNANDO BAPTISTA

TESTTEMUNHAS : (as.) ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.) ELISEU FERREIRA DA SILVA

VISTO
EM 30/10/1979
JÚLIO CÉSAR SANTOS
1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento de Contrato de Comodato de áreas, instalações, equipamentos e materiais, SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., denomina da simplesmente COMODATÁRIA, sediada nesta Capital no Setor Comercial Sul, Edifício Serra Dourada, salas 312/317, neste ato representada por seus Sócios Proprietários Srs. JOSÉ SANCHEZ AGUAYO, espanhol, e EDUARDO ANTONIO NINA OLIVEIRA, brasileiro, ambos casados, residentes e domiciliados em Brasília, DF, e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, denominada COMODANTE, sediada nesta Capital, no SMHS, Ed. Sarah Kubtscheck, representada por seu Presidente, Dr. JOFRAN FREJAT, brasileiro, casado, médico, autorizado pelo Conselho Deliberativo, através da Decisão 169 de 16 de outubro de de 1979, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE obriga-se a dar em Comodato à COMODATÁRIA, na forma prevista no Edital de Concorrência nº 002/78 e seus Anexos, no Contrato firmado em 02.01.79, na Proposta e Anexos constantes do Processo 468366/78-FHDF - os quais, para todos os efeitos, passam a fazer parte integrante do presente instrumento - as áreas, equipamentos, instalações e materiais indispensáveis à execução das atividades estabelecidas no Contrato supra referido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais e equipamentos supra mencionados correspondem àqueles especificados no Processo 411.091/79-FHDF, fls. 178 a 244, as quais, juntamente com o Termo de Reposição e Devolução de fls. 177, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, para todos os efeitcs legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A COMODATÁRIA declara receber as instalações, áreas, equipamentos e materiais em perfeito estado de funcionamento, bem como:

a) a utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança, os equipamentos, materiais, instalações e áreas de propriedade da COMODANTE;

b) a usar essas instalações exclusivamente para o fim a que se destinam, previstos no Contrato celebrado em 02.01.79;

c) a devolver à COMODANTE as referidas instalações, áreas, equipamentos e materiais, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respondendo diretamente por danos causados aos mesmos, ainda que por terceiros;

d) a permitir que os funcionários credenciados da COMODANTE examinem as instalações, áreas, equipamentos e materiais sempre que a esta convier e a restituir à COMODANTE o valor atualizado dos prejuízos causados às mesmas, caso se extraviem, apresentem defeitos, desapareçam ou vierem a ficar inutilizados, excetuado o desgaste natural de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá sua duração vinculada à vigência do Contrato firmado pelas partes em 02.01.79, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas naquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - Correrão por conta da COMODATÁRIA as despesas decorrentes da publicação deste no órgão oficial.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente, COMODANTE e COMODATÁRIA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 30 de outubro de 1979

JOFRAN FREJAT
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

JOSÉ SANCHEZ AGUAYO
SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

EDUARDO ANTONIO NINA OLIVEIRA
SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

LEOPOLDINA LUZIA CARNEIRO

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO

(DAR, de 01.11.79 - Cr$ 1.079,20)

ECXC/vlr

CONTRATO Nº 145 /79, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA URBRAS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., OBJETIVANDO A FABRICAÇÃO, FIXAÇÃO DE MENSAGENS E IMPLANTAÇÃO DE PEÇAS PREMOLDADAS DE ARGAMASSA ARMADA E CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS LOCAIS DO PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES DE BRASÍLIA-DF, DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR DE SINALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 021098/79, e do outro, a firma URBRAS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00474841/0001-30, sediada no Km 5,5 - Rodovia DF-7, em Sobradinho-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pelo Engenheiro JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº 001/79-SSP, cujo Edital, Especificações, Anexos e proposta da firma vencedora passam a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA- Pelo presente instrumento obriga-se a CONTRATADA a fornecer para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, 1.467 (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete), peças de argamassa armada e concreto armado implantadas em diversos locais do Plano Piloto e Cidades Satélites, incluindo a fixação de mensagens nas referidas peças, tudo de acordo com o Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, obedecidas as etapas de execução, bem como as plantas a serem fornecidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em Cr$..... 3.499.999,60 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), valor este que se entende, desde logo, fixo e irreajustável. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos mencionados nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1978, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: ELEMENTO:4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES, Projeto: 1.111 - Identificação de Quadras, Praças e Logradouros Públicos, conforme Nota de Empenho nº 044/79-SSP, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos no valor acima citado. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos dos recursos mencionados nesta Cláusula, serão efetuados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, à CONTRATADA, após a vistoria do material pela Comissão de Recebimento, por etapa mínima de 250 (duzentas e cinqüenta) peças concluídas e implantadas, me

diante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo executor deste Contrato, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA TERCEIRA - O preço global, mencionado na Cláusula anterior, inclui todas as despesas com materiais, fabricação, fixação de mensagens e implantação no terreno, mão-de-obra, leis sociais, frete, obrigações fiscais e trabalhistas, seguros em geral, indenizações decorrentes de danos causados a terceiros, enfim, tudo o mais que for necessário ao perfeito cumprimento das obrigações constantes do presente instrumento. PARÁGRAFO ÚNICO - As películas refletivas, que deverão ser fixadas nas peças, serão entregues pelo Departamento de Serviços Públicos à CONTRATADA. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a: I) iniciar os trabalhos de fabricação das peças a serem implantadas, dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos; II) concluir a fabricação das peças dentro de 45 (quarenta e cinco) dias; III) concluir a fixação de mensagens nas peças fabricadas, dentro de 60 (sessenta) dias; IV) concluir os trabalhos de implantação das peças dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos ou de seus prepostos durante o processo de fabricação, fixação de mensagens e implantação das peças, utensílios ferramentas, máquinas e equipamentos e outros, destinados a sua confecção. PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá o Órgão fiscalizador recusar o recebimento de lotes de peças, independentemente de outros testes, se constatar, durante a fabricação, fixação de mensagens ou implantação, o não cumprimento das especificações constantes do Edital nº 001/79-SSP. PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responsabiliza-se, ainda, pela reposição de perdas ocasionais no transporte e fixação de mensagens nas peças pré-moldadas, ficando o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, isento de quaisquer despesas, relacionadas com perdas ou estragos dessas mensagens. CLÁUSULA QUINTA - O prazo para a conclusão dos serviços objeto deste contrato, é de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA SEXTA - A caução inicial no valor de Cr$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações assumidas. CLÁUSULA SÉTIMA - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste ajuste, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 67 e seguintes do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, além das previstas no Capítulo XIII, do Edital nº 001/79-SSP. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato, sob pena, pelo não atendimento, de pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. CLÁUSULA OITAVA - Operar-se-á de pleno direito a rescisão automática deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuizo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem: I) falência ou dissolução da CONTRATADA; II) transferência no todo ou em parte deste contrato, sem a prévia anuência do DISTRITO FEDERAL; III) não permitir, a CONTRATADA, livre acesso dos elementos da fiscalização do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos aos serviços, depósitos ou locais onde estejam realizando os serviços, objeto deste ajuste; IV) não fazer a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, designará um executor para o presente contrato ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente ajuste poderá ser prorrogado, mediante requerimento da CONTRATADA, devidamente justificado e com a anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes deste instrumento, serão inscritos na Dívida Ativa na forma do artigo 104 Parágrafo Segundo do Decreto nº 4.507 de 26 de dezembro de 1978. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA, expirando-se após o integral cumprimento das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA CONTRATADA : (as.) _____
JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

(as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 07/11/1979

MED

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 06.11.79-Cr$2.249,60)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS , NA FORMA ABAIXO.

(PROCESSO Nº 300.441/79)

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOAQUIM ARANTES NETO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente, autorizado pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 05 de agosto de 1971, bem como delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº. . . 031010/75, e do outro, a firma GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS , inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00435487/0001-35 , doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, no ato representada por GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CIC nº 028794681-91 , resolvem firmar o presente ajuste na conformidade do art. 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, tendo como objeto a área denominada Loja 3.26 ,com área de 38,71m2 (trinta e oito metros e setenta e um centímetros quadrados), mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA- A área denominada Loja 3.26 , objeto desta Permissão de Uso situada na Estação Rodoviária de Brasília, será destinada exclusivamente ao comércio de sorvetes, doces e salgadinhos finos. Lanchonete . CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso, autorizada a título precário, poderá ser revogada pelo Distrito Federal, independentemente de notificação judicial nas seguintes hipóteses: a) alteração, pela PERMISSIONÁRIA, da destinação prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA; b) dissolução, falência ou concordata da PERMISSIONÁRIA; c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente TERMO especialmente as previstas na Cláusula Décima Primeira. CLÁUSULA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA, pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, por período de 24 (vinte e quatro) meses, a importância de Cr$.8.624,40 (OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS)

a título de Taxa de Ocupação, conforme critério estabelecido na Portaria nº 107/76, de 30 de dezembro de 1976, do Secretário de Serviços Públicos. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Ocupação, será reajustável na conformidade do critério estabelecido na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, legislação complementar e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. CLÁUSULA QUARTA - A transferência da presente PERMISSÃO DE USO, a qualquer título, no todo ou em parte só se fará mediante consulta prévia e autorização do DISTRITO FEDERAL, obedecidas as seguintes condições: a) pagamento da Taxa de Transferência equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, calculado sobre o valor da Taxa de Ocupação mensal em vigor e multiplicado pelo número de meses correspondente ao prazo total da PERMISSÃO; b) na assinatura do novo TERMO DE PERMISSÃO DE USO, serão observadas as condições para qualificação de PERMISSIONÁRIAS, atualização da Taxa de Ocupação e caução correspondente. CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSIONÁRIA, neste ato, para garantia das obrigações assumidas no presente TERMO fará a prova de recolhimento de uma caução no valor de Cr$.34.497,60 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), correspondente a 04 (quatro) vezes a Taxa de Ocupação em vigor, junto ao Banco Regional de Brasília S/A, em favor do DISTRITO FEDERAL, caução essa que será reajustável na conformidade do critério estabelecido pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, legislação complementar e a diferença considerada e recolhida sempre que houver renovação da PERMISSÃO. CLÁUSULA SEXTA - A PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente ao DISTRITO FEDERAL, na Tesouraria da AERB ou em Banco credenciado, a quota que lhe couber no rateio das despesas mensais de energia elétrica, água e esgoto. CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento das obrigações constantes das Cláusulas Terceira e Oitava dentro dos prazos previstos, implicará automaticamente no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os respectivos valores vencidos por cada mês de atraso, além dos juros e demais cominações legais, independentemente das penalidades previstas no Regulamento Geral da Estação Rodoviária de Brasília, do qual tem pleno conhecimento, que passa a integrar este ajuste, sem que seja necessário a sua transcrição, bem como as instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - O projeto de instalação da área compreendendo benfeitorias ou melhoramentos, móveis e equipamentos feitos pela PERMISSIONÁRIA, será submetido aprovado e autorizado previamente por escrito, pela AERB. CLÁUSULA NONA - As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização, seja a que título for. CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão deste Termo de Permissão de Uso, pelas infrações previstas nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira implicará na perda de qualquer direito de indenização ou reembolso pela PERMISSIONÁRIA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Durante a vigência do presente Termo, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a: I) pagar pontualmente as mensalidades previstas na Cláusula Terceira; II) cumprir o Regulamento, instruções e Ordens de Serviço da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, e responder por quaisquer atos seus, de seus empregados, ou prepostos que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos; III) sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades Federais e Estaduais; IV) efetuar, à sua custa exclusiva, em nome e benefício da AERB, um seguro contra risco de incêndio e de destruição total ou parcial da área de permissão; V) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos, à Estação Rodoviária de Brasília ou a terceiros; VI) pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília; VII) não causar embaraços aos serviços da Administração da Estação Rodoviária, quaisquer que sejam, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes; VIII) afastar de serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência na Rodoviária for julgada inconveniente pela AERB; IX) manter a área objeto do presente Termo de Permissão de Uso em todas as suas dependências, com os respectivos aparelhos e instalações em perfeito estado de conservação, asseio e segurança e em perfeito funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebeu para que possa ser imediatamente ocupado por novo PERMISSIONÁRIO, sem que isso demande conserto, reparação ou pintura, utilizando, ao fazer reparação material da mesma qualidade que o anteriormente empregado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA: I) o funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres, que sejam ouvidos fora da área ou espaço a ele concedido, bem como permitir algazarra, distúrbios e ruídos imcompatíveis com o comportamento e decoro social; II) a ocupação de fachadas externas, bem como qualquer espaço externo à área objeto do presente Termo de Permissão de Uso com mercadorias, cartazes, propagandas, indicações ou dizeres congêneres, salvo autorização por escrito da Administração da Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente Termo, no Regulamento, nas Instruções e nas Ordens de Serviço da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, as custas judiciais e os honorários advocatícios correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Distrito Federal, através da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, designará um executor para o presente instrumento, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - Ao executor mencionado nesta cláusula caberá, ainda, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste ajuste, bem como a conservação dos bens que constituem seu objeto, ficando-lhe assegurado, desde já o livre acesso a qualquer dependência da área objeto deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser renovado ou prorrogado, mediante requerimento da PERMISSIONÁRIA à Administração da Estação Rodoviária de Brasília, 90 (noventa) dias antes do seu término. PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer das obrigações ora contraídas, será motivo para rescisão do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da PERMISSIONÁRIA, e expirar-se-á 02 (dois) anos após o seu integral cumprimento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão o Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
JOAQUIM ARANTES NETO

PELA PERMISSIONÁRIA: (as.) _____
GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS: (as.) _____
DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

(as.) _____
DAGMAR REZENDE

VISTO
EM 07/11/1979

JÚLIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 06.11.79 - CR$ 2.644,80)

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA SUPERQUADRA SUL 112

DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

(PROCESSO Nº 018.015)

Aos 1º dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência exarada pelo Governador no Processo nº 026.765/73, e, do outro MARIA DAS GRAÇAS TORRES EVANGELISTA, brasileira, casada, jornaleira, residente e domiciliada na QI. 06 - Conjunto "F" C.35, GUARÁ I, nesta Capital, CIC Nº . . . . . 042387701-10.

resolvem firmar o presente instrumento com fulcro no artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL permite a utilização do próprio denominado BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, situado na SUPERQUADRA SUL 112

destinado a venda de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias úteis ou necessárias, aderem de imediato ao imóvel, não assistindo à (ao) PERMISSIONÁRIA(O) quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta da(o) PERMISSIONÁRIA(O) os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - A(O) PERMISSIONÁRIA(O) submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo sempre, neles ser empregado material idêntico, ou na sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituido. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a(o) PERMISSIONÁRIA(O) a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhes forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, serão punidas nos termos da regulamentação vigente, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade da(o) PERMISSIONÁRIA(O) as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e a conservação do próprio descrito na cláusula primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - A(O) PERMISSIONÁRIA(O) pagará ao DISTRITO FEDERAL a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr$.1.352,70 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS)

até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - A(O) PERMISSIONÁRIA(O) recolherá a título de caução a importância de Cr$.1.352,70 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS

CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis, tomando-se por base o disposto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislações posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - A(O) PERMISSIONÁRIA(O) será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações e dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - A(O) PERMISSIONÁRIA(O) declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, se compromete a assim mantêlo e devolvê-lo na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a a partir da data de sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (NOVENTA) dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da(o) PERMISSIONÁRIA(O). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)_____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA(O) PERMISSIONÁRIA(O)(as.) p/ das
MARIA DAS GRAÇAS TORRES EVANGELISTA

TESTEMUNHAS: (as.)_____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 01/11/1979

JÚLIO CESAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 01.11.79-Cr$2.287,50 - 2)

CONTRATO Nº 146 /79, DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A FIRMA PREMENGE - PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PRÉDIOS DESTINADOS ÀS INSPETORIAS DE SAÚDE NAS CIDADES SATÉLITES DE TAGUATINGA, BRAZLÂNDIA E PLANALTINA EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e pelo Doutor JOFRAN FREJAT, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Saúde, e do outro, a firma PREMENGE - PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA, estabelecida em Brasília no SCS - Edifício Anhanguera, Salas 208/209 e 215/216, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00388587 / 0001-58, doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA, no ato representada pelo Diretor da Empresa, Engenheiro Civil JOSÉ MARIA DE ARAUJO GALVÃO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade do CREA nº 8931 - D - 4a. Região, CIC nº 089551906 - 20, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº. . . 001/79-SES, cujo Edital seus Anexos I, II e III Projetos, Pranchas, bem como a Proposta da firma vencedora, que desde já passam a integrar este ajuste, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento obriga-se a EMPREITEIRA a executar para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Saúde, sob o regime de Empreitada por Preço Global, a construção de 03 (três) prédios localizados nas Cidades Satélites de Taguatinga, Brazlândia e Planaltina, destinados ao funcionamento de Inspetorias de Saúde, tudo na conformidade do Edital nº 001/79-SES e especificações. PARÁGRAFO ÚNICO - As obras descritas nesta cláusula serão executadas de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09

de novembro de 1973, Normas Técnicas (ABNT) Decreto nº 52.147 de 25 de junho de 1963 e Códigos de Edificações das Cidades Satélites do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em Cr$ 5.514.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil cruzeiros), valor este que se entende desde logo, fixo e irreajustável, sob qualquer hipótese. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estipulado para a construção de cada prédio, objeto deste instrumento, o valor de Cr$ 1.838.000,00 (Hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil cruzeiros), para perfazer o total de Cr$... 5.514.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil cruzeiros). PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos para fazer face a execução do presente contrato são procedentes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício, Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1978, correndo a despesa à conta do Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Projeto nº 1.090-SES, conforme Nota de Empenho nº 043/79-SES, emitida pela Secretaria de Saúde, no valor de Cr$ 5.514.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos dos recursos mencionados na cláusula anterior serão efetuados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, a EMPREITEIRA, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro das obras, aprovado pela Secretaria de Saúde, em parcelas, mediante a apresentação de faturas, devidamente atestadas pelo executor do contrato, conforme estipulam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUARTA - A caução exigida no valor de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) só poderá ser levantada após o recebimento definitivo das obras, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento provisório. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução referida nesta cláusula não será devolvida no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da EMPREITEIRA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura devidos ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Saúde. PARÁGRAFO SEGUNDO - O DISTRITO FEDERAL não pagará juros pela caução depositada para garantia dos serviços contratados. CLÁUSULA QUINTA - Impenderá à EMPREITEIRA o pagamento de todo o material necessário à execução das obras, salários e seus complementos, tributos, responsabilidade civil por quaisquer danos causados ao DISTRITO FEDERAL e a terceiros encargos sociais, enfim, toda e qualquer despesa necessária ao fiel cumprimento das obrigações ora assumidas. CLÁUSULA SEXTA - A EMPREITEIRA designará em caráter permanente um engenheiro legalmente habilitado, para dirigir a execução das obras bem como, um Encarregado Geral e auxiliares de comprovada competência profissional. CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para conclusão dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do recebimento, pela EMPREITEIRA, da Ordem de Execução de Serviço, a ser expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Saúde. CLÁUSULA OITAVA - O recebimento das obras dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA, no término do serviço, por comissão para tal fim designada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Saúde, tornando-se definitivo até 60 (sessenta)dias após, sem prejuízo do disposto no artigo 1.245 do Código Civil. CLÁUSULA NONA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a EMPREITEIRA às penalidades previstas no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, além das previstas no Edital nº 001/79-SES. PARÁGRAFO ÚNICO - A EMPREITEIRA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do contrato, contado da data da convocação, sob pena, pelo não atendimento, de perda de caução e pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA - Operar-se-á de pleno direito a rescisão automática deste ajuste independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da EMPREITEIRA; b) transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Saúde; c) não cumprimento, pela EMPREITEIRA, das obrigações estipuladas no Edital de Tomada de Preços nº 001/79-SES. PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá, também, ser rescindido por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Saúde, designará um executor para o presente contrato, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - A supervisão técnica das obras a serem realizadas caberá ao Órgão próprio de cada Cidade Satélite onde se localiza a obra, nos termos do art. 12 § 4º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela Secretaria de Saúde. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal às expensas da EMPREITEIRA, expirando-se após o total cumprimento das obrigações ora assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal , para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
JOFRAN FREJAT

PELA EMPREITEIRA (as.) _____
JOSÉ MARIA DE ARAUJO GALVÃO

TESTEMUNHAS (as.) _____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 07/11/1979

JULIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR,de 06.11.79-Cr$2.188,80)

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E JANETT DOS SANTOS SILVA

OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO PELO SEGUNDO, DE DANOS CAUSADOS A APARELHAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO. PROCESSO Nº 022.197/79.

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSE GERALDO MACIEL, brasileiro, casado , engenheiro , residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 125456/79, e do outro, JANETT DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à SQS-407 - Bloco "G", Aptº. 202, nesta Capital, CIC nº 023395281-00.

resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendência em relação ao acidente de tráfego, do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado próximo ao Hotel Nacional ocorrido no dia 04 de agosto de 1979 , de acordo com as seguintes cláusulas : CLÁUSULA PRIMEIRA - JANETT DOS SANTOS SILVA aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Ter

mo; II) aceitar a importância da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr$.28.187,01 (VINTE E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SETE CRUZEIROS E UM CENTAVO)
já acrescida dos juros legais e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL por JANETT DOS SANTOS SILVA, em 24(vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, representadas por 24 (vinte e quatro) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$. 1.174,66 (hum mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos) e as 23 (vinte e três) restantes, no valor de Cr$. 1.174,45 (hum mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de novembro de 1979 e a última no dia 30 de outubro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente Termo, serão cobrados mediante execução nos Termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - JANETT DOS SANTOS SILVA
terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do presente Termo, contado a partir da data do recebimento da notificação, findo o qual serão tomadas as medidas judiciais cabíveis . CLÁUSULA QUINTA - JANETT DOS SANTOS SILVA
após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar a aparelhagem abalroada do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, autorizada a doar o material a alguma instituição de caridade ou a qualquer outra entidade, indicada pela Secretaria de Serviços Públicos, observando sempre o interesse coletivo de sua destinação. CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas de JANETT DOS SANTOS SILVA
expirando-se após o total cumprimento das obrigações assumidas. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.)_____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA PARTE : (as.)_____
JANETT DOS SANTOS SILVA

TESTEMUNHAS : (as.)_____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 07/11/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR,de 31.10.79-Cr$1.307,20)

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E ANTONIO TORRES

OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO PELO SEGUNDO, DE DANOS CAUSADOS A APARELHAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO.

(Processo nº 019.064/79)

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro , residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 125456/79, e do outro, ANTONIO TORRES, brasileiro casado, Gerente Industriário, residente e domiciliado à QI-3 - Conjunto 10, Casa 12 - Lago Sul-SHIS, nesta Capital, CIC nº 638236328-68.

resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendência em relação ao acidente de tráfego, do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado nas proximidades da QL - 6 - Conjunto 2/4 - SHIS ocorrido no dia 26 de julho de 1979 , de acordo com as seguintes cláusulas : CLÁUSULA PRIMEIRA - ANTONIO TORRES
aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar a importância da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr$.20.475,49 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
já acrescida dos juros legais e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL por ANTONIO TORRES, em 6(seis) prestações mensais e sucessivas, representadas por 6(seis) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$.3.412,59 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOZE CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) e as 5(cinco) restantes, no valor de Cr$.3.412,58 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOZE CRUZEIROS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), cada, vencendo a primeira no dia 30 de novembro de 1979 e a última no dia 30 de abril de 1980.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente Termo, serão cobrados mediante execução nos Termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA QUARTA - ANTONIO TORRES
terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do presente Termo, contado a partir da data do recebimento da notificação, findo o qual serão tomadas as medidas judiciais cabíveis . CLÁUSULA QUINTA - ANTONIO TORRES
após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar a aparelhagem abalroada do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, autorizada a doar o material a alguma instituição de caridade ou a qualquer outra entidade, indicada pela Secretaria de Serviços Públicos, observando sempre o interesse coletivo de sua destinação. CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas de ANTONIO TORRES
expirando-se após o total cumprimento das obrigações assumidas. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias

datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.)_____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA PARTE : (as.)_____
ANTÔNIO TORRES

TESTEMUNHAS : (as.)_____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 07/11/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR,de 01.11.79-Cr$1.307,20)

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 21 DE JULHO DE 1977 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O (A) MARIA DE LOURDES TAVARES COSTA

TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA SQS - 112

(PROCESSO Nº 018.015)

DESTINADO (A) A INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO-

Aos 1º dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 16.535/74, e do outro MARIA DE LOURDES TAVARES COSTA, brasileira, casada, jornaleira, residente e domiciliada nesta Capital.

resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE PERMISSÃO para ocupação de imóvel ,situado(a) no(a) SUPERQUADRA SUL 112

destinado(a) à instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e MARIA DE LOURDES TAVARES COSTA, em 21.07.77, lavrado às fls. 032/034, do Livro nº 01, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal e publicado no DODF de 08.08.77.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. CLÁUSULA TERCEIRA - MARIA DE LOURDES TAVARES COSTA devolve ao DISTRITO FEDERAL o objeto mencionado na cláusula primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título no presente ou no futuro. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, declara receber o referido objeto, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas por MARIA DE LOURDES TAVARES COSTA CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas de MARIA DE LOURDES TAVARES COSTA CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal-, para dirimir quaisquer dúvi - das relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)_____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA PARTE: (as.)_____
MARIA DE LOURDES TAVARES COSTA

TESTEMUNHAS: (as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

(as.)_____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

VISTO
EM 07/11/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR,de 01.11.79-Cr$2.287,50 - 2)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA(O) SUPERQUADRA SUL 115

DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

(Processo nº 021.066/79)

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16.535/74, e, do outro MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada,jornaleira, residente e domiciliada na SQN 408, Bl. "B", Aptº. 207, nesta Capital, portadora do CIC nº 214169231-87,

doravante denominada(o) simplesmente AUTORIZADA(O), resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento o DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pela(o) AUTORIZADA(O), a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na(o) SUPERQUADRA SUL 115

destinada à instalação de Banca de Jornais e Revistas. CLÁUSULA SEGUNDA - A(O) AUTORIZADA(O) obriga-se a manter a Banca a que se refere a Cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - A(O) AUTORIZADA(O) obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passam a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, serão punidas nos termos da regulamenta

ção vigente, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUARTA - A(O) AUTORIZADA ' (O) pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de CR$ .676,40 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS)

até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido no órgão' próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário ' por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - A(O) AUTORIZADA(O) recolherá a título de caução, a importância de Cr$.1.352,70 (HUM MIL , TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS,E SETENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis tomando-se por base o ' disposto na Lei nº 6205, de 29 de abril de 1975 e legislação ' posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula ' Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim a(o) AUTORIZADA(O) a desocupar a área, dela retirando a Banca' que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo' de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo o' pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (NOVENTA) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário' Oficial do Distrito Federal, às expensas da(o) AUTORIZADA(O). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília -Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas ' as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1a. ' Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7(sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)_____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA(O) AUTORIZADA(O): (as.)_____
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: (as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

(as.)_____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

VISTO
EM 1/11/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR,de 31.10.79-Cr$2.287,50 - 2)

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 1977 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O (A) MARIA CORDEIRO DE FARIA

TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SUPERQUADRA SUL - 115.

DESTINADO (A) A INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JOR - NAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO- (PROCESSO Nº 021.066/79)

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. . 16.535/74, e do outro MARIA CORDEIRO DE FARIA,brasileira,casada, jornaleira,residente e domiciliada nesta Capital,

resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO para ocupação de ÁREA ,situado(a) no(a) SUPERQUADRA SUL 115.

destinado(a) à instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e MARIA' CORDEIRO DE FARIA,lavrado às fls.084/036 do Livro nº 02,de Registro de Contratos e Convênios da 1a.Subprocuradoria Geral do Distrito Federal,publicado no DODF de 14.11.77

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, ' plena quitação.CLÁUSULA TERCEIRA - MARIA CORDEIRO DE FARIA devolve ao DISTRITO FEDERAL o objeto mencionado na cláusula primeira, nada tendo a reclamar, à qualquer título no presente ou no futuro. CLÁUSULA QUARTA - DISTRITO FEDERAL, declara receber o referido objeto, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas de MARIA CORDEIRO DE FARIA

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal-, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou ' estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal,' do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual' teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado ' conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)_____
JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA PARTE: (as.)_____
MARIA CORDEIRO DE FARIA

TESTEMUNHAS: (as.)_____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 01/11/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR,de 31.10.79-Cr$2.287,50 - 2)

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº..... 00054.015/0001-32 (M.F.), doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede nesta Capital no Edifício Sarah Kubitschek, represen

tada por seu Diretor-Presidente Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, e a firma FLVMEN - Produtos Médicos Ltda inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 29.809.936 / 0001-40 (M.F.) daqui por diante denominada VENDEDORA, com matriz em Norival de Freitas, nº 39 - Volta Redonda - Estado do Rio de Janeiro neste ato representada por seu Sócio-Gerente ROLDÃO MOREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, emancipado, comerciante, residente em Volta Redonda-RJ - à Rua Norival Freitas, nº 39, carteira de identidade nº 5.076.591, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, tendo em vista o que consta do processo nº 506363/78 - FHDF, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é a venda e consequente entrega à FUNDAÇÃO do material de fabricação nacional abaixo especificado:

a) 80 (oitenta) oxigenadores descartáveis marca FLVMEN, modelos Adulto, Pediatrico ou infantil;

b) 80 (oitenta) circuitos plásticos, descartaveis para uso em C.E.C., modelo Adulto.

c) 20 (vinte) circuitos plásticos, descartáveis para uso em C.E.C., modelo Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato foi precedido de Licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, homologada por ato do Sr. Diretor-Presidente às fls. 168 e de acordo com o Edital nº 127/78, que juntamente com a Carta-Proposta da VENDEDORA, insertos no Processo nº 506363/78-FHDF, ficam fazendo parte integrantes deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - O material sera entregue no Almoxarifado Central da FUNDAÇÃO, em quantidade não inferior a 8 (oito) unidades mensais.

CLÁUSULA QUARTA - O atraso na entrega do material sujeitará a VENDEDORA às penalidades previstas no Art. 56 e seguintes do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971.

CLÁUSULA QUINTA - Pela aquisição do material especificado na Cláusula Primeira deste Contrato a FUNDAÇÃO pagará à VENDEDORA através de sua Tesouraria, a importância de Cr$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil cruzeiros), acrescida de Cr$ 42.560,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta cruzeiros) referente a IPI. (Imposto sobre Produtos Industrializados), da seguinte forma:

a) O valor unitário do oxigenador descrito na cláusula Primeira, letra "a" é Cr$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros);

b) O valor unitário do circuito plástico, descrito na Cláusula Primeira letra "b" é de Cr$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros);

c) O valor unitário do circuito plástico, descrito na Cláusula Primeira letra "c" é de Cr$ 320,00

Parágrafo Primeiro - Sobre a soma dos Valores acima é acrescida a importância de Cr$ 42.560,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta cruzeiros) referente a IPI.

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito pelo valor unitário do material colocado no Almoxarifado Central da FUNDAÇÃO (cláusula terceira), até 30 (trinta) dias após a entrega.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Interno, dentro da seguinte classificação:

2.807 - Material das Atividades da FHDF.

3.1.2.0 - Material de Consumo

14 - Produtos químicos e biológicos; artigos cirurgicos, de uso em laboratórios, enfermaria e em gabinetes técnicos e científicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, no entanto, poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da FUNDAÇÃO, no caso de ocorrer o descumprimento pela VENDEDORA de quaisquer das condições estipuladas, apuradas as perdas e danos, ou ainda nas seguintes hipóteses:

a) falência, concordata ou dissolução da VENDEDORA;

b) transferência do contrato a terceiros, no todo ou parte, sem previa autorização da FUNDAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - As despesas que incidem ou venham a incidir sobre o presente Contrato, referentes à sua formalização, correrão por conta da VENDEDORA, inclusive a de publicação.

CLÁUSULA NONA - Nos termos do Decreto nº 4.015 de 29 de dezembro de 1977 do Governador do Distrito Federal, artigo 12, inciso I, fica designado Executor do presente ajuste o Sr. Chefe da UCICAV do Hospital de Base do D.F.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além de suas atribuições regimentais cabe ao Executor:

a) supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do ajuste;

b) apresentar relatórios ao Diretor- Presidente da FUNDAÇÃO no decorrer da execução, quando constatar irregularidade, caracterizada ou não inadimplência, ou no término do ajuste;

c) elaborar e processar expediente ao Diretor - Presidente da FUNDAÇÃO, em tempo hábil, antes da extinção do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes contratantes elegem o foro de Brasília-DF, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO e VENDEDORA, em 04 (quatro), vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 29 de dezembro de 1978

PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

FLVMEN - PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ROLDÃO MOREIRA GOMES

TESTEMUNHAS

EVELYN TRAJANO DE ARAGÃO CANÇADO

VANIA LIMA ROCHA

(DAR, de 01.11.79 - Cr$ 1.854,40)

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 28 DE ABRIL DE 1976 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS NO PLANO PILOTO E SETORES, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 474.873/79, e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representado por seu Diretor-Superintendente Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP em suas 1452a. e 1338a. sessões, realizadas em 03 e 14 de agosto de 1979, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP em 28 de abril de 1976, lavrado às fls. 114/116 do Livro nº 24 e prorrogado em 25 de fevereiro de 1977, lavrado às fls. 293/94, do Livro nº 28 de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, objetivando regular a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas do Plano Piloto e Setores, em Brasília - Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP, com efeitos a partir do término do Convênio ora renovado, expirando-se em 31 de dezembro de 1979. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas no que couber as demais cláusulas e condições do Convênio principal firmado em 28 de abril de 1976 e do Termo de Prorrogação mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)_____
JOSÉ CARLOS MELLO

PELA NOVACAP: (as.)_____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

TESTEMUNHAS: (as.)_____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

(as.)_____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

VISTO
EM 26/10/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA "TCB" E O CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, Empresa Pública, sediada em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Garagens Oficiais, Quadra 06, Lote Único, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, MAURO TELLES CABRAL, brasileiro, casado, militar, e de outro lado o CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA LIMITADA, com sede no Setor Habitacional Individual Sul - 716 - Conjunto "B" - Bloco "A", daqui por diante denominada CONTRATADO, representado por seu Responsável Técnico, Dr. GILNEI GODOI GUIMARÃES, tem entre si ajustado e contratado a prestação de serviços, conforme as Cláusulas se guintes:

CLÁUSULA 1a. - OBJETO DE CONTRATO

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços profissionais de radiologia - exames radiológicos em geral.

CLÁUSULA 2a. - DOS BENEFICIÁRIOS

Os serviços de radiologia a que se refere a cláusula 1a. abrangerão a totalidade dos beneficiários do CONTRANTE, a saber:

Beneficiários principais:

Diretores e Servidores (ativos) pertencentes à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - T.C.B.

Beneficiários dependentes:

Os Dependentes dos beneficiários principais, reconhecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3a. - REQUISIÇÃO PARA ATENDIMENTO

Caberá ao CONTRATANTE, através do Serviço de Assistência Social - SAS, fornecer ao beneficiário requisição por escrito, especificando o nome e tipo de exame solicitado, a fim de que o CONTRATADO possa promover o atendimento.

CLÁUSULA 4a. - LOCAL DE ATENDIMENTO

O CONTRATADO atenderá os beneficiários do CONTRATANTE no S.H.L.S. 716 - Conj. "B" - Bl. "A" - Centro Médico de Brasília.

CLÁUSULA 5a. - PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS

Os resultados dos exames deverão ser entregues, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a realização, salvo aqueles cuja execução exija prazo mais dilatado.

CLÁUSULA 6a. - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de novembro do corrente ano, com validade até 31 de outubro de 1.980 podendo, mediante acordo, ser prorrogado por períodos sucessivos de 01 (um) ano.

CLÁUSULA 7a. - PREÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados aos seus beneficiários os preços constantes da tabela do Serviço de Assistência Médica Patronal do INPS.

CLÁUSULA 8a. - DO PAGAMENTO

O CONTRATADO deverá apresentar, nos primeiros dias de cada mês, a fatura dos serviços prestados no mês anterior, acompanhada de relação completa dos beneficiários atendidos e originais das requisições expedidas pelo SAS.

Parágrafo Único - O prazo para liquidação da fatura será de 20 (vinte) dias a contar da data de sua apresentação. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja necessidade de quaisquer esclarecimentos para a conferência da fatura.

CLÁUSULA 9a. - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará, no seu exclusivo interesse, o perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, verificando a exatidão dos serviços prestados.

Parágrafo Único - Os arquivos e prontuários médicos ficarão à disposição do médico da CONTRATANTE, a fim de possibilitar a fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA 10a. - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ' por iniciativa das partes contratantes, sem que caiba indenização de qualquer espécie, devendo a outra ser cientificada ' com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A falta de cumprimento por qualquer das partes, das cláusulas deste Contrato dará a outra o direito à rescisão, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial.

CLÁUSULA 11a. - DOS RECURSOS

A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados nos orçamentos para o Elemento: 31.32.28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, havendo sido empenhada, em 1.979, através da Nota de Empenho Nº 761/79' por estimativa, a importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA 12a. - FORO

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir questões suscitadas com a execução deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor datilografadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, DF., 02 de novembro de 1.979.

P/ T.C.B. - MAURO TELLES CABRAL

P/ CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA
GILNEI GODOI GUIMARÃES

TESTEMUNHAS

CREUZA MARIA DE LIMA

MARIA ANGÉLICA TRISTÃO DUZ

S.O.S.-MÉDICO CIRÚRGICO S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 1.979.

Aos três dias do mês de outubro de 1.979, às 20,00 horas, na sede social do S.O.S.-Médico Cirúrgico S/A, nesta cidade de Brasília, D.F., à SHLS, Conjunto "C", Quadra 716, devi, digo, em segunda convocação, conforme anúncios insertos no Diário Oficial do Distrito Federal de 26,27 e 28 de setembro de 1.979 e no Jornal de Brasília de 26, 27 e 28 de setembro de 1.979, reuniram-se os acionistas da mesma sociedade para deliberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia constante da convocação. Assinado o livro de Presença, verificou-se haver número legal para a instalação da assembléia, pelo que assumiu a presidência por aclamação da assembléia, o Dr. João da Cruz de Carvalho, representante legal do acionista Instituto de Neurologia, Neurocirurgia e Encefalografia de Brasília, SC., que convidou a mim, Dr. Gualter Tamburini Magalhães Porto, para secretariar os trabalhos, ficando desta forma, constituída a Mesa. Declarando instalada a assembléia, determinou o presidente a leitura dos anúncios de convocação, que são do teor seguinte: SOS Médico Cirúrgico S/A. Assembléia Geral Extraordinária Segunda Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas do SOS-Médico Cirúrgico S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de outubro de 1.979, às 20,00 horas, na sede social, à HLS, Quadra 716, conjunto "C", nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) aumento do capital social, b) reforma do estatuto social. Brasília, 25 de setembro de 1.979. A Diretoria. Dr. José Alves Toledo Filho, Diretor Presidente. Após a leitura, declarou o Presidente que, conforme a ordem do dia, para o aumento de capital, a assembléia geral extraordinária tinha por fim, dar conhecimento aos acionistas, para sua consequente deliberação, da proposta da Diretoria para aumento do capital social, com parecer favorável do Conselho Fiscal, pelo que determinava a leitura dos aludidos documentos, o que foi por mim feito e que a seguir se transcreve: "Ata de Reunião da Diretoria em 06.08.79. Aos seis dias do mês de agosto de 1.979, às 11,00 horas, reuniram-se, na sala da Diretoria do SOS-Médico Cirúrgico S/A., a sua Diretoria, com a presença dos Senhores Dr. José Alves Toledo Filho, Dr. Bonfim Abrahão Tobias, Dr. Antonio Paulo Filomeno e Dr. Geraldo Benício de Carvalho, sob a presidencia do primeiro, que declarou aberta a reunião cujo objetivo era a elaboração da Proposta da Diretoria para o aumento do capital social e consequente alteração do estatuto social. Com a palavra o Dr. Geraldo Benício de Carvalho, Diretor Financeiro da Empresa, propôs que a referida Proposta da Diretoria tivesse a seguinte redação: Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social, Senhores Acionistas. A Diretoria do SOS-Médico Cirúrgico S/A, por seus membros abaixo assinados, considerando a compra do controle acionário da casa de Saúde e Clínica Santa Lúcia S/A., trazendo como consequência o crescente aumento dos negócios sociais, considerando a necessidade de mais vultoso capital para a efetivação do plano de desenvolvimento geral de suas atividades, inclusive como controladora daquela Casa de Saúde, vêm, propor aos senhores acionistas as seguintes medidas: 1º) aumento do capital social, atualmente, de Cr$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros), totalmente integralizados, para Cr$ 10.648,000,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros), mediante a subscrição de ações no valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), realizados no ato da subscrição, em dinheiro. 2º) Aprovado o aumento ora proposto, sugere a Diretoria: a) emissão de (a, digo, 10.000.000 (dez milhões) de ações, digo, novas ações ordinárias e nominativas no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiros) cada uma, nos termos estatutários; b) alteração do artigo primeiro dos estatutos sociais que passará a vigorar com a redação seguinte: "PRIMEIRO que entre si ajustaram a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de SOS-Médico Cirúrgico S/A, com sede a HLS Quadra 716, Conjunto "C", Entrada nº 3, com o capital social de Cr$ 10.648,000.00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros), dividido em 10.648.000 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil) ações ordinárias e nominativas, no valor de Cr$ 1.00 (hum cruzeiro) cada uma. A proposta foi aprovada pelos demais Diretores da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Brasília 06 de agosto de 1.979. Dr. José Alves Toledo Filho, Dr. Bonfim Abrahão Tobias, Dr. Antonio Paulo Filomeno, Dr. Geraldo Benício de Carvalho". "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do SOS-Médico Cirúrgico S/A, de acordo com suas atribuições legais e estatutárias, reuniram-se para examinar a "Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social" de Cr$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para Cr$ 10.648.000,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros) e são de parecer que a mesma está de acordo com os interesses sociais e possibilita o cumprimento dos compromissos assumidos, fortalecendo financeiramente a sociedade, pelo que deve ser aprovada em todos os seus termos. Brasília, 6 de agosto de 1.979. Dr. Francisco Floripe Ginani, Dr. Gualter Tamburini Magalhães Porto e Dr. José Carlos Pizarro Fragomeni". Finda a leitura, foi a matéria do aumento de capital pos -

to em discussão. Como não houvesse objeção por parte dos acionistas, o Senhor Presidente passou à fase de deliberação, tendo a proposta do aumento sido aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, foi colocada em discussão a forma de realização do capital, proposta pela Diretoria. O Dr. José Aristeu Pedrosa Pinheiro propôs que o pagamento das ações se fizesse parceladamente em doze meses. O Senhor Presidente da Assembléia pede ao Dr. José Alves Toledo Filho, Diretor Presidente da Sociedade que faça uma esplanação do motivos da proposta da Diretoria para a realização do capital no ato da subscrição. O Dr. José Alves Toledo Filho, expoê à Assembléia que a proposta da Diretoria justifica-se pelas dificuldades financeiras que a sociedade enfrenta neste momento. A forma de realização do capital foi, a seguir, colocada em votação pelo Senhor Presidente, tendo sido aprovada por unanimidade. À seguir o Presidente da Assembléia determinou que fosse deliberado o prazo para exercício do direito de preferência. O Dr. Gerardo Vasconcelos Filho propôs que não fosse superior a 31 dias. O Dr. Emil Gomes Vieira, representante da acionista Sociedade Brasiliense de Otorrinolaringologia e Endoscopia Per Oral sugere que o prazo para exercício do direito de preferência seja até o dia 05/11/79, tendo sido esta proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente da assembléia pediu aos acionistas que deliberassem sobra a subscrição de ocasionais sobras de ações não subscritas pelos sócios. O Dr. Geraldo Benício de Carvalho propoê à assembléia que as sobras sejam rateadas pelos sócios que têm crédito na Sociedade, na proporção das suas ações subscritas. Colocada a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade. Como ninguêm mais quisesse se manifestar, o presidente deu por encerrada, digo, suspensa a assembléia, agradeceu o comparecimento de todos, determinando a seguir que se lavrasse a presente ata, que foi, por mim, feita. Reaberta a sessão, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, por mim, secretário, e pelos demais acionistas presentes. Brasília, 03 de outubro de 1.979. Ass. Drs. João da Cruz de Carvalho, Gualter Tamburini Magalhães Porto, Antonio Paulo Filomeno, Lilian Medeiros de Carvalho Rego, Bonfim Abrahão Tobias, Reinaldo Nakagawa, Polybio Bonald Paiva Pedrosa, José Alves Toledo Filho, Centro Radiológico de Brasília, José Aristeu Pedrosa Pinheiro, Guido Mendes Teixeira, Neniomar Menio de Carvalho, Maria das Graças Bastos Sales, José do Patrocinio Leal, Gerardo Vasconcelos Filho, Merçede Erminia Barbiani, Edison Walter cides de Almeida, Messias Márcio Melken, Ediwaldo Martins Leal, Geraldo Benício de Carvalho, Renault Mattos Ribeiro, Jorge Gouvea do Nascimento, Manoel de Lima Cordeiro, Sociedade Brasiliense de Otorrinolaringologia e Endoscopia Per Oral, Antonio Lino de Araújo, Hamilton Heitor de Queiroz, Iton Barros, Evilásio Sérvulo Martins Veloso, Rildo de Assis Araújo, Célio Menicucci, Alvaro Barsanulpho de Mello, Francisco Floripe Ginani, Iran Pereira Veiga, Alcides de Oliveira Dourado Filho, Elio Batista, José Carlos Pizarro Fragomeni, Walbron Steckelberg. Esta é cópia fiel da ata que se acha lavrada no livro de "Registro de Atas das Assembléias Gerais nº 01".

JOSE ALVES TOLEDO FILHO
Diretor Presidente

BONFIM ABRAHÃO TOBIAS
Diretor Vice-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 8970
Brasília, 29 OUT 1979
WALDYR PEIXOTO
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no C.G.C (M.F.) sob o nº 00054015/0001, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede em Brasília-DF, no S.M.H.S., Edifício Sarah Kubitschek, representada neste ato por seu Presidente, Dr. JOFRAN FREJAT, brasileiro, casado, médico, e a firma ORSA MAGGIORE LTDA- INSTALAÇÕES TÉCNICAS E ESPECIALIZADAS, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na 3ª Avenida, Área Especial nº 7 módulos Y e Z, Núcleo Bandeirante-DF, inscrita no C.G.C. (M.F.) sob o nº 00082065/0001-23, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. SIGESMUNDO MELLO, brasileiro, casado, comerciante, tendo em vista o que consta do processo nº 413.169/79-F.H.D.F. e a Decisão nº 164/79 do Conselho Deliberativo resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de manutenção e assistência técnica a equipamentos de propriedade da FUNDAÇÃO, em diversas Unidades Hospitalares, conforme se discrimina a seguir:

A) HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA:

- 02 (dois) Bitzer RÁDIO-FRIGOR, modelos UC 24 - 110 de 01 HP;
- 01 (um) Trocador de Calor tipo "SHELL AND TUBE", de 02 rows e com vazão de 4 m^3/h;
- 02 (duas) bombas JACUZZI, modelo 3 DR-75 de 1/3 HP

B) HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA:

- 02 (dois) Bitzer RADIO-FRIGOR, modelos UC 24-110S de 01 HP;
- 01 (um) Trocador de calor tipo "SHELL AND TUBE" de 02 rows, com vazão de 4 m^3/h;
- 02 (duas) bombas JACUZZI, modelo 3DR-75 de 1/3 HP;

C) HOSPITAL DE BASE:

- 03 (três) Bitzer RÁDIO-FRIGOR, sendo 2 (dois) modelo UC33 - 230 - S de 2HP e 01 (um) modelo UC300-4 de 3 HP da câmara antiga;
- 01 (um) trocador de calor tipo "SHELL AND TUBE" de 2 rows e com vazão de 5 m^3/h;
- 02 (duas) Bombas JACUZZI, modelo 5DR-75 de 1/2 HP.

D) CENTRO INTERESCOLAR DE SAÚDE:

- Auditório -
- 02 (dois) Condicionadores à agua, marca COPELAND, modelo TAC/15 com capacidade unitária de 15TR;
- 02 (duas) Torres ALPINA, modelo SG-8 - com motor de 0,75 CV;
- 03 (três) Bombas Centrífugas JACUZZI, modelo 15 DL-1 - 1 1/2 HP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados da seguinte forma:

- HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPITAIS REGIONAIS DE BRAZLÂNDIA E PLANALTINA:

QUINZENALMENTE

- Verificação do nível de óleo nos compressores
- Verificação do nível de gás refrigerante
- Verificação da coloração do indicador de unidade
- Verificação da tensão das correias

- Inspeção no funcionamento dos evaporadores nas três fases
- Verificação das lâmpadas de sinalização
- Funcionar os evaporadores com os compressores desligados durante 30 minutos
- Descongelar os evaporadores, se necessário
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico em todo equipamento.

MENSALMENTE

- Inspeção nos órgãos de transmissão dos compressores
- Verificação dos filtros secadores
- Verificação no funcionamento dos compressores
- Verificação no funcionamento das válculas de expansão
- Verificação no funcionamento das válvulas solenóides
- Teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante
- Verificação do superaquecimento dos compressores.

TRIMESTRALMENTE

- Alinhamento e regulagem das polias e correias
- Teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante
- Medição da resistência de isolamento dos motores
- Verificação do funcionamento dos pressostatos
- Reaperto de todas as porcas e parafusos do conjunto compressor/condensador
- Limpeza das chaves magnéticas, chave de paco e bases fusíveis
- Limpeza dos conjuntos compressor/condensador
- Limpeza geral da casa de máquinas.

- CENTRO INTERESCOLAR DE SAÚDE:

  - Condicionadores

MENSALMENTE

- Limpeza externa dos condicionadores
- Limpeza da casa de máquinas
- Limpeza das serpentinas
- Operação dos equipamentos de acordo com os manuais dos fabricantes
- Inspeção visual
- Verificação de funcionamento, leitura e registro das diversas pressões e temperaturas, anotando:
  - pressão de sucção e temperatura do tubo de sucção
  - pressão de descarga
  - temperatura de entrada e saída de água de condensação
  - temperatura externa
  - temperatura de insuflamento
  - temperatura dos ambientes
  - temperatura do retorno de ar, Bs e Bu
  - temperatura da água da torre
- Verificação do funcionamento geral dos condicionadores
- Verificação de funcionamento, leitura e registro dos compressores e motores, anotando:
  - tensão de alimentação nas três fases
  - amperagem
  - regulagem dos térmicos
- Inspeção do nível de aquecimento dos motores
- Inspeção e correção da tensão das correias de transmissão
- Inspeção na carga de refrigerante e contaminação da unidade do sistema (visor de líquido e indicador de umidade)
- Inspeção nos drenos de água de condensação
- Inspeção do funcionamento dos controles e proteções
- Verificação dos fechos das tampas e parafusos dos painéis dos condicionadores, quadros elétricos, painel central de comando, e quadro geral de distribuição
- Limpeza das bandejas de água condensada dos condicionadore
- Verificação de funcionamento dos termostatos, pressostatos e sensores eletrônicos
- Limpeza geral dos filtros de ar e verificação de seu estado
- Verificação dos rolamentos e mancais
- Verificação do alinhamento dos motores e ventiladores
- Observar e corrigir ruídos e vibrações
- Reaperto dos parafusos dos mancais e suportes
- Testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante
- Medição do isolamento dos motores (resistência Ohmica)
- Medição das vazões de ar
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento dos mesmos
- Limpeza das conexões, suportes, fixação dos condutores, cabos e barramentos de toda instalação elétrica e acessórios
- Verificação de oxidação das partes metálicas, recuperação, limpeza e pintura dos mesmos
- Inspeção das chaves seccionadoras
- Lubrificação dos equipamentos.

TRIMESTRALMENTE

- Lubrificação dos mancais dos motores elétricos
- Lubrificação dos mancais dos ventiladores e de todos os pontos onde for necessário
- Verificação do ajuste de todos os controles
- Medição e registro das temperaturas dos compressores nas linhas de sucção, cabeçote e carter
- Verificação dos contatos de força das chaves magnéticas
- Testes de ação dos relés térmicos e reajuste dos mesmos.

ANUALMENTE

- Quando necessário, retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores, bem como pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original
- Testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos, verificar o funcionamento das demais proteções
- Medições e registro de vazão de ar dos condicionadores e exaustores
- Verificação dos isolamentos térmicos do sistema
- Verificação do diferencial de temperatura e vazão de ar (perdas nos dutos).

  - Torre de Arrefecimento

MENSALMENTE

- Inspeção dos órgãos de transmissão dos ventiladores da torre
- Verificação da alimentação da água à torre
- Inspeção do nível da água da bacia da torre
- Verificar e corrigir vazamentos de água
- Inspeção nas tubulações hidráulicas e isolamento
- Inspeção das passagens internas das aberturas de ventilação dos motores
- Medição e registro da voltagem e amperagem das bombas
- Verificar e reparar mangotes e braçadeiras internas e externas da linha de água
- Verificação dos acoplamentos com luvas elásticas onde houver
- Verificação de funcionamento dos dispositivos de segurança
- Observar e corrigir ruídos e vibrações
- Reaperto dos parafusos dos mancais e suportes
- Limpar o filtro de sucção da tomada de água
- Verificar e eliminar vazamentos de bóia de reposição
- Verificar e ajustar as gaxetas das bombas
- Verificar e corrigir o alinhamento do acoplamento da bomba
- Verificar e lubrificar os mancais do ventilador.

TRIMESTRALMENTE

- Limpar e trocar a água da torre
- Lubrificação dos mancais
- Verificação do ajuste de todos os controles.

ANUALMENTE

- Verificar e corrigir a atuação do termostato de operação do ventilador
- Raspar e pintar todas as partes metálicas se for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Além das obrigações contidas nas cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA se obriga expressamente às seguintes condições:

a) substituição gratuita de fusíveis e correias, considerados materiais de desgaste normal;

b) fornecimento de material de limpeza e lubrificação destinado aos serviços contratados, tais como: graxas, lixas, estopas e produtos de limpeza.

c) encaminhamento à FUNDAÇÃO de relatório mensal especificando os serviços realizados.

d) designar pessoal especializado para a execução dos serviços, inclusive fiscalização, especificamente:

01 Encarregado de Pessoal
01 Técnico Eletro-Mecânico
01 Engenheiro Mecânico
01 Mecânico
01 Bombeiro
01 Eletricista,

ficando pactuado que este pessoal ficará à disposição da FUNDAÇÃO, inclusive, para reparos de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A manutenção dos equipamentos será feita de segunda a sexta feira, das 08:00 às 18:00 horas, com 2 (duas) horas de intervalo, ressalvada a obrigação de atendimento imediato a qualquer chamado de urgência por parte da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdência social correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que se obriga a saldá-las nas épocas devidas.

CLÁUSULA QUINTA - A FUNDAÇÃO se obriga e se compromete a:

- proporcionar as facilidades necessárias ao desempenho dos serviços, inclusive a ganrantir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, mantendo a casa de máquinas e demais dependências destinadas aos equipamentos, em condições que permitam os serviços propostos.

CLÁUSULA SEXTA - Fica designado Executor do presente Contrato o Diretor do Departamento de Recursos Materiais da FUNDAÇÃO ou servidores expressamente designados, mediante ato expresso da mesma autoridade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - A FUNDAÇÃO mandará publicar o presente contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - A inadimplência por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula deste contrato, será punida na forma do disposto no Decreto 4.507/78.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela FUNDAÇÃO ou bilateralmente, atendida a conveniência administrativa da FUNDAÇÃO, sempre que ocorrerem uma das causas especificadas no item 03 desta cláusula.

1. A CONTRATANTE se obriga a notificar a CONTRATADA, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de suas intenções de rescindir o presente contrato.

2. Constituem causas de rescisão, em qualquer época, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito a indenização a qualquer título:

a) deixar a CONTRATADA de cumprir, na íntegra, qualquer uma das cláusula e condições contratuais.

b) entrar a CONTRATADA em concordata ou simplesmente requerê-la ainda que preventiva, ou por motivo de falência.

3. Declarada a rescisão, terá a CONTRATADA direito aos recebimentos das faturas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços ajustados neste contrato, a FUNDAÇÃO efetuará pagamentos fixos e irreajustáveis, na forma e valores seguintes:

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA:

Valor mensal: Cr$ 2.650,00 Valor anual: Cr$ 31.800,00

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA:

Valor mensal: Cr$ 2.650,00 Valor anual: Cr$ 31.800,00

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL:

Valor mensal: Cr$ 4.890,00 Valor anual: Cr$ 58.680,00

CENTRO INTERESCOLAR DE SAÚDE:

Valor mensal: Cr$ 4.450,00 Valor anual: Cr$ 53.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

2.807 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FHDF

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

28 - REPAROS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Exclui-se da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças ou partes, bem como, de mão de obra, para consertos extraordinários que se fizerem necessários. Em tal caso a CONTRATADA enviará orçamento à FUNDAÇÃO o es serviços serão executados após sua prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas oriundas da execução deste, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fazem parte integrante do presente contrato as propostas da CONTRATADA, independentemente de transcrição, e constante do processo - 413.169/79-FHDF.

E; por estarem assim justos e acertados, firmam o presente FUNDAÇÃO e CONTRATADA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 17 de outubro de 1979

JOFRÁN FREJAT
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

SIGESMUNDO MELLO
ORSA MAGGIORE LTDA-INSTALAÇÕES TÉCNICAS E ESPECIALIZADAS.

TESTEMUNHAS:

LEOPOLDINA LUZIA CARNEIRO

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO
ECXC/vlr
(DAR, de 05.11.79 -CR$ 4.803,20)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL E, DO OUTRO LADO, A JORLAN S/A - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, empresa pública do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, CGC 00509612/0001-04, representada neste ato pelo seu presidente, Engenheiro Florestal MANOEL MOREIRA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada locatária, e JORLAN S/A - Veículos Automotores Importação e Comércio, CGC 01542240/0002 - 81, neste ato representado pelo Senhor FÁBIO PIRES, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominada locadora, resolvem firmar o presente contrato de locação de serviços, sob cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a revisão, manutenção e reposição de peças e acessórios pela locadora nos veículos marca Chevrolet, de propriedade da locatária.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

A locatária se compromete a pagar à locadora pela mão-de-obra utilizada nos serviços de mecânica, eletricidade, funilaria, etc a importância de Cr$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) por hora trabalhada e indenizar as peças e acessórios substituídos pelo preço de tabela GME, cuja tabela será, prévia e rigorosamente, atualizada, fornecida à locatária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A locadora concederá um desconto de 10% (quinze por cento) sobre o serviço ajustado, peças e acessórios fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

O presente contrato terá vigência por um ano e terá início a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Outras Condições

Além das condições pactuadas neste instrumento louvam as partes contratantes nos termos da carta da locadora nº 103, de 1º de outubro de 1 979, de habilitação ao convite nº 0024/79, e convencionam que as demais condições ali oferecidas fazem parte integrante deste contrato, com se nele estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura existente, oriunda do presente contrato, cujo valor fica estimado em Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para os devidos efeitos.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da locatária.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília-DF, 30 de outubro de 1 979

Presidente da EMATER-DF
Manoel Moreira Neto

Pela JORLAN S/A
Fabio Pires

Testemunhas:

1ª _____
José Gonçalves Ribeiro Neto

2ª _____
Antonio Prancutti

RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONSTRUTORA INCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO ESTIPULADA.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, vinculada ao Governo do Distrito Federal, criada pelo Decreto nº 4.140, de 07 de abril de 1 978, CGC-MF nº 005096612/0001-04, daqui por diante denominada simplesmente EMATER-DF, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Florestal MANOEL MOREIRA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizada pela Resolução do Conselho de Administração, nº 05, de 04 de outubro de 1 978, e a FIRMA CONSTRUTORA INCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade civil de quotas por responsabilidade limitada, doravante designada simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu Diretor, Engenheiro AYMAR LUCIANO MANSO MARINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, firmam o presente Contrato de Locação de Imóvel para uso da EMATER-DF, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - O presente Contrato de Locação tem por objeto todo o prédio localizado à SCRN 702 / 703, Bloco C, Lojas 49 e 50, Nº 46 e 47, composto de solo, subsolo, mezanino, primeiro (1º), segundo (2º) e terceiro (3º) andares, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, para uso da EMATER-DF, a fim de instalar seus escritórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de novembro de 1 979 e terminando em 31 de outubro de 1 980, prazo que poderá ser prorrogado por acordo das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A EMATER-DF, antes de terminar o prazo contratual, comunicará por escrito à LOCADORA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o seu interesse ou não na prorrogação do contrato. Não havendo prorrogação, a EMATER-DF obriga-se a devolver o imóvel nas condições em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Aluguel - Pela locação, obriga-se a EMATER-DF a pagar à LOCADORA o aluguel mensal de Cr$ 150.900,00 (cento e cinqüenta mil e novecentos cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - Pagamento - O pagamento do aluguel, fixado na cláusula anterior, será antecipado por mês vincendo, nago pela EMATER-DF no escritório da LOCADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a EMATER-DF não pague o aluguel dentro dos 10 (dez) primeiros dias do mês vincendo, será cobrada uma multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela mensal.

CLÁUSULA QUINTA - Impostos e Taxas - Todos os impostos, taxas e tributos decorrentes de Luz, Água, Telefone e Imposto Predial Territorial e Urbano (IPTU) correrão às expensas da EMATER-DF, os quais deverão ser pagos nos termos legais.

CLÁUSULA SEXTA - Obrigações da EMATER-DF - Obriga-se a EMATER-DF: a) obedecer às posturas urbanas; b) não utilizar o imóvel para finalidades diversas da estabelecida neste instrumento; c) comunicar à LOCADORA, assim que tiver conhecimento, qualquer avaria grave ocorrida na estrutura ou instalação do imóvel; d) responder por quaisquer danos ocorridos no imóvel por culpa sua; e) zelar e velar pelo imóvel, durante o prazo de locação; f) pagar pontualmente o aluguel ajustado, fazer seguro contra fogo, cobrindo um risco do imóvel locado num valor de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros); g) fazer um con-

trato de manutenção do elevador, firma especializada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Benfeitorias - Sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, é expressamente proibido à EMATER-DF fazer benfeitorias, modificações ou alterações estruturais no imóvel, salvo as divisões internas, o isolamento do térreo para o mezanino, as quais podem ser efetuadas por divisórias facilmente removíveis.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão - Pelo inadimplemento das cláusulas e condições avençadas neste instrumento nos prazos e termos fixados, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, aviso, ou interpelação judicial ou extra judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos e danos que causar, além das mais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Foro - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste instrumento renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - Publicação - Este instrumento será publicado no Órgão Oficial do Distrito Federal, correndo às expensas da EMATER-DF as despesas concernentes.

E, por estarem assim, justas e avençadas, para firmeza e validade das cláusulas e condições especificadas, mandaram as partes que se lhes datilografasse este em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para produzirem um só e único efeito legal, pelo que o assinam na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 22 de outubro de 1 979

PELA EMATER-DF

MANOEL MOREIRA NETO

PELA LOCADORA

AVMAR LUCIANO MANSO MARINHO

TESTEMUNHAS: 01)

José Gonçalves Ribeiro Neto

02)

Sandra Maria Santi

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO EM 16 DE JULHO DE 1979, ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE SERVIÇOS SOCIAIS E FINANÇAS, TENDO COMO INTERVENIENTE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

ASSINADO EM 10/10/79

PUBLICADO EM 19/10/79

EM SUA CLÁUSULA TERCEIRA: ONDE SE LÊ: 07.40.217.2013 - LEIA-SE: 07.40.217.2023.

VISTO
EM 09/11/1979

JÚLIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE TRANSFERIR SALDOS, AMPLIAR O OBJETO E SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 1978, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO NÚCLEO BANDEIRANTE - DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 08 dias do mês de nOvembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e por VIVALDO MARTINS ALVES FILHO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador daquela Cidade Satélite, e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Diretor Superintendente Arquiteto, EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos Sociais da Empresa, e de acordo com autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 1466a. e 1352a. Sessões, realizadas em 25 e 27 de setembro de 1979, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas : CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado com o fim de transferir saldos, ampliar o objeto e suplementar recursos ao Convênio celebrado em 08 de março de 1978, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, lavrado às fls. 12/14 do Livro nº 07/78, alterado em 14 de junho de 1978, lavrado às fls. 060/61, do Livro nº 10/78, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, aditado em 28 de dezembro de 1978, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 28 de dezembro de 1978(SUPLEMENTO) e renovado em 26 de abril e 09 de maio de 1979, publicados, respectivamente, no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 10 de maio de 1979(SUPLEMENTOS), regulando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e implantação de galerias de águas pluviais no Núcleo Bandeirante em Brasília-Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Primeira do instrumento principal passa a ter a seguinte redação: "Por este instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, incumbe à NOVACAP a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, implantação de galerias de águas pluviais, serviços topográficos, pavimentação em concreto intertravados e/ou articulados e rebaixamento de meios-fios. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor estipulado na Cláusula Terceira do instrumento principal, celebrado em 08 de março de 1978, já alterado pela Cláusula Segunda do Primeiro Termo de Aditamento, firmado em 28 de dezembro de 1978 será suplementado com a importância de Cr$.712.672,90 (setecentos e doze mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e noventa centavos), para perfazer o total de Cr$.4.985.642,90(quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa centavos). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação mencionados nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício-Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1978, correndo a despesa à conta do Elemento:4.1.1.0-Obras e Instalações-item 03-Prosseguimento e Conclusão de Obras, conforme Nota de Empenho nº 027/79-ACSNB-no valor de Cr$.712.672,90(setecentos e doze mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e noventa centavos) emitida pela Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. CLÁUSULA QUARTA - O valor do Orçamento do presente Aditivo é de Cr$. 869.255,69 (oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos), já incluída a Taxa de Administração . PARÁGRAFO ÚNICO - A importância para cobrir o referido orçamento será atendida com recursos provenientes da Nota de Empenho nº 027/79 - ACSNB no valor de Cr$. 712.672,90 (setecentos e doze mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e noventa centavos), e dos saldos das Notas de Empenho nºs 13/78 , 14/78 e 55/78, perfazendo o total de Cr$. 869.255,69 (oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sem-

senta e nove centavos). CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições /do Convênio principal, firmado em 08 de março de 1978 e de seus termos de aditamento, de alteração e renovação mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, ās expensas da NOVACAP. CLÁUSULA SETIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

PELA NOVACAP (as.) EDISON GROSSI DE ANDRADE

TESTEMUNHAS (as.) ANTONIO DUARTE DIAS

(as.) ILNEIDES SOARES PEREIRA

VISTO
EM 09/11/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1.° Subprocurador Geral do Distrito Federal

NO 18/79 TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO SUBSOLO DE ÁREA PÚBLICA CONTÍGUA À PROJEÇÃO NO 87 DA QUADRA 03, DO SETOR SIG/SUL, PARA SUA UTILIZAÇÃO COMO GARAGEM PRIVATIVA DA EDIFICAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O DISTRITO FEDERAL E A (O) SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE BRASÍLIA NA FORMA ABAIXO.

Processo NO 001.214/79

Aos 15 (quinze -x-x-x-) dias do mês de outubro -x-x do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor Engº JOSÉ CARLOS DE MELLO -x-x-x-x-x-x-x, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, usando da delegação de competência que lhe conferiu o Governador do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 027.440/78 e do outro lado a (o) SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE BRASÍLIA -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, neste ato representada (o) pelo Senhor HILTON PINHEIRO MENDES -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, nos Termos da Procuração de fls. do supramencionado processo, lavrado às fls. do Livro nº , do Ofício de Notas do (a) JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante designados CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, têm entre si justa e avençada a CONCESSÃO DE USO de área do subsolo contíguo à projeção nº 87 ; da Quadra 03, do Setor SIG/SUL, onde foi construído o Edifício, digo, será construído o Edifício de propriedade da CONCESSIONÁRIA e destinada a estacionamento privativo de veículos, concessão feita com arrimo no art. 24 da Lei nº 4545 de 10 de dezembro de 1964, observadas as disposições do art. 7º do Decreto-Lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1967, e a Resolução nº 21/77, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIA a utilizar a área de 84,00 m2 (oitenta e quatro metros quadrados-.-), no subsolo, onde edificou garagem para veículos, contígua à projeção nº 87 (oitenta e sete -.-.-) da Quadra tres (tres) do Setor INDÚSTRIAS GRÁFICAS SUL, do Plano Piloto de Brasília, na conformidade da Planta de Situação nº PR/5/1 constante de fls. 35 do Processo nº 001.214 / 79 . CLÁUSULA SEGUNDA - A utilização da área do subsolo de que trata a cláusula anterior deverá ser feita com estrita obediência às Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo vedado à CONCESSIONÁRIA qualquer alteração da edificação sem prévia e expressa audiência do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras, assumindo, na hipótese, plena responsabilidade, inclusive pela segurança dos usuários do solo e defeso o desvio de sua destinação. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONCESSIONÁRIA fica responsável pelo bombeamento do esgoto sanitário até a cota da rua de serviço, a qual será mantida em obediência ao "grade" do projeto primitivo, correndo à sua conta qualquer dano eventualmente causado às redes da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), respeitados o Plano Urbanístico do Setor, com estrita observância do disposto no art. 85 § 4º e seus inciso, do Decreto "N" nº 596, de 08 de março de 1967, e as disposições da Saúde Pública e Higiene das Áreas. CLÁUSULA QUARTA -Pelo uso da área a CONCESSIONÁRIA pagará, anualmente até o dia 31 de janeiro de cada ano, Taxa de Ocupação no valor de Cr$ 88,00 (oitenta e oito cruzeiros-.-), correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da área situada fora dos limites do terreno, lote ou projeção, cuja avaliação consta de fls. do Processo referido, pela SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, exigível a partir da assinatura do presente Termo. PARÁGRAFO ÚNICO- A Taxa fixada nesta cláusula será reajustada anualmente de acordo com a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. CLÁUSULA QUINTA - Qualquer obra de infraestrutura intimamente relacionada com esta concessão, a CONCESSIONÁRIA a fará atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, após audiência prévia e manifestação favorável dos órgãos técnicos da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA SEXTA -A CONCESSIONÁRIA, responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, nos termos do § 2º, artigo 7º do Decreto-Lei nº 271/67, bem como se responsabilizará pelo recolhimento das tarifas de energia elétrica, telefone, água e esgotos, tributos e quaisquer outros que decorram do uso da área. CLÁUSULA SETIMA- As benfeitorias de qualquer natureza realizadas na área, reverterão ao patrimônio do CONCEDENTE, nas hipóteses de rescisão ou caducidade do presente instrumento, sem direito a qualquer indenização. CLÁUSULA OITAVA - Independentemente do disposto na cláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA, indenizará ao CONCEDENTE, a título de perdas e danos, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste ajuste, além de operar-se a rescisão, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA NONA - O CONCEDENTE, através da Secretaria de Viação e Obras, fiscalizará a boa execução do presente Termo, a ela incumbindo as atribuições constantes das Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DECIMA - Nos termos da decisão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a presente concessão de uso terá a duração de 20 (vinte) anos, contada de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONCESSIONÁRIA, podendo, ainda, ser alterado, aditado, rescindido ou prorrogado, por mútuo acordo ou por superveniência de fato ou Norma Legal, que o torne formal ou materialmente inexequível. PARÁGRAFO ÚNICO - Tendo em vista que a presente CONCESSÃO tem por objeto garantir aos proprietários do imóvel edificado na projeção retrocitada, o uso privativo da garagem edificada no subsolo, às suas expensas, juntando-a ao imóvel construído através do presente ajuste, deverá a CONCESSIONÁRIA, na hipótese do imóvel vir a ser alienado a terceiros, subrogar os direitos da presente Concessão de Uso à adquirente do imóvel, subrogação essa que constará do instrumento de compra e venda, obrigando-se o comprador ao cumprimento das cláusulas do presente ajuste e à assinatura de Termo Aditivo à presente avença. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para

Firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO CONCEDENTE : (as.) _____
JOSÉ CARLOS DE MELLO

PELA CONCESSIONÁRIA : (as.) _____
HILTON PINHEIRO MENDES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

bcr/

VISTO
EM 09/11/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Lº Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR,de 27.06.79-Cr$1.960,80)

TERMO DE OCUPAÇÃO DO ESTÁDIO ELMO SEREJO FARIAS , CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O (A) FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL , OBJETIVANDO ESTABELECER CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE UM JOGO AMISTOSO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1979. , NA FORMA ABAIXO.

(PROCESSO Nº 233.713/79).

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Administração Regional de Taguatinga , presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS , brasileiro, casado , advogado , residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga , conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº. . . . 125364/79, e do outro, a FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL sediada na Av.w/3-Sul-A.508-Bl."A"-Sobrelojas 1/3 , Distrito Federal, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, no ato representada por ANTONIO RUY TELLES DOS SANTOS , brasileiro casado , portador do CIC nº 024932506/30 , residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Presidente , resolvem firmar o presente Termo com fulcro no art. 24 da Lei nº 4.545 , de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ajuste tem por objeto a ocupação do Estádio ELMO SEREJO FARIAS , pela OCUPANTE, para realização de 01(um)jogo amistoso, no dia 23 de outubro de 1979 , entre o GRÊMIO OLÍMPICO e DESPORTIVA BANDEIRANTE,em partida válida pelo "Torneio Cidade de Sobradinho" a partir das 19:00 horas . PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídas da utilização a que se refere esta cláusula as Tribunas de Honra e Especial. CLÁUSULA SEGUNDA- OCUPANTE recolherá na Seção de Arrecadação I,da Divisão de Arrecadação da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, a importância de Cr$. . . 1.591,40 (hum mil,quinhentos e noventa e um cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 01 (um)salário(s) de referência em vigor no Distrito Federal,a título de Taxa de Ocupação. PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da importância mencionada nesta cláusula será efetuado quando da assinatura do presente ajuste. CLÁUSULA TERCEIRA - Fica a cargo e exclusiva responsabilidade da OCUPANTE a marcação do campo,colocação de redes nas balisas,bandeiras de corner, limpeza do gramado e das dependências do Estádio. PARÁGRAFO ÚNICO- Serão, também, de inteira responsabilidade da OCUPANTE as despesas com porteiros,bilheteiros,energia elétrica,água e limpeza do Estádio, as quais deverão ser pagas diretamente a terceiros. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL,através da Administração Regional de Taguatinga , não se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura envolvam os participantes do jogo. CLÁUSULA QUINTA - As providências relativas ao licenciamento do jogo junto à FEDERAÇÃO, assim como outras de caráter regulamentar, especificamente no que respeita à confecção, liberação, autenticação e venda de ingressos, serão de exclusiva responsabilidade do (a) OCUPANTE. CLÁUSULA SEXTA - Fica a critério da Associação Brasiliense de Cronistas Desportivos (ABCD), o credenciamento de cronistas esportivos, assim entendidos: redatores e repórteres de jornais e revistas, locutores, fotógrafos, comentaristas e repórteres de rádio e televisão. PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe ao (a) OCUPANTE o credenciamento de autoridades esportivas locais, assim entendidos: os diretores da FMF, os membros do TJD e delegação visitante; as autoridades aquí previstas somente terão acesso ao Estádio pelo portão A. CLÁUSULA SÉTIMA - O (A) OCUPANTE fará ingressar pelo portão B do Estádio, os atletas, médicos, técnicos, dirigentes e funcionários das associações disputantes. CLÁUSULA OITAVA - O (A) OCUPANTE ficará responsável pela requisição do Policiamento, Corpo de Bombeiros e Ambulâncias. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga , obriga-se a apresentar o Estádio com o gramado e dependências em perfeitas condições, para realização do jogo(s). CLÁUSULA DÉCIMA- O (A) OCUPANTE se responsabilizará por qualquer dano causado nas instalações, dependências e gramado do Estádio,provocados por funcionários ou atletas,devendo para tanto,providenciar o ressarcimento dos prejuízos sofridos no valor apurado,pelo DISTRITO FEDERAL,através da Administração Regional de Taguatinga. PARÁGRAFO ÚNICO-É assegurado ao(a)OCUPANTE o direito de indicar representante para assitir sem qualquer participação outra, ao levantamento dos danos de que trata a presente cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-O não cumprimento pela OCUPANTE de qualquer das cláusulas deste termo, o(a) obrigará ao pagamento de 10 (dez) vezes o valor do salário de referência vigente no Distrito Federal, instituído pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, regulamentado em legislação posterior e vigente à época da cobrança, a título de multa. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de(o) Taguatinga , designará um EXECUTOR para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, decorrentes do presente ajuste serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do(a) OCUPANTE, expirando-se após o total cumprimento das obrigações ora assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete)vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.) _____
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PELO (A) OCUPANTE : (as.) _____
ANTONIO RUY TELLES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS : (as.) _____
ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 09/11/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Lº Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR,de 08.11.79-Cr$1.732,80)